SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3425

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 50/2023 JI-PARANÁ, 02 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de SUÉDIS NARA DE SOUSA BALLA e dá outras providências".

Cornélio Duarte de Carvalho, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1o – Exonerar a pedido **SUÉDIS NARA DE SOUSA BALLA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 021.xxx.xxx-70 e Cédula de Identidade (RG) sob no 131497x SESDC/RO, do cargo de **Assessor II,** nomeada através da portaria nº 198/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar 02 março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:434D4782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECISÃO PROCESSO 204/2022 CONTRATO 029/2022

DECISÃO

Processo 204/2022
Contrato 029/2022

Objeto: obra referente a **Pavimentação Asfáltica, sarjeta, meio-fio e drenagem profunda 1º Etapa em Vias Urbanas do município de Alta Floresta d'Oeste/RO (Programa Tchau Poeira) , em atendimento ao Processo Nº 0009.607069/2021-11**

Vistos Etc

Chamo o feito a ordem para fins de esclarecer e sanear todas as eventuais pendências decorrentes da tramitação do processo administrativo 204/2022 e dar prosseguimento no mesmo.

Em breve síntese dos fatos:

07/02/2022 foi autuado o processo administrativo 204/2022 que tinha por objetivo a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica, o processo foi autorizado e após transcorrer vários setores do Poder Executivo foi publicado o edital da concorrência pública 001/2022 cuja data de abertura da disputa foi designada para o dia 28/03/2022.
Na data e horário previamente marcada, houve o recebimento da documentação onde somente a empresa JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUCAO EIRELLI habilitou-se e foi sagrada vencedora da licitação pelo valor de R$8.400.098,86.

Processo foi homologado, empenhado e em 14/06/2022 foi elaborado o termo contratual 029/2022 (fls. 580/584), cujo prazo para execução dos serviços era de 180 dias. Foi emitida a ordem de serviços que foi recebida pela empresa em 21/06/2022 (fls. 585).

Logo, o prazo de execução seria até 18/12/2022.

Em 28/07/2022 houve a primeira notificação do Poder executivo (fl. 586) no qual foi determinada a paralização de novas frentes de serviços de escavação, cortes de terraplanagem e retirada de material das ruas, sem que a empresa tivesse concluído os serviços das ruas já previamente abertas, assim como apresentar em 24 horas a garantia contratual e ainda apresentar um planejamento operacional da obra (fls. 586), vez que naquele momento a empresa havia aberto várias frentes de trabalho relacionadas a escavação e não havia nenhuma frente de trabalho relacionada a parte superior do asfalto, ou seja a empresa escavava mas não preparava o solo, tampouco colocava asfalto nas ruas o que causou muita reclamação da população.

Em resposta a notificação a empresa expos a situação e apresentou uma garantia do contrato (fls. 588/593) e uma justificativa relacionada ao planejamento dos serviços.

A garantia apresentada pela empresa foi encaminhada a Assessoria Jurídica Municipal que as fls 610/616) concluiu que a garantia apresentada não preenchia os requisitos legais, editalícios e contratuais para garantia da obra.
Em 23/09/2022 a empresa encaminhou agora uma apólice digital da junto seguros (fl.617/635).
Em 27/09/2022 a empresa JED solicitou a substituição do profissional responsável pela execução da obra (engenheiro civil).
Consta nos autos as folhas 640 que o setor de engenharia do município em 21/09/2022 notificou a empresa JED pois verificou que a empresa estava realizando a execução dos bueiros tubulares de concreto sem berço de concreto, diferente da forma estabelecida na planilha licitada. Na ocasião também verificou-se que a empresa não estava realizando o rejuntamento entre os bueiros e que as caixas de passagens estão sendo executadas diferente do código SICRO, onde as mesmas são em concreto armado.
As folhas 641 consta um documento de 03/10/2022 juntada pela empresa JED, denominado INFORME no qual relata que em comum acordo entre a fiscalização da contratante e representante de campo dessa dita contratada, fica acertada a execução de berço para tubulações de concreto de rede de auga pluviais, com tecnologia de brita graduada simples, assim como a espessura do berço de 20 cm.
Tal documento está assinado somente por MARCOS BENTO SOARES e WILLIAMS RODRIGUES MAIA, onde ambos **não** pertencem aos quadros do Poder Executivo, o qual presumimos que tal acordo não fora realizado com a equipe de fiscalização.
Novamente em 06/10/2022 conforme fls. 642/645 constam uma NOTIFICAÇÃO E UM RELATÓRIO DE VISTORIA realizada pela Fiscalização Municipal onde constam que os bueiros tubulares estavam sendo executados diferentes das medidas do projeto, as espessuras do material dos poços de visita e o BSTC sem berço de concreto estão sendo realizadas em desacordo com o projeto licitado.
O relatório de visita foi encaminhado a empresa em 07/10/2022 conforme comprovante de fl. 646.
Em 14/10/2022 (fls 650/670) a empresa Jed encaminhou por e-mail um pedido de realinhamento de preços dos insumos betuminosos e após justificar e fundamentar pleiteou um reequilíbrio financeiro de R$1.283.620,81.
As folhas 677 datado de 24/10/2022 consta um expediente da empresa JED, dizendo que houve uma reunião no dia 21/10/2022 entre preposto da empresa, representantes da fiscalização da prefeitura e do DER e que restou definido que a empresa JED iria apresentar memória de cálculo contendo as composições novas para os serviços de aplicação de berço em brita graduada simples e poço de visita executada com bloco de concreto grauteado, assim como planilha comparativa de acréscimos e decréscimos, planilha de medição com valores ajustados e planilha resumo da medição.
Em 26/10/2022 através do e-mail a empresa enviou vários documentos decorrentes da reunião do dia 21/10/2022 (fls. 685).
Após o recebimento dos documentos, o Município solicitou através do oficio 309/DCONV/2022 (fls. 686) adequação do projeto junto ao DER, vez que restava evidente que houve a execução de serviços de forma diferenciadas ao projeto.
Segundo documentação, a execução deu-se exclusivamente por decisão da empresa JED, sem que houvesse aprovação da equipe de fiscalização, tanto do executivo quanto do DER.
O Estado de Rondônia, após o recebimento dos documentos, encaminhou-os para análise técnica (fls708).
Em 21/11/2022, o setor de engenharia do DER, conforme documento denominado ANÁLISE (FLS.735/737), INDEFERIU a alteração requerida pela empresa JED, mantendo a decisão de que os serviços deveria ser executados conforme planilha licitada.
Agora em 08/12/2022 a empresa JED apresenta as fls 741/750 um novo memorial descritivo relacionado aos poços de visitas e bocas de lobo, assim como limpeza e desobstrução de poços de visita e rede de esgoto.
Consta uma ART de execução as fls. 753 de 06/12/2022, onde o responsável técnico da obra passa a ser de Williams Rodrigues Maia.
Em 21/12/2022 a empresa JED apresenta um novo requerimento, rogando novamente a alteração do projeto junto ao berço e espessura das manilhas, alegando agora que as mudanças não comprometerão a obra e ainda gerara uma economia aos cofres públicos de pelo menos R$431.532,46.
Em resposta ao requerimento do dia 08/12/2022, restou comprovado pela equipe de fiscalização da prefeitura (fls.772/775) que não havia como receber, tampouco aceitar a troca dos serviços solicitados e executados pela empresa JED, sendo que concluiu-se que a empresa deveria REFAZER O BERÇO e demais serviços na forma estabelecida do projeto inicial.
Em 18/12/2022 encerrou o prazo de vigência e execução do contrato, sem que houvesse o pedido de prorrogação.
Novamente em janeiro de 2023, após ANALISE da equipe técnica do DER – RO, levando-se em consideração que a equipe estadual de fiscalização esteve no Município em 22/12/2022, restou expresso que Fls 779:

Obviamente não houve por parte da empresa vencedora do certame licitatório, fidelidade na execução do projeto de pavimentação asfáltica em vias urbanas comtemplando sarjeta/meio fio e drenagem profunda – licitado pelo município de alta floresta doeste.
Nas vistorias realizadas nos dia 06/10/2022 e 08/12/2022, ficou claro que as seguintes anomalias relativas ao projeto foram detectadas:
1 - Espessura da manilha menor que a prevista no projeto;
2 - Poço de visita executado em bloco de concreto diferente do previsto em projeto;
3- Berço de concreto não executado.

Também resta anexado aos autos exames/laudos de analise de resistência a compressão o qual referem-se aos tubos/manilhas empregadas na obra, sendo que os laudos não foram aceitos pelo DER, onde restou atestado (fls. 755):
...
Ficou constatada a não execução do berço em concreto ciclópico e nem em BGS, o que inviabiliza uma possível aprovação por parte do fiscal da empresa terceirizada responsável pela fiscalização da obra e pela equipe de fiscalização do DER.
Em 09/02/2022 foi encaminhado um requerimento de abertura de processo para reconhecimento de dívida c/c rescisão amigável, apresentado pela empresa JED (FLS. 788/792), sendo requerido a abertura do processo administrativo para reconhecimento de dívida em face da demora administrativa para pagamento da 1ª medição protocolada em 03/10/2022 e informando que iria desmobilizar togo seu efetivo e maquinário do canteiro de obras.
As fls. 795/796 consta certidão do departamento de convênios relatando alguns pontos ocorridos durante a execução do projeto/contrato.

Pois bem, conforme relato acima, resta evidente que a empresa **JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, vencedora da Concorrência Pública 001/2021, iniciou a execução dos serviços decorrentes do referido certame licitatório **de forma divergente ao projeto.**
Destaco que o órgão concedente – DER – RO e a fiscalização da execução, exigem que os serviços sejam executados da mesma forma que o projeto aprovado, ou de forma superior, o que não ocorreu.
Mesmo após várias tentativas para adequar o projeto junto ao órgão Concedente, todas as tentativas foram em vão, tendo em vista que os serviços executados pela **JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** não atenderam ao mínimo de qualidade para que a finalidade do convênio fosse atingida, vez que as alterações realizadas pela empresa comprometeram a viabilidade e durabilidade da obra.

Conforme retro mencionado, vários foram as falhas na execução, desde a espessura das manilhas, como no berço que iria receber as manilhas, assim como na construção dos poços de visitas.
Os relatos das equipes técnicas, tanto do Município quanto do DER foram contundentes em afirmar que os serviços devem ser refeitos e são inapropriados.
Existem vários requerimentos apresentados pela empresa **JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, sendo alguns pleiteando alterações do projeto, outro pedindo reequilíbrio econômico financeiro e por fim requereu a rescisão consensual do contrato com o reconhecimento de dívida.
Pois bem, tendo em vista que a empresa **JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** tinha pleno conhecimento da planilha a ser executada e por conta e risco alterou a forma de execução comprometendo assim o recebimento dos serviços, não tenho como acatar nenhum requerimento apresentado, pois a regra a ser obedecida é de vinculação ao instrumento convocatório/contratual, pois se a empresa tivesse executado os serviços de acordo com a planilha que a mesma apresentou junto ao certame licitatório (concorrência pública 001/2021), certamente teria recebido pelos serviços prestados e não estaríamos neste momento discutindo uma eventual rescisão contratual e sim executando e pagando os serviços executados.
Chamo a atenção que junto a planilha licitada consta o pagamento de engenheiro civil para acompanhar a execução dos serviços (item 2.1), sendo que, como foi a própria empresa que divergiu dos serviços a serem executados, entendo que foi ela própria quem deu causa a até agora inexecução do contrato.

Também destaco que o contrato foi assinado em 21/06/2022 e o prazo de execução expirou em **18/12/2022, restando ainda mais patente que a empresa não cumpriu os prazos estabelecidos/pactuados.**
Diante de tais assertivas decido:
EM INDEFERIR TODOS OS REQUERIMENTOS EVENTUALMENTE apresentados pela empresa **JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** pelos fatos e razões acima mencionados.
Ainda concedo prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação para que se manifeste formalmente sobre eventual interesse em rescisão consensual do contrato 029/2021 sem aplicação de sansão, levando-se em consideração que não haverá pagamento de nenhum serviço, vez que os mesmos foram executados em divergência do projeto e deverão ser refeitos.
Após este prazo, caso não haja manifestação por parte da empresa **JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, retorne os autos para deliberação quanto a rescisão unilateral e eventual mensuração das sanções a serem aplicadas.

Nada mais, publique-se e intimem-se.

Alta Floresta D´Oeste em 02 de março de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B324AAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 003 2023 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 047/2023
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
• Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado;
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:SEMED - ÁREA RURAL E URBANA

NOME		Classificação
1	Jessica Guimaraes Silva	**15º**
2	Paulo Ricardo Jordão Lima	**16º**
3	Matheus Fernando L. A. Barbosa	**17º**

Palácio dos Pioneiros, 03 de Março de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:9F58185A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 015 2023 SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 04:ENFERMEIRO HOSPITALAR, 40h.

Nome		Classificação
01	Patricia Serrao De Oliveira	8º

Cargo 03: AGENTE DE TRANSPORTE (**MOTORISTA**) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, 40 h

Nome		Classificação
01	Francinezio Souza Dos Santos	**3º**

Palácio dos Pioneiros, 03 de março de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:26C7650A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com o **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89; a **Secretária Municipal de Educação, a Sra. LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** inscrita no CPF de n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC/RO; a **Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.904.372-00; o **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Sr. HERBERT SILVA CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 745395 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 798.512.402-06; o **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. ANDERSON DENIZ PAGLIARI**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 000755049 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 718.764.992-49; o **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. NATEL SIDON XAVIER,** portador da carteira de identidade nº 584840 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 685.456.652-53; o **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. VALMIR JOSÉ CHRIST,** portador da carteira de identidade nº 420614 SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 389.687.972-34; a **Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade nº 4.083.826-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 020.234.219-00, e o **Secretário Municipal de Governo, Sr. EVERALDO GABALDO,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 23872781 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º

169.802.258-12, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, a empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50**, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP: 75901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde/GO, tendo como representante legal o **Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 SSP/GO 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, na cidade de Rio Verde/GO doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Esse termo tem por objetivo, prorrogar o Contrato n°004/PJM/2022, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o processo administrativo 1-30/SEMAF/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

NATEL SIDON XAVIER
Secretário Municipal do Meio Ambiente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social

EVERALDO GABALDO
Secretário Municipal de Governo

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA(s):

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5EDFA4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PJM/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PJM/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PJM/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E O SR ALBERTINO RODRIGUES PINTO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.132.7480 SSP-PR e inscrito no CPF n.º570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU o Sr. **RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89, e de outro lado o Sr°. **ALBERTINO RODRIGUES PINTO**, pessoa física inscrita no CPF sob nº. 063.077.522-20, residente domiciliado na Rua Candeias, s/n, CEP 76862-000, na cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado de **LOCADOR,** Processo Administrativo 1-1138/SEMSAU/2020, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato 002/PJM/2021, pelo mesmo período inaugural, de **12 (doze) meses**, a contar do dia **01.03.2023,** e com o término previsto impreterivelmente no dia **01.03.2024**, no mesmo valor praticado, de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** mensal, totalizando **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)** em conformidade com o processo administrativo 1-1138/SEMSAU/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 01 de março de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTINO RODRIGUES PINTO
Locador

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FACA7578

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 006/PJM/2023

CONTRATO Nº 006/PJM/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO C ZERO QUILÔMETRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A LIZARD SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 30.536.751/0001-24.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.751/0001-24, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, na Avenida Goiás Norte, nº 7506, Quadra 04, Lote 13, Bairro Res Humaiatá, CEP 74.594-410, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Janialbert Baltazar da Costa**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 11***56 SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.280.***-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através dos Processos Administrativos **1-498/2023 –** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 43/2022 – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC**,** será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de **01 (uma) ambulância tipo C zero quilômetro**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-498/2023.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais).**

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do bem, objeto desta licitação, este não estiver de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação.

3.2. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

3.3. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

3.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias para a execução da entrega, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-498/2023** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

6.1. Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática - **Unidade Orçamentária**: 02.09.03, **Projeto Atividade**: 10.302.1017.2056.0006, **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00, **Ficha**: 355.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PEDIDO DE EMPENHO

7.1. O valor do produto será empenhado através do **Pedido de Empenho nº 263**.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução da entrega do objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela contratada.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

11.1. O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na entrega do produto, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no processo administrativo nº. **1-498/2023**, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

12.1.

I - A Contratante se obriga a:
a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Vistoriar a entrega do objeto deste contrato;
c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;
d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;
e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A Contratada se obriga a:
a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) A contratada será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista;
g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

13.1. A Contratante poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

14.1. Fica este contrato vinculado aos **Processos Administrativos 1-498/2023**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 03 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Lizard Serviços LTDA - CNPJ N° 30.536.715/0001-24
Empresa Contratada
JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): (Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:951EBF85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2023

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 017/2023
PROCESSO Nº: 230/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JEFFERSON SANTOS LIMA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços Técnicos Especializados de Auditoria em Folha de Pagamento do Período referente a 2017 a 2022 da totalidade de servidores públicos municipais e Consultoria Previdenciária/Tributária, visando a verificação de possíveis correções e adequações da folha de pagamento e contribuições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: *04.1220005.2007* **CATEG. ECONÔMICA:** *3.3.90.39.00*
FONTE DE RECURSOS: Próprio FICHA ORÇAMENTARIA: 65
PRAZO: 60 (sessenta) dias
EMPENHO:262
PEDIDO:120
DATA: 23/02/2023
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante JEFFERSON SANTOS LIMA – Contratado ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5B6767D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 10 de fevereiro de 2023 na Biblioteca Municipal de Ariquemes às 08h00min horas, com pauta conforme edital **001/2023: PAUTA 1-** Leitura e Aprovação da ATA anterior; **PAUTA 2 –** Comissão Eleitoral. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h28min contando com a presença de 07 **instituições** representadas, sendo 06 titulares e 02 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA** (titular); Genildo Santana da Silva - **AEAMEJ** (titular); Tibério Cardoso de Oliveira Neto Junior - **CREDIARI** (titular); Rejane Corrêa Griehl – **OAB** (suplente); Lafaiete Ribeiro Batista – **FUNCET** (titular); Thomas Vinicius Matos – **UNICESUMAR** (titular); Evandro Leite Franco - **SEMPOG** (titular); Marcio Verlei Bergmann - **FUNCET** (suplente). Participou desta reunião: Wanessa Rodrigues representando a Casa dos Conselhos. **Pauta 1.** O presidente deu início a reunião e passou a fala para Wanessa secretária "ad hoc", a mesma fez a leitura da ata que em seguida foi aprovada por todos. **Pauta 2.** Ficou decidido por todos que a comissão eleitoral seria composta por: Marco Antonio Lazaretti do Prado, Lafaiete Ribeiro e Rejane Corrêa, mas a conselheira Rejane comunicou que veria com a sua titular, conselheira Helena Maria, se ela vai querer participar da comissão, caso contrário seria a conselheira Rejane que iria fazer parte da comissão e a mesma avisaria ao Marco Antonio sobre o assunto. Não havendo nada mais a registrar o Presidente Evandro Leite Franco agradeceu a todos e encerrou a reunião às 08h40m e eu Wanessa Araujo Rodrigues secretária "ad hoc" leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 38.

CONSELHEIRO TITULAR

Marcos Antônio Mendes (SEMA)_____
Genildo Santana da Silva – (AEAMEJ)_____
Tibério Cardoso de Oliveira Neto Junior (CREDIARI)_____
Thomas Vinicius Matos (UNICESUMAR)_____
Lafaiete Ribeiro Batista (FUNCET)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Marcio Verlei Bergmann (FUNCET)_____
Rejane Corrêa Griehl (OAB)_____

WANESSA ARAUJO RODRIGUES
Secretária "ad hoc"

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C2ECA9E0

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 03 de fevereiro de 2023 na Biblioteca Municipal de Ariquemes às 08h00min horas, com pauta conforme edital **001/2023: PAUTA 1-** Leitura e Aprovação da ATA anterior; **PAUTA 2 –** Águas de Ariquemes; **PAUTA 3 –** Calendário 2023; **PAUTA 4 -** Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h16min contando com a presença de 11 **instituições** representadas, sendo 08 titulares e 04 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA** (titular); Manoel Normando Melo de castro - **SEMAIC** (suplente); Genildo Santana da Silva - **AEAMEJ** (titular); Tibério Cardoso de Oliveira Neto Junior - **CREDIARI** (titular); Rejane Corrêa Griehl – **OAB** (suplente); Vilian Sousa do Nascimento – **CRECI** (titular); Milton Sebastião Alonso Soares – **CAU** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Juliani Soares de Miranda – **SEMDES** (titular); Lafaiete Ribeiro Batista – **FUNCET** (titular); Thomas Vinicius Matos – **UNICESUMAR** (titular); Moisés de França Nunes – **SEMA** (suplente). Participou desta reunião: Wanessa Rodrigues e Marcela Souza representando a Casa dos Conselhos. **PAUTA 1-** Leitura e Aprovação da ATA anterior: Na ausência do Presidente Evandro Leite a Vice Presidente Rejane Corrêa conduziu toda reunião e solicitou do secretário Lafaiete Ribeiro a leitura da ATA da última reunião que aconteceu em dezembro de 2022. Após a leitura da ata a mesma foi aprovada por todos. **PAUTA 2 –** Águas de Ariquemes: Rejane passa a palavra para Marco Antônio para explanar sobre a empresa Águas de Ariquemes. Marco disse que participou de uma reunião com a empresa Águas de Ariquemes, diz que houve mudança na Presidência da empresa, que o responsável da Águas de Manaus assume Ariquemes e o Presidente que era daqui será transferido para Águas do Rio de Janeiro, que o cronograma vai ser reformulado, a ETE, mais uma vez foi garantido que no final deste ano, ela ficará pronta, a construção da elevatória já iniciou, que neste ano há previsão de implantação de 15 km de rede de esgoto, também está em processo licitatório a revitalização da Alameda do Ipê, que parece que desta vez não deu deserta, e eles, com o cronograma, vão fazer um projeto junto com a revitalização, que devido a quantidade grande de fossas no local, vão definir uma metodologia para o recolhimento até que a estação de tratamento fique pronta, provavelmente será por caminhões. Em relação ao asfalto o novo Presidente garantiu que vai se empenhar melhor, que foi dado preferência às empresas locais, entretanto, está dando muitos problemas. Marco Antônio sugeriu que aguardássemos até o mês de março, quando a AMR recebe o relatório de prestação de contas, que seria interessante de repente convidar o Marco Aurélio e o Presidente para uma reunião. Lafaiete Ribeiro pergunta para Marco Antônio qual a justificativa que as Águas de Ariquemes dá para colocar as tubulações no asfalto e não na calçada. Marco Antonio responde que é o projeto inicial, que nós deveríamos ter pensado nisso bem antes e ter sujerido colocar nas calçadas ou nas alamedas. Rejane diz que acha interessante trazer o Diretor da Águas de Ariquemes para fazer todos os questionamentos, não só os nossos como os das pessoas que nos procuram. Que se for possível nesta reunião a empresa apresentar os canais de informação para a população usar, pois os canais, por experiência própria, não tiveram efeitos de resposta quando precisou. Marco Antônio falou sobre a coleta de lixo que no Setor 01 houve uma mudança de horário, que o caminhão passava entre 08hs às 10hs da noite e passou a passar às 04hs da tarde, que o secretário falou que tem um canal de denúncia dentro da SEMA para as reclamações, que serve para avaliar do trabalho da empresa, e que precisamos divulgar esse canal. O Conselheiro Thomas disse que não sabe a questão do lixo, mas na rede elétrica quando precisa, com todo respeito a Secretaria de Obras, não funciona. O Conselheiro Moisés da SEMA diz que o trabalho de organização e orientação da coleta é feito com frequencia pela secretaria, o fiscal do contrato está bem assíduo, tem acompanhado esse problema para tentar normalizar, e que todos podem ligar pelo telefone que também é whatsaapp, 3536-1521. Que pode mandar video ou foto da situação. Caso a pessoa não colocou o lixo após o caminhção passar, sem problemas pode ser feito a reclamação, que o atraso não pode ser superior a 40 minutos, caso isso aconteça é dever do município notificar e glosar do pagamento da empresa. Moisés disse que o caminhão tem que estar com todos os acessórios de iluminação e que tem que estar empleno funcionamento para que as pessoas indentifiquem que naquele local está acontecendo uma coleta de lixo. O conselheiro Manoel Normando pergunta a Moisés no caso de animais mortos atropelados, se a zoonses faz o recolhimento. Moisés diz que a zoonoses está trabalhando só com a parte de doenças edêmicas para evitar que elas se espalhem, mas no caso pode entrar em contato com a zoonoses que ela irá recolher. Moisé diz que este procedimento é apenas para animais mortos, no caso de animais abandonados, a zoonoses não está recolhendo. Moisés passou o contato do servidor Irizon, (69) 98493–9500, pois está sempre de plantão. **PAUTA 3 –** Calendário 2023**:** Em relação ao calendário de 2023, Marco Antônio viu a necessidade de aprovação. Depois da

discursão do assunto ficou aprovado as reuniões todas as primeiras sextas do mês às 07:30hs da manhã. **PAUTA 4 -** Outros assuntos: Marco Antônio disse da necessidade do conselho analisar, e se haver necessidade, fazer adequações no Regimento Interno do Conselho da Cidade para deixar mais claro as atribuições deste conselho, sugeriu que se faça uma comissão de apenas 3 (três) Conselheiros para fazer um estudo e trazer uma minuta para plenária. A comissão foi criada com a participação dos Conselheiros Lafaiete Ribeiro, Marco Antônio e Rejane para fazerem os apontamentos dentro do Regimento. O Conselheiro Thomas disse que este ano vão ser votadas a Lei do Código de Obras e também Uso Ocupação do Solo, e que são leis que vão causar impacto no município, que não foram passadas por este conselho. Essas leis foram para câmara e foi pedido pela prefeitura para segurar, para que seja feito estudos mais aprofundados. Lafaiete disse que a Lei 2020/2017, que é a Lei de Uso e Ocupação do Solo, tem que se fazer alterações, pois inviabiliza o turismo na cidade. Não havendo nada mais a registrar a Presidente "ad hoc" Rejane Corrêa Griehl agradeceu a todos e encerrou a reunião às 09h07m e eu Lafaiete Ribeiro leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 37 verso.

CONSELHEIRO TITULAR
Marcos Antônio Mendes (SEMA)_____
Genildo Santana da Silva – (AEAMEJ)_____
Tibério Cardoso de Oliveira Neto Junior (CREDIARI)_____
Milton Sebastião Alonso Soares (CAU)_____
Juliani Soares de Miranda (SEMDES)_____
Vilian Sousa do Nascimento (CRECI)-_____
Thomas Vinicius Matos (UNICESUMAR)_____
CONSELHEIRO SUPLENTE

Manoel Normando Melo de Castro (SEMAIC)_____
Marco Antonio Lazaretti do Prado (SEMPOG)_____
Moisés de França Nunes – (SEMA)_____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente "ad hoc"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:16D51D39

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
REGULAMENTO DO CONCURSO SOBRE A CAMPANHA DECLARE SEU AMOR FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

REGULAMENTO
CONCURSO SOBRE A CAMPANHA *DECLARE SEU AMOR*
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, mediante suas atribuiçoes estabelecidas na Lei Municipal 2.206/2018 e aprovado em reunião ordinária sob a ata de número 001 realizado em 23/02/23, deliberado sobre a Resolução CMAS 001/2023, lança o concurso para Técnicos de Contabilidade, Bacharel em Contabilidade e Contadores sobre a Campanha *DECLARE SEU AMOR* a fim de premiar o profissional de contabilidade e o escritório que destinar maior quantidade financeira ao FIA sobre imposto de renda declarado neste exercicio de 2023.

1.DO OBJETIVO

1.1. Realizar o concurso para fomentar as doações ao Fundo da Infância e Adolescencia no exercício de 2023, incentivando assim os participantes qual seja pessoa física - Profissionais da área Contábil (Técnicos de Contabilidade, Bacharel em Contabilidade e Contadores) e também Escritório de Contabilidade na qualidade de pessoa jurídica constituido com endereço e sede no municipio de Ariquemes.

2.DOS PARTICIPANTES

2.1. Para participar do concurso o profissional ou empresa deverá atender ao item 1.1, não havendo limite de participantes.
2.2. Ao se inscrever o participante se declara pessoa física ou jurídica, automaticamente ciente e de acordo com os termos deste regulamento.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. O Concurso em questão terá como prêmio único em pecúnia devendo ser depositado na conta especifica do ganhador do prêmio, se pessoa física deve ser comprovado com o número do CPF e se pessoa jurídica com o número do CNPJ.
3.2. A premiação constará em três categorias para pessoa física e três categoria para pessoa jurídica, conforme:

Modalidade	Colocação 1º lugar	Colocação 2º lugar	Colocação3º lugar
Pessoa Física Profissionais de Contabilidade (Técnicos de Contabilidade, Bacharel em Contabilidade e Contadores)	R$ 6.000,00	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00
Pessoa Jurídica *Escritórios de Contabilidade*	R$ 5.000,00	Placa de Homenagem (Divulgação em mídias)	Placa de Homenagem (Divulgação em mídias)
TOTAL DA PREMIAÇÃO	**R$ 20.000,00**		

3.3. O vencedor do prêmio pessoa física (Contador) terá como base de cálculo o montante em valor real destinado ao FIA - Fundo da Infância e Adolescencia do município de Ariquemes/RO, sob o CNPJ 20.704.827/0001-93, tanto diretamente em depósito ao fundo, quanto na base da Receita Federal nas duas categoria IRPF e IRPJ.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS
4.1. As inscrições são gratuitas e deverão serem feitas conforme cronograma apresentado.
O participante deverá se inscrever através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdzrELyGzbNNIiHt_TWRK-JWFV5dhfa_-lp0WQf2PqbARJSRQ/viewform?usp=sf_link preencher todas as informações e guardar o comprovante de inscrição.
4.2. O link pode ser encontrado no perfil @fia.ariquemes e no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
4.3. Não serão aceitas inscrições após o período definido em cronograma.
4.4. As inscrições pessoa física e pessoa jurídica são diferentes.
4.5. Cada funcionário inscrito equivale a um CPF (profissional de contabiliade /pessoa física). Este pode ser colaborador/funcionário de qualquer estabelecimento também inscrito (Escritório de Contabilidade/Pessoa Jurídica).

5.DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	Período
Lançamento e Divulgação do Regulamento do Concurso	01/03/2023
Inscrição via link Perfil @fia.ariquemes (item 4.2) ou site	03/03/2023 à 31/05/2023
Divulgação dos Participantes do Concurso	06/06/2023
Entrega e análise dos comprovantes	De 01/08/2023 à 31/08/2023
Premiação e divulgação dos ganhadores	23/09/2023
Publicação dos ganhadores	25/09/2023

6. DA COMISSÃO JULGADORA
6.1. A Comissão Julgadora sera composta por membros do CMDCA, Junta Administrativa do FIA e com parceiros da Campanha Declare Seu Amor 2023, definido por instrumento resolutivo.

7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO
7.1. A Comissão Julgadora atribuirá soma, sobre os valores comprovadamente apresentado ao FIA, através de preenchimento da planilha conforme anexo II.
7.2. Os comprovantes deverão ser apresentados em DARFs - Doação Diretamente na Declaração – ECA, seguindo os valores apresentados na planinha anexo II, no qual será analisado e certificado pela Comissão de Análise do Concurso, juntamente com o participante devidamente inscrito;
7.3. Para a análise, será agendado horário a fim de efetivar o registro comprobatório juntamente com a comissão e o participante do

concurso, sendo na sala do FIA (SEMDES) ou na Casa dos Conselhos (CMDCA).
7.4. Após a averiguação e certificação, deverá se lavrado termo constado os valores apresentados nas DARFs e assinados por todos os presentes no ato de averiguação;
7.5. Não será anotado dados pessoais, tais como CPF, nomes e endereços dos destinadores do IR;
7.6. Não ficará arquivado nenhuma cópia de documento que contenha dados pessoais dos declarantes do imposto de renda destinados ao FIA.
7.7. Nas informações prestadas, havendo suspeita da veracidade ocasionada por falsicação de dados referentes as DARFs, seja em valores declarados ou em cópia documental, o participante responderá por Crime de Falsidade Ideológica;
7.8. Conforme as DARFs apresentadas, serão efetivadas as somas dos valores em reais, ficando nas escalas de maior arrecadação em primeiro, segundo e terceiro lugar para contadores, pessoa física. Para as pessoas jurídicas também será considerado vencedor o que comprovar em maior quantidade de valores em reais, conforme consta no item 3.2.
7.9. As destinações poderão ser tanto IR pessoa física (no prazo da Declaração da Receita Federal ano calendário 2022) e pessoa jurídica deduzida do Lucro Real das empresas (2023);
7.10. Havendo empate, o Presidente do CMDCA proferirá o voto de desempate entre as propostas empatadas na primeira posição.
7.11. O critério de desempate será sobre a análise da maior quantidade de contribuintes do participante.

8. DA PUBLICIDADE DO CONCURSO
8.1. O profissional e empresa premiada, a partir da adesão ao concurso, delibera sua imagem e nome para divuldações em redes sociais, televisão, mídia visual e imprensa.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1. Consoante a previsão do calendário, a divulgação do resultado final do Concurso deverá ser feita em evento de Premiação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O CMDCA poderá cancelar o concurso de que trata este regulamento a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique em qualquer direito indenizatório a qualquer candidato já inscrito ou ainda a se inscrever.
10.2. Ao se inscreverem neste concurso, os candidatos (Técnicos de Contabilidade, Bacharel em Contabilidade e Contadores) e instituições (escritórios) manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste regulamento.
10.3. Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela Comissão Julgadora.
10.4. Quaisquer problemas não previstos neste edital deverão ser analisados e resolvidos pela comissão, podendo ser definido em plenária do CMDCA e junta Administrativa do FIA.
Ariquemes/RO, 01 de março de 2023.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome_____
E-mail _____
CPF/CNPJ_____RG
_____
Contato_____
Categoria ( ) Técnicos de Contabilidade (PF)
( ) Bacharel em Contabilidade (PF)
( ) Contadores (PF)
( ) Escritório de Contabilidade (PJ)

Local de trabalho ( ) Técnico Autônomo
( ) Escritório _____
Já efetivou serviços de destinação ao Fundo da Infância? ( ) Sim ( ) Nao

Declaro que estou ciente com o Regulamento do Concurso, aprovado pela Resolução 001/CMDCA/2023.

ANEXO II

FICHA PARA APRESENTAÇÃO DAS COMPROVAÇOES

Nome_____
CPF_____RG
_____
Contato_____
Categoria ( ) Técnicos de Contabilidade (PF)
( ) Bacharel em Contabilidade (PF)
( ) Contadores (PF)
( ) Escritório de Contabilidade (PJ)

ORDEM	VALOR R$	OBS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL R$		

OBS- pode ser acrescida mais linhas

Ariquemes/RO, _____de _____de 2023

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:7C25FA37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.598 DE 1º DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRIA LUCIANA MOURA.

DECRETO Nº 19.598DE 1º DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ,MIRIA LUCIANA MOURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4618/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 33 de 24/02/2023 (ID 1429729).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Miria Luciana Moura ,admitidaem 22/3/2006, Matrícula nº 4325-7, noCargo/Função de Professora 20 horas,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/3/2023a 29/5/2023,referente ao período aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e despacho do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/03/2023 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1441577**e o código verificador**69A8F98F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/03/2023 08:26
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	02/03/2023 14:25
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	02/03/2023 22:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17BC112A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.603, DE 2 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO OMITTI PORTUGAL.

DECRETO Nº 19.603, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO OMITTI PORTUGAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 222 de 01/03/2023 (ID 1440059),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Adriano Omitti Portugal, do cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, lotado naSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2023 às 10:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1444082**e o código verificador**B1ED84B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/03/2023 15:20
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	03/03/2023 10:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:270A0054

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 120, DE 1º DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 120, DE 1º DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-4892/2023.
Considerandoo disposto nos artigos 170 e 184 da Lei Municipal nº 1.336/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes/RO;
Considerandoo que dispõe o Decreto Municipal nº 18.227, de 15/12/2021, aprovou o novo Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes/RO;
Considerandoos demais atos e normas que regulamentam o exercício da atividade correcional e disciplinar no âmbito do Poder Executivo do Município de Ariquemes/RO
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Heloísa Debowski, matrícula 62774, para compor a Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo de Ariquemes, instituída pela Portaria nº 118, de 2 de março de 2022, publicada na edição nº 3172 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 7/3/2022.
Parágrafo único.A servidora designada no caput exercerá a função de membro da referida Comissão Processante e ficará submetida as mesmas regras estabelecidas pela Portaria nº 118, de 2 de março de 2022.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/03/2023 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1441701**e o código verificador**7786F766**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2023 14:09
2	MARIANA LEITE DE FREITAS	***.185.002-**	03/03/2023 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3DC2844A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 124, DE 3 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 124, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-5069/2023

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores públicos Luandré Rafael da Silva, Leonardo Santos de Souza e Emanoel Bento dos Santos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 30/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa Trivale Administração LTDA.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de março de 2023, 133º da República.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porMARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO,SECRETÁRIO DE OBRAS, em 03/03/2023 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1447330e o código verificadorB95647C3.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F9563B7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 122, DE 2 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 122, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-22657/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Edi Rosauro Tavares Lima e Stefany Cristine Silva Araujo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 73/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresaGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de março de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em 03/03/2023 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1443623**e o código verificador**84152C73**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A664E8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 123, DE 2 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 123, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-22846/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Edi Rosauro Tavares Lima e Stefany Cristine Silva Araujo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 74/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresaDANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de março de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em 03/03/2023 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1444211**e o código verificador**3F12EC2E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4F64DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 7, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 7, de 02 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Solange da Silva Linhares, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 19.531, de 02 de fevereiro de 2023, publicado na AROM, em 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARservidores para compor a Comissão de Gerenciamento da Frota, no âmbito da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social - SEMDES deste município, com a seguinte composição:

Interessados			
Nome	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**UF**
JOSIANE KÉURI DA SILVA	***.978.152-15	ARIQUEMES	RO
ADRIANO DOS SANTOS	***.827.292-53	ARIQUEMES	RO
QUELIA CRISPINIANO DE JESUS	***.809.722-49	ARIQUEMES	RO
LETÍCIA DA CRUZ SILVA	***.161.002-00	ARIQUEMES	RO

Art. 2°Os servidores designados no artigo primeiro, desta portaria, desempenharam dentre outras, as seguintes atribuições:

I - CHEFE DE TRANSPORTE / GESTORA DO CONTRATO: JOSIANE KÉURI DA SILVA

DAS ATRIBUIÇÕES:a) coordenar os serviços da frota, b) receber os requerimentos de peças e serviços solicitados pelo fiscal do contrato, c) adicionar a ordem de trabalho para respectiva cotação, plataforma; d) acompanhar o preenchimento do BDT (conforme memorando circular 004/SEMPOG/2012), e) responsabiliza-se pela guarda das chaves dos veículos, f) elaborar o relatório fotográfico das peças que serão substituídas e dos serviços executados (encaminhado para a gestora do contrato), g) expedir notificações necessárias para andamento dos serviços, dentre outras atribuições, h) controlar e manter em arquivo, cópia do respectivo veículo, entre outras atribuições.

II - FISCAL DA FROTA: ADRIANO DOS SANTOS

DAS ATRIBUIÇÕES:a) cumprir o despacho do chefe de transporte quanto aos requerimentos de peças ou serviços; b) acompanhar o preenchimento do*ChekList*diário dos veículos c) encaminhar o requerimento de peças e serviços par a o chefe de transporte d) acompanhar a execução dos serviços e substituição de peças, fotografando todas as peças danificadas, ainda no veículo quando necessário; e) acompanhar a troca de óleo, água e limpeza dos filtros de ar e de óleo; f) entregar ao chefe transporte toda a documentação e fotografias, bem como acompanhar o descarte das peças junto á credenciada entre outras atribuições

III - FISCAL DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO: QUELIA CRISPINIANO DE JESUS

SUPLENTE: LETÍCIA DA CRUZ SILVA

DAS ATRIBUIÇÕES:a) acompanhar na plataforma os orçamentos a negociações inerentes a frota; b) receber notas fiscais/orçamentos dos serviços realizados e das peças que forem substituídas; c) preparar a documentação necessária para pagamento; d) receber e juntar ao processo todos os documentos e relatórios fotográficos que serão emitidos pelo chefe de transporte; e) acompanhar as cláusulas contratuais e orçamentárias.

IV - FISCAL DE CONTRATO DE COMBUSTÍVEL: LETÍCIA DA CRUZ SILVA

SUPLENTE: QUELIA CRISPINIANO DE JESUS

DAS ATRIBUIÇÕES:a) acompanhar na plataforma os saldos de empenhos de combustível; b) receber notas fiscais dos abastecimentos realizados; c) preparar a documentação necessária para pagamento; d) receber e juntar ao processo todos os documentos que serão encaminhados pelo chefe de transporte; e) acompanhar as cláusulas contratuais e orçamentárias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°Revogadas as disposições contidas naPortaria nº 05 de 03 de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, 02 de março de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina

Publicado por:
Solange da Silva Linhares
Código Identificador:F96957D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2.023. DESIGNA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO PARTICIPATIVO DE PROPOSTAS INERENTE AO NOVO FORMATO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS, À SER ESTABELECIDO EM LEI MUNICIPAL, RESPEITADO A LEGALIDADE C

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2.023.

DESIGNA COMISSÃO PARALEVANTAMENTO PARTICIPATIVO DE PROPOSTAS INERENTE AO NOVO FORMATO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS, À SER ESTABELECIDO EM LEI MUNICIPAL, RESPEITADO A LEGALIDADE CORRELATA,E DÁOUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

- Considerando Processo Administrativo (eletrônico/EPROC) nº5121/2023/SEMED/PMApara fins delevantamento participativo de propostas inerente ao novo formato de seleção de diretores e vice diretores escolares municipais, o qual será estabelecido em lei municipal, respeitado os dispositivos legais correlatos;

- Considerandoque para atingir a finalidade, esta Comissão fará reuniões devidamente, marcadas, registradas, as quais serão dirigidas, isto por considerar a grandiosidade de temas à serem abordado no âmbito do assunto principal em questão;

- Considerandoque os nomes dos servidores públicos Municipais pertencentes à SEMED/PMA, estabelecidos nesta Portaria, foram selecionadas para cumprimento desta demanda em razão de técnica correspondentes, seja por atuações funcionais atuais ou pretéritas;

- Considerandoque os nomes de representantes inerentes à repartições externas à esta Pasta, foram indicados formalmente pelas instituições correlatas;

- Considerandoque o diretor escolar representante nesta Comissão, foi de escolha dentre os gestores municipais da referenciada classe profissional;

- Considerandotodos os nomes aqui evidenciados foram cientificados da elaboração e consequente publicação desta Portaria, bem como das reuniões periódicas à serem realizadas, conforme ciência individual de cada componente, nos autos em tela; e

- Considerandoque as informações trazidas à título de considerações nesta Portaria, estão contidas no âmbito do processo de nº 5121/2023/SEMED/PMA, conforme preceitua o Sistema de Controle de Processos Eletrônicos/EPROC.

RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR**COMISSÃO PARALEVANTAMENTO PARTICIPATIVO DE PROPOSTAS INERENTES AO NOVO FORMATO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS, À SER ESTABELECIDO EM LEI MUNICIPAL, RESPEITADO A LEGALIDADE CORRELATA, âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, com a seguinte composição:**

PRESIDENTE:
-Gleiciane Natal Babolim Arantes Representante SEMED/PMA.

SECRETÁRIA:
-Maria Stella Muzi- lotada na SEMED/PMA.

MEMBROS:
-**Cleuzeni Maria de Jesus**Representante SEMED/PMA;
-**Lisandra G. S. Silva**Representante SEMED/PMA;
-**Elisangela Norato Bastos**- Representante SEMED/PMA;
-**Neidair Mazine de Lima**- Representante SEMED/PMA;
-**Franciele Gonçalves**- Representante SEMED/PMA;
-**Leandro de Carvalho Feitosa**- Representante SEMED/PMA;
-**Analécia Nunes Sousa**Representante dos diretores escolares municipais de Ariquemes;
-**Sirlene Brito Sena**Representante da Casa do Conselho Municipal de Ariquemes
- **Jislani Matias dos Santos** -Repres. da Câmara dos Vereadores (Vereador**Lano Matias -**componente da Comissão de Educação);
-**Reinaldo Guimarães Neto**Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação em Rondônia SINTERO.

Art. 2ºOs representantes estabelecidos no artigo 1º desta Portaria farão reuniões periódicas, devidamente marcadas com antecedência mínima de 48 horas, registradas e dirigidas.

§ 1º.O presidente desta Comissão deverá dirigir as reuniões, respeitado a abordagem individual de cada tema dentro do assunto principal.

§ 2º.Os temas à serem abordados em cada assembleia, serão apresentados e registrados em Ata no início de cada reunião correspondente.

§ 3º.As reuniões correlatas iniciaram no horário estabelecido e com duração máxima de 03 (três) horas cada.

Art. 3º.A Secretária desta Comissão, servidora Maria Stella Muzi, lotada na SEMED/PMA, fica instituída para atuação exclusiva de registros em Ata, das reuniões periódicas.

Art. 4º.Não implicará em suspensão de reunião, a ausência de representantes desta Comissão.

Parágrafo único.O comparecimento de 02 (dois) ou mais representantes em reunião devidamente agendada, configurará válida a assembleia em questão, superando os temas à serem abordados na ocasião.

Art. 5º.A elaboração da minuta de lei correlata fica à cargo do Poder Executivo Municipal, respeitados as suas atribuições legais.

Parágrafo único. Serão respeitadas as propostas participativas inerentes a maioria dos representantes, registradas em Ata de reunião, para fins de texto normativo correlato, desde que, estejam em consonância com a legalidade correspondente.

Art. 6ºAlém dos representantes designados nesta Portaria, poderão participar das reuniões periódicas, autoridades vinculadas à situação, sendo a Secretária Municipal de Educação e Chefia do Poder Executivo Municipal, caso necessário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 03de Março de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CA4989D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - DO PROCESSO:Nº21131/2021

II DO OBJETO:
Dispensa de chamamento público com vista a celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada à realização de licitação para aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DEUM AUDITÓRIO NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CMEI ARIKEM, no Município de Ariquemes, por intermédio da**Secretaria Municipal de Educação,Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão -Núcleo Executivo de Engenhariae oAPP daC.M. EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM.**
A parceria destina se à cogestão dos serviços para realização de parceria para licitação, monitoramento e fiscalização CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CMEI ARIKEM, os serviços de parceria serão executados na Prefeitura Municipal de Ariquemes, localizado naAv. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional, CEP: 76.872-854,nesta Cidade, cujas atividades deverão funcionar de segunda à sexta feira, com exceção das atividades de vistoria e fiscalização in loco diretamente na obra, que ocorrerá diretamente na**CMEI ARIKEM**, localizadanaRuaCardeal, 1862 - St. 2, Ariquemes - RO, 76800-000.

III DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA
Inicialmente, foirealizado orepasse para o**APP daC.M. EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM-CNPJ:15.226.128/0001-45**,por meio do Repasse do PROGFE, regulamentado pelaLei do PROGFE de 01/02/2021 (ID 209877), no qual foi realizado o plano de trabalho, e aprovado conforme analise da comissão visando cumprir com a necessidade escolar, por meio dos processos nº22/2022e146/2021, o repasse foi realizado com base na planilha orçamentaria disponibilizada pelo Núcleo Executivo de Engenharia, totalizando o valor atualizado de**R$315.431,53(trezentos e quinze mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**,conformePlanilha Orçamentaria Atualizada de 15/09/2022 (ID 1130051).
Por conseguinte, o valor repassado caracteriza-se licitação por modalidade de Carta Convite ou Tomada de Preço, no qual a associação não detém de profissionais capacitados para a realização de análise documental, medições para pagamento e fiscalização da contratação, diante disso, necessita de parceria das secretarias da Prefeitura Municipal para a realização dos serviços, conduzindo todo o processo conforme previsto em leis.
Tal projeto trás a necessidade de oferecer a contratação por meio de licitação para aconstrução civil para construção de um auditório. Considerando o aumento na demanda educacional e necessitando de melhorias na infraestrutura escolar para assim atender todos alunos com dignidade. O ambiente deve ser convidativo para as pessoas que ali frequentam, representando relações de intimidade e afetividade, que pode se manifestar através de apreciação visual ou estética, além de estabelecer ou restabelecer valores como preservação e valorização de um espaço público.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes visa a valorização dos prédios públicos afim de garantir atendimento com excelência ao público, além da segurança,segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

IV DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o VI, do art. 30 da Lei nº 13.019de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.2014/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o Acordo de Cooperação, nesse mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu art. 2, 7 e 22 que diz:

Decreto nº 13.764/2017
Art 2ºII acordo de cooperação, quando a parceria não envolver atransferência de recurso financeiro
§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Municipal poderãoeditar orientações complementares, por meio de portaria do SecretárioMunicipal ou dirigente da entidade competente, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.
Art. 7º - É dispensável a realização de chamamento público para acelebração de acordo de cooperação, exceto, nos termos do artigo 29da Lei Federal nº 13.019/2014, se o objeto do ajuste envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
Parágrafo único. A critério do Secretário Municipal ou do dirigente deentidade da Administração indireta poderá ser realizado chamamento público para a celebração de acordo de cooperação.
Art. 22 - Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes da Administração indireta, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação.

Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

V DA CONCLUSÃO
Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Educação,Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão -Núcleo Executivo de Engenharia,torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n.° 13.019/2014, art. 30 e 33; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 7, visando firmar parceria comoAPP da**C.M. EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM-CNPJ:15.226.128/0001-45**. Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação.
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**revelase imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Elaborado Por:
RAIANY CARVALHO SILVA
Agente de Serviço Escolar
Matrícula:12865

Nos termos do O art. 30, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 16,§2, e art.19, I, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

SANDRA MARCIA NEVES
Secr. Mun. de Educação - Interina
Decreto 19.448 de 06 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Raiany Carvalho Silva
Código Identificador:5104210D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 3 DE 01/03/2023 (ID 1440844)

Processo administrativo sancionatório: 12126/2022
Processo origem: 1353/2022
Interessado: SEMSAU e PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Assunto: Decisão de Recurso

[...]
DECISÃO

Pelo exposto, DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pelo PROVIMENTO parcial do recurso, afastando-se as penalidades de multa compensatória e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo período de 06 (seis) meses, permanecendo a multa moratória.

Publique-se.

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Ariquemes, 03 de janeiro de 2023.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:931B00D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROC. ADM. N º 20921/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP - MEI.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Bandeiras Oficiais: Nacional, Estadual e Municipal para atender as Escolas e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e por um período de 12 (doze) meses.Valor estimado R$ 56.131,92. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19400, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 014/2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/03/2023até às 09h00min do dia 17/03/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/03/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 03 de março de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:AD05331E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023/SML/PMA PROCESSO ADMIN. N.º 18398/2022/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Monitores e Scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, Com o valor total estimado em R$ 816.902,14.
Em razão do pedido de Esclarecimento/Impugnação II e III, foram procedidas as seguintes modificações: RETIRANDO na especificação do SCANNER (item 3 e 4) as exigências quanto a digitalização em formatos PPT e HTML e possuir a interface paralela. Fica ALTERADA a data de REABERTURA da Sessão Pública Virtual para o dia 16/03/2023 às 09h00min. (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet) e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 03 de março de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:300FB23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 583/SEMED/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº583/SEMED/2022
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A SER EXECUTADO DE FORMA COMPARTILHADA OU EM RODIZIOS,** em caráter subsidiário, auxiliar e contínuo, nas áreas meio e acessórias, por conta e ônus da empresa, **EXCETO** o emprego de equipamentos, materiais, insumos e o fornecimento exclusivo de mãode obra, visando atender as necessidades de diversas categorias laborais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes (RO), **por um período de 12(doze) meses.** R$28.037.086,92.(Vinte e oito milhões trinta e sete mil oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº**018/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 07/03/2023até às 10h00min do dia 21/03/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 21/03/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 03de março de 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2945C302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 16909/2022

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTODE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - FONOAUDIÓLOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDENO ATENDIMENTO DEPACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL Edital 001 de 19/09/2022 (ID 1135184)A Comissão nomeada naPortaria 753 de 11/10/2022 (ID 1180037)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital de ChamamentoEdital 001 de 19/09/2022 (ID 1135184);Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento da Instituição:

EMPRESA: EVOLUKIDS REABILITAÇÃO LTDA

CNPJ: 40.389.941/0001-83

ARIQUEMES - RONDÔNIA

ITEM: ?Sessões Fonoaudiológicas (individual) R$ 150,00 VLR. UNIT.

Ariquemes/RO, 02 de março de 2023.

Portaria 753 de 11/10/2022 (ID 1180037)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	***EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA***
Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais
Portaria nº 753/PGM/2022	Portaria nº 753/PGM/2022

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº8-16909/2022, cujo objetodo presente é o**CREDENCIAMENTODE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - FONOAUDIÓLOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDENO ATENDIMENTO DEPACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL,**para o fim de celebrar futuraprestação de serviçojunto aomunicípio deAriquemes/RO.

Ariquemes/RO, 02 de março de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:C6933AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO 003-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022/CPL/RO PROCESSO: Nº16/2022

CONTRATO 003-2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022/CPL/RO

PROCESSO: Nº16/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES E VEREADORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS POR MEIO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, E A EMPRESA BK Instituição de Pagamento LTDA,CONFORME ADIANTE.

A **Câmara Municipal de Buritis**, com sede na Rua Theobroma, nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente. **MOISES PAULO DA COSTA**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG **nº 629208** – SSP/RO **e do CPF nº 522.475.202-78**, e de outro lado a empresa **BK Instituição de Pagamento LTDA CPF/CNPJ: 16.814.330/0001-50 Endereço: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº, 939 – Tamboré Cidade: SÃO PAULO/SP**, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1.O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 005/2022 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação/Refeição, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os Servidores e vereadores ativos da Câmara Municipal de Buritis por meio da rede de estabelecimentos credenciados, **conforme anexo I do TERMO DE REFERENCIA**.

3.0-CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O presente Contrato tem como valor total a importância de R$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Resaltando a taxa negativa de -9,60% (nove virgula sessenta por cento), Conforme proposta final do vencedor.

4.0-CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme definido na Lei nº 8.666/93 que diz: O pagamento deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias após o atestado de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa.

4.1.2.A empresa deverá emitir a Nota Fiscal, que será certificada pelo setor competente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

4.1.3.A empresa deverá manter sempre atualizada as suas certidões, comprovando o seu adimplemento perante a Seguridade Social INSS e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta (Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais). Com a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos de Trabalhista - CNDT, conforme a Lei 12.440/11.

4.1.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º a 8º da Resolução nº 001/2022 da Câmara Municipal de Buritis.

5.0-CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1. Os pagamentos serão efetuados com seguintes recursos financeiros próprios.

6.0-CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto é fixo e reajustável somente após 12 (doze) meses de contrato.

7.0-CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1.O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, da data de sua assinatura até o dia 02 de Março de 2024.

8.0-CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará a Contratada.

Recebidas as Ordens, a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apontada pela contratante.

9.0-CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

ADVERTÊNCIA – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

MULTA – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

SUSPENSÃO – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.0-CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2023, conforme abaixo:

Projeto/Atividade:01.001.01.031.1000.2.001, manutenção das atividades administrativas da Câmara.
Natureza da Despesa: 3.3.90.46 auxílio alimentação;
Desdobramento: 3.3.90.46.01.00 indenização auxilio alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Dos encargos da CONTRATANTE:

Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da
CONTRATANTE, para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

Efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADAS quaisquer falhas** ocorridas;

Expedir as Ordens de Serviços e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

Fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

Recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dos Encargos da CONTRATADA:

Executar os serviços abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de AuxílioAlimentação/Refeição, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensa	36	R$ 1.000,00	R$ 36.000,00	R$ 432.000,00

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE.**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE.**
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato**,** na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor MARCELO BRUNI BONOMO - CPF nº. 889.063.702-10, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2°, II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
Judicial nos termos da Legislação.
Constituem motivo para rescisão do contrato:
O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
A paralisação injustificada dos serviços;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
O atraso no pagamento das faturas devidas por maisde 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Buritis - RO, 03 de Março de 2023.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

_____
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6E241527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/CPLMS PROCESSO Nº 587/2023/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 13.383GAB/PMB/2023, torna Público, para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade **Chamamento Público nº 003/2023/CPLMS**, tendo por objetivo: **CREDENCIAR Laboratórios para a Prestação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas na Cidade de Buritis**, conforme edital e anexos. A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até às 09h:00min. Do dia 22 de março de 2023, horário que iniciará a sessão**. O Edital, estará disponível, na Sala da CPLMS em dias úteis, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 03 de março de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 13.383//GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8C21FED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 13.383/GAB/PMB/2023,** torna público a **tomada de**

preços, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 639/2023/SEMECE. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Conclusão de Obra de Construção de Escola de Ensino Fundamental de 06 (seis) Salas de Aula (padrão FNDE), localizada na Linha C-46 zona rural deste Município de Buritis-RO.** Valor **R$ 321.696,60** (trezentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Data de Abertura: **22 de março de 2023,** às **11h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 03 de março de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2831CDFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1027/SEMA/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022**,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **28/2023** que tem como objeto: **Futura e Eventual Aquisição de material de Consumo e Permanente (Mobiliário, Escritório e outros)**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE".** A Suspensão se deu em virtude das análises dos pedidos de esclarecimentos.

Buritis/RO, 03 de março de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:903D5A36

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 33/2023 - Processo 479.8.1-2023/ SEMECE - objeto (registro de preços para aquisição de material gráfico),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

GRÁFICA PORTO LTDA – CNPJ 15.539.260/0001-07 a proposta no valor de R$ 29.999,70 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Buritis, 02 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B244FA9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 23/2023 - Processo 1925.8.1-2022/ SEMECE - objeto (aquisição de material de construção, elétricos, hidráulicos e de pintura),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA CNPJ 44.638.553/0001-40, a proposta no valor de R$ 115.865,20 (cento e quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
N. V. VERDE EIRELI – CNPJ 03.363.727/0001-21, a proposta no valor de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME – CNPJ 11.055.272/0001-05, a proposta no valor de R$ 23.264,76 (vinte e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Buritis, 02 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A19E9D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.477 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ELOILTO PEREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 836.8.3/2023/SEMECE

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, ao servidor **ELOILTO PEREIRA** – cargo vigilante, matrícula 410-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **06 de março de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 02 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5FF38676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.478 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ANGELA MARIA DE SOUZA PASSOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 729.11.3.2023/SEMUSA.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 602/2011, a servidora **ANGELA MARIA DE SOUZA PASSOS** – cargo Agente Comunitário de Saúde- ACS,

matrícula 1756, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de março de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Buritis/RO, 02 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8070D2B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.479, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a DEMISSÂO da servidora Andreia Moreira da Silva e adota providências.

CONSIDERANDO QUE: Houve Procedimento Administrativo Disciplinar (1990.8.3/2022, em face da servidora em questão;

CONSIDERANDO QUE: O apuratário obedeceu todos os princípios legais em especial do contraditório e da ampla defesa disposto na Constituição e na Lei Municipal de n. 21/97;

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica **DEMITIDA** do quadro funcional dos servidores da Prefeitura de Buritis a servidora **ANDREIA MOREIRA DA SILVA** - Matrícula 3804-1 cargo zeladora 40 horas, nos termos do inciso II artigo 115 da Lei 021/97.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0CF5B378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.480 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a devolução de cedência da servidora ROZINETE PEIXOTO DIAS ao município de Rolim de Moura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Devolver a servidora **ROZINETE PEIXOTO DIAS**, cedida a este município de Buritis através da Portaria 017/2023 de 9 de janeiro de 2023, ao seu município de origem, a saber – Rolim de Moura-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 03 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1DFE7860

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.476, 02 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto 13.372 de 2023, o qual nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho - COMAST e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 003/COMAST/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica alterado o Decreto 13.372/2023 o qual nomeia o **Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST,** para o Biênio 2023 a 2024.

Onde se lê:

Representação	Função	Nome	CPF	RG
APAE – Sonho Meu	Suplente	Flavia Pereira	868.079.862-20	913295-SSP/RO

Leia se:

Representação	Função	Nome	CPF	RG
APAE – Sonho Meu	Suplente	Claudineia Glufka Magrin	CPF 032.086.629-71	RG 70362015 SSP/PR

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CDECD7C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 025/2023-PROFESSOR NÍVEL _ 24 HS (PEDAGOGIA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022
EDITAL 025/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, considerando o Memorando 113/2023/SEMEC, constante no processo 303/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADOS:

Professor Nível _ 24 hs (Pedagogia)					
060	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	Classificado	50,00	22º

Cabixi, 03 de Março de 2023

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:4BDDA396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
QUARTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO Nº 1-66/2022

QUARTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 1-66/2022

A Câmara Municipal de Cacaulândia**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.934/0001-80, com sede na Avenida João Boava, 1424 – Centro de Cacaulândia - RO, neste ato representada pelo senhor **Joviti Pereira dos Santos**, Vereador deste município e a empresa **Odomir Jose Gava Eireli**, INSCRITA NO CNPJ: 10.539.155/0001-54, com sede na AV. DO CACAU, CACAULÂNDIA –RO, neste ato representada pelo senhor ODOMIR JOSE GAVA, pactuam nos termos da legislação vigente, realinhamento de preços, conforme clausula a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Eletrônico nº 03/2022, originada pelo Processo nº 1-66/2022, conforme requerido pela empresa ODOMIR JOSE GAVA apreciado pelo parecer Jurídico.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Processo nº 1-66/2022 e seu respectivo Contrato, fica alterado o item abaixo, conforme tabela a seguir:

PREÇO REALINHADO

PRODUTO	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
GASOLINA COMUM	6,35	ODOMIR JOSE GAVA EIRELI

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA

• Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na relação contratual do Processo nº 1-66/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Processo para todos os efeitos de direito.

• CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

• Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando os preços de mercado.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia, 03 de Março de 2023.

ODOMIR JOSE GAVA EIRELI
Contratada

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente/CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:8684D78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.298/GP/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA A Sra. EMILY DE CAMARGO PEREIRA NA FUNÇÃO DE DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia a Sra. **EMILY DE CAMARGO PEREIRA,** na função de **DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:17DAFCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023
PROCESSO Nº. 16-12/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:MERCADO CACAULANDIA LTDA -CNPJ:-03.465.522/0001-57valor R$170.448,90(cento e setenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).L S DE BRITO LTDA -CNPJ:-07.481.547/0001-03valor R$193.897,73(cento e noventa e três mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios/alimentação escolar, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas noEdital de Pregão Eletrônico nº 03/2023e seus anexos, cujos elementos a integra.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 01 de março de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:8CABAA7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso Ida Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	11220/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 27/2023
c) Data Homologação :	02/03/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÃO/UPGRADE DOS SOFTWARES "ALTOQI EBERICK 2022" E "ALTOQI BUILDER 2022".

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ/CPF:**03.984.954/0001-74**
ITENS: 01, 02 e 03
Valor Total Homologado: R$29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais).

CACOAL/RO, 02 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C52E0F4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 083/PMC/2021

PROCESSO:6347/ORDINÁRIO/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMPLAN
CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 083/PMC/2021.
DO PRAZO: 90(noventa) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 083/PMC/2021
DATA: 13/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61E51AED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.167/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Eletrônico n. 10552/2023,conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constantes do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
11413/2023	ALINE DE SOUZA PEREIRA	932.889.642-87	CUIDADOR
11414/2023	YARA OLIVEIRA DE LIRA	010.085.052-93	CUIDADOR
11411/2023	CHARRIA MARTINS PEREIRA	035.580.462-00	CUIDADOR

Art. 2º As nomeadas tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,03 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:612F6F60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
30ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, paracontratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de:OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias uteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial,sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 40 HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
34	GRASSIELE SALES ALVES	29
35	ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA	29
36	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	29

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,03deMarçode 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes;com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA1AEB9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**001/2021/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **29º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM no dia 14 de Fevereiro de 2023 e no site oficial da Prefeitura de Cacoal ,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo.Por conseguinte, o referido candidato ficaautomaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO –40 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
30	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
31	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
33	LUSENI FLORES DE CAMPOS FERREIRA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 03deMarçode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7FD6867

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
28ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EMCONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO.

I - **CONVOCA**a candidata abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
II - A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e atendeos requisitos do item 3. e 3.1 dodo Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo:CUIDADOR			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
69°	040614	ALEX BONFIM SIQUEIRA	68,50
70º	041144	ELIAS OLIVEIRA DA PAIXAO CAMARGO	68,50
71º	038706	ERICA PINTO PINHEIRO	68,50
72º	042105	GUSTAVO ALVES DOS SANTOS	68,50
73º	039088	LUCIANA DOS SANTOS ALBINO	68,00

III –Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

Cacoal/RO, 03 de Março de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:528CB6C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que a candidata abaixo relacionada foram convocados na **22º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO**para a investidura de posse, conforme e através do Concurso Público 001/PMC/2019, publicado nos sites oficiais nos dias 20 de Janeiro de 2023,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, Todavia acandidata apresentou a declaração de desistência da vaga, e os demais não compareceram para a entrega da documentação Ficando assim os automaticamente excluídos do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: CUIDADOR

ORDEM	INSCR.	NOME	MOTIVO
56º	042651	CRISTIANO WILLIAM MACIEL MONTEIRO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
57º	040601	KAROLAYNE SOARES CAVALCANTI	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
58º	043212	VALERIA SOARES VALENTIN	DESISTÊNCIA DA VAGA

Cacoal, 03 de Março de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2FE2734

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que a candidata abaixo relacionada foram convocados na **23º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO**para a investidura de posse, conforme e através do Concurso Público 001/PMC/2019, publicado nos sites oficiais nos dias 25 de Janeiro de 2023 ,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, Todavia oscandidatos não compareceram para a entrega da documentação Ficando assim os automaticamente excluídos do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: CUIDADOR

ORDEM	INSCR.	NOME	MOTIVO
61º	042361	NOELI DA SILVA CORREA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
63º	038286	JEBERTE JANONES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal, 03 de Março de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8100C4CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 01/2023-CMC

EDITAL N. 01/2023-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de novembro de 2022, apresentada na 1ª sessão ordinária de 2023.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 1º de março de 2023.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:A1DD3AC8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 02/2023-CMC

EDITAL N. 02/2023-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de dezembro de 2022, apresentada na 1ª sessão ordinária de 2023.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 1º de março de 2023.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:9E6DE833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO 084/2023

RESOLUÇÃO Nº 084/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

REGIMENTO INTERNO

Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de atribuições legais. Faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

TITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMENARES
CAPÍTULO I
DA SEDE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, tem sua sede na cidade assim denominada, na avenida Tancredo Neves, nº 2070.
§ 1º - Câmara Municipal somente poderá se reunir fora deste local se aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, sob a responsabilidade da Mesa, para assegurar a publicidade da mudança e a segurança para as deliberações.
§ 2º - A Câmara Municipal poderá, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, realizar sessões itinerantes nos bairros, distritos ou escolas, desde que, por decisão da maioria absoluta em Plenário, vedado a retirada de documentos oficiais da sede oficial, cabendo à Mesa Diretora, através de Ato, definir o rito da sessão.

CAPITULO II
DA LEGISLATURA

Art. 2º - Como Poder Legislativo do Município, a Câmara Municipal compreende um suceder de legislaturas iguais a duração do mandato dos Vereadores, iniciando-se a 01 (um) de Janeiro do ano subsequente ás eleições e encerrando-se 04 (quatro) anos depois, a 31 (trinta e um) de dezembro.
Parágrafo Único – Cada legislatura se divide em 4 (quatro) sessões legislativas.

CAPÍTULO III
DAS SEÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 3º - A sessão legislativa anual desenvolve-se de 15 de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas todas as segundas-feiras.
§ 2º As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no caput deste artigo, serão transferidas para a segunda-feira seguinte, quando caírem em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.
§ 3º - A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes , com as remunerações de acordo com o estabelecido pela Lei Orgânica.
§ 4º - Os períodos de 1º de julho à 31 e de 16 de dezembro à 15 de fevereiro, são considerados de recesso legislativo.

At. 4º - As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento.
§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso aquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local por decisão do Presidente da Câmara.
§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 5º - As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros ou por decisão do Presidente.

Art. 6º - As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da mesa, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros da casa.
Parágrafo Único – considerar-se-á presente á sessão o Vereador que assinar o livro ou folha de presença até o início da ordem do dia e participar da votação.

Art. 7º - A convocação extraordinária da Câmara dar-se-á:
I – Pelo Prefeito Municipal, quando entender necessária;
II – Pelo Presidente da Câmara;
III – A requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo Único – Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre matéria para a qual foi convocada, desde que tenha parecer das comissões competentes e ou parecer verbal em plenário por relator indicado pelo presidente.

CAPITULO IV
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA
E DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 8º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1 (um) de janeiro do primeiro ano da legislatura para posse de seus membros.
§ 1º - Sob a presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, ou declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso:
"Prometo cumprir a constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e o bem-estar do seu povo. "
§ 2º - Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:
"ASSIM O PROMETO. "
§ 3º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-la no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo, aceito pela Câmara Municipal.
§ 4 – No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando no término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.

CAPITULO V
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 9º - No dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, de acordo com os preceitos do art. 29, inciso III da Constituição Federal, e na sequência à posse dos Vereadores o Presidente da solenidade reunir-se-á para dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
§ 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão recebidos, à entrada do edifício da Câmara, ou outro local estabelecido pelas autoridades competentes, no caso de não haver condições de fazê-lo na Câmara Municipal, por uma comissão de Vereadores designados pelo Presidente, que os acompanharão até o plenário.
I – No Ato da Posse, o prefeito e o Vice-Prefeito deverão apresentar ao Presidente da Câmara os diplomas conferidos pela Justiça Eleitoral;
II - A declaração de seus bens e de seus dependentes, a ser transcrita em livros próprios e, se for os casos, comprovante de desincompatibilização de cargos em função pública, serão entregues no protocolo da Secretaria da Câmara até 10 (dez) dias após a posse, fazendo-se menção na Ata dessa sessão solene.
§ 2º - Ao convite do Presidente, o Prefeito e depois o Vice-Prefeito, de pé, com os presentes ao ato, proferirão o seguinte compromisso:

"PROMETO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA".

§ 3º - O Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após terem assinado o livro de compromisso e posse, concedendo lhes a palavra.
I - Enquanto não ocorrer à posse do Prefeito, assumirá o cargo o vice-prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara;
II - A recusa do Prefeito eleito a tomar posse, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo previsto neste Regimento, declarar vago o cargo;
III – Ocorrendo a recusa do vice-prefeito a tomar posse, observar-se-á o procedimento previsto neste artigo;
IV - Em caso de recusa do Prefeito e do Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara deverá assumir o cargo de Prefeito, até a posse dos novos mandatários do Poder Executivo.

TÍTULOII
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DA MESA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - A Mesa reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por semana, às segundas-feiras, em horário pré fixado pela mesa com a aprovação da maioria dos Vereadores.
§ 1º - Perderá o lugar na Mesa o Membro que deixar de comparecer a cinco sessões ordinárias da Câmara sem apresentar justificativa devidamente fundada.
§ 2º - Os membros da Mesa poderão integrar comissão permanente, bem como exercer a função da líder.
§ 3º - As decisões da Mesa serão tomadas no mínimo por 2 (dois) membros e lavradas em livro de ata próprio.
§ 4º - As eleições para renovação da Mesa dar-se-ão na última sessão ordinária do segundo ano legislativo.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 11 - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, ou declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa que ficarão automaticamente empossados.
§ 1º - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita para o mesmo cargo na mesma legislatura.
§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da mesa, o Vereador mais idoso permanecerá na Presidência e convocará quantas sessões forem necessárias até que seja eleita a Mesa.
§ 3º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á em qualquer sessão ordinária ou extraordinária, desde que convocada por dois terços dos membros da câmara e não havendo convocação será obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se automaticamente os eleitos em 1 (um) de janeiro.
§ 4º - A mesa é composta de Presidente, Vice-presidente, primeiro e segundo Secretário.
§ 5º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições.

Art. 12. A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por escrutínio aberto, exigida a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, observadas às seguintes exigências e formalidades:
I. O registro, junto à Mesa Diretora dos trabalhos dar-se-á até o início da sessão, por chapa completa, devendo constar no pedido:
a) o nome dos candidatos componentes da Chapa;
b) a indicação do cargo a que cada candidato concorrerá.
§ 1º - Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído a qualquer tempo, antes da sessão em que ocorrerá a eleição.
I – O Vereador só poderá participar de uma chapa;
Caso ocorra de o vereador estar inscrito em mais de uma chapa, deverá o mesmo, optar por uma delas ou desistir de concorrer;
É vedada a composição das chapas para eleição da Mesa por vereadores suplentes, que não tenham tomado posse em definitivo.
II - Tudo regularmente formalizado, o Presidente determinará ao 1º Secretário que proceda o boletim de votação e faça a chamada individual, por ordem alfabética dos vereadores que deveram responder sim ou não;
III – havendo empate na primeira votação, proceda a segunda votação, persistindo o empate, faça a terceira votação, persistindo o empate, será declarada eleita a chapa que o candidato a presidente for o mais idoso, que será considerada automaticamente empossada, e seus membros tomarão de imediato seus assentos na Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 13 – Empossada a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, passar-se-á de imediato aos atos de posse dos chefes do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - Instalada a legislatura, prestado o compromisso, e dado posse a todas as autoridades eleitas, o Presidente da Mesa Diretora dará a palavra aos oradores regularmente inscritos.
§ 2º**.** Os discursos seguirão a seguinte ordem:
Outras autoridades presentes à sessão;
Vice-Prefeito Municipal;
Prefeito Municipal;
Vereadores/as por ordem de inscrição;
Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, responsável por declarar o encerramento dos trabalhos.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA
Art. 14 – Compete à Mesa, especificamente além de outras atribuições estabelecidas em Lei ou por resolução da Câmara implícitos ou expressamente o seguinte:
I – dirigir todos os trabalhos da Câmara durante as sessões legislativa e nos seus recessos e tomar as providências necessárias a regularidade dos trabalhos;
II – promulgar as Emendas à Lei Orgânica;
III – propor ação de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou Comissão, obedecidos os preceitos constitucionais;
IV – dar parecer sobre a elaboração do Regimento Interno da Câmara e suas modificações;
V – conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Casa;
VI – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
VII – adotar as providências cabíveis por solicitação do interessado para defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório do livre exercício e das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
VIII – elaborar, ouvindo os presidentes das comissões permanentes projetos de regulamento interno das Comissões aprovado pelo plenário, sendo parte integrante deste regimento;
IX – promover ou adotar em virtude de decisão judicial as providências necessárias de sua alçada ou que insiram na competência legislativa da Câmara;
X – declarar a perda do mandato do Vereador na forma deste Regimento e da Lei Orgânica;
XI - aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador ou a perda temporária do exercício do mandato na forma deste Regimento;
XII – propor privativamente á Câmara projetos de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, política, regime jurídico de pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração;
XIII – prover os cargos, empregos e funções dos servidores administrativo da Câmara, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores, ou colocá-los em disponibilidade remunerada;
XIV – aprovar a proposta orçamentária da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica;
XV – encaminhar ao poder Executivo as solicitações de créditos adicionais necessários ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;
XVI – autorizar a assinatura de convênios pelo município;
XVII – aprovar o orçamento analítico da Câmara;
XVIII – autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras, tendo como ordenador de despesa o Presidente, podendo ser substituído pelo Vice-Presidente somente em casos especiais;
XIX – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da Câmara e do Município em cada exercício financeiro no prazo da Lei;
XX – requisitar reforço policial;
XXI – apresentar à Câmara na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados precedidos de sucinto relatório sobre o desempenho;
Parágrafo Único – Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente decidir “ad referendum” da Mesa, sobre assunto de competência desta.
SEÇÃO IV
DA PRESIDÊNCIA

Art. – 15 O Presidente é o representante da Câmara quando ela se pronuncia coletivamente o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste regimento e da Lei Orgânica.

Art. – 16 Compete ao Presidente de Câmara além de outras atribuições estipuladas em lei:
I – Representar a Câmara Municipal;
II – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos da Câmara;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito;
V – fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI – Decretar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em Lei;
VII – apresentar ao Plenário até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;
VIII – requisitar o numerário destinado ás despesas da Câmara;
IX - Exercer em substituição, chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;
X – designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
XI – mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
XII – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XIII – administrar os serviços da câmara fazendo lavrar os atos pertinentes e essa área de gestão;
XIV – conceder ou tirar a palavra do Vereador orador ou aparteante;
XV – determinar a retirada de Vereador do recinto do Plenário em caso de perturbação da ordem;
XVI – suspender ou levantar a sessão se necessário;
XVII – nomear comissão especial e decidir as questões de ordem.
XVIII – encaminhar ás comissões competentes no prazo máximo de 03 (três) dias do seu recebimento. Qualquer proposição para exarar parecer.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara ou quem o substituir somente manifestara seu voto nas seguintes hipóteses:
I – Nas eleições da Mesa Diretora;
II – Quando a matéria exigir para sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
III – quando ocorrer empate em qualquer votação.

SEÇÃO V
DO
VICE – PRESIDENTE
Art. 17 – Ao Vice-Presidente compete além de outras atribuições contidas em Lei:
I – Substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos e licenças;
II – Promulga e fazer publicar, obrigatoriamente as leis quando o Prefeito ou Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa;

SEÇÃO VI
DO SECRETÁRIO

Art. 18 – Ao Secretário compete, além de outras atribuições:
I – Redigir as atas de todas as sessões e das reuniões da Mesa;
II – Registrar em livro próprio os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno;
III – Fazer a chamada dos Vereadores;
IV – Fazer a inscrição dos oradores na pauta de trabalhos;
V – Substituir os demais membros da Mesa quando necessário;
VI – Zelar pelos anais e livros da Câmara juntamente com o Presidente.

CAPÍTULO II
DOS LÍDERES

Art. 19 – Os partidos com representação na Câmara e os blocos parlamentares constituídos escolherão pela maioria de seus membros os seus líderes.

Art. 20 – A indicação dos líderes dar-se-á sempre no início de cada legislatura e extraordinariamente quando decidido pela agremiação partidária.

Art. – 21 O líder do Prefeito será indicado por ofício do chefe do poder executivo ao Presidente da Câmara na forma do Artigo anterior.
Parágrafo Único – O líder do Prefeito terá os mesmos direitos que qualquer outro líder na Câmara.
CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DAS COMISSÕES
Art. 22 – A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais constituídas na forma da lei e deste Regimento ou no ato que resultar a sua criação.
§ 1º - As comissões permanentes são as de caráter técnico ou especializado integrado à estrutura institucional da Casa, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar.
§ 2º - Em cada comissão será assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara.
§ 3º - Às comissões, em razão da matéria de sua competência cabe:
I – Discutir e votar projeto de lei que dispuserem na forma deste Regimento, a competência do Plenário salvo se houver recursos de um décimo dos membros da Câmara.
II – Convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assunto inerente ás suas atribuições;
III – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
IV – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V – Apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir pareceres;
VI – Acompanhar junto à Prefeitura Municipal, a elaboração de proposta orçamentária, bem como a sua execução.

Art. – 23 O número de membros efetivos das comissões permanentes será de 3 (três), sendo: Presidente, Relator e Membro.
§ 1º - A fixação levará em conta a composição da Casa em face do número de Comissões, de modo a permitir a observância tanto quanto possível, do princípio da proporcionalidade partidária e demais critérios para a representação das bancadas.
§ 2º - Ao Vereador, salvo se membro da Mesa, será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos à uma comissão, ainda que sem legenda partidária.
§ 3º - O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.
§ 4º - O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial ou de Comissão de Representação, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, Parlamentar de Inquérito ou Permanente.

Art. 24 – As Comissões permanentes serão em números de duas:

I – **Comissão de Justiça e Redação**; com os seguintes campos temáticos:
a) – Aspetos constitucionais, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação.
b) Assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais à organização do Município, dos Poderes, das Autarquias e Fundações;
c) Matérias relativas à registros públicos e à desapropriação;
d) Intervenção em Autarquias e Fundações ou Outros Órgãos do Município;
e) Transferência temporária da sede do Governo Municipal;
f) Direitos e deveres do mandato, perda de mandato de Vereador, pedidos de licença para incorporação de Vereador às Forças Armadas;

g) Pedido de licença do Prefeito e Vice-Prefeito para interromper o exercício de suas funções ou se ausentar do município do Estado ou do País por período superior à 15 dias;
h) redação final das proposições em geral;
i) – Os demais assuntos, de competência das outras comissões.
II – **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, com seus campos temáticos;
– Assuntos relativos à ordem econômica Municipal;
b) – Política e atividade industrial, comercial, agrícola, de serviços e de toda matéria que verse sobre finanças no Município.
c) Matérias relativas à dívida pública interna e externa e à celebração de convênios;
d) Matéria tributária, financeira e orçamentária;
e) Controle das despesas públicas;
f) Prestação de contas do Prefeito Municipal;
g) Exame das contas dos gestores municipais, depois de analisadas pelo Tribunal de Contas.
§ 1º – Os pareceres devem sempre visar o interesse coletivo e administrativo.
§ 2º - Na composição das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Art. 25 – As comissões temporárias, são as criadas para fins específicos e compor-se-ão do número de membros que for previsto no ato do requerimento de sua constituição, designado pelo Presidente da Mesa.
Art. 26 – As comissões Especiais de inquérito, que terão poderes de investigação própria das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 27 – Qualquer Entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos e opiniões, junto ás Comissões, sobre projetos que nelas se encontrem para estudo.
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara Municipal enviará o pedido ao Presidente da Comissão a que deverá deferir ou indeferir o requerimento, indicando se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e eu tempo de duração.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 28 – As comissões terão, um Presidente, um Relator e um Membro, eleitos por seus pares, com mandato de dois anos.
Parágrafo Único – Se vagar qualquer cargo da Comissão, proceder-se-á novas eleição para escolha do sucessor, salvo se faltar menos de três meses do termino do mandato, quando a vaga será preenchida por nomeação do Presidente da Casa.

Art. 29 – Ao Presidente da comissão, compete entre outras atribuições coordenar e executar todos os trabalhos de competência da Comissão, enviar pareceres por escrito à Câmara sempre que deliberar sobre qualquer matéria e estar sempre atento aos compromissos da Casa.
§ - 1º O Presidente da Comissão, poderá dar audiência a entidades legalmente instituídas, desde que requerida por escrito por estas ao Presidente da Câmara.
§ 2º - Recebida a proposição, o presidente encaminhará ao relator de imediato para exarar seu parecer, que terá o prazo improrrogável de 2/3 (dois terços) do prazo determinado para cada proposição, previsto no artigo 33.
§ 3º - Findo o prazo sem que o relator tenha emitido seu parecer, este será feito pelo presidente da Comissão.
§ 4º - As proposições apresentadas pelo Prefeito em regime de urgência, será votado preliminarmente a dispensa de interstício, que sendo recebida pelo plenário o parecer pode ser verbal, entrando a matéria em regime de votação sem observância dos prazos.
§ 5º - Qualquer vereador poderá requerer parecer de comissões a qualquer tempo e a qualquer matéria, fazendo por escrito e indicando a matéria a ser examinada, devendo ser aprovado pelo plenário.
§ 6º - Esgotados os prazos para parecer sem que feito pela comissão, o presidente nomeará relator especial para exarar o parecer em 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS

Art. 30 – Nenhum Vereador poderá presidir reunião da Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor.

Art. 31 – Sempre que um membro da Comissão não puder comparecer ás reuniões ou ser impedido de votar, deverá comunicar o fato ao seu Presidente que fará publicar em ata a escusa, e deverá ser substituído, a cargo do Presidente da Mesa.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

Art. 32 - As comissões reunir-se-ão na Sede da Câmara em dias e horas pré-fixados publicamente.
§ 1º - As reuniões das comissões Temporárias não poderão ser concomitantes com as reuniões ordinárias da Câmara Municipal e com as reuniões ordinárias das comissões permanentes.
§ 2º - As reuniões durarão o tempo necessário ao exame da pauta de trabalho, a juízo do Presidente.
§ 3º - O Parecer será terminativo quando:
I – Da Comissão Justiça e Redação quanto à constitucionalidade juridicidade da matéria;
II - Da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sobre a adequação financeira ou orçamentária da proposição;
III - Em todos os casos, só se apreciará proposição quando for rejeitada por apenas uma comissão, sendo que os demais casos terão o arquivamento imediato, sem apreciação do mérito pelo plenário;
§ 4º - No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:
I - no caso de matéria distribuída, cada Comissão deve se pronunciar sobre a matéria de sua competência, não cabendo a qualquer Comissão manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica;
II - ao apreciar a proposição, a Comissão poderá propor a sua adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, formular projeto dela decorrente, dar-lhe substitutivo e apresentar-lhe emenda ou subemenda;
III - lido o parecer, ou dispensada a sua leitura, se for distribuído em avulsos, será ele de imediato submetido à discussão;
IV - durante a discussão na Comissão, podem usar da palavra o autor do projeto, o relator, demais membros e líderes, durante dez minutos improrrogáveis, e por cinco minutos os Vereadores que a ela não pertençam;
V - encerrada a discussão, proceder-se-á votação do parecer da Comissão quando o mérito do mesmo for pela rejeição;
VI - se já vier aprovado o parecer em todos os seus termos, será tido como da Comissão e, desde logo, assinado pelo presidente e relator;
VII - se ao voto do relator forem sugeridas alterações, com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido o prazo até a reunião seguinte para a redação do novo texto;
VIII - na hipótese de a Comissão aceitar parecer diverso do relator, o deste constituirá voto em separado;
IX - Sempre que adotar voto com restrições, o membro da Comissão expressará em que consiste a sua divergência; não o fazendo, o seu voto será considerado integralmente favorável;
X - o membro da Comissão que pedir vista do processo tê-la-á até o prazo da próxima reunião, se não se tratar de matéria em regime de urgência;
XI - aos processos de proposições em regime de urgência não será concedida vista;
XII - quando qualquer membro da Comissão, pedir vista, ela será conjunta e na própria Comissão, usando assim do seu próprio prazo;
XIII - Nenhum projeto será analisado pelo plenário, quando rejeitado por duas ou mais comissões.
§ 5º - Encerrada a apreciação, pelas Comissões, da matéria sujeita a deliberação do Plenário, a proposição será enviada à Mesa e aguardará a sua inclusão na Ordem do Dia.

§ 6º - Salvo disposição em contrário, a proposição que não tiver parecer nos prazos estabelecidos neste Regimento poderá ser incluída na Ordem do Dia, independentemente de parecer, por determinação do Presidente da Câmara.
§ 7º - Do Parecer Contrário das Comissões:
I - Quando os projetos receberem pareceres contrários de mais de uma comissão, quanto ao mérito, serão tidos como rejeitados e arquivados definitivamente, salvo recurso de um terço dos membros da Câmara Municipal no sentido de sua tramitação.
II - A comunicação do arquivamento será feita pelo Presidente, em Plenário, podendo o recurso ser apresentado no prazo de 48 horas, contado da comunicação.
III - A matéria constante de projeto de lei rejeitado ou não sancionado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria qualificada dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

SEÇÃO V
DOS PRAZOS

Art. 33 - Executados os prazos que este regimento determine de forma diversa, as comissões para examinar as proposições e sobre elas decidir, deverão obedecer aos seguintes prazos:
I – Em cinco dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência;
II – Em dez dias, quando se tratar de matéria comum;
III – Em dez dias, quando se tratar de matéria especial, como: Emendas à Lei Orgânica, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Resoluções, bem como suas emendas apresentadas em plenário.
§ 1º - Executados as proposições em regime de urgência, cujos prazos não podem ser prorrogados, os demais só poderão ser por uma vez, pelo Presidente a requerimento do relator, pelo mesmo prazo.
§ 2º - O Presidente da Comissão, uma vez esgotado o prazo referido neste artigo, avocará a proposição para relatá-la no prazo de três dias se em regime de urgência e de dez dias se em tramitação ordinária e com prazo pré-estabelecido.
§ 3º - Ao apreciar qualquer matéria, a Comissão poderá propor a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, formular projeto dela decorrente, dar-lhe substitutivo e apresenta emenda ou subemenda.
§ 4º - É lícito as Comissões opinarem pelo arquivamento de papeis enviados á sua apreciação, exceto proposições, publicando o despacho respectivo da ata de seus trabalhos.
§ 5 – Nenhuma irradiação ou gravação poderá ser feita dos trabalhos das Comissões sem prévia autorização do seu Presidente, observadas as diretrizes fixadas pela Mesa.

SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 34 – Constitui proposições sujeitas á fiscalização e controle da Câmara e de suas Comissões:
I – A Escrituração contábil, financeira, orçamentária e patrimonial referida no Artigo 70 da Constituição Federal e na lei Orgânica do Município.
II – Os atos de gestão administrativos do poder executivo, incluindo os da administração direta.
III – Os atos do Prefeito e do Vice-Prefeito, dos secretários Municipais, do procurador geral do município que importem, tipicamente em crime de responsabilidade.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA E DAS ATAS

Art.35 – As Comissões terão uma secretaria incumbida dos serviços de apoio administrativo.
Parágrafo Único – Incluem –se nos serviços da secretaria:
I – Apoio nos trabalhos de redação e nas atas da matéria;
II- Organização do protocolo de entrega e de saída da matéria;
III – A organização de súmula e de jurisprudência dominantes da Comissão quanto aos assuntos mais relevantes, sob orientação de seu Presidente.

SEÇÃO VIII
DO ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO

Art. 36 – As comissões contarão, para desempenho de suas atribuições, com assessoramento e consultoria jurídica e técnico-legislativa especializada em suas áreas de competência, a cargo do assessor jurídico da Câmara nos termos da resolução específica.

TITULO III
DAS SESSÕES DA CÂMARA
CAPITULO I
DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – As sessões da Câmara serão:
I – De instalação, as realizadas a 1 (um) de janeiro subsequente à eleição, para posse dos eleitos e eleição da mesa.
II – As ordinárias serão semanais e realizando-se todas as segundas-feiras, quando dia útil, sempre com início ás 14 (quatorze) horas.
III – As extraordinárias realizadas em dias e horas diversas dos pré-fixados para as ordinárias.
IV – Solenes, as realizadas para grandes comemorações ou homenagens especiais.
V – Secretas as que são realizadas com matérias sigilosas e de interesse exclusivo da Câmara.

Art. 38 – As sessões ordinárias terão duração livre, compreendendo;
I – Pequeno expediente, destinado a matéria do expediente e aos oradores inscritos que tenham comunicação a fazer.
II – Grande expediente, destinado sucessivamente ás comunicações de lideranças e ao debate de assuntos de relevância Municipal, que obedecerão a inscrições.
III – Ordem do dia, para apreciação da pauta do dia.

Art. 39 – As sessões extraordinárias serão destinadas exclusivamente à discussão e votação das matérias para isso convocadas.
§ 1º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por deliberação do Plenário e pelo prefeito.
§ 2º - O Presidente fixará dia e hora para realização da sessão, e, quando medir tempo inferior a 24 (vinte e quatro) horas para convocação, poderá ser feita por via mensagens de WhatsApp .
§ 3º - As sessões solenes só serão realizadas a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, após apresentação de Projetos de lei por Vereador.
§ 4º - Para manutenção da ordem, respeito e austeridade das sessões, serão observadas as seguintes regras:
$ 5º - as sessões Extraordinárias poderão ser online de forma virtual, por qualquer aplicativo a critério da presidência.
I – Só Vereador pode ter assento no Plenário.
II – Não será permitida conversação que perturbe a leitura de documento, chamada para votação, comunicação da mesa, discursos e debates.
III – O Presidente falará sentado, os demais Vereadores de pé.
IV – Nenhum Vereador será permitido falar, sem pedir a palavra e sem que o Presidente conceda.
V – Se o Vereador não obedecer às ordens do Presidente, será por este advertido se continuar, ser-lhe-á cassada a palavra e se ainda permanecer poderá ser expulso do plenário, contando para isso com a força pública.
VI – Quando o Presidente der por findo um discurso, este não será mais anotado.
VII – Nenhum Vereador poderá referir-se de forma descortês ou injuriosa a membros do Poder Legislativo ou ás autoridades constituídas e dos demais poderes da República.
VIII – Não se poderá interromper o orador, salvo concessão especial para levantar questão de ordem ou para aparteá-lo, ou em casos excepcionais.
IX – A qualquer pessoa é vetado fumar no recinto do Plenário.
X – O Vereador só se apresentará em Plenário com traje completo a escolha pela edilidade.

Art. 40 – No recinto do Plenário durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, os funcionários em serviço local, os jornalistas credenciados e convidados especiais.

Art. 41 – A transmissão por rádio, pela internet, ou outro meio de fácil acesso à população, bem como a gravação das sessões da Câmara,

depende de prévia autorização do Presidente e obedecerá as normas fixadas pela Mesa.

CAPÍTULO II
DA ORDEM DAS SESSÕES
SEÇÃO I
DO PEQUENO EXPEDIENTE
Art. 42 – Após a chamada dos Vereadores, o Presidente verificará o quórum de presença. Não havendo o Presidente aguardará por 30 (trinta) minutos que ele complete, sendo o retardamento deduzido do tempo destinado ao expediente. Se persistir a falta de quórum, o Presidente declarará que não haverá sessão, determinando a atribuição de falta para efeitos legais.

Art. 43 – aberto os trabalhos, o secretário fará a leitura da ata da reunião anterior, que o Presidente a submeterá à votação simbólica, isto quando não tenha aprovado na mesma sessão.
Parágrafo único – a ata poderá ser dada por lida e aprovada, a critério da mesa Diretora.

Art. 44 – De imediato proceder-se-á a leitura do expediente.

Art. 45 – O tempo que se seguir a leitura da matéria do expediente será destinado aos Vereadores inscritos para breves comunicações, podendo cada um falar por 5 (cinco) minutos.

Art. 46 – A inscrição de oradores será feita na Mesa em caráter pessoal e intransferível, em livro próprio até 5 (cinco) minutos antes do início da sessão, sendo que os primeiros Vereadores que se inscrever falará por último e assim sucessivamente na ordem do dia.

SEÇÃO II
DA ORDEM DO DIA

Art. 49 -Findo o pequeno expediente, tratar-se-á da matéria destinada a ordem do dia.
§ 1º - Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, serão iniciadas as discussões e votações, obedecida a seguinte ordem:
I – Matérias em regime especial;
II – Matérias em regime de urgência;
III – Matérias em regime de prioridade;
IV – Veto;
V – Matérias em redação final;
VI – Matérias em única discussão;
VII – Matérias em segunda discussão;
VIII – Matérias em primeira discussão;
IX – Recursos;
X – Requerimentos e outras proposições.
§ 2º - Obedecida à classificação do parágrafo anterior, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade.
§ 3º - Os projetos de Código, as Emendas à Lei Orgânica, ao Regimento Interno, os projetos de conteúdo orçamentário e as deliberações sobre as contas do Município serão incluídos, com respectiva exclusividade, na Ordem do Dia.
§ 4º - Antes da discussão da matéria, o Primeiro Secretário fará a leitura da mesma, podendo esta ser dispensado a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 5º - Durante o tempo destinado às votações, nenhum Vereador poderá deixar o recinto das reuniões

SEÇÃO III
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 47 – Findo a Ordem do dia, será concedida a palavra aos Vereadores inscritos pelo prazo máximo de quinze minutos, incluído os apartes.
Parágrafo Único – A chamada dos Vereadores, inscritos no livro próprio obedecerá à ordem de inscrições e ao seguinte:
I – Será dada preferência aos Líderes que tenham comunicação de liderança a fazer.
II – Sucessivamente, os Vereadores que tenham projetos de lei a apresentar.

Art. 48 – Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.

SEÇÃO IV
DAS COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Art. 50 – Se esgotada a ordem do dia, o Presidente concederá a palavra aos oradores inscritos indicados pelos líderes para comunicação parlamentar pelo prazo de 10 (dez) minutos.
§ 1º - A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.

Art. 51 – A Sessão da Câmara poderá ser levantada antes do prazo previsto para o término dos seus trabalhos no caso de:
I – Tumulto grave;
II – Falecimento de Vereador, Chefe de um dos Poderes, ou quando for decretado luto oficial;
III – Presença de menos de um terço de seus membros;
IV – Esgotamento das matérias constantes da ordem do dia.

Art. 52 – Fora dos casos expressos, só mediante deliberação da Câmara, a requerimento de um terço, no mínimo, dos Vereadores, ou líderes que representem este número, poderá a Sessão ser suspensa, levantada ou interrompida.

CAPÍTULO III
DA INTERPRETAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 53 – Considerando-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática exclusiva ou relacionada com as constituições e a lei Orgânica do Município.
§ 1º - Durante a ordem do dia só poderá ser levantada questão de ordem atinente diretamente á matéria que nela figure pelo prazo máximo de três minutos.
§ 2º - No momento de votação, ou quando se discutir e votar redação final, a palavra para formular questão de ordem só poderá ser concedida uma vez.
§ 3º - A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais ou constitucionais cuja observância se pretenda elucidar e referir-se a matéria tratada na ocasião, podendo ser feita do próprio lugar, de pé.

CAPÍTULO IV
DA ATA

Art. 54 - Lavrando-se a ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrões uniformes adotado pela mesa.
§ 1º - As atas escritas ou digitadas, serão organizadas por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhida ao arquivo da Câmara.
§ 2º - Da ata constará a lista nominal de presença e de audiência das sessões da Câmara.
§ 3º - A ata da última sessão, ao encerrar-se, será redigida em resumo e submetida à discussão e aprovação, presente qualquer número de Vereadores, antes de levantar a sessão.

Art. 55 – As atas serão públicas, exceto as das sessões secretas.
§ 1º - Não será autorizada a publicação nem a redação em atas de pronunciamento ou expressões atentatórias do decoro parlamentar.
§ 2º - Os pedidos de retificações da ata serão decididos pelo Presidente da Mesa.

Art. 56 – Nenhum documento será inscrito em Ata sem a expressa permissão do Presidente, por requerimento do Vereador.
§ 1º - As Indicações e os Requerimentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e do objeto a que referirem, e salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º - Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.
§ 3º - Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 4º - Requerida à impugnação ou solicitada à retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.
§ 5º - Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada à retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 6º - Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a
que a mesma se refira.

CAPÍTULO V
DAS PUBLICAÇÕES DA CÂMARA

Art. 57 - O Diário oficial da ARON, (Associação Rondoniense dos Municípios), Site oficial e Mural da Câmara serão veículos oficiais de divulgação das atividades do Poder Legislativo.
§ 1º - O Site oficial e Mural da Câmara publicarão todos os atos do Poder
Legislativo, e a sequência dos trabalhos parlamentares.
§ 2º - Os discursos proferidos durante as Sessões somente serão publicados na íntegra, quando solicitado pelo orador, salvo as restrições regimentais.
§ 3º - Não será autorizada a publicação de pronunciamentos ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 – Proposição é toda matéria sujeita a deliberação da Câmara, conforme art. 59 incisos I a VII e parágrafo único da Constituição Federal.
§ 1º - As proposições poderão consistir em propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, projetos de leis complementares, projetos de leis ordinárias, projetos de leis delegadas, projetos de decretos legislativos, projetos de resoluções, indicações, emendas e subemendas, requerimento, recursos, pareceres, relatórios, substitutivos, vetos recursos, moções, representações e propostas de fiscalização e controle.
§ 2º - Nenhuma proposição poderá conter matéria estranha ao enunciado, objetivamente declarado na emenda ou dele decorrente.

Art. 59 – A apresentação de preposição será feita:
I – Perante Comissão, no caso de proposta, de fiscalização e controle, quando se tratar de emenda ou subemenda, limitada à matéria de sua competência.
II – Em plenário, salvo quando regimentalmente deva ou possa ocorrer em outra fase da sessão.

Art. 60 – A proposição de iniciativa do Vereador poderá ser apresentada individualmente ou coletivamente.
§ 1º - Consideram-se autores da proposição para efeitos regimentais, todos os seus signatários.
§ 2º - As atribuições ou prerrogativas regimentais conferidas ao autor serão exercidas em plenário por um só dos signatários da proposição, regulando-se a precedência, segundo a ordem que subscrevem.
§ 3º - O quórum para a iniciativa das proposições exigido pelo Regimento ou pela Lei Orgânica, pode ser obtido através das assinaturas de cada Vereador.
§ 4º - Nos casos em que as assinaturas de uma proposição sejam necessárias ao seu trâmite, não poderão ser realizadas ou acrescentadas após a respectiva publicação ou, se tratando de requerimento, depois de sua apresentação à Mesa.

Art. 61 – A proposição poderá ser fundamentada por escrito ou verbalmente pelo autor e, se tratando de iniciativa coletiva, pelo primeiro signatário ou quem este o indicar, mediante prévia inscrição junto à Mesa.

Art. 62 – A retirada da proposição, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo autor ao Presidente da Câmara, que tento obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido.
§ 1º - Se a proposição já tiver pareceres favoráveis de todos as Comissões competentes para opinar sobre seu mérito, ou se ainda estiver pendente de qualquer delas, somente ao plenário cumpre deliberar.
§ 2º - No caso de iniciativa coletiva, a retirada será feita a requerimento de, pelo menos, metade mais um dos subscritos da proposição.
§ 3º - A proposição da Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente.
§ 4º - Aplicam-se ás mesmas regras deste artigo as proposições do poder executivo e dos cidadãos.

Art. 63 – Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abrem crédito suplementar, com o parecer ou sem eles.

Art. 64 - A proposição poderá ser desarquivada corrigida e reapresentada à Câmara, mediante requerimento do autor, dentro dos primeiros trinta dias da primeira sessão tramitação desde o estágio em que se encontrava.

Art. 65 – A Câmara Municipal exerce a função legislativa, por via de projetos de lei ordinária ou complementar, de decreto legislativo ou de resolução, e de proposta de emenda à Lei Orgânica.

Art. 66 – Destinam-se os projetos:
I – De lei, regular as matérias de competência do poder executivo, com a sanção do Prefeito.
II – De decreto legislativo, regular as matérias de exclusiva competência do poder legislativo, sem a sanção do Prefeito.
III – De resolução, regular com eficácia, de lei ordinária, matéria de competência privativa da Câmara Municipal, de caráter político processual, legislativa ou administrativa, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos como:
– Perda de mandato de Vereador;
– Criação de comissão parlamentar de inquérito;
- Conclusões de comissões parlamentar de inquérito;
- Conclusões de comissões permanentes sobre proposta de fiscalização e controle;
– Conclusões sobre as petições, representações ou reclamações da sociedade civil;
– Matéria de natureza regimental;
– Assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos.
§ 1º - A iniciativa de projetos de lei na Câmara será;
I – De Vereador individual ou coletivamente;
II – De comissão ou da Mesa;
III – Do Prefeito;
IV – Dos Cidadãos.
§ 2º - Os projetos de decretos e de resoluções podem ser apresentados por qualquer Vereador ou Comissão, quando não sejam de iniciativa privada da Mesa.

Art. 67 – A matéria constante de projetos de lei rejeitada, somente poderá constituir objeto de novo projeto, com base no artigo 64 deste regimento.
Art. 68 – A mesa deixará de aceitar qualquer proposição, que:
I - Versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara;
II - Delegar a outro Poder atribuições privativas do Poder Legislativo;
III - que faça referência à Lei, Decreto, Regulamento ou a qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de cópias ou transcrição;
IV - Que seja inconstitucional ilegal ou antirregimental;
V - Que seja apresentada por Vereador ausente à reunião;
VI - Que tenha sido rejeitada ou não sancionada e elaborada sem obediência às prescrições da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único - Da decisão da Mesa caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer será incluso na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.
CAPÍTULO II
DA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 69 – A redação dos atos normativos, legislativos ou administrativos, deverá observar o conjunto de preceitos ditados pela técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar n. 95, de 26 de

fevereiro de 1998; atualizada pela Lei 107/2001 de 26 de abril de 2001 ou daquelas normas que vierem substituí-los.
Art. 70 – A aplicação da técnica legislativa na elaboração dos textos a que se refere o caput deste artigo destina-se à uniformidade e à estrutura que possibilite uma distribuição coordenada dos assuntos, facilitando a compreensão de todo o ato normativo ou não.
Art. 70 – Considera-se ato legislativo aquele emanado da Câmara Municipal, no exercício de
sua função de legislar.
Art. 71 - Os atos normativos devem ter uma apresentação formal e sua redação é elemento essencial dessa apresentação, obedecendo a esquemas especiais, técnicas próprias, visando sua uniformidade, sua correta interpretação e seu entendimento, nos termos da lei.
Art. 72 - A redação dos atos normativos é dividida nas seguintes partes:
I – Preâmbulo:
Epígrafe;
Rubrica ou ementa;
Autoria e fundamento legal da autoridade.
II - Ordem de execução ou mandado de cumprimento:
Artigos;
Cláusula de vigência;
Cláusula de revogação;
Fecho;
Assinatura.
§ 1º - O preâmbulo contém a autoria e o fundamento legal da autoridade, indicando quem pratica o ato e o dispositivo legal no qual se fundamenta a sua autoridade.
§ 2º - Considera-se epígrafe a parte superior dos atos, podendo ou não ser numerada, onde estes são classificados determinando-se a referência legislativa à qual pertence, servindo, ainda, para situá-los no tempo, face à data que a compõe.
§ 3º - A rubrica ou ementa é o assunto, a síntese do conteúdo do ato, que objetiva facilitar sua busca, possibilitando o conhecimento do assunto legislado.
§ 4º - A autoria do ato é conhecida pelo preâmbulo, identificando-se a autoridade como titular de um cargo ou função e, pela assinatura, firmando-se o nome civil da pessoa investida na função.
§ 5º - A cláusula justificativa que igualmente integra o preâmbulo contém as razões da autoridade que promulga ou decreta o ato.
§ 6º - A Ordem de execução ou mandato de cumprimento é a expressão imperativa com que a autoridade manifesta a sua vontade, expressando o caráter obrigatório do seu cumprimento.

Art. 73 - O artigo é o elemento básico do texto legal, meio de divisão dos assuntos cuja redação obedece a critérios e normas próprias, propiciando a boa apresentação e o correto entendimento do texto.
§ 1º - Os artigos têm numeração ordinal até o nono e, daí por diante, numeração cardinal.
§ 2º - Os artigos podem desdobrar-se em:
I – Parágrafos;
II – Itens ou incisos;
III – Letras ou alíneas.
§ 3º - O parágrafo contém disposição adicional, complementar ao artigo, constituindo-se sempre como norma secundária, complementando a regra principal, explicando-a, ditando-lhe exceções ou modificando-a de quaisquer formas.
§ 4º - O parágrafo deve conter, sempre, um único período e sua numeração se processa de forma idêntica a dos artigos.
§ 5º - Ocorrendo apenas um parágrafo, usar-se-á a forma de "Parágrafo único".
§ 6º - A palavra "parágrafo" poderá ser representada pelo seguinte sinal gráfico "§", exceto na hipótese de parágrafo único.

Art. 74 – Os incisos ou itens são representados por algarismos romanos seguidos de travessão e contém hipóteses diversas tendo suas frases iniciadas com letra minúscula, terminado o período com ponto e vírgula.
§ 1º - Usar-se-á itens ou incisos para subdividir artigos, reservando-se as letras ou alíneas, para a subdivisão dos parágrafos e dos próprios itens ou incisos.
§ 2º - As letras ou alíneas são representadas por letras minúsculas seguidas de parênteses, contendo hipóteses conexas com as da cabeça do dispositivo a que pertencem.

Art. 75 - Os artigos são distribuídos em seções, estas são agrupadas em capítulos que, reunidos, constituem os títulos que formam os livros.
Parágrafo Único - Os livros constituem a parte geral e a parte especial, se houver necessidade para esse procedimento.

Art. 76 – O início da vigência das leis pode verificar-se em épocas diversas, dependendo de circunstâncias expressas no ato, a saber:
I - A partir da data de sua publicação, se estiver expresso na parte final de seu texto;
II - Quarenta e cinco dias após a sua publicação, se nenhuma disposição expressa contiver a lei sobre o início de sua vigência;
III - A partir da data estabelecida no próprio texto, quando for o caso.

Art. 77 - O fecho constitui-se do nome da localidade seguido do dia, mês e ano.

Art. 78 - Visando validar e dar força legal aos atos normativos, devem eles ser assinados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, quanto às leis; por este último quanto às resoluções e decretos legislativos; pelo Prefeito quanto aos decretos executivos.

Art. 79 - Constituem parte integrante deste Regimento Interno, como se aqui estivessem transcritos, os modelos demonstrativos da aplicação da técnica legislativa a ser utilizada na elaboração dos atos normativos.

CAPÍTULO III
DAS INDICAÇÕES

Art. 80 – Indicação é a proposição em que o Vereador sugere ao poder executivo ou aos seus órgãos, ou autoridades do Município, no sentido de motivar determinado ato ou de efetuá-lo de determinada maneira.
Parágrafo Único – As indicações deverão ser apresentadas em 03 (três) vias à secretaria da Câmara, uma para arquivo, uma para o órgão endereçado e uma para a Comissão competente para examinar sua legalidade e constitucionalidade e sua regimental idade.

CAPÍTULO IV
DOS REQUERIMENTOS
SEÇÃO I
SUJEITOS A DESPACHOS SÓ DO PRESIDENTE
Art. 81 – Serão verbais ou escritos, imediatamente despachados pelo Presidente, os requerimentos que solicitem;
I – A palavra ou desistência dela;
II –Leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do plenário;
III – Retirada pelo autor de requerimento;
IV – Discussão de uma proposição por partes;
V – Verificação de votação;
VI – Informação sobre a ordem dos trabalhos;
VII – Prorrogação de prazo para o orador na tribuna;
VIII – Requerimento de lugar em comissão;
IX – Preenchimento de lugar em comissão;
X – Reabertura e discussão de projeto encerrada em sessão legislativa anterior;
XI – Esclarecimento sobre ato da administração ou economia interna da Câmara;
XII – Licença a Vereador.
SEÇÃO II
SUJEITOS Á DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 82 – Serão escritos e dependerão do Plenário, os requerimentos não especificados neste Regimento e os que solicitem;
I – Informações de Secretário Municipal;
II – Inserções nos anais da Câmara, de informações e documentos, quanto mencionados e não lidos integralmente por Secretário municipal perante o Plenário ou Comissão;
III – Convocação de Secretário Municipal perante o Plenário;
IV – Sessão extraordinária;
V – Sessão secreta;
VI - Prorrogação de prazo para a apresentação de parecer por qualquer Comissão;
VII – Adiamento de discussão ou de votação;

VIII – Votação de proposição artigo por artigo, ou de emendas, uma por uma;
IX – Voto de pesar;
X – Voto de regozijo ou de louvor.
Parágrafo Único – Os requerimento previsto neste artigo não sofrerão discussão, só poderão ter sua votação encaminhada pelo autor por um tempo de 05 (cinco) minutos e serão decidido pela processo simbólico.

CAPÍTULO V
DAS EMENDAS

Art. 83 – Emenda é a proposição apresentada como assessória de outra, sendo a principal qualquer uma dentre as referidas nas líneas "a" a "e" do inciso "I" do artigo 99.
§ 1º - As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas;
§ 2º - Emenda supressiva é aquela que manda erradicar qualquer parte de outra proposição;
§ 3º - Emenda aglutinativa é aquela que resulta de fusão de outras emendas, ou desta com texto, por transação, tendente á aproximação dos respectivos;
§ 4º - Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea á parte de outra proposição, denominando-se substitutivo quanto a alterar, substancial ou formalmente em seu conjunto;
§ 5º - Emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificar substancialmente;
§ 6º - Emenda aditiva é a que acrescenta a outra proposição;
§ 7º - Denomina-se subemenda a emenda apresentada em comissão a outra emenda e que pode ser por sua vez supressiva, substitutiva ou aditiva, desde que não incida a supressiva sobre emenda com a mesma finalidade;
§ 8º - Denomina-se concerto de redação a modificação que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

Art. 84 As emendas serão apresentadas diretamente à mesa a partir do recebimento da proposição principal até o término de sua discussão pela comissão competente.

Art. 85 – Somente será admitida emenda à redação final para evitar lapso formal, incorreção de linguagem ou defeito de técnica legislativa, sujeita ás mesma finalidades regimentais da de mérito.

Art. 86 As emendas serão publicadas e distribuídas uma a uma ás comissões de acordo com a matéria de sua competência.

Art. 87 – Não serão admitidas emendas que impliquem aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do prefeito.

Art. 88 – O presidente da Câmara ou de comissão tem a faculdade de recusar emenda formulada de modo inconveniente, ou que verse assunto estranho ao projeto em discussão ou contrarie prescrições regimentais.

CAPÍTULO VI
DOS PARECERES
Art. 89 – Parecer é a proposição com que a comissão se pronuncia sobre matéria sujeita ao seu estudo.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão que tiver que apresentar parecer sobre proposição e demais assuntos submetidos á sua apreciação, cingir-se-á à matéria de sua competência, quer se trate de proposição principal, de assessória ou de matéria ainda não objetiva em proposição.

Art. 90 – Cada proposição terá parecer independente, salvo as sensatas.

Art. 91 – Nenhuma proposição será submetida à discussão sem parecer escrito da Comissão competente.

Art. 92 – O parecer escrito terá relatório, voto do relator e parecer da comissão.

Art. 93 – Os pareceres aprovados ou favoráveis a admissibilidade juntamente com a proposição pela Comissão competente, serão remetidos conjuntamente à Mesa.
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara devolverá à Comissão parecer que contrarie as disposições regimentais para ser formulado na sua conformidade.

TÍTULO V
DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DA TRAMITAÇÃO

Art. 94 – As proposições ao voltar das Comissões a que tenham sido remetidos, o projeto será anunciado no expediente e remetido à Presidência para ser incluí do na ordem do dia.

Art. 95 – Decorridos os prazos previstos, neste Regimento para - tramitação nas Comissões ou no Plenário, o autor de preposição que já tenha recebido pareceres dos órgãos técnicos poderá requerer ao presidente a inclusão da matéria na ordem do dia.

Art. 96 – As deliberações do Plenário ocorrerão na mesma sessão, mediante inclusão na ordem do dia.
Art. 97 – O processo referente à proposição ficará sobre a mesa durante sua tramitação em Plenário.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 98 – Toda proposição recebida pela Mesa será numerada, datada, despachada as Comissões competentes no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 99 – As proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas;
I – Terão numeração por legislatura, em série especifica;
a) – as propostas de emendas à Lei Orgânica do Município;
b) – os projetos de lei ordinária;
c) – os projetos de lei complementar;
d) – os projetos de decreto legislativo;
e) – os projetos de resolução;
f) – os requerimentos;
g) – as indicações;
h) – as propostas de fiscalização e controle.
II – As emendas serão numeradas, em cada turno, guardada a sequência determinada pela sua natureza, a saber: supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.
III – As subemendas das Comissões figurarão ao fim da série das emendas de sua iniciativa, subordinadas ao título série das emendas de sua iniciativa, subordinadas ao título "SUBEMENDA" com as indicações das emendas que correspondem.

Art. 100 – A distribuição de matéria ás Comissões será feita por despacho do Presidente, ato seguinte à sessão em que foi lida

Art. 101 – A remessa de processo distribuído a mais de uma Comissão deverá ser discutida e votada pelas Comissões ao mesmo tempo e em obediência aos mesmos prazos.

Art. 102 – Se a comissão a que for distribuída uma proposição se julgar incompetente para apreciar a matéria, ou se qualquer vereador manifestar conflito de matéria em relação a ela, será dirimido pelo Presidente da Câmara em 24 {vinte e quatro} horas.

Art. 103 – matérias correlatas ou idênticas poderão ter tramitação em conjunto ou independente.

Art. 104 – Reconhecidas pelo Plenário a constitucionalidade, a juridicidade ou a adequação financeira e orçamentária da proposição, não poderão estas preliminares serem novamente argüida em Plenário.

CAPÍTULO III
DOS TURNOS DE VOTAÇÃO

Art. 105 – As proposições em tramitação são subordinadas, na sua apreciação, a turno único, excetuados os Projetos de Lei de emenda a Lei Orgânica e de Diretrizes Orçamentárias e todos os Projetos de Lei Ordinária e complementar, Resoluções e Apreciação de Contas do Poder Executivo que terão dois turnos de discussão e votação.
Art. 106 – Cada turno é constituído de discussão e votação, exceto;

I – Nos casos de requerimentos mencionados neste Regimento, em que não há discussão;
II – Se encerrada a discussão em segundo turno sem emendas, quando a matéria será dada como definitivamente aprovada sem votação de emendas, se algum líder requerer que seja submetido a voto;
III – Se encerrada a discussão da redação final, sem emendas ou retificações e considerada aprovada sem votação.

CAPÍTULO IV
DO INTERSTÍCIO

Art. 107 – Excetuada a matéria em regime de urgência, é de duas sessões o interstício entre turnos.
§ - 1º A dispensa de interstício para inclusão em ordem do dia de matéria urgente ou com prioridade, a que se refere este Regimento, poderá ser concedida pelo plenário a requerimento de um terço dos vereadores ou mediante acordo das lideranças.
§- 2º - O interstício para proposta de emendas à Lei Orgânica do Município é de dez dias, sem admissão de pedido de dispensa.
§ 3º - O pedido de dispensa de interstício faz com que se vote em todos os turnos na mesma sessão.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Art. 108 – Quanto a natureza de sua tramitação, as proposições podem ser:
I – Urgentes:
a) – Sobre transferência temporária da sede da Câmara ou do município:
b) - Sobre autorização do prefeito ou do vice-prefeito para se ausentar do município:
c) – de iniciativa do prefeito a solicitação;
d) - reconhecidas por deliberação do plenário, de caráter urgente.
II – De tramitação com prioridade:
a) – os projetos de iniciativa do poder Executivo, Mesa, comissão ou de cidadãos;
b) – os projetos de leis ordinárias e complementares que se destinem os regulamentares dispositivos da Orgânica do município e suas alterações:
c) - os projetos de lei com prazo determinado;
d) - os projetos de alteração ou reforma do Regime Interno.
III - Os de tramitação ordinária não compreendidos nos incisos anteriores

CAPÍTULO VI
DA URGÊNCIA
SESSÃO I
DISPOSISÕES GERAIS

Art. 109 – A urgência poderá ser requerida:
I – Quando se tratar de matéria que envolva a defesa da sociedade democrática e das liberdades fundamentais.
II – Quando se tratar de providência para atender a calamidade pública.
III – Quando visar a prorrogação de prazos legais a findarem.
IV – Quando pretender a apreciação da matéria na mesma sessão.

Art.110- O requerimento de urgência somente poderá ser submetido à deliberação do plenário ser for apresentado pela maioria da mesa, quando se tratar de matéria da competência desta por terço dos membros da Câmara, ou líderes que representem este número ou ainda a maioria dos membros da comissão competente, quando opinar sobre o mérito da proposição, ou pelo prefeito.
§1º - O requerimento de urgência não tem discussão, mas a sua votação será imediata.
§2º - Estando em tramitação duas matérias em regime de urgência, em razão de aprovado pelo plenário, não se votará outro

Art.111 – Pode ser incluída na ordem do dia para discussão e votação imediata, ainda que iniciada a sessão em for apresentada, proposição que verse matéria, de relevante e inadiável interesse mundial, a requerimento da maioria absoluta composição da câmara.

Art. 112 – A retirada da proposição de urgência será feita requerimento do autor
Art.113 – Aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria em discussão na sessão imediata, ocupando o primeiro lugar na ordem do dia.
§1º -Na discussão e no encaminhamento de votação de proposição em regime de urgência, só o autor, o relator e os vereadores inscritos poderão usar apalavra ,e por metade do tempo previsto para a matéria em tramitação normal, alterando-se quando possível os oradores favoráveis e contraditórios.
§2º - A realização diligência nos projetos em regime de urgência não implica dilatação dos prazos para sua apreciação.

CAPÍTULO VII
DA PRIORIDADE

Art. 114 – É dispensada de exigências regimentais para que a proposição seja incluída na ordem do dia da sessão seguinte, logo após as de regime de urgência.
§ 1º - Somente poderá ser admitida a prioridade para a proposição numerada e com parecer de todas as comissões.
§2º - As proposições com prioridade poderão ser apresentadas pela mesa, por comissões ou pelo prefeito.

Art. 115 – Denomina-se preferência a primazia na discussão ou votação de uma proposição sobre outra.

Art.116 – Será permitido a qualquer vereador, antes de iniciada a ordem do dia, requerer preferência para votação ou discussão de uma proposição sobre as do mesmo grupo.

CAPÍTULO VIII
DA DISCUSSÃO

SESSÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 117 – Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate no plenário.
§ 1º - A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e da emenda.
§ 2º - O presidente aquecendo o plenário poderá anunciar o debate por título, seção ou grupos de artigos.

Art. 118- A proposição com a discussão encerrada na legislatura anterior terá sempre discussão reaberta para receber novas emendas.

Art. 119 – A proposição com todos os pareceres favoráveis poderá ter a discussão dispensada por deliberação do plenário, mediante requerimento do líder.
.
SESSÃO II
DA INSCRIÇÃO E DO USO DA PALAVRA E DO TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 120 **–** Os vereadores que desejam discutir proposição inclusa na ordem do dia devem inscrever-se previamente na mesa antes do início da discussão.
§1º - Os oradores terão a palavra na ordem de inscrição, alternadamente a favor e contra.
§2º - É permitida a permuta de inscrição entre vereadores, mas os que não se encontrem presentes na hora da chamada perderão definitivamente a inscrição.

Art. 121 **–** Quando mais de um vereador pedir a palavra simultaneamente sobre o mesmo assunto, o presidente deverá concedê-lo da seguinte forma:
I – Ao autor da proposição;
II – Ao relator;
III – Ao autor do voto separado;

IV - Ao autor da emenda;
V – Ao vereador contrário à matéria em discussão.
§ 1º - O vereador ao se escrever para a discussão, deverá ser favorável ou contra a proposição em debate em estrita obediência ao § 1º do artigo 120.
§ 2º - A discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis só poderá ser iniciada por orador que debate contra.

Art.122 – Anunciada a matéria, será dada a palavra aos oradores para discussão.
§ 1º – Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:
I – três minutos, para apresentar o requerimento de retificação ou impugnação da ata, falar pelo a ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial.
II – Cinco minutos, para falar no pequeno expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda e proferir explicação pessoal.
III – Dez minutos, para justificar indicações, redação final, artigo isolado de proposição e veto.
IV – Quinze minutos, para discutir projetos de decretos legislativos, resolução, processos de cassação do prefeito ou do vice-prefeito ou de vereadores, projetos de lei, proposta orçamentária, prestação de contas e a destituição de membros da mesa.
§ 2º - O vereador que desejar usar a palavra terá que fazer inscrição durante o horário do expediente.

Art. 123 – O vereador que usar a palavra sobre a proposição em discussão não poderá:
I - Desviar-se da questão em debate;
II – Falar sobre vencido; -
III – Usar de linguagem imprópria
IV – Ultrapassar o prazo regimental.

SESSÃO III
DO APARTE

Art 124 – Aparte é a interrupção breve e oportuna do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.
§ 1º - O vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão, devendo permanecer de pé ao fazê-lo.
§2º - Não será admitido aparte:
I – A palavra do presidente;
II - Paralelo a discurso;
III - A parecer oral;
IV - Por ocasião do encaminhamento de votação;
V – Quando o orador declarar, de modo geral que o permita;
VI - Quando o orador tiver suscitando questão de ordem.

§ 3º - Os apartes subordinam-se às disposições relativas à discussão, em tudo que for aplicável e incluam-se no tempo destinado ao orador.

SESSÃO IV
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 125 – Qualquer Vereador poderá requerer pedido de vistas, durante a discussão de uma proposição, que terá duração máxima de 10 dias, exceto o membro de comissão que esteja analisando a proposição e a matéria não seja em regime de urgência, prioridade ou sessão extraordinária.
Art. 126 - O pedido de vistas de que trata o caput só poderá ser concedida uma única vez a todos os vereadores ao mesmo tempo, caso exista interesse do parlamentar em fazer o pedido, obrigatoriamente deverá expedir um parecer prévio.
§ 1º - Encerrada a discussão de uma proposição, não mais se admitirá requerimento de adiamento de sua votação.
§ 2º - O vereador terá direito em requerer pedido de vistas de processo relativo a qualquer proposição, desde que esta esteja sujeita ao regime de tramitação ordinária e com anuência do Plenário.

CAPÍTULO X DA VOTAÇÃO
SESSÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.127 - A votação completa o turno regimental da discussão:
§ 1º - A votação das matérias com a discussão encerrada e das que acharem à mesa, será realizada em qualquer sessão:
I – Imediatamente após a discussão, se houver número;
II – Após as providências de que se tratam as proposições que tenham sido emendadas na discussão.
§ 2º - O vereador não poderá escusa-se de fazer parte das votações.
§ 3º - Havendo empate na votação ostensiva, cabe ao presidente desempatá-la
§ 4º- Em caso de eleição, havendo empate, será o vencedor o vereador mais idoso.
§ 5º - Tratando-se de causa própria ou de assunto que tenha interesse individual, deverá o vereador dar-se por impedido de fazer comunicação nesse sentido à mesa, sendo seu voto considerado em branco para o efeito de quórum.

Art. 128 – Terminada a apuração, o presidente proclamará o resultado da votação, especificando os votos favoráveis e contrários.
Art. 129 – Salvo a disposição constitucional em contrário, as deliberações da Câmara serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.
§ 1º - Os projetos de lei complementares somente serão aprovados se obtiverem maioria dos votos da Câmara, observada na sua tramitação as demais normas regimentais para a discussão e votação.
§ 2º - Os votos em branco só serão computado para efeito de quórum.

SESSÃO II
MODALIDADES E PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 130 – A votação poderá se ostensiva, adotando o processo, simbólico ou nominal.

Art. 131 – Pelo processo simbólico que utilizará nas votações das proposições em geral, o presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os vereadores a favor permanecerem sentados e proclamará o resultado manifesto dos votos.

Art. 132 – O processo nominal será utilizado:
I – Nos casos em que seja exigido quórum especial de votação;
II – Por deliberação do plenário, a requerimento de qualquer vereador;
III - Quando houver pedido de verificação de votação;
IV – Nos demais casos expressos neste regimento.

Art.133 – A votação nominal far-se-á pela chamada dos vereadores na ordem alfabética ou de chamada de seus nomes parlamentares, respondendo sim ou não e anotados os votos pelo secretário.

Parágrafo Único - Concluída a votação, será encaminhada ao presidente o resultado, que anunciará, mandando juntar ao processo a folha de votação por ele rubricada.

Art.134 - A votação dos Itens abaixo far-se-á pela chamada nominal dos vereadores, respondendo SIM ou NÃO.
Apreciação de veto;
Cassação de mandato de vereador;
Representação contra Prefeito e Secretários municipais;
Para eleição dos membros da mesa;
Deliberação sobre licença para instauração de processo criminal contra Vereador;

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇAÕ

Art. 135 – As proposições ou substitutivos poderão ser votados em globo ou isolados ajuízo da mesa.

Art. 136 –Não será submetida a voto as proposições declarada como inconstitucional ou antijurídica pela comissão de justiça e de redação.

TÍTULO IV
DAS MATÉRIAS SUJEITAS Á DISPOSIÇÃO ESPECIAL
CAPÍTULO I
DA PROPOSTA DE EMENDA Á LEI ORGÂNICA

Art. 137 – A Câmara apreciará proposta de emenda á Lei Orgânica do Município se apresentada pelo prefeito ou por um terço dos vereadores.

Art 138 – A proposta de emenda após lida no expediente será encaminhada para a comissão de justiça e de redação que se pronunciará sobre sua admissibilidade no prazo de quinze dias.
§ 1º - lido no expediente o parecer, se inadmitida a proposta poderá ser requerido
Por um terço dos vereadores sua apreciação preliminar pelo plenário.
§ 2º -Admitida a proposta, o presidente designará comissão especial para exame de mérito da proposição a qual terá o prazo de trinta dias partir de sua constituição para proferir parecer.
§3º - Somente perante a comissão poderá ser apresentada emenda.
§4º - A pós a leitura do parecer no expediente, a proposta será inclusa na ordem da sessão subsequente.
§5º - A proposta será apresentada em dois turnos de votação com interstício de dez dias.
§6º - Será aprovada a proposta que obtiver em ambas, dois terços dos votos da Câmara, em voto nominal.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS DE INICIATIVA DO PREFEITO COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA

Art. 139 – A apreciação do projeto de lei de iniciativa do prefeito, para o qual tenha sido solicitado urgência, obedecerá o seguinte: ----------
I – Findo o prazo de trinta dias de seu recebimento pela Câmara, sem manifestação definitiva do plenário, o projeto será incluído na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime sua votação.
II – Havendo veto a ser apreciado, a este procederá aos projetos com solicitação de urgência na ordem do dia.
§ 1º -A solicitação do regime de urgência poderá ser feita pelo prefeito depois da remessa do projeto e em qualquer fase do seu andamento, aplicando-se a parti daí o disposto neste artigo.
§ 2º - Os prazos previstos neste artigo não correm nos períodos de recesso da Câmara, nem se aplicam aos projetos de código.

CAPÍTULO III
DOS PROJETOS DE CÓDIGOS
Art. 140 – Lido no expediente o projeto de código, no decurso da mesma sessão, o presidente nomeará Comissão Especial para emitir parecer sobre ele.
§ 1º - A comissão reunir-se-á no prazo de cinco dias e alegará seu presidente e seu relator.
§ 2º - As emendas serão apresentadas diretamente na comissão no prazo de vinte dias, contados da instalação da comissão.
§ 3º - Encerrado o prazo de apresentação de emendas, a comissão o parecer no prazo de quinze dias.
§ 4º - A mesa destinará sessões exclusivas para discussão e votação desses projetos.
Art.141– Aprovados os projetos e as emendas, a matéria voltará á comissão que terá cinco dias para elaborar a redação final.
Parágrafo Único – lida no expediente, a redação final será votada sem discussão, levando em consideração somente os erros de datilografia e de vernáculo.

CAPÍTULO IV
DO VETO

Art.142 – Lido no expediente, o veto irá para a comissão de justiça e de redação para apresentar parecer no prazo de dias, salvo matéria orçamentária, tributária e fiscalizadora que irá também à comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização.
§ 1º - O veto será pautado na sessão seguinte ao recebimento do parecer.
§ 2º - Se decorridos dez dias do seu recebimento, o veto não ter recebido parecer, será pautado obrigatoriamente para ser votado em dez dias.
§ 3º - O veto só poderá ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.
§ 4º - Se a lei não for promulgada pelo prefeito, dentro de quarenta e oito horas, o presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer no mesmo prazo, caberá ao Vice- presidente faze-lo.

CAPÍTLO V
DAS EMENDAS AO REGIMENTO INTERNO

Art.143 – O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por meio de projetos de resolução de iniciativa de vereador, da mesa, de comissão permanente ou especial para esse fim criada, em virtude de deliberação da Câmara, sempre apresentada à mesa.
§ 1º - O projeto após apresentado ao plenário e distribuído em avulsos aos vereadores, será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação.
§ 2º -Após a distribuição das cópias do projeto aos vereadores, estes terão prazo de cinco dias para apresentar emendas.
§ 3º -Apresentadas as emendas a comissão terão o prazo de cinco dias para apresentar pareceres ás emendas.
§ 4º - Após apresentados os pareceres o projeto será incluído na ordem do dia para discussão e votação em tramite normal, obedecendo as normas vigentes par aos demais projetos de resolução

CAPÍTULO VI
DA FIXAÇÃO DE RENUMERAÇÃODOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 144 – Incumbe à mesa da câmara elaborar no último ano da legislatura a resolução destinada afixar o subsídio dos vereadores para a legislatura subsequente, bem como o decreto legislativo para a remuneração do prefeito, do vice- perfeito e dos Secretários Municipais.
Parágrafo Único - O vereador que faltar a qualquer sessão da Câmara, sem justificativa aceita pelo plenário e lavrada em ata, terá seu vencimento descontado proporcionalmente ao número de sessões realizada no mês.

CAPÍTULOVII
DA TOMADAS DE CONTAS DO PREFEITOE DA MESA DA CÂMARA

Art 145 – O prefeito Municipal deverá apresentar suas contas relacionadas ao exercício financeiro até o dia 31(trinta e um) de março do ano subsequente.
§1º - A comissão de Finanças, Orçamento de Fiscalização, incumbe em trinta dias tomar as contas do prefeito e da mesa se não apresentada no prazo estipulado no caput deste artigo.
§2º - Recebidas as contas do Município na forma deste artigo, ficarão elas a disposição dos munícipes na forma da lei Orgânica do Município.
§3º - A comissão terá plenos poderes cabendo-lhe convocar os responsáveis pelo sistema de controle interno de todos os ordenadores de despesa da administração pública direta ou indireta e fundacional dos dois poderes , para comprovar no prazo que estabelecer, as contas do exercício findo na conformidade da lei.
§4º - O parecer da comissão será encaminhado ao presidente com a proposta de medidas legais e outras providências cabíveis, sugerindo sua aprovação ou rejeição

CAPÍTULOVIII
DA REPRESENTAÇÃO CONTRA O PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADOR.

Art. 146 – Apresentada a denúncia contra o prefeito e o vice-prefeito de causas previstas como infração político-administrativa, será lido no expediente da sessão imediatamente seguinte e sorteada a comissão Especial Processante para iniciar os trabalhos em cinco (cinco) dias.
§1º - O sorteio dos três membros da comissão dar-se-á dentre os vereadores desimpedidos.
§2º - Se a denúncia versa sobre crimes de responsabilidade, após recebida e sorteada a comissão, o presidente da Câmara encaminhará cópia autêntica ao Tribunal de Justiça do Estado para devido processamento.
§3º - Apresentada a denúncia contra vereador por qualquer partido político ou por qualquer órgão previsto pela Constituição Federal, será

lida na sessão seguinte e obedecerá no que couber o decreto de Lei nº. 261/67 ou outra legislação que o substituir.
§4º - Em quaisquer casos, lida a denúncia e recebida pelo plenário, deve ser observado na totalidade o decreto lei 201/67, ou outra legislação substitutiva.

CAPÍTULO IX
DA AUTORIZAÇAÕ PARA O PREFEITO AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO

Art.147 – Recebido pelo presidente o ofício do prefeito ou do vice-prefeito de pedido de autorização para ausentar-se do Município, serão tomadas as seguintes providências.
I - Se houver pedido de urgência.
a) -será pautado para ordem do dia da própria sessão se estar se dentro de quarenta e oito horas, caso contrário será convocada sessão extraordinária para deliberarem sobre o assunto.
b) – Estando a Câmara em recesso, será convocada sessão extraordinária para reunir-se dentro de cinco dias para deliberarem sobre o assunto.
c) – Não havendo quórum sessão para isso convocada, o presidente dará provimento ao pedido de ofício.
II – Se não houver pedido de urgência a matéria será pautada para a próxima sessão ordinária, ficando na pauta até deliberação.
III – Em qualquer caso será encaminhada cópia a Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
IV – Esta matéria terá discussão e votação em outro turno único.

CAPÍTULO X
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

Art. 148- O Secretário Municipal será obrigado a atender convocação da Câmara sob pena de responsabilidade, quando convocado para prestar pessoalmente informações sobre assunto previamente determinado, ou por sua iniciativa mediante entendimento com a mesa ou comissão para expor assunto de relevância de sua secretaria.
§1º - A convocação do secretário municipal será resolvida pela Câmara ou comissões por deliberações da maioria simples de votos e requerimento à mesa, de comissão ou de vereador.
§2º - A convocação ser-lhe-á comunicada por oficio do presidente da Câmara que definirá o horário e local para sessão ou reunião que deva comparecer com indicação das informações pretendidas.

----------Art. 149 – A Câmara reunir-se-á em comissão geral de seu presidente toda vez que perante o plenário comparecer um secretário Municipal.

Art.150 – Na eventualidade de não ser atendida a convocação feita, o presidente da Câmara promoverá a instauração do procedimento legal cabível para apurar a responsabilidade.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO EXTERNA DA MESA

Art. 151 – A Câmara Municipal poderá ser representada no Município ou fora dele por Comissão Especial, ou mesmo por vereador.

Art. 152. – A representação da Câmara será objeto de deliberação do plenário, mediante projeto de decreto legislativo, com. Especificação do interesse previsão de recursos para despesas.

Parágrafo Único – Às despesas serão aplicados o regime de adiantamento, com prestação de contas até trinta dias após o término do evento.

Art. 153 – A Representação da Câmara em comissões de festejos, cívicas ou culturais, só será permitida sem despesas e sua constituição não ferir a autonomia legislativa nem a independência dos poderes.

TÍTULO VII
DOS VEREADORES
CAPÍTULLO I
DO EXERCÍCIO DO MADATO

Art. 154 – O vereador deve apresentar-se à Câmara durante a sessão legislativa ordinária ou extraordinária para participar das sessões do plenário e das reuniões de comissões de que seja membro, sendo-lhe assegurado o seguinte direito.
I - Oferecer proposição em geral, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação da casa, integrar o plenário e demais colegiados e nele votar a ser votado.
II – Encaminhar através da mesa, pedidos escritos de informações a secretários municipais.
III – fazer uso da palavra.
IV – Integrar as comissões e representações externa e desempenhar missão autorizada.
V – Promover perante qualquer autoridade, entidade ou órgão da administração municipal, direta ou indireta e funcional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requer no mesmo sentido, a atenção e autoridades Estaduais e Federais.
VI - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município de acordo com o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 155 – O comparecimento efetivo do vereador à Casa será registrado diariamente sobre responsabilidade da mesa e da presidência das comissões, da seguinte forma.
I - As sessões de debate, através de lista de presença junto a mesa.
II - As sessões de deliberações, pelas listas de votação.
III – Nas comissões, pelo controle da presença ás suas reuniões.

Art.156 – O vereador para afastar-se do território Nacional deverá da prévia ciência a Câmara, por intermédio da presidência, indicando a natureza do afastamento e sua duração estimada.

Art.157 – O vereador, obrigatoriamente apresentará à mesa, para efeito de posse e antes do término do mandato, declaração de bens e de suas fontes de renda, importando infração à ética e ao decoro parlamentar a sua não observância.

Art. 158 – O vereador que se afastar do exercício do mandato para ser investido nos cargos permitidos, deverá fazer comunicação escrita à Câmara, bem como reassumir o lugar tão logo deixe o cargo.

Art. 159 – No exercício do mandato o vereador atenderá ás prescrições constitucionais da Lei Orgânica do município, deste regimento e as contidas no código de ética e decoro parlamentar, sujeitando-se ás medidas disciplinares neles previstos.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA.

Art.160 – O vereador poderá licenciar-se:
I - Por motivo de saúde, devidamente comprovado;
II - Para tratar de interesse particular desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.
III – Investidura em secretaria municipal ou Estado.
§1º Nos casos dos incisos I e II, não poderá o vereador reassumir antes que tenha escoado o prazo de sua licença.
§2º - para fins de remuneração, considera-se como em exercício o vereador licenciado nos termos do inciso I.
§3º - O vereador investido no cargo de secretário municipal ou equivalente será considerado licenciado, podendo optar pela remuneração de vereança ou da secretaria em que for nomeado.
§4º - O afastamento para desempenho das missões temporárias de interesse do município não será considerado como licença, fazendo jus a remuneração estabelecida.
PARÁGRAFO ÚNICO – Para obtenção ou prorrogação de licença será necessário laudo de inspeção de saúde, firmado por um médico indicado pela Câmara, com expressa indicação de que o paciente não pode continuar no exercício ativo de seu mandato.

Art. 161 – No caso vaga, licença, impedimento ou investidura em cargos de secretário Municipal ou Estadual, far-se-á convocação do suplente pelo presidente da Câmara.

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro de quinze dias, salvo motivo justo, aceito pala Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o presidente da Câmara comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º - Enquanto a vaga que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III
DAVACÂNCIA.

Art. 162 – As vagas na Câmara se dão em virtude de:
I - Falecimento;
II – Renúncia;
III - Perda de mandato;
IV - Deixar de tomar posse no prazo estabelecido por lei.

Art. 163 – A declaração de renúncia deve ser dirigida à mesa por escrito, independentemente de aprovação, mas somente lida em plenário.
§ 1º - Considera-se também renunciado:
I – O vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido em lei;
II – O suplente que não se apresentar depois de convocado para entrar em exercício no prazo regimental.

Art. 164 – Perde o mandato o vereador:
I - Que infringir qualquer das proibições constante dos artigos 54 e 55 da Constituição Federal;
II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – Que deixar de comparecer em cada sessão legislativa ordinária a sua terça parte, salvo licença ou missão autorizada;
IV – Que perder ou estiver suspenso os direitos políticos;
V – Quando decretar a justiça eleitoral;
VI – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgamento.
§1º - Nos casos dos incisos I e II, a parte do mandato será decidida em escrutínio e por dois terços dos vereadores, mediante provocação da mesa ou de partido político com representação na edilidade, assegurada ampla defesa.
§2º - Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VI a perda do mandato será declarada pela mesa, de ofício, ou mediante provocação de qualquer vereador ou partido como determina o artigo anterior.
§3º - A representação nos casos dos incisos I, II e VI, será encaminhada a comissão de Justiça e Redação para exame de sua legalidade.

CAPÍTULO IV
DO DECORO PARLAMENTAR.

Art.165 – O vereador que descumprir os deveres inerentes ao seu mandato ou praticar ato de desrespeito a seus colegas ou usar de palavreados ignorados pela sociedade e pelo decoro de cargo, estará sujeito ao processo e ás medidas disciplinares previstas neste regimento e no código de ética e de decoro parlamentar.
§1º - As penalidades são as seguintes, além de outras previstas em lei;
I – Censura;
II – Perda temporária do mandato;
III – Perda definitiva do mandato.
§ 2º - Considera-se atentatório ao decoro parlamentar além de outros, usar de discursos ou proposições ou expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento á prática de crimes.

Art. 166 – A censura será verbal ou escrita.
§ 1º - A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de comissão, no âmbito desta, quando não caiba penalidade mais grave ao vereador.
§ 2- A censura escrita será imposta pela mesa, se outra cominação mais grave não couber.

Art. 167 – considera-se incurso na sansão de perda temporária do mandato o vereador que:
I – Praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar por atos ou palavra outro parlamentar, à Mesa ou Comissão ou funcionário da casa;
II – Praticar transgressão grave ou reiterada no Regime Interno e do código de ética de decoro Parlamentar;
III – Revelar conteúdo de debate ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido deva ficar secreto;
IV – Revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado.
V – Faltar com respeito aos seus pares.

Art. 168 – Quando no curso de uma discussão um vereador for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao presidente da câmara que mande apurar a veracidade da arguição e o cabimento de censura ao ofensor no caso de imprudência da acusação.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO CONTRA VEREADOR

Art. 169 – Câmara Municipal, através de sua assessoria Jurídica acompanhara os inquéritos e processos instaurados contra Vereador, bem como a denúncia previstas no Artigo 129, § 3º deste Regimento, obedecidas as seguintes normas;
I – Fato será levado pelo Presidente ao conhecimento da Câmara em sessão Extraordinária convocada tão logo tenha conhecimento do fato;
II – Se Câmara estiver em recesso, a mesma delibera “ad referendum” do Plenário;
III – A Câmara deliberar com os elementos de convicção para assegurar ao Vereador todos os meios de defesa ou remeterá a Comissão de ética como for o caso.
IV – Entendendo que deva prestar assistência ao Vereador, serão assegurados recursos orçamentários para esse fim.

TITULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR DE LEIS

Art. 170 – A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por no mínimo cinco por cento do eleitorado do Município, respeitando o artigo 41 e inciso III de Lei Orgânica Municipal além das seguintes condições:
I – A assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
II – As listas de assinaturas serão organizadas por bairro ou comunidade em formulário preparado pela Mesa.
III – O projeto será instruído com documento hábil da justiça eleitoral quando ao contingente de eleitores no Município, aceitando para esse fim dados referentes ao ano anterior se não disponíveis dados mais recentes;
IV – A Secretaria da Câmara verificara se foram cumpridas as normas constitucionais para sua apresentação;
V – O projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;
VI – Nas comissões ou em Plenário, transformado este em Comissão Geral. Poderão usar a palavra para discutir o projeto de lei pelo Prazo de vinte minutos o primeiro signatário ou quem este estiver indicado quando da apresentação do projeto;
VII – Cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo em caso contrário ser desdobrado em proposições autônomas pela Comissão de Justiça e de Redação para tramitação em separado;
VIII – Não se rejeitará liminarmente projeto de lei de iniciativa popular por vício de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo a Comissão de Justiça e Redação corrigi-los para sua regular tramitação.

CAPÍTULO II
DAS PETIÇÕES, REPRESENTAÇÕES.
E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 171 – As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas ou imputadas a membros da Casa, serão recebidas e examinadas pelas Comissões ou pela Mesa, desde que encaminhadas por escritos, vedado o anonimato do autor ou autores.

Art. 172 – A participação da sociedade, poderá ainda ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas.
Parágrafo Único – As entidades referidas neste artigo deverão para gozar desse privilégio estar inscrita nos órgãos competentes do Município.

CAPÍTULO III
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 173 – Cada Comissão poderá realizar reuniões e audiências públicas com entidade da sociedade civil para instruir matérias legislativas em tramite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante ou a pedido de entidade interessada, devendo ser aprovado pelo Presidente da Câmara.

Art. 174 – Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente á matéria, objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.
§ 1º - O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá para tanto de vinte minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.
§ 2º - Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-los, casar-lhe a palavra ou determinar sua retirada do recinto.
§ 3º - A Câmara poderá receber em audiência após as sessões ordinárias, cidadãos devidamente representados por presidente de associação legalmente instituídas para obtenção de informações, devendo todos os Vereadores serem convocados e ali se lavrando ata de todos os atos da sessão e registrada em livro próprio.

CAPÍTULO IV
DA APRECIAÇÃO DAS CONTAS PELOS CONTRIBUINTES

Art. 175 – Todos os Munícipes terão assegurado o direito de exame e apreciação das contas Municipais, podendo questionar-lhes a legitimidade na forma seguintes:
I – O exame far-se-á perante um membro da Mesa ou um Vereador, indicado ou ainda um funcionário credenciado da Câmara.
II – O Munícipe não dera direito a cópia a não ser requerimento à Mesa e aprovado pelo plenário.
III – O Munícipe fará apreciação das contas em documentos por ele assinado, fornecendo endereço.
VI – As questões levantadas pelos Munícipes incorporarão obrigatoriamente o processo de prestação de contas.
V – Antes do julgamento das contas o Munícipe que tiver questionado a prestação será comunicado sobre o parecer prévio dado pelo Tribunal de Contas, se este houver analisado seu documento com direitos de contra argumentar em cinco dias.

TÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA
CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 176 – Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por regulamento especiais aprovados pelo Plenário, considerados partes integrantes deste Regimento e serão dirigidos pelos Presidente, que expedirá as normas complementares necessárias.
Parágrafo Único – Os regulamentos mencionados neste artigo obedecerão ao disposto no artigo 37 da Constituição da República e aos seguintes princípios:
I – Descentralização administrativa e agilização de procedimentos;
II – Orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativa sejam executadas por integrantes, cujos ocupantes tenham sido recrutados mediante concursos público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos destinados a recrutamento interno preferencialmente dentre os servidores de carreira técnicas ou profissional ou declarados de livre de nomeação e exoneração nos termos da resolução especifica, podendo contratar por tempo determinado somente Advogados e Contadores para prestarem seus serviços profissionais e de assessoramentos.
III – Adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas e atividades permanentes e sistemáticas de capacitação, treinamento, desenvolvimento e a valorização profissional da instituição do sistema de carreira e de mérito e de processos de reciclagem de pessoas entre as diversas atividades administrativas;
IV – Existência de assessoramento de caráter técnico legislativo e jurídico a Mesa, ás Comissões e se necessárias aos Vereadores na forma de resolução específica.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 177 – A administração contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgão próprio, integrante da estrutura dos serviços administrativos da Casa.
§ 1º - As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento anual e analítico, devidamente aprovados pela Mesa, serão ordenados pelo Presidente.
§ 2º - A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara, serão efetuados através de Bancos aprovado pelo Plenário.
§ 3º - O Município encaminhará mensalmente à Mesa para apreciação, o balancete analítico e demonstrativo complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 178 – Os bens da Câmara são constituídos de bens imóveis do Município que adquirir ou forem colocados à disposição.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DA CÂMARA

Art. 179 – A Mesa fará a ordem e a disciplina no edifício da Câmara.
§ 1º - O Vice-Presidente da Câmara funcionará como corregedor e se responsabilizará pela manutenção do decoro dos Vereadores.
§ 2º - Na ausência do Vice-Presidente, atuará como corregedor substituto o 2º secretário da Casa.

Art. 180 – Se algum Vereador, no âmbito da Casa cometer qualquer excesso que deva repressão disciplinar, o Presidente da Câmara conhecerá o fato e promoverá a abertura da sindicância ou inquérito destinado a apurar a responsabilidade e propor sanções cabíveis.

Art. 181 – Excetuado os membros da Segurança, é proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências da Câmara e sua área adjacentes, constituindo infração disciplinar além de contravenção penal, o desrespeito desta norma.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 182 – Os prazos assinalados em dias ou sessões neste Regimento, computar-se-ão respectivamente como dias corridos não contando o dia do recebimento e contando o dia do fim e os fixados por mês, de data em data, como o mesmo procedimento.

Art. 183 – Nos dias de recesso parlamentar, os prazos não correrão.

Art. 184 – É vedado dar nome, denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências da Câmara Municipal.

Art. 185 – O projeto de lei orçamentário anual será enviado pelo executivo municipal á Câmara, até o dia 20 (vinte) de outubro.

Art. 187 – A Câmara Municipal deverá devolvê-lo ao poder executivo devidamente aprovado até trinta e um de dezembro para sanção, o qual promulgado como Lei.

Art. 188 – A tramitação deste projeto de lei terá trâmite normal previsto neste Regimento.

Art. 189 – Os Vereadores poderão apresentar emendas conforme determina este Regimento, desde que não aumentem as despesas prevista pelo poder executivo.

Art. 190 – A Câmara reunir-se-á em sessão extraordinária quantas vezes forem necessárias, de modo que as discussões e votações dos projetos de lei em tramitação dependentes de finalização não fiquem para a próxima legislatura.

Art. 191 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 192 – Nos dias de sessões ou de expediente, as Bandeiras deverão estar hasteadas no Edifício e na Sala de Sessões, tanto a Nacional, Estadual e Municipal.
Art. 193 – Os projetos de leis oriundos do Poder Executivo, devem estar numerados em ordem por legislatura, o qual após aprovado receberá outro número no autógrafo pela ordem, no legislativo, que deve ser sancionado pelo Prefeito, quando receberá outro número quando transformado em Lei. De igual forma, os projetos oriundos do Poder Legislativo, cujos números de ordem saem desse Poder.

Art. 194 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa, que poderá observar no que for aplicáveis o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e os costumes do lugar.

Art. 195 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as similares.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO. aos 27 de fevereiro de 2023.

ADEMIR BORHER CLAUDECIR

ALEXANDRE ALVES

GERSON DE SOUZA LIMA

MARCIEL DIMAS LOPES

MARCO AURÉLIO P. DE OLIVEIRA

PATRICK RONDOVER HELLMANN

RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO

THIAGO ONOFRE

WALCIR ALMEIDA

Colaboradores:

GERALDO BRAGA DA SILVA
Tec. Legislativo

ADRIANA BOLGENHAGEN
AG. ADM.

SIDNEY..ALVES VIEIRA.
Tec. ADM

EDNELSON..DE OLIVEIRA MOREIRA
Tec. ADM..

MONIZ.NATALIA DE MELO
Advogada

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contador

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FADEE87E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023.

Processo nº: 00477/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de revisão obrigatória em veículo Toyota Hilux placa RSV-1G10, 30.000 km.

Valor Total: R$ 2.461,88 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Local/Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização do serviço deverá ser de forma **IMEDIATA** ou em prazo **máximo de 02 (dois) dias uteis**, contados da solicitação desta Secretaria, encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, considerando ainda, data e horário pré-agendada, Justificativa (ID 207977).

Prazo e Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Justificativa (ID 207977).

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 053.

020404.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 051.

Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ 18.571.247/0002-04.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XVII da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Março de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1D4D6305

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: MÉTODO SOLUCÕES EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ 22.817.081/0001-50.

Processo Administrativo nº 02023/2022/SEMAD.

Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Objeto: Contratação de Instituição e/ou Fundação para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, de títulos e prática), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Nível Superior em Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, conforme edital.

Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigências: O presente contrato terá 120 (cento e vinte) dias para EXECUÇÃO dos serviços, e 12 (doze) meses de VIGÊNCIA contratual, contados da assinatura.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de Março de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS -
Prefeito Municipal - Contratante

MÉTODO SOLUCÕES EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ 22.817.081/0001-50 –
Contratada.

CRISTIANE IZABEL MURATA -
Secretária SEMAD – Port. 15/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F3596FFD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 159, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede folgas a servidora Cleinilany Aparecida Dornela sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2116/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Cleinilany Aparecida Dornela**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 13, 20, 22 e 27 de março de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:187EC16E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1526/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 06/03/2023 a 03/06/2023, referente ao período aquisitivo de 28/08/2007 a 27/08/2012, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9BC5DB16

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Designar membros para compor a Comissão do Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 10-424/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas da rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Izaias Alves Pinheiro

Representantes da Auditoria da Prefeitura Municipal
Priscila Santos de Araujo Costa

Representante da Comunidade Escolar
Wanderlucio de Oliveira Cantuária

Representantes dos Professores
Joãozinho dos Santos

Representantes do Poder Executivo
Marcio da Costa Murata

Art 2º A seleção será através de análise e provas conforme determina o Decreto 202, de 11 de outubro de 2022, conforme requisitos e julgamentos a serem estabelecidos neste Edital.

Art. 3º A Comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BC63B69B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 011 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 011 de 2023, referente ao Processo Eletrônico n° 11-164/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Shirley de Souza Soares	26045

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AAC23D11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Substitui membro para atuar como fiscal do contrato de número 095 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro para atuar como fiscal do contrato de número 095 de 2022 nomeado através da Portaria 661/2022 referente ao Processo Administrativo 11-1279/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo:

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	Carlos Martins Amaecing Júnior	25700

Por:

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	Shirley de Souza Soares	6045

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:60692C19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede prorrogação auxílio-doença a servidora MARIA AMANDO INACIO AMARAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora **MARIA AMANDO INACIO AMARAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde,com remuneração integral a partir de 14/02/2023 até finalização do processo de aposentadoria junto ao IPECAN, conforme Processo Administrativo n° 4-2689/2021.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:680B02D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 /SEMOSP PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das Portarias nº 641/22, n°841/22 e n°30/23, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, Lei Municipal nº 912/2021, Lei Municipal Nº 978/2022, assim como na Lei Municipal nº 097/2022, e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 2025/2022/SEMOSP. Considerando o item 9 do edital 01/2023. (Dos critérios de desempate); Considerando o item 9.1.c, (Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMOSP). Esta comissão convida os candidatos interessados para participar do**SORTEIO PÚBLICO**que**será Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP(para os cargos de GARI e TRABALHADOR BRAÇAL, no dia 07/03/2023 com início às 10h00min,**horário de Rondônia.O sorteio será transmitido através da Página do Facebook "Prefeitura de Campo Novo"**(@CampoNovodeRO).**

MARCILENE SARCO RODRIGUES
Presidente - Port.641/22

KARINE DE SOUZA PEDROSA
Membro - Port.641/22

EDUARDO MATEUS DE SOUSA
Membro- Port.641/22

LUCAS ALVES DE LIMA
Membro- Port.30/23

ELIZEU BARBOSA DA SILVA
Presidente- Port.841/22

EDIVALDO CANDIDO SOARES
Membro- Port.841/22

CELIO DA SILVA VIEIRA
Membro- Port.841/22

ISAC DA CUNHA SANTANA
Membro- Port.841/22

JESIEL GERALDO DE ALMEIDA
Membro- Port.841/22

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:219B52FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

Processo Administrativo nº: 00164/2023.
Dispensa de Licitação: 017/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ n°. 63.762.033/0001-99**
Contratada: D.C. BRAZ LTDA / BRAZ COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ n°. **20.602.045/0001-43**.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Instalações Elétricas e Instalações de ventiladores de teto, no Espaço Educativo Tipo II da E.M.E.I.E.F Rio Branco, sendo MÃO DE OBRA E MATERIAL por conta da CONTRATADA.

Valor Total: R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência Contratual: 03 (Três) Meses.
Prazo de Execução dos serviços: O prazo total de execução dos serviços, objeto desta licitação será: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.
Forma de Pagamento: Os pagamentos ocorrerão por lote conforme execução, no valor correspondente à medição.
Orçamento: Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 020404.12.361.0004.2030.0000 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 085
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal de licitações nº 8.666/93.
Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de março de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:FA27228F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 233/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na aquisição de MATERIAL ESCOLAR, montado em módulos padronizados com logomarca, que tem como objetivo atender os alunos da Educação Infantil (Creche e Préescola), Educação Fundamental I e II (1º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial e professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Termo de Referência. Adesão à ATA de Registro de Preço: 007/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, Processo Administrativo: Nº 007/2022, para atender toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, Em favor da Empresa: VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 29.013.780/0001-96, Preço Total R$ 1.044.287,84 (um milhão, quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 03 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A6213D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2023
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 3581/2022, tendo como Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PINTURAS E REPAROS)*, visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
ITEM: 01
Valor Total: 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)
Prazo de Entrega: Conforme Edital

Favorecido: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA
CNPJ: 01.319.552/0001-20
ITEM: 2 - 5 - 10 - 11 - 12 - 13 - 17
Valor Total: 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais)
Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Favorecido: JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 63.776.488/0001-63
ITEM: 3 - 6 - 7 - 9
Valor Total: 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais)
Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Favorecido: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21
ITEM: 4
Valor Total: 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais)
Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Favorecido: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
ITEM: 14
Valor Total: 61.000,00 (sessenta e um mil)
Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Favorecido: ACF MOREIRA LTDA
CNPJ: 14.410.553/0001-27
ITEM: 15
Valor Total: 99.000,00 (noventa e nove mil)
Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Favorecido: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ITEM: 16
Valor Total: 39.000,00 (trinta e nove mil)
Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Candeias do Jamari – RO, 03 de março de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E1E19FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LIBERAÇÃO DE SALDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/CIMCERO/2023
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Processo Administrativo: 201/SEMEG/PMCJ/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO. Realizado através Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, o qual esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO é participante, licitado através do Pregão Eletrônico nº 15/SRP/CIMCERO/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 278/CIMCERO/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:
CHRISTINAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 11.085.816/0001-81
Item da Ata: 05 - Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, para prestação de serviços mensais, para atender os municípios consorciados, que possuam de 1001 a 1200 servidores conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
Valor Total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/SRP/CIMCERO/2022.

Candeias de Jamari – RO, 03 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:54781C9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/PJS/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DO OUTRO LADO A EMPRESA GUAJARA SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICAS LTDA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, CEP: 76.860-000, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA, inscrito no CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. VALTER GOMES DE QUEIROZ - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53 denominado CONTRATANTE e pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496 SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de ANUENTE, e do outro lado a empresa GUAJARA SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 37.185.256/0001-20, com sede na Avenida Aluízio Ferreira, nº 975 – Bairro Caetano, no município e comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pela Sra. MARIA INÊS CUELLAR TERRAZAS, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº G039187-Q/DPF e inscrito no CPF nº 702.078.162-47, resolvem celebrar o presente 2º (segundo) Termo Aditivo referente ao Contrato nº 008/PJS/2022, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do Termo de Contrato é a contratação de serviço de fornecimento de combustível, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital,

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Segunda do Contrato nº 008/PJS/2022, por mais 01 (um) mês, passando a ter vigência a partir de 01 de Março de 2023 até 31 de Março de 2023, podendo ainda a ser rescindo antes do prazo estipulado, mediante simples notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste 2º Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Projeto Atividade: 2025 - Atenção a Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade
Função: 10.302
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 487
Destinação do Recurso: 01.500.1002
Valor Total: R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 27 de fevereiro de 2023.

Guajara Serviços de Remoções Médicas LTDA
CNPJ nº 37.185.256/0001-20
Contratada
MARIA INÊS CUELLAR TERRAZAS
CPF nº 702.078.162-47
Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Anuente

Secretaria Municipal de Saude
Contratante
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:4F7C9940

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 67 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMASF desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias da servidora **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA, cadastro nº. 10305, Assessor Técnico SEMASF,** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 24/03/2022 a 23/03/2023 e seriam gozadas no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CACD277F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 68 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SUMC desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias da servidora **SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA, cadastro nº. 11462, Gerente de Cultura e Lazer,** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022 e seriam gozadas no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FB1FEED7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 69 DE 03 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari -RO;

Considerando a Portaria nº 9075/2019/SEGEP-NCSR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP.

Considerando a Localização na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a partir de 22/07/2019.

DECRETA

Art. 1º- Fica CESSADA a partir de 06 de março de 2023, o aceite da cedência da senhora **ESMERINDA FERNANDES DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia**, cedida** para exercer suas funções nesta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.**4º**- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:99975EBF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7649 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de março de 2023,**CLEONICE PAULINO DA SILVA DO SACRAMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5AA41BE6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7650 DE 03 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de março de 2023, **MARCIO MATIAS DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária-SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:79A01B33

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7651 DE 03 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 03 de março de 2023,**VALERIA OLIVEIRA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária-SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E8D7A4B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7652 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de março de 2023,**ELIELSON GOMES KRUGER,** para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Interno, **CDA-08**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5B6CD6C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7653 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar desta data, **LAISA DA SILVA BRAGA,** do Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9041C160

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7653 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar desta data, **LAISA DA SILVA BRAGA,** do Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:65707A19

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7654 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA **SILVANA PEREIRA PASSOS,** a contar de 03 de março de 2023**,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DAC0B71A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 70 DE 03 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Oficio nº 494/2023/GAB/SEMED.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 01 a 30 de março de 2023** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Mês de Gozo
5485	LEONI CLAUDINO DOS SANTOS	01/02/2022 a31/01/2023	A definir
9444	MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR	31/03/2021 a 30/03/2022	Agosto 2023
9124	FRANCISCO TRINDADE LELIS	16/09/2021 a 15/09/2022	Agosto 2023
11500	ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA	01/12/2021 a 30/11/2022	Outubro 2023
9449	ROSMERE LOPES MALAGUETA	01/04/2021 a 31/03/2022	Outubro 2023

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo seriam gozadas no período de **01/03/2023 a 30/03/2023** e foram remarcadas conforme o mês de gozo agendado.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **fevereiro de 2023**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:68F3A4EE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 71 DE 03 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMSET, desta Prefeitura Municipal;

Considerando os Memorandos. Nº 16, 17 e 19/SEMSET/2023.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 01 a 30 de março de 2023** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo
11226	MIZAEL FERREIRA GOMES DA SILVA	01/01/2021 a 31/12/2021
11317	ADEMILSON MARTINS DA SILVA	12/02/2022 a 11/02/2023
11279	WALDINEY CARLOS SIRIGO	11/02/2022 a 10/02/2023

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **fevereiro de 2023**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2C3DEA80

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO:
016/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0001-15
Processo: 0003376.6.1-2022
Pregão Eletrônico:086/2022
CONVENIO Nº 254/2022 - FITHA /2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF,** em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0003376.6.1-20222, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a entregar o VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE, **para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, **CONVENIO Nº 254/2022 - FITHA /2022,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 016/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
01	CAMINHÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMINHÃO TRUCK, CAÇAMBA BASCULANTE, SOBRE CHASSIS, MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA 12,00M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRÁULICOS, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO POR COSTELA S DOBRADAS EM PERFIL "U", TAMPA TRASEIRA TIPO "PORTEIRA", COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS, PINTADAS NA COR BRANCA. CAMINHÃO - C/3º EIXO (TRUCK), EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220CV, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG OU MAIS, CABINE - PINTURA COR BRANCA. SENDO DEVIDAMENTE LICENCIADO, CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO – CRV E COM O PRIMEIRO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO NO ESTADO DE RONDÔNIA, SEGURO DPVAT DO EXERCÍCIO ATUAL PAGOS, FORNECIMENTO DO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, TERMOS DE GARANTIA E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL, GARANTIA: 01 (UM) ANOS DE GARANTIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O QUE OCORRER PRIMEIRO (PESSOA JURÍDICA). VEÍCULO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A S NORMAS DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÕES VIGENTES; ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, E HOMOLOGADOS PELO PROCONVE/IBAMA. ATENDER OS LIMITES MÁXIMOS DE RUÍDOS FIXADOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 01, DE 11/02/1193, E Nº 272, DE 14/09/2000, E LEGISLAÇÃO CORRELATA. OS VEÍCULOS ESPECIFICADOS ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS RESOLUÇÕES 415/2009 DO CONAMA E A 65/2011 DA ANP.	Und.	01	R$ 658.000,00

Candeias do Jamari - RO, 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Buriti Caminhões LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 84.652.296/0001-15
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***YEDDA GOMES DE ASSUMPÇÃO***
CPF: 852.636.212-72	CPF: 348.528.322-34
Prefeito	
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	
Interveniente	Representante legal
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:23001640

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7655 DE 03 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **JOSE ALEX MARQUES DE AGUIAR**, do Cargo Comissionado de Assessor Especial V,CDA-15,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C777B29B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7657 DE 03 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR DE PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **KAIRA CUNHA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial V,CDA-15,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E193B022

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7658 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **MAURENI GONÇALVES PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Subchefe de Gabinete,CDA-09,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E43E72A7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7656 DE 03 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de Subchefe de Gabinete,CDA-09,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:770CA3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - EXERCÍCIO 2022 - SEMASF

Ingressos
Transferências correntes recebidas 3.640.500,95 2.650.501,69

Desembolsos

Pessoal e demais despesas	3.122.703,83	2.614.020,61
Transferências concedidas	100.000,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**417.797,12**	**36.481,08**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos Aquisição de ativo não circulante	13.350,00	16.996,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-13.350,00**	**-16.996,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**404.447,12**	**19.485,08**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**1.666.286,47**	**1.651.340,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.666.286,47	1.651.340,55
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	404.447,12	19.485,08
Ingressos Extraorçamentários	270.250,36	259.041,99
Egressos Extraorçamentários	280.406,06	263.581,15
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**2.060.577,89**	**1.666.286,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2.060.577,89	1.666.286,47
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Decreto 6.389 01/04/2022
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/0-6
Controladora

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:D3A18B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Retifico Termo de Homologação e Adjudicação de Dispensa de Licitação nº 04/2023, de acordo com as informações apresentadas no processo nº 29/2023, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores:

ONDE LÊ-SE:
Biênio 2021-2022

LÊ-SE:
Biênio 2023-2024

Publique-se.

Castanheiras/RO, 27 de fevereiro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:0A949E95

CPL
ERRATA DE ADITIVO

ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Do contrato nº 003/2022, originado pela Tomada de Preço nº 003/2021 celebrado entre o Município de Castanheiras e a Empresa VEJA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME que tem por objetivo a Construção de Praça Publica no Distrito de Jardinópolis

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá nº 100, centro Castanheiras – RO, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, maior casado, inscrito no CPF: 325.469,632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo nº 1006, Centro nesta cidade de Município de Castanheiras-RO CEP: 76948-000, e de Outro lado a Empresa VEJA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, Inscrita no CNPJ: 11.891.338/0001-05, sediada na Avenida Norte Sul nº 6818, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000 CIDADE E Município de Rolim de Moura-RO, e-mail: veja,reginaldosantos@hotmail.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada por seu procurador: REGINALDO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CNPJ: 836.902.202-20 e RG: 874421 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul nº 6900, Bairro Olímpico CEP 76.940-000, Rolim de Moura- RO, em observância da Lei 8666/93 e da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e na Lei 8078/1990- Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui objeto da presente errata ao Terceiro Termo Aditivo contratual a retificação do início do Termo Aditivo 27 de Fevereiro de 2023 ao final da Vigência datado em 13 de Abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1 DA ALTERAÇÃO:
Onde se Lê: a contar de 27 de Fevereiro de 2023, data em que expira a vigência do Segundo Termo Aditivo, ficando a nova Vigência até 13 de Abril de 2023
2.2 Leia-se: a contar de 04 de Março de 2023, data em que Expira a Vigência do Segundo Termo Aditivo, ficando a nova vigência 18 de Abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alterados por esse termo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO
O Contratante providenciará a publicação desta Errata do Terceiro Termo Aditivo, por extrato, no Diário dos Municípios- AROM, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Castanheiras- RO, 02 de Março de 2023

_____
VEJA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito do Município de Castanheiras

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:E5167673

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO N° 007/2023

PROCESSO Nº 141/SEMAGRI/2023

Objeto: Republicação de edital declarado deserto para Contratação de Empresa no Ramo de Confecção e Reforma de carrocerias de veículos automotivos e agrícolas, para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado **R$ 84.799,98 (Oitenta e quatro mil e setessentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** Início da Sessão Pública dia 17/03/2023, ás 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min ás 13:30min (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 03 de Março de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:E7385995

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/PMC/2023
PROCESSO Nº 232/SEMOSP/2023
Objeto: Aquisição De Madeira Beneficiada para Construções e Reformas de Pontes. Valor estimado R$ 712.500,00 (Setecentos e Doze Mil e Quinhentos Reais). Início da Sessão Pública dia 17/03/2023, as 11:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 03 de Março de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:196F93ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 142/2022, do Processo Digital nº. 2439/2022.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário tipo picape por meio do convênio Plataforma + Brasil nº 898571/2020, para atender de forma satisfatória às constantes demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com Recursos de Convênio e contrapartida.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0002-17
Endereço: Av: Celso MAzutti n° 6643-A Parque São Paulo, Vilhena - RO CEP: 76.980-002

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 98.900,00

Observação: Por necessitar de reduzir o valor anteriormente licitado cumprindo recomendação do Ministério da Defesa, a fim de evitar a revogação do presente processo, foi aberta nova negociação.

Valor total da Licitação: **R$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 03 de Março de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9ECE79D4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/CMAS/2023

"Dispõe sobre demonstrativo financeiro do ano de 2022 da SEMAS, em reunião ordinária lavrada na Ata n°004/2023, realizada em 23 de Fevereiro de 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de n° 021/2020, em reunião extraordinária realizada em 23 de Fevereiro de 2023.
Resolve;
Art. 1° - Aprovar o demonstrativo financeiro do ano de 2022 da SEMAS.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 28 de fevereiro de 2023.

BIANCA ROCHA XAVIER
Vice Presidente
Resolução 21/2022 CMAS

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E79939A5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/CMS/2023

"Dispõe sobre aprovação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Munícipio de Cerejeiras."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por **Ad Referendum**,
Resolve:
Art 1º - Aprovar a REMUME – (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Cerejeiras– RO, apresentado na Reunião Ordinária ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2023, conforme ATA nº 02/2023.
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 27 de fevereiro de 2023.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BBC22AF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 090/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão para Processo de Sindicância Investigativa, Processo n° 861/2023, a fim de apurar possível irregularidade ocorrida no processo administrativo físico nº 1830/2020.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão para Processo de Sindicância Investigativa, Processo n° 861/2023, a fim de apurar possível irregularidade ocorrida no processo administrativo físico nº 1830/2020, com a seguinte composição:
Luma Thais Dourado Costa - Mat.39284 - Ag. Gestão Pub./Agente Adm – Presidente.
Edivane Silva Machado - Mat. 22683 - Ag. Gestão Pub./Agente Adm– Membro.
Lucas Paiva Martins - Mat 40509 - Tec N Sup. II/Engenheiro Civil NV II – Membro.

Parágrafo único - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigativa é de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei 1900/2.011 e alterações posteriores, a contar da data da ata de instalação da comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:756ADF29

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 019/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o candidato: **ADEMILTON DRESCH**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ ENGENHEIRO CIVIL 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 02 de março de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B1802361

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL N° 3.340/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 101.835,62(cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 101.835,62(cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0014 – Casa Acolhedora Lar Feliz
082430014.2.113.0000 –Manutenção Casa Acolhedora Lar Feliz
4.4.90.52.00.00.00 –Equipamento e Material Permanente Valor..... R$ 101.835,62
Fonte: 2.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro, através da Emenda Parlamentar SIGTV nº 110005620220002, emenda relator geral 202281000306, através do Ministério da Cidadania, Recursos de custeio na Estruturação da Rede SUAS no valor de R$ 101.835,62(cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8B12C6F2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL N° 3.341/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 101.835,62(cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 101.835,62(cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440010 –Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082440010.2036.0000 –Apoio as Entidades Sócio Assistenciais
3.3.50.43.00. –Subvenções Sociais **Valor** ..... **R$ 101.835,62**
Fonte: 1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, através da Emenda Parlamentar SIGTV nº 110005620220001, emenda relator geral 202281000306, através do Ministério da Cidadania, Recursos de custeio na Estruturação da Rede SUAS, fonte: Fonte: 1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social no valor de R$ 101.835,62 (cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2FD74AE6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 087/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 101.835,62(cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.341/2023, de 22 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 101.835,62(cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440010 –Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082440010.2036.0000 –Apoio as Entidades Sócio Assistenciais
3.3.50.43.00. –Subvenções Sociais **Valor** ..... **R$ 101.835,62**
Fonte: 1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, através da Emenda Parlamentar SIGTV nº 110005620220001, emenda relator geral 202281000306, através do Ministério da Cidadania, Recursos de custeio na Estruturação da Rede SUAS, fonte: Fonte: 1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

Assistência Social no valor de R$ 101.835,62 (cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6273437E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 085/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 101.835,62(cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.340/2023, de 22 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 101.835,62(cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0014 – Casa Acolhedora Lar Feliz
082430014.2.113.0000 –Manutenção Casa Acolhedora Lar Feliz
4.4.90.52.00.00.00 –Equipamento e Material Permanente Valor..... R$ 101.835,62
Fonte: 2.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro, através da Emenda Parlamentar SIGTV nº 110005620220002, emenda relator geral 202281000306, através do Ministério da Cidadania, Recursos de custeio na Estruturação da Rede SUAS no valor de R$ 101.835,62(cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:46C6D0EE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, **Sra. VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf,** portador do RG sob nº 836710 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 729.810.242-72, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 907/2022 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 106/2022, em 25 % no valor de R$ 5.285,50 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) alterando o valor inicial do contrato de R$ 21.142,00 (vinte e um mil cento e quarenta e dois reais) para R$ 26.427,50 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 106/2022 do Processo 907/2022, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 02 de março de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Amazonas Supermercados LTDA
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini de Oliveira Dantas

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CAE56192

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023/SEMED

"Altera a Portaria n° 041/2021, que dispõe sobre Nomeação de Comissão para acompanhamento e fiscalização do serviço de Transporte Escolar".

A Secretaria Municipal de Educação, Sra. **Zenilda Terezinnha Mendes da Silva**, no uso das suas atribuições e de acordo com as exigências da forma do Art. 67 e 73, I "b" da lei nº 8666/1993, Art. 63 da Lei Federal n° 4.320/64.

Considerando o Contrato Administrativo para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para locação de ônibus e micro-ônibus escolar com motorista e com monitor, para o transporte de alunos da rede pública de ensino infantil, fundamental e médio do município de Cerejeiras;

Considerando que no referido contrato cabe ao Município de Cerejeiras proceder com a fiscalização e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais;

Considerando a necessidade de avaliar a distância percorrida, quilometragem cobrada e pagamentos efetuados no transporte escolar rural.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a Portaria n° 041/2021, que designa servidores para compor a Comissão para acompanhamento e fiscalização do serviço de Transporte Escolar.

Art. 2° - A Comissão para acompanhamento e fiscalização do serviço de Transporte Escolar, passa a ter a seguinte composição:

Romildo Luiz da Silva - Presidente
Ivânia Aparecida dos Santos Souza - Membro
Elisângela Bruna Sost - Membro
Jhonatan Moura dos Santos - Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 06 de fevereiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:83AF8A41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA nº21/2023,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição demateriais gráficos (banner, crachá, faixa, pasta e certificado) para atender as necessidades da SEMUSA na 1ª Conferência Microrregional de Saúde, cujo tema é garantir direitos e defender o SUS a vida e a democracia, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**411/2023**. Início para cadastro de propostas:**08:00 horas do dia 03 de março de 2023**; Limite para cadastro de propostas:**08:30 horas do dia 16 de março de 2023**;data de inicio da sessão pública:**09:00 horas do dia 16 de março de 2023;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portalwww.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de março de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:1A63C6CA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0038/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0038/23

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-V. R. DA SILVA SOLUCAO SERVICOS DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
OBJETO:Aquisição de recargas de extintores, para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0004/23**,**Proc. Adm. Nº 47/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 191 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 2.703,00 (dois mil, setecentos e três reais)
DO PRAZO:12 (doze)meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/03/2023 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**360091**e o código verificador**3F7430F4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/03/2023 09:33

Referência: Processo nº 2-47/2023.	Docto ID: 360091 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D91B4DC1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0039/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0039/23

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-FOGOESTE EXTINTORES LTDA

OBJETO:Aquisição de recargas de extintores, para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0004/23**,**Proc. Adm. Nº 47/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 192 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 530,60 (quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze)meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/03/2023 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**360110**e o código verificador**F57293A2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/03/2023 09:33

Referência: Processo nº 2-47/2023.	Docto ID: 360110 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B32CD98F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0040/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0040/23

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI
OBJETO:Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de forma parcelada, pelo período de 05 (cinco) meses, para atender o Mandado Judicial em favor do requerente Raimundo Sidou Neto, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0015/23**,**Proc. Adm. Nº 163/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SETENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 216 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:6 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/03/2023 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**360116**e o código verificador**054E8D18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/03/2023 09:33

Referência: Processo nº 2-163/2023.	Docto ID: 360116 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CACABA7D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0030/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0030/23

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- A. SILVA DE LIMA
OBJETO: Aquisição de refeições acondicionada em embalagem tipo marmitex, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0006/23**,**Proc. Adm. Nº 26/2023

DA DOTAÇÃO:02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº482 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 20.292,00 (vinte mil, duzentos e noventa e dois reais)
DO PRAZO:12**(doze) meses**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 20 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/03/2023 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**359738**e o código verificador**53F1FE31**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/03/2023 09:32

Referência: Processo nº 1-26/2023.	Docto ID: 359738 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:037F606E

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA RATIFICAÇAO E DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023.

ERRATA DA RATIFICAÇAO E DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Parecer da Auditoria(ID 355809)
Leia- se:
Parecer da Auditoria(ID 355624)
E ainda :**Onde se lê:**
Valor de R$**2.067,49(dois mil, sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**
Leia- se:
Valor de R$**2.067,50(dois mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de março de 2023.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/03/2023 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**360470**e o código verificador**0B01815B**.

Referência: Processo nº 1-227/2023.	Docto ID: 360470 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D7D764C8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**,CNPJ sob o nº 21.508.033/0001-17,no valor de**R$ 390,00(trezentos e noventa reais)para FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CONVITES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA na realização da1ª CONFERÊNCIA MICRORREGIONAL DE SAÚDE PARA A GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS A VIDA E A DEMOCRACIA!**que acontecerá no dia 23e 24 de Março de 2023 ,conforme Termo de Referência(ID 358181)Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 358141), Justificativa da Aquisição(ID 358266)NAD((ID 358151)Parecer da Auditoria(ID 358442)Modelo(ID 359753)Termo de adjudicação Nº 30(ID 359934)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 420/2023.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 30/2023.

Gabinete da Prefeita em 03 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/03/2023 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**360252**e o código verificador**CA14EB8C**.

Referência: Processo nº 2-420/2023.	Docto ID: 360252 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9D2E1DB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N° 002/2022

DAS PARTES: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - C. XAVIER FERNANDES ME.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO, tem como objetivo a prorrogação do CONTRATO nº 02/2022, por mais 60 (sessenta) dias, do dia 08/03/2023 a 06/05/2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:F09D212C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROC 124/2022

PODER EXECUTIVO

1º TERMO A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA SCARMOCIN INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**SCARMOCIN INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ14.054.640/0001-99,com sede Av Marechal Rondon, nº 3496, Centro, Colorado do Oeste - RO, neste ato representado por**WYLLIASN CUCCHI SCARMOCIN**, brasileiro, empresário e sócio, portador do RG n°XXX0 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXXXX1-69, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 24/03/2023 a 23/03/2024 (12 doze meses);
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 22 de fevereiro de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Scarmocin Informatica E Comunicacao LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIN***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO XXX5
Advogado do Município Mat. 408XX

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:FAF03C79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 1º DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, nouso de suas atribuições legais previstas no **artigo 102, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal**;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 2.400, de 20 de junho de 2022**, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Colorado do Oeste - RO, e dá outras providências;

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no Município de Colorado do Oeste, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela **Lei nº 2.400, de 20 de junho de 2022**.

§ 1º As atividades de que trata o *caput*, de competência do Município, serão executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM do Município de Colorado do Oeste, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN.

§ 2º As atividades de que trata o *caput* devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS.
§ 3º Este Decreto e as normas que o complementarem: I - serão orientados:
entre outros, pelos princípios constitucionais:
do federalismo;
da promoção das microempresas e das empresas de pequeno porte;
do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica; e
pelos princípios contidos:
na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019; e

na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
II - terão por objetivo a racionalização, a simplificação e a virtualização de processos e procedimentos.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio no Município de Colorado do Oeste de que trata este Decreto, abrangem:

- os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
- o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas neste Decreto:

- os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- o pescado e seus derivados; III - o leite e seus derivados;
- os ovos e seus derivados;
- os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no *caput* são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 4º São privativas do SIM a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM.

§ 1º A inspeção sanitária e industrial, conforme artigo 1º deste decreto, será de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário servidor ou empregado público.

§ 2º O médico veterinário responsável terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 5º Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, terão livre acesso em qualquer horário aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito do Município de Colorado do Oeste.

Art. 6º A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM, conforme sua classificação.

Art. 7º As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal

serão coordenadas por um médico veterinário do SIM.

Parágrafo único. Todos os servidores que realizam as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar lotados no SIM.
Art. 8º A inspeção e a fiscalização a que se refere ao artigo 4º deste Decreto abrangem: I - inspeção *ante mortem e post mortem* das diferentes espécies animais;
- verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do
funcionamento dos estabelecimentos;
- verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
- avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
- avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate; IX - verificação da água de abastecimento;
X- fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
- classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;
- verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
- verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XV- certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

§ 1º A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

§ 2º Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 3º O médico veterinário do SIM deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 9º As inspeções e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos neste Decreto, para abate ou para industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;
- nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
- nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados; e
- nos estabelecimentos que recebam, industrializem e distribuam produtos de origem animal não comestíveis.

Art. 10. A execução da inspeção e da fiscalização pelo SIM isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual e municipal, para produtos de origem animal, resguardadas as competências específicas de cada órgão.

Art. 11. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito deste Decreto, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 12. Para fins deste Decreto, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria- prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano pelo serviço de inspeção municipal.

Art. 13. A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata este Decreto podem ser executadas de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço de inspeção municipal para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§ 2º A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço de inspeção municipal para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o artigo 9º com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o desempenho de cada estabelecimento e em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão

ambiental competente.

Art. 14. Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos em nível nacional.

Art. 15. O SIM poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores público ou privado, com o objetivo de

viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 16. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após a efetivação do seu registro no SIM.

Art. 17. Para efeito deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

- amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;
- Análise de Controle de Qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos;
- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;
- análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM;
- análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;
- animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:
criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;
introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;
introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
- animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;
- aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
- barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;
- bem estar animal: diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;
- Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
- caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;
- carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;
- coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância,

produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;
- condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
- contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;
- descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
- desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;
- desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
- destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
- embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
- equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.
- espécies de açougue: bovídeos, suídeos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, lebres e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos sob inspeção veterinária; XXIV - etiqueta-lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;
- fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
- higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
- inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
- insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;
- inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do médico veterinário do SIM, que visa a execução das normas regulamentares e nos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
- inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
- legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa,

assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;
- limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;
- padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de

processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;
- pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizadas na alimentação humana;
- Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais; XXXVI - produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
- produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
- produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
- produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, que o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;
XL - programa de autocontrole**:** programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;
XLI - qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico sanitários e tecnológicos;
XLII - rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias- primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XLIII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;
XLIV - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;
XLV - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XLVI - Responsável técnico do estabelecimento (RT): profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de atuação por este habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica;
XLVII - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
XLVIII - sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;
XLIX - SIM: Serviço de Inspeção Municipal – Unidade técnico-administrativa vinculada à Secretaria

Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal;
L - subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;
LII - supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários do SIM, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal; LIII - visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados.

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal no território do SIM, sob inspeção oficial, são classificados em:

I - de carnes e derivados; II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados; IV - de ovos e derivados;
V - de produtos das abelhas e derivados; VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 19. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em: I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

- abatedouro frigorífico: o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
- unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 20. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em: I - granja leiteira;

- posto de refrigeração;
- unidade de beneficiamento de leite e derivados; e IV - queijaria.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

- granja leiteira: o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
- posto de refrigeração: o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
- unidade de beneficiamento de leite e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a

armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
- queijaria: o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS
Art. 21. Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em: I - barco-fábrica,
- abatedouro frigorífico de pescado; e
- unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

- barco-fábrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
- abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis; e
- unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

- granja avícola; e
- unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados como unidades de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM
Art. 24. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em: I - entreposto de produtos de origem animal; e
II - casa atacadista;

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

- entreposto de produtos de origem animal: o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção;
- casa atacadista: o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal ou interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção dotado de instalações específicas para realização desta atividade.

§ 2º Nos estabelecimentos citados nos incisos I e II do § 1º deste artigo não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 3º Nos estabelecimentos de que trata o inciso I do § 1º deste artigo é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 25. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

TÍTULO III
DO REGISTRO, DA TRANSFERÊNCIA, DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 26. Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal deve estar registrado no SIM conforme disposto na Lei n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e na Lei n° 2.400, de 20 de junho de 2022, de acordo com a classificação que trata este Decreto.

Art. 27. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM estabelecerá, em normas

complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e agroindústrias familiares.

Art. 28. Para obtenção do registro de estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:

- Requerimento de registro de estabelecimento efetuado pelo responsável legal pelo estabelecimento ao SIM;
- Avaliação e aprovação, pela fiscalização, da seguinte documentação apresentada pelo estabelecimento:

inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica, ou documento oficial de identificação, para os casos de registro de estabelecimento em nome de pessoa física;
plantas das edificações contendo:
1 - planta baixa de cada pavimento com os detalhes de equipamentos;
2 - planta de situação;
- planta hidrossanitária;
- plantas de cortes longitudinal e transversal; e
- planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
termo de compromisso no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências do SIM sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas;
Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento (MESE) devidamente preenchido com todas as informações requeridas em modelo estabelecido pelo SIM;
alvará de localização ou consulta prévia da prefeitura aprovando a instalação do estabelecimento no local indicado;
laudo de análise da água de abastecimento, caso não disponha de água oriunda da rede pública de abastecimento, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico- químicos oficiais;
programa de autocontrole, conforme diretrizes estabelecidas pelo SIM em norma complementar;
comprovante de pagamento das taxas, quando couber;
documento de liberação emitido pelo órgão competente de fiscalização do meio ambiente, conforme o caso;
- Vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado por médico veterinário do SIM.

§ 1º Para avaliação prévia de projeto de estabelecimento de pequeno porte, poderão ser aceitos croquis, desde que seja possível uma análise adequada do mesmo.

§ 2º A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já construídos.

§ 3º Para o estabelecimento já construído, além dos documentos listados nos incisos do *caput* deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por médico veterinário do SIM.

§ 4º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas antes da solicitação de vistoria para emissão do Laudo de Vistoria Final do estabelecimento.

§ 5º O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por médico veterinário do SIM com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

§ 6º A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto, em normas complementares editadas pelo SIM.

§ 7º Os programas de autocontrole dos estabelecimentos de pequeno porte, a critério do SIM, poderão ser entregues pela indústria em até três meses após o início das atividades.

§ 8º Os documentos para solicitação de registro de estabelecimentos poderão ser alterados a qualquer momento, através de publicação oficial, a critério do SIM.

Art. 29. Atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares, o Coordenador do SIM emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I - o número do registro; II - o nome empresarial;
III - a classificação do estabelecimento; e IV - a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no Município.

Art. 30. Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM e elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinada pelo Coordenador do SIM.

§ 1º Para fins de atendimento ao contido no *caput*, a Ata de Instalação do SIM deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a existência dos programas de autocontrole descritos e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.

§ 2º Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM.

§ 3º A empresa deve estar cadastrada no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento denominado e-SISBI, bem como seus rótulos inseridos no referido sistema.

Art. 31. Qualquer remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Parágrafo único. Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM deverá emitir novo título de registro e autorização do início da nova atividade.

Art. 32. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os elementos informativos e documentais devidamente atualizados, constantes do artigo 28, com exceção das alíneas "*a"*, "*c*" e "*e*".

Art. 33. Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Vistoria Final com parecer favorável do Coordenador do SIM.

Parágrafo único. Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM deverá emitir novo título de registro e autorização do início da nova atividade.

Art. 34. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no *caput*, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM, constando a justificativa e a descrição

da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

Art. 35. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais.

Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.

Art. 36. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

Art. 37. O SIM poderá editar normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de registro de estabelecimentos.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Art. 38. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito à coordenação do SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresarial em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas: I - relativas ao cumprimento de prazos de:

planos de ação;
intimações; ou
determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 39. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

Parágrafo único. A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo título de registro será emitido pelo SIM sendo mantido o mesmo número de registro.

Art. 40. Para fins de solicitação de alteração da razão social do estabelecimento registrado, a solicitação deve ser dirigida ao Coordenador do SIM acompanhado dos seguintes documentos:

- requerimento de alteração de razão social assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
- contrato social da nova firma;
- Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da nova firma; IV - inscrição estadual junto à Secretaria de Estado de Fazenda da nova firma;
- documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e do representante legal da nova firma;
- laudo de análise da água de abastecimento;
- termo de compromisso, obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
- programa autocontrole do estabelecimento;
- parecer técnico favorável do Serviço autorizando a alteração da razão social.

Art. 41. Concomitantemente serão encaminhados ao SIM os documentos para aprovação de rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Art. 42. O processo de alteração de razão social obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.

Parágrafo único. A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo título de registro será emitido pelo SIM sendo mantido o mesmo número de registro.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO
Art. 43. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos: I - a pedido do proprietário ou representante legal;
- quando deixar de funcionar por período de um ano;
- quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de um ano;
- quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM no prazo de trinta dias; V - por cassação do registro pelo SIM.

§ 1º Para fins de cancelamento de que trata o inciso I, o responsável legal do estabelecimento deve apresentar ao SIM a solicitação de cancelamento.

§ 2º Para fins de cancelamento de que trata o inciso II, deve ser atendido o que segue:

- notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de dez dias para manifestação;
- em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio há mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade; III - avaliação pelo SIM da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou ausência desta ou do laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo. e
IV - cancelamento do registro do estabelecimento no SIM.

§ 3º Para fins de cancelamento de que trata o inciso III, deve ser encaminhado ao SIM o processo administrativo que comprove que a sanção não foi suspensa no período de doze meses.

§ 4º Para fins de atendimento do inciso IV, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar,

dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM a negação da realização da transferência pelos primeiros.

§ 5º Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento pelo SIM, instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 44. O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo Coordenador do SIM por meio da emissão de Termo de Cancelamento de Registro.

Art. 45. No caso de cancelamento do registro do estabelecimento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 46. O cancelamento de registro será comunicado oficialmente às autoridades competentes do Estado, do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do Coordenador do SIM.

Art. 47. Para o retorno das atividades do estabelecimento que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências para um novo registro de estabelecimento.

Art. 48. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

TÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 49. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que trata o *caput* compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 50. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

- localização distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;
- terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;
- área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;
- vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;
- instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;
- dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
- dependências, instalações e equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
- dependências anexas para vestiários, sanitários, instalações administrativas, dentre outras;
- dependências e instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, de coadjuvantes de tecnologia;
- dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;
- instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;
- ordenamento, no corpo industrial, das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
- luz natural ou artificial adequadas em todas as dependências;
- paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
- seções industriais de pé-direito, em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico- sanitárias e tecnológicas;
- pisos impermeabilizados com material resistente, construídos de modo a facilitar à higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
- ralos sifonados de fácil higienização;
- barreiras sanitárias, que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;
- janelas, portas e demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas e evitar o acúmulo de sujidades, que sejam de fácil higienização;
– forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;
- telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;
- ventilação adequada em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo

com legislação específica;
- equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos; XXIV - equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
- água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
- instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;
- caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;
- dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
- dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;
- equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade e identificados na cor vermelha;
- rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água; XXXII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for

utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
- rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
- vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;
- local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
- local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
- sede para a equipe do serviço de inspeção municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica;
- locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
- instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XL - laboratório adequadamente equipado de acordo com o previsto em legislação específica; XLI - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros.

Art. 51. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

- instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
- instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença, a critério do SIM;

- instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos, a critério do SIM;
- instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
- instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 52. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 53. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 54. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

- instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
- instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

Art. 55. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade beneficiamento de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

Art. 56. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 57. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 58. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 59. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 60. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal.

Parágrafo único. Fica a permissão contida no *caput* deste artigo condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Art. 61. O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma deste Decreto e em ato complementar.

§ 1º No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

§ 2º Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

Art. 62. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 63. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 64. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 65. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências

destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 66. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 67. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 68. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 69. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 70. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 71. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias - primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 72. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 73. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 74. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 75. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 76. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 77. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 78. As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 79. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 80. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 81. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias- primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 82. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 83. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

- atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
- disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção *post mortem*, conforme normas complementares estabelecidas pelo órgão competente;
- disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
- fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema de informação do serviço de inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
- manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, e demais documentações relativas ao projeto aprovado do estabelecimento;
- quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
- fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM;
- manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
- fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

- dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
- manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade,

controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
- manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
- dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
- realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo SIM ou legislação federal, e manter registros auditáveis de sua realização;
- manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
- disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações.

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.

Art. 84. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a critério do Serviço o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM.

§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 85. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de fornecedores de leite.

Art. 86. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação e informações solicitadas pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 87. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o *caput*.

Art. 88. Os estabelecimentos registrados no SIM só podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial.

§ 1º Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial.

§ 2º Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aderidos ao SISBI, só poderão receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano que estejam claramente identificados como oriundos de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção federal ou, caso seja registrado em serviço de inspeção estadual ou municipal, o mesmo deverá possuir equivalência ao SISBI.

Art. 89. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 90. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que: I - não representem risco à saúde pública;
- não tenham sido adulterados; e
- tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição. IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 91. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

Art. 92. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido neste Decreto e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção Municipal das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

Art. 93. Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá elaborar o plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM para aprovação e concessão de prazos para devida correção das não conformidades verificadas.

Parágrafo único. Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Decreto.

TÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 94. Para os efeitos deste Decreto, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

- pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
- é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;
- possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados; e IV- atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira,

sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 2º Para efeito do § 2º, artigo 6º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.

Art. 95. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no artigo 94 serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.

Art. 96. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

Art. 97. As análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas pelo SIM, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.

Art. 98. No estabelecimento definido no artigo 94, o Responsável Técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária.

Art. 99. O SIM disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.

Art. 100. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I DO REGISTRO

Art. 101. Todo estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal que realize o comércio municipal deve estar registrado no SIM conforme disposto na Lei Federal nº 1.283,

de 1950 e na Lei Municipal nº 2.400, de 20 de junho de 2022, de acordo com a classificação que trata este Decreto.

Art. 102. O registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte ocorrerão conforme o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 103. O processo de registro de produtos ocorrerá conforme o disposto no Título VIII, Capítulo I, deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 104. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.

Art. 105. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("*Low Temperature, Long Time*" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.

§ 1º O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo se o leite com agitação mecânica e lenta.

§ 2º Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.

Art. 106. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descritas neste Decreto.

TÍTULO VI
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 107. Nos estabelecimentos registrados no SIM, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e repteis, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.

Art. 108. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

Seção I
Da inspeção *ante mortem*

Art. 109. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

Art. 110. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).

Art. 111. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.

Art. 112. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 113. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo médico veterinário do SIM.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 114. É obrigatória a realização do exame *ante mortem* dos animais destinados ao abate por médico veterinário do SIM.

§ 1º O exame de que trata o *caput* compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos e quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do médico veterinário, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame *ante mortem* deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem.*

Art. 115. Na inspeção *ante mortem*, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 116. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

- notificar o serviço oficial de saúde animal;
- isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
- determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 117. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 118. Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

Art. 119. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 120. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 121. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do médico veterinário do SIM.

Art. 122. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *post mortem*, a critério do médico veterinário do SIM.

Art. 123. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados, autoclavados em equipamento próprio ou submetidos a tratamento equivalente, que permita a destruição do agente.

§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 124. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos destinados nos termos do neste Decreto e nas normas complementares.

Parágrafo único. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 125. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 126. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.

Art. 127. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 128. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame *ante mortem*, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o *caput* compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 129. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 130. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 131. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 132. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 133. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção II Do abate normal

Art. 134. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

Parágrafo único. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.

Art. 135. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 136. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.

Art. 137. As aves podem ser depenadas:

- a seco;
- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou III - por outro processo autorizado pelo SIM ou legislação federal.

Art. 138. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

Art. 139. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 140. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título VI, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 141. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame *post mortem* pelo SIM.

§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame *post mortem*.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 142. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.

Art. 143. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o *caput*
previamente ao seu transporte.

Art. 144. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 145. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 146. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco
MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§ 1º Os procedimentos de que trata o *caput* devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção *post mortem*

Art. 147. Nos procedimentos de inspeção *post mortem*, o médico veterinário do SIM, pode ser assistido por Agentes de Inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 148. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 149. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 150. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.

Art. 151. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais

órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do médico veterinário do SIM.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.

Art. 152. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.

Art. 153. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 154. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 155. Durante os procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 156. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:

- devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
- devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
- devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 157. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

- quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
- quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
- quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
- devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 158. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 159. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o *caput*, os casos de: I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica; III - metrite;
- poliartrite;
- flebite umbilical;
- hipertrofia do baço;
- hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e VIII - rubefação difusa do couro.

Art. 160. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.

§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 5º Nas hipóteses dos § 2º, § 3º e § 4º deste artigo, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 161. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 162. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

- não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
- quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
- uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
- recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
- devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
- todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
- a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 163. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 164. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 165. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 166. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 167. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do *caput*, desde que não estejam comprometidas.

Art. 168. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 169. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.

§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 170. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 171. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 172. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum sp*
(esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 173. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.

Art. 174. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Fasciola hepática* devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 175. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 176. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 177. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 178. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 179. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 180. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.

§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.

Art. 181. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 182. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 183. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.

Art. 184. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinas à esterilização pelo calor.

§ 2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§ 3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§ 5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 185. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 186. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 187. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais com linfoma maligno devem ser condenados.

§ 2º Deve ser condenado todo órgão ou parte de carcaça atingidos pela neoplasia.

§ 3º Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e os órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

§ 4º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 188. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 189. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 190. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 191. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 192. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 193. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando: I - no exame *ante mortem* o animal esteja febril;
- sejam acompanhadas de caquexia;
- apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
- apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen; V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
- apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

- apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
- existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

- os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
- os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
- existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do *caput*.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 194. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção *ante mortem* e *post mortem*, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

- pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
- pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
- pelo calor, por meio de:
cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no *caput* deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no *caput*, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I
Da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos

Art. 195. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 196. Nos casos em que, no ato da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no artigo 117, cabe ao médico veterinário interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 197. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

- quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
- quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no *caput* a destinação será realizada a critério do SIM.

§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 198. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.

Art. 199. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 200. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 201. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 202. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 203. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 204. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 205. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II
Da inspeção *post mortem* de bovinos e búfalos

Art. 206. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 207. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 208. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

- quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
- quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III
Da inspeção *post portem* de equídeos

Art. 209. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por
Trichinella spiralis (triquinelose), de que trata o artigo 226 são aplicáveis aos equídeos.

Art. 210. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 211. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.

Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame *post mortem*.

Art. 212. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

- o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;
- as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
- todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV

Da inspeção *post mortem* de ovinos e caprinos

Art. 213. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 214. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.

§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 215. As carcaças de animais parasitados por *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro ou a medula espinhal, devem sempre ser condenados.

Art. 216. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 217. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V
Da inspeção *post mortem* de suídeos

Art. 218. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 219. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 220. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 221. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 222. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 223. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao

aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 224. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 225. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 226. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura: I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

§ 2º O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.

§ 3º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

Art. 227. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no *caput* aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI

Da inspeção *post mortem* de pescado

Art. 228. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 229. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 230. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

Art. 231. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento; II - salga; ou
III - tratamento pelo calor.

Art. 232. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 233. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 234. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Parágrafo único. O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.

Art. 235. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.

§ 1º O local intermediário de que trata o *caput* deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.

§ 2º O estabelecimento deve assegurar:

- a rastreabilidade do pescado recebido; e
- que as operações realizadas no local intermediário de que trata o *caput*:
não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e

não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 236. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 237. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

- análises sensoriais;
- indicadores de frescor;
- controle de histamina, nas espécies formadoras;
- controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e V - controle de parasitas.

Art. 238. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:
superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
ânus fechado; e
odor próprio, característico da espécie; II - crustáceos:
aspecto geral brilhante, úmido;
corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
carapaça bem aderente ao corpo;
coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
olhos vivos, proeminentes;
odor próprio e suave; e
lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos; III - anfíbios:
a) carne de rã:
odor suave e característico da espécie;
cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
ausência de lesões e elementos estranhos; e
textura firme, elástica e tenra; e IV - répteis:
a) carne de jacaré:
odor característico da espécie;
cor branca rosada;
ausência de lesões e elementos estranhos; e

textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;

§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º As características sensoriais a que se refere o *caput* são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a II do *caput* devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, conforme definido em norma federal complementar.

§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 239. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

- pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
- pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos; III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 240. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. A verificação de que trata o *caput* deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto conforme definido em norma federal complementar.

Art. 241. É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.

§ 1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:

- o tipo de pesca;
- o tempo de captura;
- o método de conservação;
- a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o *caput*; e
- os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o *caput*.

§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o *caput* deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

Art. 242. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 243. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a - 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família *Anisakidae*, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

§ 2º Nas hipóteses de que tratam o *caput* e o § 1º deste artigo, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.

Art. 244. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 245. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 246. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 247. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Parágrafo único. O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro

Art. 248. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas federais complementares.

Art. 249. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

Art. 250. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao SIM.

Art. 251. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca; II - exame pela ovoscopia;
- classificação dos ovos; e
- verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 252. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias
"A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.
Art. 253. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas: I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
- câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
- gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
- clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 254. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

- serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
- apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
- serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 255. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 256. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 257. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 258. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.
Art. 259. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de: I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 260. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 261. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:
- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 262. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 263. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 264. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 265. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 266. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 267. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 268. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 269. Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM e deve atender a norma complementar específica.

Art. 270. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 271. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição; II - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
- apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

- estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou VI - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 272. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 273. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o *caput* deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

Art. 274. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores, conforme legislação complementar do SIM.

Art. 275. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas - CCS; II - contagem padrão em placas - CPP;
- composição centesimal;
- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.

Art. 276. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:

- características físico-químicas:
características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
- não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
- não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.

Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM, adotar outros padrões de leite.

Art. 277. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 278. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas deste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no artigo 276 pode ser beneficiado.

§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto deste Decreto e em normas complementares.

§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no artigo 276 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 279. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela legislação federal, as seguintes operações:

- pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 280. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 281. Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante

centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 282. Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 283. Para os fins deste Decreto entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63°C (sessenta e três graus Celsius) e 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
- pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72°C (setenta e dois graus Celsius) e 75°C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem, de que trata o § 3º deste artigo, deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser: I - refrigerado imediatamente após a pasteurização,
- envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
- expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5°C (cinco graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2°C (dois graus Celsius) e 5°C (cinco graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 284. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130°C (cento e trinta graus Celsius) e 150°C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 285. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110° C (cento e dez graus Celsius) e 130° C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 286. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:

- conservação e expedição no posto de refrigeração: 5° C (cinco graus Celsius);
- conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5° C (cinco graus Celsius);
- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius); IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7° C (sete graus Celsius); e
V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7° C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar

contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/ml (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 287. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.

Art. 288. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos que garantam a manutenção das condições de temperatura de acordo com as normas complementares.

Art. 289. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 290. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 291. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 292. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 293. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 294. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 295. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 296. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 297. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria- prima em condições de higiene.

Art. 298. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VII
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 299. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.

Art. 300. A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve ser autorizada pelo SIM e pelo órgão regulador da saúde, observado o que segue:

- o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição;
- o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

Parágrafo único. É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 301. Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.

Art. 302. O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 303. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 304. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em casos específicos, o órgão de inspeção estadual, estabelecerá o regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ para os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.

Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Art. 305. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 306. Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos à rastreabilidade, registro, rotulagem, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização dos produtos serão estabelecidos em normas complementares.

Art. 307. Sempre que necessário, o SIM solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I
Das matérias-primas

Art. 308. Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária do SIM.

Art. 309. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

- nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
- nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

- nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
- nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

- nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
- nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço; VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.

Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 310. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó; II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo; III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
- no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
- nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
- nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 311. Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM.

Art. 312. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o *caput* a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 313. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 314. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

Art. 315. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 316. Para os fins deste Decreto, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 317. Para os fins deste Decreto, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 318. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 319. Para os fins deste Decreto, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 320. Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 321. Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 322. Para os fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 323. Para os fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 324. Para os fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum.*

Art. 325. Para os fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 326. Para os fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 327. Para os fins deste Decreto, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 328. Para os fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 329. Para os fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 330. Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 331. Para os fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 332. Para os fins deste Decreto, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 333. Para os fins deste Decreto, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 334. Para os fins deste Decreto, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 335. Para os fins deste Decreto, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformado em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 336. Para os fins deste Decreto salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 337. Para os fins deste Decreto, *pepperoni* é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 338. Para os fins deste Decreto, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 339. Para os fins deste Decreto, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 340. Para os fins deste Decreto, *bacon* é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco- abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 341. Para os fins deste Decreto, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 342. Para os fins deste Decreto, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 343. Para os fins deste Decreto, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 344. Para os fins deste Decreto, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.

§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 345. Para os fins deste Decreto, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 346. Para os fins deste Decreto, carne bovina salgada curada dessecada ou *jerked beef* é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 347. Para os fins deste Decreto, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação

desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco.

§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.

§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

§ 3º Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º deste artigo serão aceitos:

- a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou
- a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 348. Para os fins deste Decreto, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 349. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado; II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
- adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
- utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 350. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.

Art. 351. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.

Art. 352. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.

Art. 353. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

- quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
- quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1°C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 354. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o *caput* será realizado de acordo com o disposto a seguir:

- amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
- caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
- se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 355. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

- as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
- a presença de indícios de estufamento;
- o exame das superfícies das embalagens; IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
- a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

- a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
- o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III
Dos produtos não comestíveis

Art. 356. Para os fins deste Decreto, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

- oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou
- cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

§ 1º As disposições deste Decreto não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o *caput*, tais como:

I - as enzimas e os produtos enzimáticos; II - os produtos opoterápicos;

III - os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários; IV - os insumos laboratoriais;
- os produtos para saúde;
- os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional; VII - os produtos gordurosos;
- os fertilizantes;
- os biocombustíveis; X - os sanitizantes;
XI - os produtos de higiene e limpeza; XII - a cola animal;
XIII - o couro e produtos derivados; e XIV - os produtos químicos.

§ 2º O SIM estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no *caput* e no § 1º deste artigo, sob os aspectos de saúde animal, inclusive para o atendimento às exigências de comércio.

§ 3º O SIM estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos de que trata o § 1º deste artigo que tenham sido registrados no órgão competente, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

§ 4º Não se incluem na definição do *caput* os produtos de que trata o inciso II do *caput* deste artigo cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 357. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§ 1º A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§ 2º Os materiais condenados destinados à transformação em outro estabelecimento devem ser previamente descaracterizados, vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana, observado o disposto nos artigos 151 e 529.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo aos produtos condenados de que trata o artigo 521.

Art. 358. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:

- armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e
- transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 359. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 360. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.

Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no *caput* deste artigo.

Art. 361. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 362. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Seção I
Dos produtos e derivados de pescado

Art. 363. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 364. Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 365. Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em normas federais.

Art. 366. Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.

§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:

- controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
- finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.

Art. 367. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 368. Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico

de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 369. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 370. Para os fins deste Decreto, *surimi* é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 371. Para os fins deste Decreto, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 372. Para os fins deste Decreto, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 373. Para os fins deste Decreto, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 374. Para os fins deste Decreto, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 375. Para os fins deste Decreto, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Decreto.

Art. 376. Para os fins deste Decreto, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 377. Para os fins deste Decreto, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 378. Para os fins deste Decreto, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 379. Para os fins deste Decreto, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 380. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 381. Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM ou legislação federal.

Art. 382. O SIM estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou na sua ausência, ao disposto em normas federais.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I Do leite

Art. 383. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

- leite cru refrigerado;
- leite fluido a granel de uso industrial; III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT; V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.

§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do *caput*, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º deste artigo.

§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 384. Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 385. Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 386. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 387. Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.

Art. 388. Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Decreto.

Art. 389. Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.

Art. 390. Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda

fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.

Art. 391. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas deste Decreto e em legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da classificação dos derivados lácteos Art. 392. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
- produtos lácteos;
- produtos lácteos compostos; e III - misturas lácteas.

Art. 393. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 394. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 395. Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 396. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I Do creme de leite

Art. 397. Para os fins deste Decreto, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 398. Para os fins deste Decreto, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

§ 1º Para os fins deste Decreto, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.

§ 2º Para os fins deste Decreto, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.

§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 399. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em ato complementar, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II Da manteiga

Art. 400. Para os fins deste Decreto, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 401. Para os fins deste Decreto, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III Dos queijos

Art. 402. Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§ 2º Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 3º Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.

§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º deste artigo poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 403. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 404. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Art. 405. Para os fins deste Decreto, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma

massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 406. Para os fins deste Decreto, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 407. Para os fins deste Decreto, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 408. Para os fins deste Decreto, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou com ambos, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 409. Para os fins deste Decreto, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 410. Para os fins deste Decreto, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 411. Para os fins deste Decreto, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 412. Para os fins deste Decreto, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.

§ 2º O queijo de que trata o *caput* pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.

§ 3º O queijo de que trata o *caput* pode ser denominado caciocavallo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 413. Para os fins deste Decreto, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 414. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Art. 415. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV
Dos leites fermentados

Art. 416. Para os fins deste Decreto, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.

§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o *kumy*s, o *kefir* e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados

Art. 417. Para os fins deste Decreto, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 418. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Decreto e em norma federal complementar.

Art. 419. Para os fins deste Decreto, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 420. Para os fins deste Decreto, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 421. Para os fins deste Decreto, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.

§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos

Art. 422. Para os fins deste Decreto, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 423. Para os fins deste Decreto, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose, parcialmente substituída ou não por

monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos, com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 424. Para os fins deste Decreto, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de

gordura anidra de leite ou *butter oil*, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 425. Para os fins deste Decreto, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 426. Para os fins deste Decreto, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 427. Para os fins deste Decreto, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 428. Para os fins deste Decreto, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 429. Para os fins deste Decreto, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 430. Para os fins deste Decreto, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único. O produto de que trata o *caput* pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 431. Para os fins deste Decreto, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 432. Para os fins deste Decreto, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 433. Para os fins deste Decreto, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 434. Para os fins deste Decreto, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 435. Para os fins deste Decreto, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 436. Para os fins deste Decreto, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 437. Para os fins deste Decreto, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 438. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 439. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 440. Para os fins deste Decreto, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.

§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 441. Para os fins deste Decreto, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 442. Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 443. Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

- produtos de abelhas do gênero *Apis*, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e

- produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 444. Para os fins deste Decreto, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 445. Para os fins deste Decreto, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 446. Para os fins deste Decreto, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 447. Para os fins deste Decreto, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 448. Para os fins deste Decreto, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 449. Para os fins deste Decreto, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 450. Para os fins deste Decreto, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 451. Para os fins deste Decreto, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 452. Para os fins deste Decreto, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 453. Para os fins deste Decreto, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e

de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II
Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 454. Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 455. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 456. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VIII
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 457. Todo produto de origem animal produzido no Município de Colorado do Oeste deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.

Art. 458. Para solicitação do registro, o estabelecimento deve encaminhar ao SIM a seguinte documentação:

- requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;
- memorial descritivo de fabricação do produto assinado pelo responsável técnico, em modelo estabelecido pelo SIM, contendo:
matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados em ordem decrescente;

descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
- croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos; IV - comprovante de pagamento da taxa específica, quando couber;
V - outros documentos julgados necessários pelo SIM.

Art. 459. Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM ou em normas complementares do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o *caput*, o requerente deve apresentar ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA:

- proposta de denominação de venda do produto;
- especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos

de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
- informações acerca do histórico do produto, quando existentes; IV - embasamento em legislação nacional quando existentes; e
V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º O MAPA julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados: I - a segurança e a inocuidade do produto;
- os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
- a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 460. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 461. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registros.

Art. 462. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

Art. 463. Estão isentos de registro os produtos definidos como pururuca, torresmo, produtos não comestíveis, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelha sem ferrão e própolis de abelha sem ferrão.

Art. 464. O registro dos produtos poderá ser cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II

DA EMBALAGEM

Art. 465. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

§ 3º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.

Art. 466. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III DA ROTULAGEM

Seção I
Da rotulagem em geral

Art. 467. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 468. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

Art. 469. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 470. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 471. O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ.

Art. 472. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

- nome do produto,
- nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor; III - carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;
IV - CNPJ, Inscrição Estadual ou CPF, o que couber; V - marca comercial do produto, quando existente; VI - prazo de validade e identificação do lote;
- lista de ingredientes e aditivos;
- indicação do número de registro do produto no SIM; IX - identificação do país de origem;
- instruções sobre a conservação do produto;
- conter a seguinte frase: *"Rótulo registrado no SIM – Município de Colorado do Oeste sob nº 000/0000",* onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM;
- indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
- instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário; e
- carimbo de identificação do Consórcio ao qual o SIM está vinculado, quando couber, conforme norma federal pertinente.

§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§ 4º A prestação de serviços a que se refere o § 3º deve ser aprovada pela SIM mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.

§ 5º Nos casos de que trata o § 3º deste artigo, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

§ 6º Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal o percentual utilizado destes produtos.

§ 7º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§ 8º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

§ 9º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR".

§ 10. Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Colorado do Oeste", em substituição à informação de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo.

Art. 473. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 474. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 475. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 476. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o *caput* deste artigo**,** o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 477. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o *caput* e observado o disposto no artigo 475, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.

§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 478. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XLI do *caput* do artigo 17.

Parágrafo único. As informações de que trata o *caput* não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o artigo 475.

Art. 479. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

Art. 480. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 481. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 482. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 483. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 484. Os estabelecimentos sob inspeção do SIM devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidad es

apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.

Art. 485. Sempre que necessário, o SIM solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 486. O produto deve seguir a denominação de venda prevista no respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§ 6º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 487. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta- lacre inviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.

§ 3º Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 488. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 489. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 490. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no *caput* a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no *caput* a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 491. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde que o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 492. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 493. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 494. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

Art. 495. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 496. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço de Inspeção Municipal e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo SIM.

Art. 497. As iniciais "SIM" e, conforme o caso, a palavra "INSPECIONADO" ou "REINSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo oficial do serviço, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Decreto.

Parágrafo único. As iniciais "SIM" traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

Art. 498. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§ 1º O carimbo deve conter:

- a expressão "Serviço de Inspeção Municipal" na borda superior externa;
- o nome do Município onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, "Colorado do Oeste
RO" na borda inferior externa;
- palavra "INSPECIONADO" ao centro;
- o número de registro do estabelecimento, acima da palavra "INSPECIONADO"; e

- as iniciais “SIM”, abaixo da palavra “INSPECIONADO”.

§ 2º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação “número” ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

§ 3º Pode ser dispensado o uso da expressão “Serviço de Inspeção Municipal” na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo-moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 499. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 500. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 501. Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

- modelo 1:
dimensões: 7cm (sete centímetros de diâmetro);
forma: circular;
dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento dentro do círculo, isolado e acima da palavra “INSPECIONADO” que deve ser colocada horizontalmente e no centro do círculo e logo abaixo da palavra “INSPECIONADO” devem constar as iniciais “S.I.M.”; na curva inferior e externamente ao círculo o nome do Município onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, “Colorado do Oeste - RO”; e

uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
- modelo 2:
dimensões: 5cm (cinco centímetros de diâmetro);
forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
- modelo 3:
dimensões:
1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
forma: circular;
dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento dentro do círculo, isolado e acima da palavra “INSPECIONADO” que deve ser colocada horizontalmente e no centro do círculo e logo abaixo da palavra “INSPECIONADO” devem constar as iniciais “S.I.M.”; na curva inferior e externamente ao círculo o nome do Município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do Estado, “Colorado do Oeste - RO”; e
uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana; IV - modelo 4:
dimensões:
3 cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;
forma: quadrada;
dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento dentro do quadrado, isolado e acima da palavra “INSPECIONADO” que deve ser colocada horizontalmente e no centro do quadrado e logo abaixo da palavra “INSPECIONADO” devem constar as iniciais “S.I.M.”; “SERVIÇO DE” que acompanha o lado esquerdo e externo do quadrado, “INSPEÇÃO” que acompanha o lado superior e externo do quadrado, “MUNICIPAL” que acompanha o lado direito e externo do quadrado, e na parte inferior e externamente ao quadrado o nome do Município onde está localizado o estabelecimento e sigla do Estado, “Colorado do Oeste - RO”; e
uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis; V - modelo 5:
dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
forma: retangular no sentido horizontal;
dizeres: a palavra “SIM – Colorado do Oeste” colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais “SIM”; e logo abaixo destes, a palavra “CONDENADO” também no sentido horizontal; e
uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças; VI - modelo 6:
dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
forma: retangular no sentido horizontal;
dizeres: dispostas verticalmente as letras “E”, “S” ou “C” com altura de 5cm (cinco centímetros); ou “TF” ou “FC” com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e

VII - modelo 7:
dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento isolado e sobre as iniciais “SIM” colocadas horizontalmente, e a palavra “Colorado do Oeste” acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra “Inspecionado” seguindo a borda inferior do círculo; e
uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.

§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

CAPÍTULO V
DO CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 502. O carimbo de identificação do Serviço de Inspeção Municipal executado por consórcio é a garantia de que o produto é procedente dos municípios que o integram.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal inspecionados pelo SIM executado por consórcio, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Decreto nº 10.032, de 1° de outubro de 2019, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio o qual o estabelecimento se encontre registrado.

Art. 503. Os rótulos dos produtos registrados no SIM devem ser identificados com a sigla do consórcio, endereço, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a expressão "CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia" com tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do serviço de inspeção.

Parágrafo único. O consórcio ao qual o SIM está vinculado deve manter em seu endereço eletrônico, de forma clara, objetiva e na página principal, a relação atualizada dos municípios que o integram.

TÍTULO IX
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 504. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 505. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 506. A coleta de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidor do serviço de inspeção municipal.

§ 1º Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.

§ 2º Nos casos previstos no § 1° deste artigo, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

Art. 507. As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

Art. 508. Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 509. As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 510. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria- prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova, sendo que uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

- a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
- se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
- forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

- se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º deste artigo, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 511. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 512. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º deste artigo, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 513. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os

indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.

§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o *caput*, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 514. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o *caput* o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 563, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 515. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 516. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 517. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

Art. 518. Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

TÍTULO X
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 519. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou para seu comércio.

Art. 520. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o *caput* deste artigo abrange:

I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes; II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
- a avaliação das características sensoriais, quando couber;
- a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
- a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
- as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
- o número e a integridade do lacre do serviço de inspeção oficial de origem, quando couber.

Art. 521. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM.

§ 2º Os produtos que não permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 522. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento registrado nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que:

- haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
- haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
- seja observado o disposto no inciso XV do *caput* do artigo 83.

Art. 523. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM, matérias-primas delas retiradas e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

TÍTULO XI
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 524. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.

§ 3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

§ 4º Os produtos de origem animal que não necessitarem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM, quando em trânsito, devem estar acompanhados do "Certificado Sanitário ou Guia de Trânsito", assim como as matérias primas e produtos destinados ao aproveitamento condicional, subprodutos e produtos não comestíveis.

Art. 525. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos registrados no SIM, quando devidamente registrados tem livre comércio em todo o Município, observadas:

- as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
- as demais exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

Parágrafo único. Quanto se tratar de estabelecimentos que fizeram adesão ao SUASA/ SISBI, os produtos elaborados nestes terão livre trânsito em todo o território nacional.

Art. 526. Todos os produtos de origem animal em trânsito nos municípios vinculados a consórcio devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Decreto, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários do SIM em postos fixos ou volantes.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito nos municípios abrangidos por consórcio estão sujeitos à fiscalização pelo SIM, nos limites da sua competência.

Art. 527. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção ou Guia de Trânsito firmado pelo servidor do SIM.

CAPÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 528. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

§ 1º A critério do SIM, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido neste Decreto e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.

§ 2º Os procedimentos de emissão dos documentos de certificação sanitária, assim como os modelos, serão definidos pelo SIM em normas complementares.

Art. 529. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.

§ 1º Nas hipóteses do *caput* deste artigo, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias- primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.

§ 2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo do Departamento de Inspeção Final (DIF) e das linhas de inspeção de *post mortem* do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o *caput* fica dispensada e o trânsito desses produtos será respaldado pela declaração de condenação emitida pelo estabelecimento.

TÍTULO XII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 530. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

– fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;
- proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
- que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares

Art. 531. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

- apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
- suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
- coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
- determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no artigo 515.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no *caput* não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES
Art. 532. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas: I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou
o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento; III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
- expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM;

- desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção Municipal;
- fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
- utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
- prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
- fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens; XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM; XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- fraudar documentos oficiais;
- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
- prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
- apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
- iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando couber;
- prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
- expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
- receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
- descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
- não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 533. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

- apresentem-se alterados;
- apresentem-se adulterados;
- apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
- contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
- contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
- contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
- revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
- sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
- apresentem embalagens estufadas;
- apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração; XII - estejam com o prazo de validade expirado;
- não possuam procedência conhecida; ou

- não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias- primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 534. Além dos casos previstos no artigo 533, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
- estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
- estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 535. Além dos casos previstos no artigo 533, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
- sejam portadores de lesões ou doenças;
- apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
- tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM ou legislação federal específica.

- tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 536. Além dos casos previstos no artigo 533, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- mumificação ou estejam secos por outra causa; III - podridão vermelha, negra ou branca;
- contaminação por fungos, externa ou internamente;
- sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- rompimento da casca e estejam sujos; ou
- rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 537. Além dos casos previstos no artigo 533, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

- provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

- na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
- apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 538. Além dos casos previstos nos artigos 533 e 537, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 539. Além dos casos previstos no artigo 533, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 540. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal: I - fraudados:
as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
II - falsificados:
as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 541. O SIM adotará a legislação federal específica quanto aos critérios de destinação de matérias- primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano.

Art. 542. Nos casos previstos no artigo 532, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

- nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
- nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 543. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 544. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei nº 2.400, de 20 de junho de 2022, observadas as seguintes gradações:
para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo.
para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
- apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela

autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
- cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do *caput* deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do *caput*
deste artigo serão levantadas nos termos do disposto nos artigos 554 e 555.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º deste artigo, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas de forma cautelar.

Art. 545. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente do SIM.

Art. 546. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no serviço de inspeção municipal da entidade sanitária competente.

Art. 547. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do *caput* do artigo 544, são consideradas:

- infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do *caput* do artigo 532;
- infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do
caput do artigo 532;
- infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do *caput* do artigo 532; e
- infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do
caput do artigo 532.

Parágrafo único. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Art. 548. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do *caput* do artigo 544, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

- o infrator ser primário na mesma infração;
- a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé; V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
- o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração até o prazo de apresentação da defesa;
- o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do *caput* do artigo 3º ou do § 1º do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que não se verifique reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

- o infrator ser reincidente específico;
- o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

- o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
- o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção; VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 549. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro de estabelecimento compete ao Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura ou ao Secretário Executivo do Consórcio, caso o serviço seja executado por meio de consórcio.

Art. 550. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 551. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do *caput* do artigo 544, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no artigo 540.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º, do artigo 2º, da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 552. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do *caput* do artigo 544, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto:

- desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
- omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
- recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
- simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
- utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
- produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX- utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
- utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos
- fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM ou em outro órgão de inspeção oficial;
- não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
- recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
- descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
- não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 553. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do *caput* do artigo 544, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:

- embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
- omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida; V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- fraudar documentos oficiais;
- fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
- não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
- expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Art. 554. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no artigo 548, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no *caput* terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o *caput*, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º deste artigo, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o *caput* abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o *caput* tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 555. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma:

- parcial, aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
- total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o *caput* será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 556. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 557. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

- reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no artigo 554; ou
- não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 558. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Parágrafo único. A instância administrativa começa pela instauração do procedimento contencioso fiscal e termina com a decisão irrecorrível exarada no processo ou com o decurso de prazo para recurso.

Art. 559. O auto de infração será lavrado por médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

- a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou
- a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 560. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida, a base legal infringida, a penalidade aplicável e o seu respectivo comando legal.

Art. 561. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.

Art. 562. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação nas modalidades de que trata o § 2º deste artigo, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º A manifestação tempestiva do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 563. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito e protocolizados na sede do SIM, no prazo de quinze dias, contados da data da cientificação oficial.

§ 1º A contagem do prazo de que trata o *caput* deste artigo será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 564. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

- fora do prazo;
- perante órgão incompetente; III - por pessoa não legitimada;
IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo**,** a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 565. O médico veterinário do SIM, após juntada da defesa ao processo, deve instruí-lo com relatório técnico, no prazo de dez dias, a partir do recebimento da defesa, de forma a subsidiar a análise da Coordenação do SIM que procederá ao julgamento em primeira instância, no prazo de trinta dias.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa ou defesa intempestiva, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 566. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de quinze dias, contado da data de ciência ou da data de publicação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 567. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura ou o Secretário Executivo do Consórcio, caso o serviço seja executado por meio de consórcio, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 568. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 569. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação

comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 570. A lavratura do auto de infração, a desinterdição do estabelecimento e/ou a liberação da mercadoria ou produtos, não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 571. Para fins do disposto no *caput* e § 3°, do artigo 55, da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos de origem animal.

TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 572. O Serviço de Inspeção Municipal deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:

- ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e

- ações de educação sanitária.

Art. 573. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos abrangidos por este Decreto, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

Art. 574. Poderá ser instituído, no âmbito do município, comitê técnico-científico de caráter consultivo e propositivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A composição do comitê e a designação dos integrantes compete ao Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura ou ao Secretário Executivo do Consórcio, caso o serviço seja executado por meio de consórcio.

Art. 575. O SIM poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

I - doenças, exóticas ou não; II - surtos; ou
III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM deve notificar o serviço de saúde animal.

Art. 576. Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal registrados no SIM devem atender às normas federais, estaduais e municipais para obtenção do selo ARTE.

Art. 577. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução deste Decreto serão resolvidos pela Coordenação do SIM.

Art. 578. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação ao fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 579. Os estabelecimentos registrados SIM terão o prazo de doze meses, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às disposições deste Decreto.

Art. 580. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 581. O SIM adotará as normas complementares estabelecidas pela legislação federal nos casos em que não possua legislação própria.

Art. 582. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	03/03/2023 11:12:42

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 226834 e o CRC 35BAF68E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0A487D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora**Larissa Lima Azevedo,**ocupante do cargo de Farmacêutico matricula funcional n°400228no CAF, a partir do dia 06.03.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE MARÇO DE 2023

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/03/2023 às 13:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**226906**e o código verificador**DD564A33**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:99B4CC8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 390/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 390/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA RO E AEMPRESA MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELLI EPP**;**

PREGAO ELETRÔNICO Nº.48/2021/SEMPLAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1515/2021/SEMPLAN
EMPENHO Nº 1321/2021

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949, Centro, na cidade de CORUMBIARA - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa**MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.881.771/0001-11, com sede a Rua Francisco P. Coelho Filho, nº 2633, bairro São João Bosco, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.**Tiago Fernando Martins**, procurador, portador do CPF n° 904.399.611-49, e RG nº 3674259 DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. Guaporé, nº 6035, apartamento 104-E, condomínio Paris, bairro Rio Madeira, e-mail: tiagomartins@mamoreprojetos.com, ajustam o seguinte:
Considerando oficio de solicitação da EmpresaOfício Ofício de 16/01/2023 (ID 61369), e;
Considerando Parecer JurídicoParecer Jurídico 1 de 22/02/2023 (ID 69692), e;
Considerando os cálculosDocumentação CALCULO BCB de 02/03/2023 (ID 72617),Documentação CALCULADORA ONLINE de 02/03/2023 (ID 72618)eDocumentação CALCULADORA IDINHEIRO de 02/03/2023 (ID 72619).
CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula oitava, item 8.1, do contrato nº 390/2021, ficando com valor montante total de**R$ 339.324 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais)**.O pagamento será mensal no valor de**R$ 28.277,00 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e sete reais**), apartir da presente data.
CLÁUSULA 2ª Revoga se a CLAÚSULA TERCEIRA do SEGUNDO ADITIVOTermo Aditivo 2 de 27/12/2022 (ID 57046).
CLÁUSULA 3ª As demais cláusulas do contrato nº 0390/2021 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 02 de março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

TIAGO FERNANDO MARTINS
Mamoré Construções e Meio Ambiente EIRELLI EPP
Contratado

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Juridico

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Secretario Municipal de Planejamento

IVAN MACHADO DA SILVA
Fiscal do Contrato
Portaria nº 333/2021

TESTEMUNHAS:

NOME: Denis Ribeiro dos Santos

NOME: Valdemir Marcolino Gonzaga

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:8F04E5AE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOS NRS.º 1615/1616/2148/2022/SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 458/2022 (ID 51432), torna público a licitação por Concorrência Pública sob o n.º 001/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote**, conforme segue: Processos nrs.º 1615/1616/2148/2022/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, com área total de pavimentação de 58.108,61m² e extensão 8.323,99m, sendo 5.942,70m² (921,07m), do Convênio Federal n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, 36.409,42m² (5.164,40m), do Convênio Estadual n°. 119/2022/PGE/DER-RO**, e, **15.756,49m² (2.238,52m), do Convênio Federal n°. 917577/2021/MD/DPCN,** conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, com Recursos de 03 (três) Convênios; Federal, Contrato de Repasse n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.014.006,98 sendo R$ 339.103,98 de contrapartida,Estadual, Convênio n°. 119/2022/PGE/DER-RO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, no valor de R$ 4.791.447,08 sendo R$ 1.291.447,08 de contrapartida, e,Federal, Convênio n°. 917577/2021/MD/DPCN, por intermédio do Ministério da Defesa, representado pelo Departamento do Programa Calha Norte, no valor de R$ 2.618.912,00 sendo R$ 618.912,00 de contrapartida,valor total estimado para presente concorrência de R$ **8.424.366,06** (oito milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, às 09:00h, do dia 12/04/2023, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia001-2023 e bit.ly/anexosconcorrencia001-2023).

Corumbiara-RO, 02 de março de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL-M
Portaria n.º 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BDAA6BD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PAPELARIA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º50/2023.
Licitação: 006/2023 DISPENSA

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 35/2023, especificamente no que tange ao

procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de CUJUBIM/RONDÔNIA, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no certame.
Fornecedor: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Classificação Final M.L.D RABELO EPP. CNPJ 05.911.862/0001-90. RUA CASSITERITA N° 3381 QUADRA COMERCIAL BL.A LOTE 09 SETOR 1 ARIQUEMES/RO.

Valor da contratação R$ 10.821,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE UM REAIS)
Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.03 de Março de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:19651B67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2023
ATA DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADEde LICITAÇÃO Nº 022/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Gabinete Do Prefeito, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Para AQUISIÇÃO DE REAGENTES NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO NO APARELHO ABX MICRO ES 60 MARCA HORIBA, TOMBAMENTO N° 29860,**INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.**

Às oito horas do dia vinte quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 111/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 284/SEMSAU/2023, de 08/02/2023 no valor total de **18.076,52 (dezoito mil, setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo destinado em favor da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº** 10.541.396/0001-38**.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo Lei 14.133/2021.

Sobre a inexigibilidade, o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, prescreve:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

*Conforme parecer jurídico de nº 111/**PGM/2023**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:CA9FDF2B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 002/2023 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata Ordinária nº 002/2023

Aos DEZESSEIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de Comissões da Câmara Municipal, sede do Poder Legislativo, localizado na Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, e os conselheiros Deliberativos, Sérgio de Carvalho, Renata Cristina Sepulcri Silveira e Reginaldo Pereira da Silva, com a presença dos membros do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho e José Ribeiro da Silva Junior, e da Presidente do IPRAM a Senhora Valdineia Vaz Lara, contando ainda com a participação de servidores da Câmara Municipal, Procuradora Jurídica do IPRAM, Alessandra Comar Nunes e representantes do Poder Executivo, para tratar da análise de informações do mês de JANEIRO/2023 e deliberação da pauta. Não houve registro de ausências dos membros do Conselho Deliberativo. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, em sequência o Presidente do Conselho cumprimentou os presentes passando a palavra a Presidente do IPRAM que passou então, a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. A Presidente do IPRAM, após a assinatura da lista de presença, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas, destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de JANEIRO de 2023; 2) Apresentação do Relatório Trimestral, e da Carteira de Investimentos e posição no mês de JANEIRO de 2023; 3) Relatório da Ouvidoria; 4) Cursos e Capacitação; 5) Correspondências; 6) IPRAM Itinerante; 7) Pró-Gestão; 8) Certificação dos Membros dos Conselhos; 9) Assuntos Gerais; 10) Apresentação do Cálculo Atuarial 2023, para definição da alícota complementar de amortização do défict;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de JANEIRO de 2022:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 13.004,98** (treze mil e quatro reais e noventa e oito centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Destaca-se o que o valor corresponde ao mês de janeiro, sendo que o mês não possui repasse regular de valores, tendo sido a arrecadação referente ao mês de Dezembro/2022 realizada dentro do exercício anterior. Sendo assim o valor arrecadado corresponde à valores incidentes sobre rescisões e folha complementar realizada pelo ente municipal. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R$ 336.687,45** (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento das aposentadorias e pensões correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de JANEIRO. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, não consta recebimento registrado no período, considerado arrecadação a ser realizada até o 20ª dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021. A

publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas realizadas apresenta-se o valor de **R$ 54.308,91** (cinquenta e quatro mil trezentos e oito reais e noventa e um centavos), destacando o valor correspondente à Folha de Pagamento do servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de JANEIRO. **2) Apresentação do Relatório Carteira de Investimentos no mês de JANEIRO de 2023:** Houve a apresentação das informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevou cenário de instabilidade do cenário interno, fato este que promove insegurança no mercado financeiro de forma geral, e em especial transição de governo, onde diretamente provocou movimentações e oscilações no mercado. Relevando sobre a manutenção das taxas referenciais de juros pelo COPOM em **SELIC 13,75%,**e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, o que indicaria nesse momento uma estabilidade da alta de juros para os três próximos meses. Destacou que eventuais movimentações de realocações da carteira devem aguardar clareamento do cenário e definições de estratégias fiscais a serem adotadas pelo governo, em especial o fechamento do 1º Trimestre. Destacou instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo impactos negativos da economia global, e inflaçao de nível histórico no âmbito internacional e principalmente insegurança política quanto à transição de governo, no que se refere à condução da política fiscal, causando reação negativa no mercado principalmente da renda variável e ações. Destacou a rentabilidade atingida no mês de +**1,62%**, registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2023, com valor de rentabilidade de **R$ 1.394.211,72** (um milhão trezentos e noventa e quatro mil duzentos e onze reais e setenta e dois centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **1,62%** no ano, frente à Meta Atuarial de 11,52%, (IPCA+5,04% a.a). Ressalta-se que o cênário econômico teve intensas volatilidades, e a proteção da carteira foi prioridade, e buscou-se manter a diversificação como forma de capturar as oportunidades diante dos cenários econômicos enfrentados, e o resultado obtido pelo IPRAM reflete na maioria dos RPPS do país, considerado as limitações de atuação e regulação que envolvem os investimentos dos entes previdenciários. Reiterou a importância da Certificaçao do Instituto no PRÓ-GESTÃO, que abrirã melhores oportunidades de diversificação. Dessa forma diante das necessidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidade, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Registra-se que a ações realizadas esta de acordo com a Política de Investimentos e seus limites operacionais. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em JANEIRO/2023, registrou o valor de **R$ 87.257.082,09** (oitenta e sete milhões duzentos e cinquenta e sete mil e oitenta e dois reais e nove centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI 2023, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **1,62%**. Alcançando o retorno acumulado de 1,62% no período. **3) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/12/2022, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **4) Cursos e Capacitações:** Registra-se a deliberação de participação no Curso 5º Congresso Brasileiro de Investimentos - 08 a 10 de Março de 2023 - Florianópolis/SC, promovido pela ABIPEM, irão participar do evento os membros do Comitê de Investimentos, Selma Maria e Naira Ricieri, e Adriana Francisca Coelho, Conselheira Fiscal, e Renata Cristina Sepulcri da Silveira, membro do Conselho Deliberativo. Registra-se ainda a capacitação das servidoras do IPRAM Erika de Oliveira Afonso e Alessandra Comar Nunes, no Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações e Contratos, em Porto Velho, no período de 27/02 a 02/03/2023. Promovendo a participaçõao e cumprimento das ações no âmbito do Plano de Capacitação de Gestores do IPRAM, na busca da melhoria da gestão. **5) Correspondências:** Não houve registros a serem realizados; **6) Apresentação do Cálculo Atuarial 2023, para definição da alícota complementar de amortização do défict 2023:** registra-se a realização de apresentação dos Estudos do Cálculo Atuarial, para defininição da alícota complementar do déficit, com a presença do Assessor Previdênciário Anderson Coelho, da empresa EFICAZ. Houve a convocação prévia dos membros dos conselhos por meio do Ofício nº 08/PRESIDÊNCIA/2023 (ID 447113), por meio do qual também foi convidados os representantes do Poder executivo e do poder Legislativo. Registra-se a presença na reunião do Prefeito Weliton Pereira Campos. A apreentaçaõ do estudo, destaca a informação do impacto financeiro em decorrência da recente reforma da previdencia municipal em conformidade à EC. nº. 103/2019. Sendo que foi evidenciado a redução significativa da projeção do défict atuarial para R$ - 6.875.562,86. Sendo que a alicota complementar reduziu da atual 7,04% para 0,5% (2023), reduzindo o valor de repasse complementar do poder executivo ao IPRAM. Demonstrando ainda o resultado da economia financeira obtida, bem como o cenário atual do quadro de servidores efetivos do município. A gestora do IPRAM, destacou a importância das medidas e seus reflexos na sustentabilidade administrativa do instituto, bem como da evolução em termos de economia de recursos públicos, cumprindo dessa forma com a responsabilidade de gestão, e seguindo recomendações dos órgão reguladores, sendo SEPREV e TCE-RO; 7**) IPRAM Itinerante:** A Presidente do IPRAM, apresentou informações referente ao andamento da ação IPRAM ITINERANTE, referente ao mês de JANEIRO, realizadas com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, setor administrativo. As informações do projeto, bem como o cronograma das visitas, estão disponíveis no site, no link de acesso: http://www.ipramespigao.ro.gov.br/paginas-centralizadas/11_IPRAM-Itinerante.html , contendo as informações detalhadas sobre o andamento do projeto; **9) Pró-Gestão:** reiterado as informações conforme consta do Processo nº. 094/2022 o IPRAM encontra-se sob pré auditoria para a certificação ao Pró-Gestão/ Nível I pelo Intituto Totum, tendo sido remetido ao órgão as documentações e informações pertinentes, de forma a atender aos requisitos necessários de certificação. Registra-se que dentre os apontamentos evidenciados destacou-se a ausência de certificação profissional exigida aos Conselheiros Deliberativo e Fiscal, em cumprimento aos requisitos da portaria da SEPREV. De maneira que, registra que tal fato também encontra-se em inconformidade à Lei Municipal que trata dos requisitos necessários para a ocupação dos cargos de gestores do RPPS/IPRAM. Diante da situação a Presidente do IPRAM realizou a devida notificação da inconformidade por meio do Ofício nº 100/PRESIDÊNCIA/2022 (ID 395030), datado de 16/11/2022, disponibilizado para ciência dos conselheiros, solicitando manifestação dos mesmos. A presidente do IPRAM, reiterou aos membros presentes da importância da realização da certificação, como forma de prover a constante melhoria da Gestão do instituto, bem como cumprir com os requisitos de Gestão evidenciados pelos órgãos reguladores sendo SEPREV e TCE-RO. Registra-se a certificação os Conselheiros Sérgio de Carvalho, aprovado em exame de certificação no mês de janeiro. **10) Assuntos Gerais:** não houve registros relacionados. A presidente manifestou os agradecimentos aos membros do conselho e demais presentes. Nada mais havendo a tratar, **não havendo outras manifestações a serem registradas em referência aos assuntos apresentados,** o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 21 de março de 2023, às 17:30 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sérgio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

REGINALDO SILVA PEREIRA
Membro/Representante do Sindicato

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:80AFB41E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9436/ GAB / 2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER COMDIM.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9436/ GAB / 2023
DE24 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre Ordenação da Composição dos Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOOfício 006 de 22/02/2023 (ID 88447)

DECRETA
Art. 1º - ORDENAÇÃO da Composição dos Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM do Município de Governador Jorge Teixeira - RO**.**
Art. 2º - A Composição será composta pelos seguintes conselheiros:

• Sabrina Marques Souza **(Presidente);**

• Valdineia F.de O. Santos **(Vice-Presidente)**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8FAB2678

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9444/ GAB / 2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9444/ GAB / 2023
DE28 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação da junta médica oficial do Município e regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 568/GP/2011, a qual dispõe sobre autorização de pagamento de gratificação aos servidores designados para compor a Junta Médica do Município:
Considerando a necessidade da Junta Médica para admissão de servidores, recebimento de atestados e outros procedimentos descritos:
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos, **Dra. MARIANA MARTINS LIMA FELIX , Dra. DAYANE OLEGARIO DE MENEZES, Dr. PABLO DONIZETTI GONÇALVES e Dr.** JORDELINO ALVES DA COSTA JUNIOR lotados na Secretaria Municipal de Saúde para comporem a junta médica oficial do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º Os Servidores designados: para compor a Junta Médica Oficial do município de Governador Jorge Teixeira receberão uma gratificação no valor estipulado na Lei Municipal nº **568/2011.**
Art. 3º A junta médica terá competência para atestar e emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação nos termos da lei, assim como para avaliar a necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde quando superior a 03 (três) dias.
Art. 4º Os profissionais nomeados se reunirão sempre que houver necessidade devendo, serem comunicados do ato por meio do (a) Secretário (a) de Saúde.
Art. 5º Os Secretários Municipais ou, na falta destes, os Diretores e Coordenadores responsáveis pelos trabalhos das Secretarias, ficam autorizados a receber atestados médicos e odontológicos, para fins de justificativa de faltas ao serviço, de servidores, lotados na respectiva Secretaria, sem necessidade de exame por Junta Médica, desde que o afastamento seja de até 03 (três) dias.
§ 1º Os atestados de que trata o 'caput' devem ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do início do afastamento, independentemente do número de dias deste afastamento, devendo este setor encaminhá-lo à Secretaria competente para fins de registro e inscrição na efetividade.
§ 2º Os atestados deverão ser entregues juntamente com a planilha de efetividade, para fins de arquivamento e expedição de boletim.
§ 3º O Departamento de Recursos Humanos, de posse das planilhas de efetividade e dos atestados, expedirá boletim de atos de pessoal, registrando e publicando os afastamentos autorizados pelas Secretarias.
§ 4º Não é aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa, nem aquele que não preencha as condições descritas no artigo 5º, § 1º, deste Decreto.
§ 5º Havendo apresentação de novo atestado, que venha a prolongar o afastamento do servidor ao trabalho de forma a ultrapassar o prazo de 03 (três) dias, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial do Município, que emitirá laudo pericial na forma da legislação e deste Decreto.
§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor deverá proceder na forma do artigo 6º, fazendo constar a circunstância da existência de atestado anterior, juntando cópia do mesmo.
§ 7º Caso o servidor apresente mais de um atestado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e a Soma destes ultrapassem o prazo de 03 (três) dias, deverá o mesmo ser submetido à Junta Médica Oficial do Município.
Art. 6º Os atestados para afastamento dos servidores, por prazo superior a 03 (três) dias devem, obrigatoriamente, ser submetidos à avaliação da Junta Médica Oficia do Município, devendo o servidor providenciar, nas primeiras 72 (setenta e duas) hora do afastamento:
I - o atestado médico que propõe o afastamento;

II - requerimento específico, de acordo com formulário à disposição na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Anexo.
§ 1º Os atestados médicos devem conter no cabeçalho:
a. O nome e o RG do servidor;
b. A assinatura do médico ou odontólogo, sobre carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
c. O tempo de afastamento concedido ao servidor:
d. A data da emissão do atestado;
§ 2º O requerimento de licença médica de que trata o inciso II, do caput deste artigo, deve se protocolado juntamente com o atestado, quando o servidor ou seu representante, será cientificado da data da realização da pericia médica pela junta médica oficial.
§ 3º Realizada a perícia pela Junta Médica Oficial, o laudo pericial será entregue ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e demais providências, devendo o servidor registrar seu ciente no referido laudo, Anexo Il.
Art. 7º A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto do Servidor do Município.
Art. 8º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0F64BAC9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 41/GP/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 41/GP/2023
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°32 e 33/GP/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 71 de 25/01/2023 (ID 83142).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalizaçãodos contratos n°032 e 033/GP/2023,Pregão Eletrônico040/SUPEL/2022,referente à aquisição de pneus, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas**JN PNEUS LTDA**e**ML BEZERRA & CIA LTDA**da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam**DESIGNADOS**para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
FISCAL	Alex Sandro Correa Soares	006.***.***-46
SUPLENTE	Jaine de Melo Morais	061.***.***-07

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CC1EAC58

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.32/2023 CONTRATO N°032/GP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.442/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.32/2023
CONTRATO N°032/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.442/SUPEL/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do processo nº. 101/2023.

VALOR: R$ 37.492,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 41 de 21/02/2023 (ID 88389)**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº040/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de março de 2023.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal DeEducação
Contratante

M.l Bezerra & Cia LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4BCB6AC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 SRP-01 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1988/CHEF.GAB/2022.

Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico de n° 01//CPL/2023 SRP-01/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **35.472.743/0001-49**, no valor de R$ **54.363,00** (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais), da empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **17.472.278/0001-64**, no valor de R$ **53.635,00** (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais), da empresa **CONQUISTA MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ de nº **12.418.191/0001-95**, no valor de R$ **158.648,00** (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais), da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ de nº - **12.889.035/0001-02**, no valor de R$ **18.448,00** (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), da empresa **AS3 HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ de nº - **26.129.177/0001-86**, no valor de R$ **53.420,00** (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **28.418.133/0001-00**, no valor de R$ **27.901,00** (vinte e sete mil, novecentos e um reais), da empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS**, inscrita no CNPJ de nº **01.571.702/0001-98**, no valor de R$ **83.200,00** (oitenta e três mil e duzentos reais) e da empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **08.774.906/0001-75**, no valor de R$ **314.175,00** (trezentos e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 03 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CC26805E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 005/CHEF-GAB/2023

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação**da PORTARIA Nº 005/CHEF-GAB/2023PROCESSO N° 369/2023**, publicada no 23 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2023

Leia-se:

dias 22, 23 e 24de fevereiro de 2023

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DB755D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.742/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação do Decreto de nº 14.718/23 de 15 de fevereiro de 2023**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Fica Revogado o Decreto nº 14.718/23 de 15 de fevereiro de 2023, o qual exonerouaservidora**SILVANE FANDINHO CAMPOS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:210F7E20

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023
PROCESSO Nº 836/2022 – CHEFIA DE GABINETE
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARAME, EPP, MEI e Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de material de limpeza conforme condições, quantidade e exigências estabelecida no termo de Referência e seus anexos visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 836/2022-CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico n° 02/2023 com SRP nº 02/23, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:
START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 37.912.727/0001-55, no valor total de **R$ 128.384,09** (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Nove Centavos);
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 03.019.611/0001-70, no valor total de **R$ 48.954,99** (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos);

FÁBIO A. DA SILVA COMERCIO, inscrita no **CNPJ** nº 05.647.523/0001-48, no valor total de **R$ 46.412,20** (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Vinte Centavos);
ECOLIM EIRELI, inscrita no **CNPJ** nº 17.221.558/0001-08, no valor total de **R$ 261.675,59** (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos);
M. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 19.288.989/0002-90, no valor total de **R$ 127.492,16** (Cento e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Dezesseis Centavos);
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 12.811.487/0001-71, no valor total de **R$ 2.058,40** (Dois Mil, Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos); e
M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA, inscrita no **CNPJ** nº 04.355.515/0001-65, no valor total de **R$ 222.256,80** (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 03 de Março de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 03 de Março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D0837F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 324-DIÁRIA- ROMES MAMEDE BASTOS

Portaria nº 324/GAB/SEMSAU/2023 Em, 23 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

*Artigo 1º.*A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função: **ENFERMEIRO**. RECURSO PRÓPRIO.
*Artigo 2º.*As referidas diárias serão concedidas para o mesmo possa deslocar-se no dia **22/02/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Participar de uma Reunião com o Secretário de Saúde do Estado, no dia **23/02/2023**, e também para Comparecer na Redesignação da Sessão de Mediação, que será no dia **24/02/2023**, conforme Documentos do Tribunal de Justiça do Estado, em anexo.
*Artigo 3º.*A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:34DBEEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 404- DIÁRIA- ROMES MAMEDE BASTOS

Portaria nº 404/GAB/SEMSAU/2023 Em, 02 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

*Artigo 1º.*A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função: **ENFERMEIRO**. RECURSO PRÓPRIO.
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **05/03/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Participar da 2ª Reunião da Câmara Técnica CIB, no dia **06/03/2023**, também Participar da 2ª Reunião Ordinária da CIB, no dia **07/03/2023**, conforme Ofício Circular nº 007/COSEMS-RO em anexos. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 215.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/ Gab- Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:26BB713E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 501-DIÁRIA- ARTUR BRAGA PIRES

Portaria nº 288/GAB/SEMSAU/2023 Em, 16 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: ARTUR BRAGA PIRES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **16/01/2023**, onde precisou dá suporte para o carro em que conduzia a secretária de saúde Silvane Fandinho Campos, onde a mesma iria para Porto Velho, RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FA4D24C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 276-DIÁRIA- ARTUR BRAGA PIRES

Portaria nº 276/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: ARTUR BRAGA PIRES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **10/02/2023**, onde irá Transportar Exames do Teste do Pezinho. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

--***SILVANE FANDINHO CAMPOS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2A4AAB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 289-DIÁRIA- ARTUR BRAGA PIRES

Portaria nº 289/GAB/SEMSAU/2023 Em, 16 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: ARTUR BRAGA PIRES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **16/02/2023**, onde irá transportar a Coordenadora da Atenção Primária Luzia da Rocha Nunes, onde a mesma irá Participar do Treinamento de Sistema de Informação do Câncer-SISCAN. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/gb-pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F1ED2621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º2642 /GAB-PMIO/2023

DECRETO N.º2642 /GAB-PMIO/2023

"REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -IPTUE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO- ITU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ITAPUA DO OESTE - RO, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, II da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, considerando as disposições da Lei Complementar nº,133 e Lei Municipal nº. 633 de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto Territorial Urbano- ITU do exercício de 2023 com base nas informações do cadastro imobiliário.

§ 1º - Anexo ao carnê do **IPTU/2023**, será lançada e enviada ao contribuinte a taxa de coleta de resíduos sólidos que será em 8 (OITO) parcelas fixas, cuja 1ª parcela deverá ser recolhida até **31/05/2023** e as demais sucessivamente até o último dia útil do mês subsequente.

§ 2º - Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 8 (OITO) parcelas iguais e mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.**

Art. 2º - Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU e ITU/2023, e que os carnês estão disponibilizados para serem retirados no Setor Tributário na prefeitura a partir de 15/03/2023 e no endereço eletrônico: **itapuadooeste. ro.gov.br** no link **portal do contribuinte,** devendo o referido imposto serem pagos da seguinte forma:

I – Em **cota única** até **31/05/2023** com desconto de **20% (vinte por cento);**
II – Se **parcelado** – a **1ª Parcela** com vencimento até **31/05/2023** e as demais sucessivamente no último dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será acrescido dos juros e multas de mora e correção monetária, sem prejuízo de sua inscrição em dívida ativa e o encaminhamento para protestos e execução fiscal.

Art. 4º - O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2023, observados os seguintes critérios:
I - A interposição deverá ser efetuada até a data limite para o pagamento da cota única ou 1ª parcela;
II - A impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única, até a data limite de pagamento, do item I;
III - O recolhimento parcial, referido no inciso II, não poderá ser menor do que o valor do **IPTU/2022**, para que tenha benefício do desconto em cota única;
IV - a diferença entre o valor total lançado e aquele recolhido em cota única será lançad a, ficando suspensa a sua cobrança até decisão final em Processo Administrativo Fiscal estabelecido na legislação vigente;
V - não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após a data limite do prazo de pagamento.

Art. 5º - A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2023 poderá ensejar os seguintes resultados:

I - Improcedência do pedido, quando o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inciso III do artigo anterior, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto.
II - Procedência integral ou parcial do pedido observado o seguinte procedimento:

a) promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;
b) o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inciso III do artigo anterior, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto;

c) será creditado e registrado no histórico de recolhimento da inscrição imobiliária do imóvel, a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável;

III - procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou passiva, devendo o lançamento ser anulado e efetuado os procedimentos legais cabíveis.

Parágrafo Único: Em caso de impugnação fora do prazo, não se analisará o mérito, indeferindo de pronto o pedido.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 01 de março de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8EF98C16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º2643/GAB-PMIO/2023

REGULAMENTA O TRAFEGO DE CAMINHÕES NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO E O SERVIÇO DE CARGA OU DESCARGA NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE ITAPUÃ DO OESTE no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 9503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO, que cabe ao Município regulamentar os assuntos de interesse local, organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transporte de cargas em sua circunscrição
CONSIDERANDO a possibilitar de melhorar o desempenho dos serviços e uso dos estacionamentos de carga ou descarga de mercadorias em estacionamentos regulamentados;
CONSIDERANDO, o intenso fluxo de trânsito de veículos na área central e visando proporcionar mais segurança aos pedestres e aos condutores de veículos de pequenos porte, motociclistas e ciclistas.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o tráfego de caminhões de cargas no município de Itapuã do Oeste, estabelecendo os conceitos e normas para a utilização das áreas e vias da cidade.
Art. 2º- Os serviços de carga ou descarga de mercadorias na área central da cidade de Itapuã do Oeste serão prestadas da seguinte forma:
I - efetuados por caminhões com capacidade acima de 7.000 Kg de peso bruto, somente poderão ser realizados nos horários compreendido das 19 horas as 10 horas do dia seguinte, de segundas-feiras a sábados;
II - efetuados por caminhões ou similares com capacidade inferior a 7.000 kg de peso bruto, com até 6,30 metros de comprimento e 2,20 metros de largura, poderão ser realizados nos locais permitidos e indicados pela Secretaria de Administração e Planejamento em qualquer horário do dia.
Parágrafo único. Fica proibida a circulação, paradas e principalmente estacionamento durante a pernoite dos caminhões descritos no inciso I deste artigo, pelas ruas que integram a área central definida no art. 4º deste Decreto.
Art.3º- Aos caminhões de transporte de cargas de concreto, de gás a granel, de oxigênio, de transporte de mudanças de residências e a serviços públicos e em casos excepcionais com a autorização da Secretaria de Administração e Planejamento, não se aplica o disposto no art. 1º deste Decreto, sendo observadas as normas de circulação e conduta constante no Código de Trânsito Brasileiro.
Parágrafo único. O transporte de cargas constantes no "caput" deste artigo deverá serem autorizados previamente junto a Secretaria de Administração e Planejamento, bem como, o transporte de cargas especiais.
Art. 4º- Para efeitos deste Decreto, fixa-se como área central da cidade de Itapuã do Oeste compreendida entre os seguintes limites, incluídas nelas as vias que servem de limite, em toda a sua largura.
I. AV. Consta e Silva, entre as Ruas Itacoatiara e Japin;
II. AV. Tancredo Neves entre as Ruas Itacoatiara e Japin;
III. AV. presidente Médici entre as Ruas Itacoatiara e Japin;
IV. AV. Castelo Branco entre as Ruas Itacoatiara e Japin;
V. AV. Jose Silvestre entre as Ruas Itacoatiara e Japin;
VI. AV. Maria Vitaliano entre as Ruas Itacoatiara e Japin;
VII. AV. Edgar Rodrigues Trevisan entre as Ruas Itacoatiara e Japin;
VIII. AV. Maria Audenora entre as Ruas Itacoatiara e Japin.

Parágrafo único. No horário compreendido entre 19hs e 10hs, fica proibido o trânsito, circulação, estacionamento e parada de caminhões com capacidade acima de 7.000 kg de peso bruto total, mais de 6,30 metros de comprimento e 2,20 metros de largura, pelas ruas que integram a área central definida no *"caput"* deste artigo.
Art. 5º- Os infratores das normas contidas neste Decreto, estão sujeitos às penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito e respectivo Regulamento, inclusive à remoção do veículo conduzido pelo infrator ao depósito das autoridades de trânsito.
Art. 6º- Caberá à Secretaria de Administração e Planejamento a decisão sobre casos omissos ao presente decreto.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 02 de março de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3A58A5F6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-06/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022 TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante Dário Da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2022 foi firmado em 22/04/2022 pelo valor inicial de R$ 265.002,65 (Duzentos e sessenta e cinco mil e dois reais e sessenta e cinco centavos) e vigência de 12 (doze meses) a contar da contratação;

Considerando que desde a celebração do contrato ora aditado houveram sucessivos e reiterados empenhos e ordens de pagamentos ao longo do período de vigência contratual, de modo que, na presente data, o Município CONTRATANTE já utilizou efetivamente serviços que se aproximam da totalidade do valor anual inicial contratado;

Considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviços objeto do contrato ora aditado, e;

Considerando a possibilidade legal de alteração dos contratos administrativos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

As partes aditam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Cláusula 1ª. O valor total do Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de gerenciamento de frotas nos termos de sua cláusula primeira, terá acréscimo no patamar de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu valor inicial atualizado, passando do valor original de R$ 265.002,65 (Duzentos e sessenta e cinco mil e dois reais e sessenta e cinco centavos) ao novo valor total de R$ 331.253,31 (Trezentos e trinta mil e duzentos e cinquenta e três reais, trinta e um centavos) anuais, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo de Aditamento em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FF99D995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,07 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a senhora**Josilene Macedo da Silva**, matricula nº. 6605, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5D7E1771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,07 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO,no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOos termos do art. 46,inciso V da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOo Decreto nº 2.409/GAB-PMIO/2021 de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo Disciplinar nº 691/2021 e o Parecer Jurídico nº 159/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a ServidoraPública Municipal,**Ana Olivia de Oliveira Souza**, portadora do**RG nº 437.554-SSP/RO**,**Matricula nº. 964**, do exercício docargo de provimento efetivo de**Pedagogo Orientadora Escolar 40h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Parágrafo único: A exoneração que trata o caput do artigo anterior, com base nos termos do inciso V do art. 46 da LC 127/2015,com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018, em razão da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições emcontrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EEB6EBB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,07 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO,no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOos termos do art. 46,inciso V da LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOo Decreto nº 2.409/GAB-PMIO/2021 de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo Disciplinar nº 691/2021 e o Parecer Jurídico nº 159/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a ServidoraPública Municipal,**Ana Olivia de Oliveira Souza**, portadora do**RG nº 437.554-SSP/RO**,**Matricula nº. 964**, do exercício docargo de provimento efetivo de**Pedagogo Orientadora Escolar 40h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Parágrafo único: A exoneração que trata o caput do artigo anterior, com base nos termos do inciso V do art. 46 da LC 127/2015,com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018, em razão da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições emcontrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8948F4C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,07 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 126 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesses particulares para a servidora**Alice Boone Barbino**, matricula nº.814, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CB4844AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-13330/2022 - SEMAD, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática para o uso das Unidades Administrativa, Secretaria, Fundação, Instituto e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, exceto Secretaria Municipal de Educação. Valor Total Estimado R$ 321.247,59** (trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove reais). Data de Abertura: 20/03/2023. Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 03 de março de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:0B5A31C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2538/2015

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2538/2015
NOME: Sandra Malaquias.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2538/2015, para investigar fatos atribuídos à Sandra Malaquias, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

1.CONSIDERANDO o Relatório (ID 334873);

2.CONSIDERANDO a Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornam **juridicamente inviável** a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

d) a prescrição evidente;

3.CONSIDERANDO a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4.CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007, Art.169, Parágrafo I, onde a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

5.CONSIDERANDOa Lei nº9.784/1999, sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"**Art. 52**O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº2538/2015, instaurado (a) pela PortariaNº533 de 03 de novembro de 2015.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos02 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/03/2023 às 16:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**335886**e o código verificador**962BF848**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:94E9E350

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:956/2023.

PROCESSO Nº:956/2023.
CLASSE: Afastamento Para Acompanhar Familiar em tratamento médico
NOME: Begair Aparecida Freitas Miquel.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº956/2023, referente à **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO MÉDICO,** solicitado pela servidora **BEGAIR APARECIDA FREITAS MIQUEL,** de acordo com Requerimento (ID 335831).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/03/2023 às 16:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**336090**e o código verificador**151BC833**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E3F37295

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:955/2023.

PROCESSO Nº:955/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Beatriz Aparecida Fabiano.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº955/2023, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora BEATRIZ APARECIDA FABIANO, de acordo com o Requerimento(ID 335741).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste,02 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/03/2023 às 16:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**336170**e o código verificador**2FBCECA6**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1A3F122E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº277/2023

PROCESSO:Nº277/2023
Classe: Ressarcimento à EMATER.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 277/2022, o qual tem como objeto o **RESSARCIMENTO DE DESPESAS MENSAIS COM PESSOAL REQUISITADO, REFERENTE AOS PROVENTOS RECEBIDOS DA SERVIDORA KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO,** dos meses de Janeiro à Dezembro de 2023,para a **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA-EMATER,** no valor de R$138.228,80 (cento e trinta e oito mil duzentos e vinte oito reais e oitenta centavos),de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 328518)e Parecer Técnico Controladoria(ID 336055).

Publique-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/03/2023 às 16:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID336125e o código verificador3B64DE59.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7A32FE47

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:632/2023.

PROCESSO Nº:632/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Marcia Jackelline Ferreira C. Machado.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº632/2023, referente à RESCISÃOCONTRATUAL" de MARCIA JACKELLINE FERREIRA C. MACHADO, deacordo com o Parecer da Controladoria (ID 335424).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 02 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/03/2023 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:18AF9597

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:718/2023

PROCESSO Nº:718/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Ada Raquel dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº718/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **ADA RAQUEL DOS SANTOS,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 335778).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 02 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/03/2023 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**336035**e o código verificador**B1E9C485**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4BAF93B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139/2023

PORTARIA Nº139/2023 DE 28 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **THAMILLY DOS SANTOS SOUZA**, portadora do CPF n°017.788.322-70, no cargo Comissionado/função gratificada de **ASSESSOR NÍVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2023 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**334751**e o código verificador**FBC34EE9**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8ABD6BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°140/2023

PORTARIA N°140/2023 DE 28 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora VERÔNICA CAMPOS BARBOSA, portadora do CPF n°032.573.052- 06, no cargo comissionado/função gratificada ASSESSOR NÍVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2023 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**334761**e o código verificador**76F25048**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EC9FE417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°141/2023

PORTARIA N°141/2023 DE 02 de março de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** a Senhora Erica Nayara da Silva, portadora do CPF n° 035.405.692-19, no cargo comissionado/função gratificada Assessor Nível II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/03/2023 às 16:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**336118**e o código verificador**20494F27**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:11D9D327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4122/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4122 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA.

O Prefeito Municipal de Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

Considerando o contido no art. 5º, caput, da Lei Federal nº11.738/2008, o reajuste do piso é válido a partir de 1º de janeiro de cada ano;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ainda em 26/02/2021, concluiu o julgamento da ADI - Ação direta de Inconstitucionalidade nº 4.848, movida por Governadores de Estados, questionando o critério de reajuste do piso do magistério, definido no art. 5º da Lei Federal nº11.738/2008 como constitucional;

Considerando o contido na Portaria nº17, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 17/01/2023, Edição 12, Seção 1, Página 14, o qual homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023;

Considerando que o Piso Salarial dos profissionais do Magistério de Machadinho D`Oeste está fixado em R$ 3.845,63 (40 horas/semanais), o que significa a necessidade de aumentá-lo;

Considerando que o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério é calculado com base no crescimento percentual dos valores mínimos do FUNDEB dos anos anteriores, sendo que para 2023 o valor projetado foi de R$ 4.420,55, referente ao percentual disposto pelo Ministério da Educação sobre o Piso (14,95%) frente a 2022;

DECRETA:

Art. 1º.O valor do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica deste Município passa a ser deR$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a partir de 1º de Março de 2023.

Parágrafo Único- O valor de que trata ocaputserá pago na proporção de suas respectivas cargas horarias de trabalho, aos referidos profissionais de 20 e/ou 30 horas semanais.

Art. 2º.O Departamento de Recursos Humanos- DRH efetuará a criação na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do evento denominadoRETROATIVO DA DIFERENÇA PERCENTUAL DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO 2023, para o pagamento dos valores devidos a todos os profissionais do magistério da educação básica,proporcionalmente a sua jornada de trabalho, nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2023.

Art. 3º.As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/02/2023 às 14:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID334370e o código verificadorE1F19CB1.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:81A243D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4121/ 2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4121 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$ 110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
321 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT1I1V0A.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
335 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS -110.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 27 de fevereiro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D2CBAA20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4123/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4123 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 46.910,20 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
554 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 46.910,20
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 576
2 Recursos de Exercicios Anteriores
004 055 Transferência de Convênios do Estado

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 46.910,20

Fontes de Recurso
2 576 46.910,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 28 de fevereiro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:680B5056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4124/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4124 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1O.- FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA importância de R$ 314.276,43 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
569 08.244.0002.2094.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI9V2A.935,99

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 209 SUPERAVIT FINANCEIRO 2021

570 08.244.0002.2094.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V6A.383,35
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 217 SUPERAVIT EXERC. FIN. 2022.

575 08.243.0002.2093.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV9A.082,67
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 217 SUPERAVIT EXERC. FIN. 2022.

576 08.243.0002.2093.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV3A.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 217 SUPERAVIT EXERC. FIN. 2022.

563 08.244.0004.2015.0000 PROTEÇÃO BASICA 2.340,78
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 209 SUPERAVIT FINANCEIRO 2021

564 08.244.0004.2015.0000 PROTEÇÃO BASICA 3.414,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 208 SUPERAVIT FINANCEIRO 2020

565 08.244.0004.2015.0000 PROTEÇÃO BASICA 12.924,43
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 217 SUPERAVIT EXERC. FIN. 2022.

566 08.244.0004.2014.0000 PROTEÇÃO BASICA 2.713,46
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 209 SUPERAVIT FINANCEIRO 2021

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
567 08.244.0004.2014.0000 PROTEÇÃO BASICA 5.948,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 217 SUPERAVIT EXERC. FIN. 2022.

568 08.244.0004.2014.0000 PROTEÇÃO BASICA 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 217 SUPERAVIT EXERC. FIN. 2022.

555 08.244.0005.2017.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE 19.891,83
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 208 SUPERAVIT FINANCEIRO 2020

556 08.244.0005.2017.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE 10.012,89
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 208 SUPERAVIT FINANCEIRO 2020

557 08.244.0005.2017.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE 17.494,71
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 217 SUPERAVIT EXERC. FIN. 2022.

571 08.244.0005.2019.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE 493,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 208 SUPERAVIT FINANCEIRO 2020

572 08.244.0005.2019.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE 39.506,41
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 217 SUPERAVIT EXERC. FIN. 2022.

573 08.244.0005.2019.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE 24.688,19
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 217 SUPERAVIT EXERC. FIN. 2022.

574 08.244.0005.2019.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE 11,34
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 209 SUPERAVIT FINANCEIRO 2021

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
558 08.244.0006.2021.0000 GESTÃO SUAS 405,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 209 SUPERAVIT FINANCEIRO 2021

559 08.244.0006.2021.0000 GESTÃO SUAS 198,15
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 208 SUPERAVIT FINANCEIRO 2020

560 08.244.0006.2021.0000 GESTÃO SUAS 24.573,92
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 217 SUPERAVIT EXERC. FIN. 2022.

561 08.244.0006.2020.0000 GESTÃO SUAS 1.845,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercicios Anteriores

008 208 SUPERAVIT FINANCEIRO 2020
562 08.244.0006.2020.0000 GESTÃO SUAS 2.825,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 217 SUPERAVIT EXERC. FIN. 2022.

577 08.244.0006.2021.0000 GESTÃO SUAS 8.584,88
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 217 SUPERAVIT EXERC. FIN. 2022.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 314.276,43
Fontes de Recurso
2 660 104.512,89
2 661 209.763,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 01 de março de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7A1D031A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.961/PMMA/2023.

DECRETO Nº 5.961/PMMA/2023.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA NELIA GOMES DE SANTANA PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 13.269 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência do servidor efetivo do Município de Cacoal Senhora **NELIA GOMES DE SANTANA,** brasileira, professora, 40 horas semanais, Matrícula nº. 8493, para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de fevereiro de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3D557819

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.952/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 5.952/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **TAINARA CHERCHI ARAUJO,** brasileira, matrícula nº. 8490, portadora do Documento de Identidade RG 1428920SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 702.038.232-06, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA A GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Fica o Assessor Técnico Especial em conjunto com o Gestor do Fundo de Saúde que é o Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **DENISE GOMES DA SILVA KUESTER,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG 1036239SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 010.677.652-55, poderá: abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social (15.682.593./0001-90).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 23 de fevereiro de 2.023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:51C00215

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.5953/PMMA/2.023.

DECRETO N.5953/PMMA/2.023.

"ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONSUBSTANCIADO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2178/PMMA/2.021; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO, ACRESCENTANDO O SEGUIMENTO DE REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação, dos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, os representantes dos seguintes segmentos:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: MARLENE DE SOUZA FERREIRA
Suplente: CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Titular: ROSANIA SOUZA DE JESUS VASCONCELOS
Suplente: ROSIELI MOREIRA COMPER

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Titular: ROSILENE MEDIROS
Suplente: SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA

III – REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: VALDIVINO PEREIRA TEODORO
Suplente: SILENE BRAVIN COUTINHO COLADINI

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: NATHIELY FERREIRA FORNAZIER
Suplente: DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA

V – REPRESENTANTE DE PAIS DE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA
Suplente: JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA
Titular: FRANCIELI LIMA INACIO DIAS
Suplente: VALDIRENE TRANSPADINI ARAUJO TEODORO

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: ANA MIGUEL SOBRINHO VENTURINI
Suplente: ALEXANDRE DE CASTRO PASTENE

VII – REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA
Suplente: TAUANA CRISTINA SANTANA

VIII – REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE SECUNDARISTA:
Titular: ELOÁ TRANSPADINI TEODORO
Suplente: LETÍCIA OLIVEIRA GOMES CALMON

IX –REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: DIANA GOMES DA SILVA BRAGANÇA
Suplente: ALINE MOREIRA BRANDÃO

X – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: HELENILDA DE OLIVEIRA CRUZ
Suplente: SANTINA DENONE GALVÃO
Titular: MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA
Suplente: EDITH MOREIRA DA SILVA
Art. 2º. A função de membro integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º. Fica a DIRETORIA do **Conselho Municipal do FUNDEB**, composta pela Presidente: VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA, Vice - presidente: TAUANA CRISTINA SANTANA, 1ª Secretária: SILENE BRAVIN COUTINHO COLADINI e 2ª Secretário: VALDIVINO PEREIRA TEODORO

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8FE6668E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.963/PMMA/2023.

DECRETO Nº.5.963/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 36 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Pablo da Silva Rocha ..... Pedreiro - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de março de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DE44BDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO Nº 0169/2023

DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"FIXA O LIMITE DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO NO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa o limite de 16 (Dezesseis) diárias anuais para os Vereadores da Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO no exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D398DE52

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 07/CPL/2022

Menor Preço Global
Processo N° 811/SEMECE/2022
Convênio: Plataforma+Brasil Nº. 909726/2021
OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estádio "OSMAR FERNANDES DE BRITO", Com área de construção de 145 m², sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piauí, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.
PREÂMBULO
No dia 03 de março de 2023. (03/03/2023), Às 08hrs00min (oito horas), reuniu-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
DOS FATOS
A comissão permanente de licitação – CPL, em sessão publica de tomada de preços 07/CPL/2022 realizada no dia 02/03/2022, inabilitou a empresa **PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** por não atendimento ao instrumento convocatório nos **itens *8.1 alínea "b"*** e ***8.3 alínea "j".***
Entretanto em análise aprofundada aos documentos de habilitação apresentado pela empresa, esta comissão constatou que por erro formal, não observou que a empresa **PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** não se enquadra na classificação de Empresa Individual – **EI**, e sim no porte de empresa **EIRELI (ME)**, como pode se observar no cartão CNPJ da empresa, que foi o caso da inabilitação da empresa no item ***8.1 alínea "b".***
Imagem disponívelpara consulta devidamente juntado aos autos ao ID 2894 sistema DigProc
Em relação a inabilitação ao item ***8.3 alínea "j",*** no ato da sessão publica ficou constatado que a empresa não apresentou a referida declaração, porém após análise aprofundada a toda documentação apresentada, ficou evidente que a empresa apresentou sim a declaração relacionado ao item, como pode se observar a seguir;
Imagemdisponívelpara consulta devidamente juntado aos autos aoID 2894 sistema DigProc
Como pode observar a referida declaração que constam as folhas nº 56 do envelope de documentos de habilitação da empresa, consta a declaração e está de acordo com o solicitado no edital, que diz assim;
Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado. (Modelo do Licitante);
Tal feito ocorreu pelo fato de a declaração ser de modelo do Licitante, assim a comissão por equivoco não constatou que no teor de sua declaração esta explícita que a referida declaração atente a os itens *8.3 alínea "i"* e *alínea "j"*, sendo que esta comissão reconheceu apenas para o item *8.3 alínea "i".*
Nessa vereda, a Comissão de Licitações decide por **REVER** seus atos e **HABILITAR** à licitante **PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.** Por conseguinte quanto ao ato praticado não vislumbramos ilegalidade vez que foram observados os **itens *8.1 alínea "b"*** e ***8.3 alínea "j"*** do edital e ainda o artigo 30, inciso II da Lei 8666/93.
Ademais ressalta-se que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmulanº473, Sessão Plenária de 03.12.1969)
Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas: Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal "AADMINISTRAÇÃO PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOSATOS".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifo nosso)
A Súmula 473/STF, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos de ofício. Em complemento, há o dever da administração em observar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme se verifica no caput do Art. 41 da Lei nº 8.666/93:
"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada."
Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).
A licitação destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao ato convocatório e do julgamento objetivo que lhe são correlatos.
Diante do exposto fica **HABILITADA** para o certame a empresa **T F DE SOUZA SOARES EIRELI e** empresa **PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.
RECURSOS:
Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **03/03/2023** a **10/03/2023**, desde já ficam informadas ás licitantes participantes do certame sobre o resultado da fase de habilitação para a Tomada de Preços 07/CPL/2022, devendo, em caso de Recurso Administrativo ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até o dia **10 de março de 2023**.
Tendo em vista que a falta de manifestação por parte da empresa caracterizará o decaimento do direito de recurso.
O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
(...)
Não havendo a interposição de recurso administrativo, data para a abertura do envelope 02 (Proposta de Preços) será no dia **14/03/2023**, as **08hrs00min** na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.
Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 03 de março de 2023.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1º Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:64A6A484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3303/2023

Mirante da Serra, 23 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA PARA O CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recente extinção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, pela Lei nº 1.271/2023;
Considerando a instituição do Fundo de Previdência do Município de Mirante da Serra, também pela Lei nº 1.271/2023, com criação da Estrutura Administrativa pela Lei nº 1.270/2023;
Considerando a publicação do Decreto nº 3299/2023 sobre o processo eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, que notadamente demanda tempo para ser realizado;
Considerando a necessidade de providências pelo Fundo de Previdência, inclusive necessidade de pagamentos, que requer necessariamente a autação e assinatura do Presidente do Conselho Deliberativo;
Considerando a nomeação anterior, que fora precedida de Eleição, para o Conselho Administrativo e Financeiro, nos termos do Decreto nº 2986/2021.

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal Interino do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, tendo em vista a transição de Regime Próprio de Previdência Social para Fundo de Previdência:

§ 1º A nomeação de que trata este Decreto será excepcional e interina, apenas pelo prazo suficiente para ocorrer a eleição e consequente nomeação dos referidos Conselhos, que será composto pelos seguintes membros:

I – Conselho Deliberativo:
DANIEL GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE
MARIA DAS DORES SANTOS - MEMBRO
CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ - MEMBRO

II – Conselho Fiscal
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES - PRESIDENTE
JOSÉ BRAZ ALVES - MEMBRO
NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS - MEMBRO

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:AFDC1093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6528/2023

PORTARIA DE Nº 6528/2023.
EM 03 DE Março DE 2023.

"PRORROGA O AFASTAMENTO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 5046/2020, DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020, A SERVIDORA MARIA NATALINA EMERICK DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO as solicitações constantes nos autos dos processos de nº 311/2020, da Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP).
CONSIDERANDO que aplica-se Subsidiariamente a Portaria Federal nº 35/SIPEC DE 01 DE MARÇO DE 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado o afastamento excepcionalmente concedido pela portaria nº 5046/2020, do dia 06 de março de 2020, para a servidora MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no cargo Agente Administrativo, cadastro 1304, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, por um período de 03 (Três) anos a partir de 01 de Março de 2023. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de março de 2023.
Parágrafo Único: a Prorrogação a que se refere o caráter é excepcional e não poderá ultrapassar o prazo máximo de 06 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:66597F1D

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2023

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2022, oriundo do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Federal, e FEAS – Fundo Estadual Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Estadual, e dá outras providências.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião ordinária, realizada no dia 01 de março de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerandoque os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2022, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único Estadual da Assistência Social do Governo Estadual, para o exercício 2022, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Considerandoque houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2023, cujos saldos deverão ser

reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

R E S O L V E,
Art. 1º- Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2022 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal Através do Fundo de Assistência Social – FNAS e do Sistema ÚnicoEstadual Assistência Social através do Co-financiamento do Governo EstadualAtravés do FEAS – Fundo Estadual Assistência Social conforme tabela abaixo:

Ação	Saldo 31/12/2022
Bloco do IGD – PBF – Federal	**R$ 8.973,25**
Proteção Social Básica – Federal	**R$ 6.120,32**
Bloco do IGD – SUAS – Federal	**R$ 5.129,26**
Piso Fixo PSB Mirante da Serra – Estadual	**R$ 56.762,51**
Programa Mamãe Cheguei MS – Estadual	**R$ 10.927,16**
Benefícios Eventuais MS – Estadual	**R$ 9.188,26**
Piso Fixo PSE – Estadual	**R$ 129.188,41**
Piso Variável PSEI MS – Estadual	**R$ 13.858,47**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 02 de março de 2023.

IRANILDO SOARES DE SOUZA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:FDDC8181

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 381/2021 vol. 02
CELEBRAÇÃO: 03/03/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: M. S. DOS SANTOS FUNERÁRIA ME
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a **Cláusula Segunda do Contrato n° 02/2022**, por mais 12 (doze) meses contados de 04/03/2023 até 03/03/2024, referente à Contratação de serviços funerários incluindo o fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e translado, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 382/SRP/2021, pregão eletrônico nº 041/2021/CPL/SRP/PMMS, para atendimento dos benefícios eventuais na modalidade de auxilio funeral.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:BD8EA1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA Nº 02 2023 REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDEB 2023

Aos vinte e quatro dias deste ano de dois mil e vinte e três às 08 horas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes reuniu-se o Conselho de Acompanhamento do FUNDEB para tratar de assuntos do interesse do Conselho. A gerente de programas Lindalva Soares deu as boas vindas e passou alguns informes gerais sobre o funcionamento do Conselho, informou que o atual Adelson Tavares de Oliveira presidente fez uma carta de renuncia e como o cargo não pode ficar vago devido ao andamento dos processos referentes a execução dos recursos do fundo é urgente a condução de um novo presidente, a vice presidente Islen Soares da Silva estava presente na reunião e também manifestou a impossibilidade de assumir a presidência por razões pessoais, sendo assim decidiu-se por nova eleição, em seguida houve uma discussão sobre o trabalho do Conselho e que poucas pessoas teriam condições de assumir, depois de muitas conversas e incentivos a vice presidente Islen Soares da Silva decidiu assumir a presidência, explicou que precisará da ajuda para acompanhar os trabalhos, visto que não tem experiência na área, os presentes na reunião demonstraram apoio e se dispuseram a colaborar no que foi necessário. Por aclamação o membro Ananias Lemes de Oliveira ficou como vice presidente. Os novos presidentes foram orientados que poderão contar com a equipe técnica para ajudá los na realização do trabalho. Ficou decidido que as reuniões do Conselho serão a cada dois meses, na última quinta feira do mês às 08 horas. Sem mais a declarar depois que foi distribuído copia do regimento interno a todos encerro a presente ata que após lida e aprovada segue com a assinatura dos presentes.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:CB57EFFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 005

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais), em favor da empresa LOPES E SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo 005/2023.

MONTE NEGRO/RO, 03 de março de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:07698EEF

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade de Licitação para despesas com inscrição na Capacitação de Orçamento Público e fases da despesa pública (empenho,liquidação e pagamento.) As funções de Parlamento Municipal,(Administração,legislação, julgamento.) para para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais) em favor da empresa D. S. COMERCIO,IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIO LTDA com base no Art.25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo.

Monte Negro - RO, 03 de março de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:749D95D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, na zona urbana de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, em atendimento ao Convênio N.º **937223/2022/MD**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 03 de Março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:05636E81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 014/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Prêmio Nº 014/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ROSELI DAVIS DE LIMA, matrícula N°648, PROFESSOR NII 20HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de 17 de abril a 15 de julho de 2023, referente ao 4º Quinquênio 2006/2011, conforme processo Nº 668/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:69AE3747

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 015/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Prêmio Nº 015/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, RAIMUNDO SILVEIRA ROSA, matrícula N°1450, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de 17 de abril a 15 de julho de 2023, referente ao 3º Quinquênio 2010/2015, conforme processo Nº 666/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7E8E05BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°064-GP/2023

PORTARIA N° 064 - GP/2023 Em, 14 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do benefício de licença maternidade* a servidora*ELENUBIA DA SILVA BESERRA"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade, a servidora **Elenubia da Silva Besrrra** portadora do RG nº1612796 e CPF nº 018.253.602-51,sob a matricula nº8390, servidora pertencente ao quadro de servidores temporários CLT, na função de Professor II pedagogo 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Processo Administrativo de nº 390/COMAD/2023 no período de 120 (cento e vinte) dias, com inicio em 15/02/2023 e término em 27/06/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO , em 14 de fevereiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:6E55CB3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/PMNM/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/PMNM/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: Artur Rodrigues Rebouças**.**
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Av. Luiz de França Torres, esquina com Av. Raimundo Fernandes, Centro do Município de Nova Mamoré/RO – lotes nº 04 e 05 da Quadra 02.04para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para funcionamento de 08(salas) de aulas e rede apoio da Escola Municipal Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	12.3610015.2029 – Manutenção das Atividades – Ensino Fund. Educação 25%.
Categoria Econômica:	3.3.90.36.3.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.
Ficha nº:	48

VALOR R$8.600,00(Oito mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais)**.**

PRAZO VIGÊNCIA: 03(três) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado Mural em: 01/03/2023.

Procuradoria Jurídica Municipal.
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CF82AC9A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº058/PMNM/2022

ERRATA DO CONTRATO Nº058/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/SEMOBI/2022

O Prefeito do município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte errata, que trata o objeto do convênio **Aquisição 01(UMA) MINICARREGADEIRA A PNEU**, referente ao contrato de nº058/PMNM/2022 publicado no mural oficial da prefeitura de Nova Mamoré/RO no dia 28/12/2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia-AROM publicado no dia 18/01/2023 – ANO XIV Nº3393 PAG 87, e no Diário Oficial da união - DOU no dia 23/01/2023 – SEÇÃO 3 – página 3 – página 251 a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA
g) A vigência deste contrato é de 10(dez) meses.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA
g) A vigência deste contrato é até dia 30/04/2023.

Nova Mamoré/RO, 27/02/2023.

Procuradoria Jurídica
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogada OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5B833704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇOS N° 01/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N°1625/SEMOSPAS/2023, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de empresa especializada para ***Complementação de serviços da Construção da sede da câmara municipal de Nova União-RO. Através do convênio SICONV N° 864637/2018"***., Com o valor total estimado R$ 574.102,90 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos), conforme constam no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 23/03/2023 às 08:00: (Oito Horas), horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, http://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/ a partir de 03/03/2023. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova união – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União – RO; 02 de março de 2023.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria 011 de 20 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C26A8D3D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30 %
	CHEGADA: 09/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se deste município na data supracitada, onde conduzirá paciente acamada e acompanhante para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 09/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5B6AC9EE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016 CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM CPF: 897.307.552-72 RG: 924268 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993920769 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se deste município na data supracitada, onde acompanhará a paciente para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO, a mesma encontrasse acamada e necessita de cuidados especializados. Segue a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			

EM: 09/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1AC1F7AE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME:JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA CADASTRO: 1273 CARGO/FUNÇÃO:GERENTE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CPF:942.638.412-04 RG:1111670 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:69 993641501 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 34.192-4			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde participará de Reunião Técnica sobre "Nova estratégia de intensificação da vacinação contra a covid-19 e a realização de doses de reforço com a vacina bivalente" por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em Ji-Paraná/RO. Segue o ofício em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos)			

referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E51B051

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF:283.653.302-10 RG:284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993059343
BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-sedeste município de Nova União/RO, onde realizou o acompanhamento a paciente em emergência para tratamento médico especializado no HEURO em Cacoal/RO, motorista André Gonçalves de Aragão.Conforme encaminhamento em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3BCCA096

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF:355.699.642-15 RG:375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:69 99267-0503
BANCO:BRADESCO AGÊNCIA: 0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-sedeste município de Nova União/RO, onde conduziu a paciente em emergência acompanhada pelo técnico de enfermagem João Alves Barros para tratamento médico especializado no HEURO em Cacoal/RO.Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:58C683DA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 6999241-9147
BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-sedeste município, onde realizou o acompanhamento da paciente regulada para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO, motorista Leandro Ferreira da Silva. Conforme as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:69A2DCF7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF:422.467.092-53 RG:550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992332830
BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-sedeste município, onde conduziu a paciente regulada para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO, acompanhada pela técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela. Conforme as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A9E20BA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município, onde conduzirá a paciente acamada acompanhada pela técnica de enfermagem Marizete Soares de Oliveira até ao HRC em Cacoal/RO para tratamento médico especializado. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:474A613F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA CADASTRO: 174
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 497.891.552-04 RG: 429.082 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993262954
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Souza, fará o acompanhamento da paciente acamada para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81BACBAA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá as servidoras da Sala de Vacina para participarem de Reunião Técnica sobre "Nova estratégia de intensificação da vacinação contra a covid-19 e a realização de doses de reforço com a vacina bivalente" por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em Ji-Paraná/RO. Segue o ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ACD806E4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 11/02/2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALAÍDE DE SOUZA CORTEZ DIAS CADASTRO: 212
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: 406.165.612-91 RG: 418.914 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992437460
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.003-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa, onde buscaram a paciente que havia recebido alta no Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F90B5EA7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 11/02/2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO
Deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde juntamente com a técnica de enfermagem Alaíde de Souza Cortez Dias buscaram a paciente que havia recebido alta no Hospital do Amor de Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação

do mesmo.
EM: 14/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1B32B32D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/02/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) de 30%
	CHEGADA: 22/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992670503 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540.693-5			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS Deslocou-sedeste município de Nova União/RO, onde conduziu a paciente para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			

EM: 24/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AAEF60A5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 27/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: KATIA NÚBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241 CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA CPF: 014.326.672-11 RG: 1159509 SESDEC/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993494087 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21364-0			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde buscará medicamentos de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 24/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EB13EC1C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 28/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: JOAB NASCIMENTO DE OLIVEIRA CADASTRO: 1495 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 704.883.502-80 RG: 1554510 SESDEC/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992782582 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21.680-1			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Conforme lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:651D6199

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 13/02/2023	Nº DIÁRIAS	03
	CHEGADA:16/02/2023	V. UNT.	R$ 415,08
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$1.245,24
DIÁRIA: COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: ENI PEREIRA DA SILVA CADASTRO: 95 CARGO/FUNÇÃO:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO CPF: 161.708.222-87 RG: 168958 SSP RO ENDEREÇO: LH 81 KM 36 GB 16 G LOT 13, BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 3466-1128 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 006665-6			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para aCidade de Porto Velho- RO,nodia 13/02/2023 com retorno no dia 16,02,2023, onde a mesma irá participar do I Encontro de Gestores Municipais de Turismo de Rondônia entre Secretários, Interlocutores e Representantes.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.245,24 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			

EM: 13/02/2023

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2FE9E554

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/02/2022	Nº DIARIAS	03 (100%)
	CHEGADA: 16/02/2022	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 1.141,47
DIARIA: COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: Marcia Santana Martins CADASTRO: 1119 CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de programas CPF: 933.002.982-53 RG: 950699 SSP/RO ENDEREÇO: Rua Goiás, Nº 2772 BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra - RO TELEFONE: (69) 99911-4279 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16798-3			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para aCidade de Porto Velho- RO,nodia 13/02/2023 com retorno no dia 16,02,2023, onde a mesma irá participar do I Encontro de Gestores Municipais de Turismo de Rondônia entre Secretários, Interlocutores e Representantes.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.141,47 (mil cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/02/2023			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1AA5718E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**13/02/2023	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (30%)	
	CHEGADA:15/02/2023	**V. UNITÁRIO**	**R$**	124,52
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$**	249,04
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				
DADOS DO FAVORECIDO				
NOME: Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti		**CADASTRO:**1543		
CARGO/FUNÇÃO:chefe de Seção de Apoio Educacional		**LOTAÇÃO:**SEMECET		
CPF:005.783.512-85		**RG:**1082205 SSP/RO		
ENDEREÇO: Ass. Margarida Alves Gl 06 lt 01.		**BAIRRO:**Zona Rural		
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:**(69)993736762		
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**17.377-0		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para a Cidade deJi Paraná - RO, no dia 13 e 15 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de professores e Gestores e Supervisores e reunião Técnica.				
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de***R$ 249,04***(duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **EM:**15/02/2023.				

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E3ADCED4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/02/2023	Nº DIARIAS	02 (30%)
	CHEGADA: 15/02/2023	V. UNT.	R$124,52
CIDADE/UF:	Ji Paraná- RO	V. TOTAL	R$ 249,04
DIARIA: SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTE		
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Galdete Alves Barros CADASTRO: 141 CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica CPF: 486.314.002-97 RG: 00507892 SSP/RO ENDEREÇO: Rua Bela Vista N 1864, BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 3466-1128 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9950-3			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-sedo município de Nova União, para a cidade de Ji Paraná, no dia 15 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Gestores e Supervisores e reunião Técnica.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ ***249,04***(duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 15/02/2023			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1008A1FA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 15/02/2023	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (30%)	
	CHEGADA: 15/02/2023	**V. UNITÁRIO**	**R$**	124,52
CIDADE/UF:	Ji Paraná /RO	**V. TOTAL**	**R$**	124,52
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				
DADOS DO FAVORECIDO				
NOME: Gabriel Teixeira	**CADASTRO:** 053			
CARGO/FUNÇÃO: Professor	**LOTAÇÃO:** SEMECET			
CPF: 348.341.502-59	**RG:** 358281 SSP/RO			
ENDEREÇO: Rua Nova Aurora, nº 1009	**BAIRRO:** Centro			
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69) 992366040			
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 47390-1		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji Paraná- RO, no dia 15 de fevereiro do ano corrente, onde o mesmo irá participar da Formação de Gestores e Supervisores e reunião Técnica..				
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$*** 124,52(cento e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: **15**/02/2023.				

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:12E2C385

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 14/02/2023	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (30%)	
	CHEGADA: 14/02/2023	**V. UNITÁRIO**	**R$**	124,52
CIDADE/UF:	Ji Paraná /RO	**V. TOTAL**	**R$**	124,52
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				
DADOS DO FAVORECIDO				
NOME: Maria Alves Madeiro	**CADASTRO:** 1492			
CARGO/FUNÇÃO: Professora	**LOTAÇÃO:** Paulo Freire			
CPF: 687.551.472-91	**RG:** 615464 SSP/RO			
ENDEREÇO: Rua duque de Caxias, nº 1009	**BAIRRO:** Centro			
CIDADE/ESTADO: Nova União /RO	**TELEFONE:** (69) 99373-6762			
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 23187-8		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji Paraná- RO, no dia 14 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Supervisores/Coordenadores pedagógicos.				
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$*** 124,52(cento e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 14/02/2023.				

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C36E2FF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 14/02/2023	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (30%)	
	CHEGADA: 14/02/2023	**V. UNITÁRIO**	**R$**	124,52
CIDADE/UF:	Ji Paraná /RO	**V. TOTAL**	**R$**	124,52
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				
DADOS DO FAVORECIDO				
NOME: Lecir Muniz Schmidt	**CADASTRO:** 943			
CARGO/FUNÇÃO: Professor	**LOTAÇÃO:** Antônio Carlos			
CPF: 349.749.622-72	**RG:** 347747 SSP/RO			
ENDEREÇO: Rua Mario Andreazza	**BAIRRO:** Jardim Aeroporto 01			
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste/RO	**TELEFONE:** (69) 992665257			
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA: 10.191-5**		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji Paraná- RO, no dia 14 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Supervisores/Coordenadores pedagógicos.				
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$*** 124,52(cento e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 14/02/2023.				

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A08CEF0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 13/02/2023	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (30%)	
	CHEGADA: 13/02/2023	**V. UNITÁRIO**	**R$**	124,52
CIDADE/UF:	Ji Paraná /RO	**V. TOTAL**	**R$**	124,52
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Fernanda Dias Souza		**CADASTRO:** 114
CARGO/FUNÇÃO: Professora		**LOTAÇÃO:** Paulo Freire
CPF: 665.296.032-04		**RG:** 1496330 SSP/RO
ENDEREÇO: Assentamento Palmares, gb 07, lt 11		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 993639765
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA: 10039-0**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS		
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji Paraná- RO, no dia 13 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores.		
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$*** 124,52(cento e vinte quatro reais e cinquenta e		

dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/02/2023.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AEF4F6CB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 13/02/2023	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (30%)	
	CHEGADA: 13/02/2023	**V. UNITÁRIO**	**R$**	124,52
CIDADE/UF:	Ji Paraná /RO	**V. TOTAL**	**R$**	124,52
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				
DADOS DO FAVORECIDO				
NOME: Edleuza Marçal de Jesus	**CADASTRO:** 1486			
CARGO/FUNÇÃO: Professora	**LOTAÇÃO:** Antônio Carlos			
CPF: 589.396.792-53	**RG:** 000900058 SSP/RO			
ENDEREÇO: Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº1028	**BAIRRO:** Centro			
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69) 993736829			
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1401-X	**CONTA:** 36986-1		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji Paraná- RO, no dia 13 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores.				
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$*** 124,52(cento e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/02/2023.				

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A7877D71

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 13/02/2023	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (30%)	
	CHEGADA: 13/02/2023	**V. UNITÁRIO**	**R$**	124,52
CIDADE/UF:	Ji Paraná /RO	**V. TOTAL**	**R$**	124,52
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Alvina Maria de Almeida Oliveira		**CADASTRO:** 1111
CARGO/FUNÇÃO: Professora		**LOTAÇÃO:** Paulo Freire
CPF: 479.267.752-15		**RG:** 527642 SSP/RO
ENDEREÇO: Assentamento Palmares, KM 39,gb 03, lt 02		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 993819598
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA: 10143-5**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS		
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji Paraná- RO, no dia 13 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores.		
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$*** 124,52(cento e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/02/2023.		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:18DDEE7E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 13/02/2023	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (30%)	
	CHEGADA: 13/02/2023	**V. UNITÁRIO**	**R$**	124,52
CIDADE/UF:	Ji Paraná /RO	**V. TOTAL**	**R$**	124,52
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Edinaide Rita Santos de Araújo Martins Serra		**CADASTRO:** 708
CARGO/FUNÇÃO: Professora		**LOTAÇÃO:** Paulo Freire
CPF: 113.518.838-60		**RG:** 21955072-4 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua José Wensing nº1539		**BAIRRO:** Nova Ouro Preto
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste/RO		**TELEFONE:** (69) 993819598
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 37.205-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji Paraná- RO, no dia 13 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores.
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$*** 124,52(cento e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/02/2023.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:74502F79

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA** 14/02/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 16/02/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	760,98
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: *Silvana Fogaça de Vargas Campos*		**CADASTRO:**688
CARGO/FUNÇÃO: agente de serviços Gerais		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 688.282.412-68		**RG:** 715.892 SSP/RO
ENDEREÇO: rua Flora de Rondônia, 1184.		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 992819671
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 12693-4
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS		
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para aCidade de Porto Velho- RO,nodia 14/02/2023 com retorno no dia 16,02,2023, onde a mesma irá participar de Treinamento 2023 para os Coordenadores do Censo Escolar das CRE's e Secretarias Municipais de Educação.		
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$*** 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **EM:** 16/02/2023.		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:23E3479C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 13/02/2023	Nº DIÁRIAS	03
	CHEGADA:16/02/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.141,47
DIÁRIA: COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1136 CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SESSÃO DE CULTURA E ESPORTE CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO ENDEREÇO: ASSENTAMENTO PALMARES, LOT 05, GB 06, BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para aCidade de Porto Velho- RO,nodia 13/02/2023 com retorno no dia 16,02,2023, onde a mesmo irá acompanhar a secretaria de educação Eni Pereira da Silva e a servidora Marcia Santana Martins onde as mesmas irão participar do I Encontro de Gestores Municipais de Turismo de Rondônia entre Secretários, Interlocutores e Representantes.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.141,47 (mil cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/02/2023			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1A2B73CB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 23/02/2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692			

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992670503 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540.693-5
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde irá buscar o paciente acamado que recebeu alta do Hospital do Amor em Porto Velho/RO.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 23/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A4B0EF9B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259 CARGO/FUNÇÃO: ADIMINISTRADOR DO HMEGF CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981135762 BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor e Centro de Especialidades em Ji-Paraná/RO. Segue a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 23/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0785F344

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente acamada para tratamento médico especializado no Hospital Daniel Comboni em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 23/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:88A4A256

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 23/02/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7658-9			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO.Segue a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 20/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CAF6FEC5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 20/02/2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente e acompanhante agendado para tratamento médico especializado no Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 20/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C775457B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 20/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992415111			

BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes para hemodiálise na Clinerom em Ji-Paraná/RO.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 20/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9FF7AC33

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 04/02/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor e POC em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 02/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D9AFC90

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/02/2023 SAIDA: 02/03/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) DE 30%
	CHEGADA: 27/02/2023 CHEGADA: 02/03/2023	V. UNT.	R$ 124,52
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 249,04
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: ALESSANDRO LEITE DA LUS CADASTRO: 933 CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF: 941.019.302-87 RG: 978925 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992047716 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540351-0			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde participará da Câmara Técnica da 2º Reunião da CIR e da 2º Reunião Ordinária da CIR que serão realizadas no auditório da IGRS em Ji-Paraná/RO. Segue ofício em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 249,04 (duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 23/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4829523A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992670503 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540.693-5			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá o paciente agendado para consultas e exames Ji-Paraná/RO.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 17/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FE971DF2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no HRC, Daniel Comboni e Centro de Reabilitação de Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 16/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:02D8402F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: MARIA BELO FELICIANO CADASTRO: 1242 CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM CPF: 723.315.422-87 RG: 432152 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992386071 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: A 1401X CONTA: 36434-7			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município juntamente com o motorista Vilmario Gonçalves da Silva, onde fará o acompanhamento da paciente acamada até ao HRC em Cacoal/RO para consultas e exames. Segue a lista em anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 15/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A1C5396

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1			
DESCRIÇÃO DOS SERVIaÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se deste município juntamente com a gerente de enfermagem Ben Hur Vitor Bender de Souza conduzirão e acompanharão a paciente acamada para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Conforme a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 15/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B80BC6C3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: BEN HUR VITOR BENDER DE SOUZA CADASTRO: 1256 CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM CPF: 018.543.552- 10 RG: 1154950 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993034584 BANCO: BRASIL/ CONTA POUPANÇA AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 56983-6			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se deste município juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa, onde fará o acompanhamento da paciente acamada até ao HRC em Cacoal/RO para consultas e exames. Segue a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 15/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DBFA7B8B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 15/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992415111 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente e irá tirar fórmulas na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 14/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9EDE0217

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992409381 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540413-4			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se deste município juntamente com a técnica de enfermagem Maria Belo Feliciano conduzirão e acompanharão a paciente acamada para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Conforme a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 15/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:25416E04

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: JOSÉ LUIZ SARTÓRIO CADASTRO: 1019 CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO CPF: 679.784.952-72 RG: 686.519 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981128335 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1179-7 CONTA: 12732-9			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS Deslocou-se deste município de Nova União/RO, juntamente com o motorista André Gonçalves Aragão, onde fez acompanhamento da paciente acamada em retorno a este município. Conforme comprovação em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos)			

referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:94DBC501

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO CADASTRO: 692 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992665397 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540.693-5			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS Deslocou-se deste município de Nova União/RO onde buscou a paciente acamadavia ambulânciaque havia recebido alta no HRC em Cacoal/RO,necessitando assim do acompanhamento especializado no retorno ao município. Conforme comprovação em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 15/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AA0FA93A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 13/02/2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059 CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993059343 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS Deslocou-se deste município juntamente com o motorista André Gonçalves Aragão, onde fez acompanhamento do paciente em emergência para tratamento médico especializado no Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Conforme comprovações em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 15/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C64C096

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 13/02/2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO CADASTRO: 692 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992665397 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540.693-5			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS Deslocou-se deste município, onde conduziu o paciente em emergência para tratamento médico especializado no Hospital do Amor em Porto Velho/RO, acompanhado pelo técnico enfermagem João Alves Barros. Conforme as comprovações em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 15/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1D6D71E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 15/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para tratamento médico especializado no Hospital do Amor em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 14/02/2023			

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:410890CF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 052, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia JUCIELE MAIARA BENDER CHAVES, para ocupar o cargo de Assessora Executiva".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Senhora, **JUCIELE MAIARA BENDER CHAVES**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1703A23A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 053, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia ISABELLA ARRABAL MEDEIRO, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Senhora, **ISABELLA ARRABAL MEDEIRO**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EF3C6740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 34/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 34/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Processo Administrativo nº 674/2023

FORNECEDOR/CNPJ: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 38.460.625/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL EM FAVOR DE ANTÔNIO FERREIRA LEITE, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 7002000-81.2022.8.22.0004, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU. VALOR: R$ 1.366,20 (Um mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 674/SEMSAU/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal de dispensa de licitação em caráter emergencial, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico nº. 136, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, fevereiro de 2023.

FABIULA LOPES DE OLIVEIRA CAVALCANTI -
Assessora Esp. da SEMSAU

JUAN ALEX TESTONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7F91A839

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 35/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 35/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Processo Administrativo nº 435/2023
FORNECEDOR/CNPJ: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA 15.883.796/0001-45
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS PARA REGULARIZAÇÃO ANUAL DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
VALOR: R$ 10.940,76 (Dez mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: "Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a

Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;" O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 435/SEMSAU/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico nº. 139, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de março de 2023.

FABIULA LOPES DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Assessora Esp da SEMSAU

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:509BF3B9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX. DE LICITAÇÃO 36/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 36/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Processo Administrativo nº 626/2023
FORNECEDOR/CNPJ: OPENBASE SISTEMAS LTDA 12.892.715/0001- 85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE BÁSICO DO SOFTWARE HOSPUB, PROGRAMA DE COMPUTADOR LICENCIADO PELA OPENBASE SISTEMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE HOSPITAL MUNICIPAL DRª LAURA MARIA BRAGA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: 17.964,00 (Dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;" O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 626/SEMSAU/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal de Inexigibilidade de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação, Consta certidão nº 221019/39.133, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 142, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste, março de 2023.

FABIULA LOPES DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Assessora Esp. da SEMSAU

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:FF9F923C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 006/CPL/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE	E-MAIL
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA	**02.719.275/0001-05**	Avenida Mal. Rondon, 465 – Bairro Incra – Ouro Preto do Oeste – Rondônia	Deoclécio Salvi	9-9603-1725 9-9976-1697 3461-3714	ass.vidanova@hotmail.com

Obs: Ata completa publicada no Portal da Transparência do Município:https://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=c1d1684e846d972f1692feb7f3c49e53

Data de Homologação: 27/02/2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E7930871

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 010/CPL/2023
PROC. ADM. N. 285/SRP/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

INFORMAÇÕES DA EMPRESA			
FORNECEDOR:	J. CAROLINO VIEIRA EIRELI.		
CNPJ:	19.706.725/0001-28		
ENDEREÇO:	Avenida Marechal Rondon, 675 – Bairro Jardim Tropical – Ouro Preto do Oeste / RO		
EMAIL:	**vieira670@hotmail.com, centralgas123@gmail.com**	**TELEFONE:**	(69) 9-9210-3264 / 3461-2128
REPRESENTANTE:	**João Carolino Vieira**		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. R$
1	ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS; SEM GÁS; EMBALAGEM/UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFÃO DE 20 LITROS, RETORNAVEL; CARACTERISTICA ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	**4.584**	**OURO LEVE**	**8,00**

Obs: Ata completa publicada no Portal da Transparência do Município:
https://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=c1d1684e846d972f1692feb7f3c49e53
Data de Homologação: 01/03/2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7F3E18DB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 011/CPL/2023
PROC. ADM. N. 314/SRP/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

INFORMAÇÕES DA EMPRESA			
FORNECEDOR:	J. CAROLINO VIEIRA EIRELI.		
CNPJ:	19.706.725/0001-28		
ENDEREÇO:	Avenida Marechal Rondon, 675 – Bairro Jardim Tropical – Ouro Preto do Oeste / RO		
EMAIL:	**vieira670@hotmail.com, centralgas123@gmail.com**	**TELEFONE:**	(69) 9-9210-3264 / 3461-2128
REPRESENTANTE:	**João Carolino Vieira**		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.
1	CARGA DE GÁS G.L.P. FORNECIDO EM BOTIJÕES CONTENDO 13 KG	BT	**934**	**FOGÁS**	**120,00**
2	CARGA DE GÁS G.L.P. FORNECIDO EM BOTIJÕES CONTENDO 45 KG	BT	**60**	**FOGÁS**	**490,00**

Obs: Ata completa publicada no Portal da Transparência do Município:
https://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=c1d1684e846d972f1692feb7f3c49e53
Data de Homologação: 01/03/2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D569437F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 004/2023

DISPENSA 004/2.023 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 007/2.023

OBJETIVO: Aquisição com despesas de materiais permanente do tipo: 01 (uma) geladeira e 01 (um) bebedouro. Recursos destinados a atenderem as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 3.797,00 (três mil setecentos e noventa e sete reais),** sendo em favor da empresa: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº 77.941.490/0210-71.**

Em 03 de março de 2.023.

Homologado em: 03 de março de 2.023.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:6D6A66A8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: B.T.C. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.206.587/0001-13, com sede na Av. Marechal Rondon nº 2419, Bairro Apidia, CEP: 76.970-000, município de Pimenta Bueno/RO, representada neste ato por Srª Angélica Eloisa Casagrande, inscrito no CPF Nº 031.637.672-81.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitor, para atender a demanda de alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de Parecis/RO.
VALOR: **R$ 1.428.811,2**0 (Um milhão Quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO: Será de 12 (doze) meses, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivo do ano 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Municipal de Educação-SEMED
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.005
PROJ/ATIV: 2016 – Gestão do Transporte Escolar
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.32 – Transporte Escolar
FICHA FINANCEIRA: 70
FONTE DE RECURSOS: Convênio e Recursos Próprios
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta com o Menor Preços Por KM Rodado.
INICIO DA EXECUÇÃO: A partir da data da assinatura do presente Contrato.
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Conforme Conveniência da Administração
PROCESSO LICITATÓRIO: 078/2023/SEMED – Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023

Parecis/RO, 03 de Março de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:AA566B00

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: R.A. GONÇALVES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 43.888.799/0001-07, com sede na Rua Domingos Trombini, nº 80, Bairro Centro, município de São Felipe D' Oeste/RO - CEP: 76.9777-000, representada neste ato pelo Srº Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira, inscrito no CPF Nº 912.161.502-06.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitor, para atender a demanda de alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de Parecis/RO.
VALOR: **R$** 965.299,20 (Novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO: Será de 12 (doze) meses, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivo do ano 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Municipal de Educação-SEMED
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.005
PROJ/ATIV: 2016 – Gestão do Transporte Escolar
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FICHA FINANCEIRA: 70
FONTE DE RECURSOS: Convênio e Recursos Próprios
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta com o Menor Preços Por KM Rodado.
INICIO DA EXECUÇÃO: A partir da data da assinatura do presente Contrato.
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Conforme Conveniência da Administração
PROCESSO LICITATÓRIO: 078/2023/SEMED – Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023

Parecis/RO, 03 de Março de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:471A3BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 22, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **WAGNA VERANE VIDOTTO,** portadora do CPF nº. 764.575.592-04, RG nº 41620-DRT/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.
III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:968475BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 23, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **DENILTON LISBOA MATOS,** portador do CPF nº. 013.362.172-35, RG nº 1434101-SSDC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Diretor de Divisão**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação,.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:39811B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 24, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **PAULO HENRIQUE MARCELINO DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº. 026.009.082-42, RG nº 1301320-SESDC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Técnico Tributario**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AB591D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 25, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 25, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **RAQUEL CORDEIRO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 085.132.942-09, RG nº 1727495-SSDC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A7637BF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 388/2023

PROCESSO Nº 189/SEMEC/2023

Objeto: A contratação de Empresa para o fornecimento de Serviços Mão de Obra.

Valor contratado: **R$ 34.647,75** (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Contratada: JOAO ANTONIO DANTAS DOS SANTOS 02178934498, inscrita no CNPJ/MF sob n° **38.799.876/0001-12.**

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de março de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3744A857

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1177/2021/SEMUSA

4º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESATECNICK CONSTRUTORA EIRELICNPJ: 11.547.075/0001-03.

Aos dias nove janeiro de dois mil e vinte e tres de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Thaciany Nery da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1139236 SSP/RO e CPF sob o nº 010.508.032-21, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 535, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM, representado pelo senhor procurador Francisco Ramos dos Santos Filho, brasileiro,portador da Cédula de Identidadenº 2493592-1 SSP/AMeinscritonoCPF sob onº 133.002.294-72, resolvem celebrar o 4º aditivo de contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1177/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0010/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 887098/2019

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R$ 268.245,18 (duzento e sessenta e oito mil duzentos e qurenta e cinco reais e dezoito centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 dias a contar do dia 19/01/2023.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 09 de janeiro de 2023.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria SEMUSA

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 11.547.075/0001-03

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6DB8DAD6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Memo nº.122**SEMUSA/2023**

Da (o): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Ao: Exm° Sra**. PREFEITA MUNICIPAL.** Assunto: **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde; senhora Thaciany Nery da Silva, solteira, brasileira, Agente Política, portadora do CPF nº 010.507.032-21, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.

CREDOR ***Vemaq Veiculo e Maquinas LTDA*** , CNPJ 15.895.055/0002-65 com endereço av celso mazzutti / jardim america / vilhena / ro / 76980-000

As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Thaciany Nery da Silva, solteira, brasileira, Agente Política, portadora do CPF nº 010.507.032-21, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste. Reconhece o dever de indenizar de Dívida da Empresa ***Vemaq Veiculo e Maquinas LTDA*** inscrito no CNPJ:15.895.055/0002-65 com aquisição de revisão do veiculos no valor de R$ 858,22 decorrente as Notas Fiscais n° 235 e 50 Justifica-se a despesa, pois foi realizado as revisões, porém o empenho 741 de serviço do processo 1016 estava sem saldo suficiente para realização do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma da lei nº 8.666/93, em virtude da Prestação de Serviços com aquisição de revisão do veiculos à secretaria municipal de saúde, no valor R$ 858,22 conforme as Notas Fiscais nº 235 e 50

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço encontra-se amparado pelo processo 1016/2022 em favor da empresa ***Vemaq Veiculo e Maquinas LTDA*** inscrito no CNPJ:15.895.055/0002-65

PARÁGRAFO TERCEIRO -Os serviços em questão foram efetuadas pela empresa no período 18/01/2023 e 04/01/2023 referente empenho n°741

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, classificada como programa 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO tendo sido empenhada 741 datada 18/01/2023 e 04/01/2023 Ficha 243

CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas Notas Fiscais nº 235 e 50 apresentadas e listadas do processo 1016/2022 ,objeto do presente reconhecimento de divida, conforme estabelecida na cláusula segunda implicará a plena e total quitação do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, do débito reconhecido neste termo , para nada mais ter a reclamar a credora quanto ás referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, esse termo será publicado.

Pimenteiras do Oeste ,15 de Fevereiro de 2023

(Assinatura Digital)
THACIANY NERY DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DFBFBACD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Memo nº.119/**SEMUSA/2023**

Da (o): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Ao: Exm° Sra**. PREFEITA MUNICIPAL.** Assunto: **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde; senhora Thaciany Nery da Silva, solteira, brasileira, Agente Política, portadora do CPF nº 010.507.032-21, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.

CREDOR 2M Comercio De Veiculos LTDA Mazzutti , CNPJ 20..721.022/0001-58 com endereço AV: Amazonas 2018 ,Cacoal - RO, CEP 76963749

As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Thaciany Nery da Silva, solteira, brasileira, Agente Política, portadora do CPF nº 010.507.032-21, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste. Reconhece o dever de indenizar de Dívida da Empresa 2M Comercio De Veículos LTDA Mazzutti inscrito no CNPJ: 20..721.022/0001-58 com aquisição de revisão do veiculos no valor de R$ 715,00 decorrente a Nota Fiscal 01863 Justifica-se a despesa, pois foi realizado as revisões, porém o empenho 1033 estava sem saldo para realização de pagamento. pois o empenho era de 2021 e foi solicitado o cancelado saldo do empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma da lei nº 8.666/93, em virtude da Prestação de Serviços com aquisição de revisão do veiculos à secretaria municipal de saúde, no valor R$ 715,00 conforme Nota Fiscal nº 01863

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço encontra-se amparado pelo processo 1388/2021 em favor da empresa 2M Comercio De Veiculos LTDA Mazzutti inscrito no CNPJ: 20.721.022/0001-58.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Os serviços em questão foram efetuadas pela empresa no período 16/11/2022 referente empenho n°1033

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, classificada como programa 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO tendo sido empenhada 1033 datada 08/11/2021 Ficha 280

CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas Nota Fiscal nº01863 apresentadas e listadas do processo 1388/2021 ,objeto do presente reconhecimento de divida, conforme estabelecida na cláusula segunda implicará a plena e total quitação do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, do débito reconhecido neste termo , para nada mais ter a reclamar a credora quanto ás referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, esse termo será publicado.

Pimenteiras do Oeste ,30 de Janeiro de 2023

(Assinatura Digital)

THACIANY NERY DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B99716A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 58/2023

Empresas Vencedoras:

a) BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 05.662.861/0015-54

VALOR R$ 5.094,50 (cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

TOTAL GERAL: 5.094,50 (cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Pimenteiras do Oeste, 10 de junho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DAC0521F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 033/CMPV-2023

PORTARIA Nº 033/CMPV-2023
Porto Velho, 02 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Designar a servidora **THAYNÁ REIS SANTANA,** Assessora Técnica das Comissões, matrícula n° 99104, do Quadro de Comissão desta Casa Legislativa, para responder interinamente pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR LEGISLATIVO**, em substituição ao titular **WELINGTON FRANCO PEREIRA,** pelo período de 06 de fevereiro à 06 de maio de 2023, em virtude deste se encontrar sob afastamento médico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF06A8BC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 006/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 02.41.00011/2023.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE.** Com lotes destinados à ampla participação.

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 03 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59504A74

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 102/2023

Porto Velho, 02 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **ROBERVAL VALENCIA SALES,** cadastro nº. 20372AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,** em substituição a titular **CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SIVA,** cadastro nº. 15667AT, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias sendo de 01/03/2023 a 27/08/2023, por motivo de Licença Maternidade.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3877914F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 020/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 20/CD/SPPD/PGM/2023. Porto Velho, 27 de fevereiro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00008266/2022-46-**e**.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: STANLEY JORGE MALONEY**,** Cadastro nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: : **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **JOSÉ LUIS STORER JUNIOR,** matrícula nº 192477, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 00600-00008266/2022-46-**e**, para **APURAR** contra o servidor G. R. de F., lotada na Secretaria Municipal de Educação/ SEMED - pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, em razão de ter faltado ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar justificativa, desde de janeiro de 2022, conforme consta do Oficio n° 3627/2022/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2022, caracterizando, **em tese,** infringência do inciso III, parágrafo 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:

III- abandono de cargo
§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C346D361

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 030/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº30/SPPDCD/PGM
Porto Velho, 02 de Março de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60(sessenta) dias, a partir do dia 03/03/2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 2/2023/SPPD/PGM de 04 de janeiro de 2023, relativo ao Processo Disciplinar nº 00600-00016003/2022-19-e, em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:140BA1EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 023/CD/SPPD/PGM/2023

PPORTARIA Nº 23/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 28 de fevereiro de 2023.

OPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta no Processo nº 04.0010/CS/SPPD/PGM/2022;

RESOLVE:

Art. 1º.INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processoacima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. DETERMINAR que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores:comoPresidente**LeilaMaria Santos Souza,**matrícula 46393 e como Membros:**EmilianaLiterone Andrade Martins,**matrícula 103945 e**Eduardo Pinheiro Dias,matrícula**70772; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo à Presidente a designação do Secretário(a) da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração:00600-00011809/2022-11-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFCA267C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.827 , DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00006486/2023-16-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Educação – SEMED, **GLAUCIA LOPES NEGREIROS**, cadastro nº 199697, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), no período de 05.03.2023 a 07.03.2023, para seu deslocamento até a cidade de São Paulo – SP, com o objetivo de participar do evento

"Gestos para Educação – SAEB 2023 e Estratégias de Recomposição de Aprendizagem.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7CDEC18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.087/I DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **VICTORIA SOATO MARIN DINIZ GRANGEIA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 06 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00C4054F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.088/I DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARILZA DE PAIVA ROCHA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 06 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9990BE6D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.089/I DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 06 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED036B3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.090/I DE 03DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PEDRO MATHEUS FARIAS LIMA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 06 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EFC2A4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.091/I DE 03DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA EDUARDA COUTO BARBOZA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 06 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70C803E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.092/I DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 06 de março de 2023.

THALITA LANDA GOMES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
FABLICIA GLAUCIANE SANTOS MENESES	RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMÁCIA	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9CB0C7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.093/I DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 06 de março de 2023.

DANIELI CRISTINE MARZAROTTO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ALAN PABLO LOPES DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMÁCIA	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CC778AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.094/I DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 06 de março de 2023.

ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	GERENTE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO	CC-11
JOELMIR SILVA GOMES	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39CC6E13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.095/I DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 06 de março de 2023.

JOELMIR SILVA GOMES	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA BELO	GERENTE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO	CC-11
RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B16F698A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.829 , DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para estudos dos impactos decorrentes da suspensão do pagamento, por cumprimento de decisão judicial, da Gratificação de Produtividade Especial – GPE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Despacho nº 16/2023/ASGOV/SGG, de 1º de março de 2023 (e-DOC 21854706)

CONSIDERANDO o trânsito em julgado de sentença proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0800165-93.2021.8.22.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que determinou a Prefeitura de Porto Velho a suspensão da Gratificação de Produtividade Especial – GPE, instituída pela Lei Complementar nº 588, de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para estudos dos impactos decorrentes da suspensão do pagamento, por cumprimento de decisão judicial, da Gratificação de Produtividade Especial – GPE, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, mat. 287400, Secretário Municipal de Administração;

II – **DALMO LUIS ROUMIE DA SILVEIRA**, matrícula, mat. 1005076, Assessor Chefe de Política Governamental e Institucional;

III – **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, mat. 105462, Assessor Especial Técnico Jurídico;

IV – **ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA**, mat. 367905, Presidente do Sindicato dos Servidores do Município de Porto Velho – SINDEPROF;

V – **SANDRA GUERREIRO PANTOJA**, mat. 26361; e

VI – **CLEIDE SILVA DAVY**, mat. 63206, Assistente Administrativo.

Parágrafo único. Os membros designados para integrar a Comissão Especial, não farão jus à gratificação por encargos, sendo os trabalhos considerados de interesse público relevante.

Art. 2º O prazo de vigência das atividades da Comissão Especial será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:998D2DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Eletônico nº: 00600-00005598/2023-50-**e**
Empresa: Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli.
CNPJ: 02.050.778/0001-30
Objeto: Reconhecimento de Dívida referente aos serviços prestação de serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, durante o período de 01.01.2023 a 31.01.2023.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador.
Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

•
Princípio da oportunidade: refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

•
Princípio da competência: o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. *O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).*

Tratam os autos nº **00600-00005598/2023-50-e** sobre o pagamento de Indenização em favor da empresa **Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli**, que prestou serviços ao Município de Porto Velho/RO, após o término do **Contrato nº 016/PGM/2016** (e-DOC 071CC3CD-e).

A mencionada empresa possuía contrato de prestação de serviços de vigilância armada, visando atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através do **Contrato nº 016/PGM/2016**, referente Processo Administrativo nº 07.03683/2015.

Ocorre que o citado contrato venceu no dia **30.09.2022**, e não pode ser renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.

Assim, a SEMAD iniciou um novo Processo Licitatório – nº 07.04854/2019 seguido do Edital do Pregão 076/2021/SML, sendo este **revogado** por determinação do Gabinete do Prefeito, com substrato no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade de interesse da Administração Pública, conforme se extrai do Ofício nº 019/GAB/SGG (e-DOC 2091E20A-e), assim como, evidenciou a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, por meio da instituição de comissão para esta finalidade. Posteriormente, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (e-DOC 355F2427-e).

Perante o exposto a Superintendência Municipal de Licitação – SML, expediu a Decisão Administrativa, (e-Doc nº 4A1F978C-e), determinando a revogação do supracitado pregão eletrônico.

Para sanar a ausência de contrato que normatize os serviços de contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada, e desarmada diurna e noturna prestado a Prefeitura de Porto Velho, por meio da SEMAD, instaurou-se novo certame licitatório, Pregão nº 023/2022/SML, publicado em 21/02/2022. Contudo, após a Decisão Monocrática nº 0156/2022-GCVCS/TCE-RO (e-Doc nº C22DBD2D-e), do ilustre Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, deu-se a REVOGAÇÃO (e-DOC n°224D483F-e) do certame em tela.

Diante da necessidade dos serviços prestados pela Empresa Colúmbia a esta Municipalidade, e considerando, o pregão eletrônico nº 052/2022/SML, referente ao mesmo objeto em tela, contudo pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que também foi revogado por meio do Ofício nº 019/GAB/SGG, tomamos por orientação quantos aos prosseguimentos administrativos norteadores do presente reconhecimento de dívida, o parecer nº 085/GAB/PGM/2022, (e-Doc nº B0DF514C-e).

Diante da mencionada consulta realizada pela SEMED, o douto Procurador se manifestou e conclui que: *"Diante do exposto, cabe ao ordenador de despesas deliberar quanto ao reconhecimento de dívida em tela, ressalvado as recomendações dos requisitos constante no parecer supramencionado"*, que são as do art. 63 da Lei 4320/64:

a) Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública, ratificada pelo Ordenador.

b) Documentos que comprovem a liquidação da despesa, nos termos consignados do § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4320/64;

c) Declaração da empresa de não judicialização da dívida;

d) Comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa (empenho);

e) Publicação no diário oficial do termo de reconhecimento de dívida assinado pelo Ordenador de despesa.

Ressalta-se, por fim, que todas as recomendações do Procurador Geral do Município foram atendidas, conforme pode ser conferido a partir dos documentos juntados aos autos.

O Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, não possui, em seu quadro de servidores efetivos, pessoal suficiente e com qualificação para atuação na área de segurança patrimonial, de maneira que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater roubos, furtos, vandalismo, delitos e outras irregularidades, que porventura venham acarretar danos ao patrimônio municipal.

Assim, **para evitar prejuízos ao erário público, bem como zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio**, dentro das unidades pertencentes à SEMAD – cujos requisitos são necessários à segurança nos imóveis administrados pela SEMAD, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens comuns, especiais e dominicais no âmbito de sua competência – é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial, conforme a Portaria nº 3233, de 10.12.12, do Departamento de Polícia Federal, que em seu art. 1º, § 2º, prevê que a política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:

I - dignidade da pessoa humana;

II - segurança dos cidadãos;

III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;

IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;

V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

Desta forma, tem-se que, conforme anteriormente narrado, o contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli**, de nº 016/PGM/2016, iniciou sua vigência em 30 de março de 2016, e, após algumas renovações contratuais, **expirou-se no dia 30 de setembro de 2022**, não podendo, ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Anota-se que a atual contratada atende esta SEMAD com 85 (oitenta e cinco) postos de serviços, quantidade esta que não supre, satisfatoriamente, a demanda da SEMAD – ou seja, não atende a todas as Unidades Administrativas – entretanto, até o presente momento, se torna **essencial** a sua manutenção para subsidiar o funcionamento das unidades atendidas, por lhe proporcionar segurança, **até que seja concluído novo procedimento licitatório para suprir todas as necessidades da Secretaria.**

Desta forma, aponta-se que a não continuidade do serviço seria temerária em razão do caos que se instalaria nas Unidades Administrativas atendidas por esse serviço, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações das Unidades, não permitindo depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente das ações de terceiros ou de pessoas da própria instituição, e ainda proteger os bens comuns no âmbito de sua competência.

2**) DA MANIFESTAÇÃO SOBRE O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO**

Imperiosa e necessária se fez a manutenção da prestação do serviço de vigilância patrimonial, nas mesmas condições já pactuadas.

Consta no Ofício nº 112/2022/COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, a solicitação do posicionamento que será adorado pela SEMAD com o término do contrato vista que o mesmo vencerá no dia **30.09.2022** e não pode ser renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.

Em Resposta ao Ofício 112/2022/COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI a SEMAD através do Ofício n° 2878/2022/DIFC/DEAD/SEMAD, responde que procedeu com a abertura do processo n° 07.04854-000/2019 para fins de licitação e posterior contratação dos Serviços de Vigilância Física e Patrimonial porém, este foi objeto de várias impugnações e que esta SEMAD tem adotado medidas para que essa municipalidade não fique sem a prestação de Serviços de Vigilância Física e Patrimonial, o qual é de vital importância.

Diate o exposto, a SEMAD informar a Empresa Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli que terá que adotar a medida de RECONHECIMENTO DE DÍVIDA do Contrato n° 016/PGM/2016 até que se tivesse uma definição ou determinação quanto a contratação do serviço.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o pagamento de indenização por prestação de serviço de vigilância patrimonial que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos do art. 59, § único, da Lei 8.666/93, que dispõe que *"a nulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado (...)";* ou seja, a inobservância das exigências

da contratação direta, não guarda pertinência ao prestador dos serviços, tampouco impede a vedação do enriquecimento sem causa, por ser uma obrigação da Administração Pública.
Ademais, tem-se que o Tribunal de Contas da União entende também desta forma, qual seja, **que a falta de pagamento de serviço extraordinário devidamente prestado caracteriza o enriquecimento ilícito da administração**, senão vejamos:
"*É devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (...)" (acordão nº 43/2007 – Plenário – TCU)*
Desta feita, não configurando má-fé pelo contratante ou contratada, é juridicamente viável o pagamento do serviço prestado, mesmo sem licitação e contrato vigente.
Considerando o requerimento onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao serviço de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, durante o período de 01.01.2023 até 31.01.2023.
Considerando o ofício nº 019/GAB/SGG – justificativa de revogação dos pregões eletrônicos nº 052/2020/SML e 076/2021/SML, e a decisão administrativo de revogação do pregão eletrônico nº e 076/2021/SML, que revogou o pregão licitatório que contrataria nova empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada e desarmada, diurna e noturna, para atender às unidades administrativas desta prefeitura de porto velho, por intermédio da secretaria municipal de administração – SEMAD.
Considerando novo certame licitatório, Pregão nº 023/2022/SML, publicado em 21/02/2022. Contudo, após a Decisão Monocrática nº 0156/2022-GCVCS/TCE-RO, do ilustre Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, deu-se a REVOGAÇÃO do certame em tela.
Considerando o Parecer 085/GAB/PGM/2021, o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epígrafe, e principalmente do não enriquecimento sem causa por parte da administração;
Considerando a Nota de Empenho **n. 000863/2023** (e-DOC F9859069-e), no valor de R$ 2.242.405,40 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos), para cobrir as despesas com pagamentos indenizatórios;
CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, reconheço e homologo a dívida no valor de R$ 2.242.405.40 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) em favor da **EMPRESA COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI,** dos serviços prestados de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, durante o **período de 01.01.2023 a 31.01.2023.**
Por fim, reitera-se que foram atendidas todas as determinações da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho/RO contidas no parecer 85/GAB/PGM/2021.
É a justificativa.

Porto Velho/RO, 02 de Março de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12963D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°143/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora mencionada abaixo, a conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Arnaldo Fortes Alves	Gerente de Divisão – 1005089	N°02643916607 – Cat. AE Validade: 27/04/2027

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:768333D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°141/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE MARÇO DE 2023**.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para exercer suas funções, na Divisão de Contratos e Convênios, referente à análise e gerenciamento de dados da Plataforma Transfere.gov.br antiga Plataforma + Brasil.

SERVIDOR	MATRÍCULA
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	56483
REGINILSON OLIVEIRA GOMES	40105

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Mat: 295891
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB97E96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.821 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 105/GAB/SEMAGRIC/2023, de 17 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação orçamentária de recursos referente ao Convênio n.° 048/2020/FITHA-RO celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Porto Velho por intermédio da Semagric, tendo como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais;

Considerando o Ofício n.° 018/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 16 de fevereiro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.566.953,25 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.51	2.701	3.566.953,25
SUB TOTAL					**3.566.953,25**
TOTAL					**3.566.953,25**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E21E79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.824 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 28/DAA/DGA/SMD, de 23 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita movimentação de recursos referente a aquisição de material permanente,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÔE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.30	1.500	43.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	40.000,00	-
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	1.500	-	83.000,00
SUBTOTAL					**83.000,00**	**83.000,00**
TOTAL					**83.000,00**	**83.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC39FEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº014/SEMUSB/2023

Porto Velho, 01 de Março de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº6.178/I 31 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do PROCESSO N° 00600-00001692/2023
- 30 que trata do fornecimento de Banheiros Químicos conforme disposto nesta Portaria.

SECRETARIA	CARGO	FUNÇÃO	MEMBROS	CADASTRO
SEMUSB	GERENTE DE DIVISÃO	PRESIDENTE	MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	1003836
SEMUSB	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II	MEMBRO	NEEMIAS WILLIAN BRIZON	1004934
SEMUSB	ENCARREGADO DE CAMPO	MEMBRO	LEONY RODRIGUES CARRIÇO	1003809

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de Março de 2023.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

WELLEMANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0C15539

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

Em observância à Decisão proferida no juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo n° 7007291-37.2023.8.22.00001 – Procedimento Comum Cível, relativo ao Pregão Eletrônico nº 043/2022 - Registro de Preços Permanente nº 087/2022 – Processo nº 02.00015/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, fica SUSPENSA a eficácia da SRPP nº 043/2022 da plataforma de Sistema Gerenciador de Atas - SGA da Prefeitura do Município de Porto Velho, até ulterior deliberação daquela Corte do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 02 de março de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D191D0B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 016/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **06.12189/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA AFERIÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº016/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 087/SPACC/PGM/2023, fls. 213/216 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA, CNPJ: 38.284.506/0001-42, vencedora do **ITEM 01** ofertando o valor total de **R$ 16.400,00** (**Dezesseis mil e quatrocentos reais**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de março de 2023.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
• Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F66F013

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 11.00111/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO/SEMOB, através Convênio firmado n° 079/2022/PGE/DER-RO conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas no Anexo I deste Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico 02/2023/SML/PVH; Considerando o Parecer Jurídico Nº 084/SPACC/PGM/2023, fls. 219 a 222 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa **AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 06.951.836/0001-58, vencedora do certame, dos itens 01, ofertando o valor total de R$ 498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito Mil e duzentos Reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de março de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:944BBC2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 14/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1268/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 14 Contratada: PROTEGE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 07.781.779/0001-79
valor: R$ 54.236,67 (cinqüenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)
DO OBJETO: Formação registro preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material permanente relacionado e consumo (extintor incêndio e recarga incêndio) para atender as demandas das secretarias do município, Secretaria Municipal De Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal De Educação SEMEC, Secretaria Municipal De Assistência Social SEMAS, Secretaria Mun. Meio Ambiente, Agricultura E Turismo SEMAT, Secretaria Municipal De Administração SEMADRH, Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos - SEMOSP.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 03 de Março de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:35B7779A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 827/SEMAT/2020
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEIC.PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ:18.571.247/0001-23

Objeto: Constitui objeto deste,7ª revisão da camionete Hilux, 70 mil KM, placa QTC 8384.
Valor Total:R$ 2.544,99(Dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2A4AEC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1378/SEMAT/2018
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEIC.PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ:18.571.247/0001-23

Objeto: Constitui objeto deste,13ª revisão obrigatória da camionete Hilux, 130 mil KM, placa QTA 5589.
Valor Total:R$ 3.243,22(Três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 03 de março de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:85BC60FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos o **cancelamento da Inexigibilidade número 005/2023,** publicado no Diário oficial no dia 27 de fevereiro de 2023, edição 3420, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Curso de Regulamentação, Implantação da Nova Lei de Licitações Lei Nº 14.133/2021, que visa capacitar os servidores da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, a ser realizado em Ouro Preto do Oeste-RO, nos dias 08/03/2023 a 10/03/2023. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666). Valor Global R$ R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com a empresa CERTAMES CONSUTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ 10.176.098/0001-96, referente ao processo 021/2023.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:3CAE1035

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO N° 372/SEMOSP/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

PROJETO ATIVIDADE: 2032 – Manut. Das Atividades Serviços Rurais
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
SUB-ELEMENTO: 99- Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 80

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA (PLANIALTIMÉTRICA) E SONDAGEM GEOTÉCNICA SPT NAS OBRAS DE CONSTRUÇÕES DE GALPÕES PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.

Contratada:E. C. P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI
CNPJ Nº:10.726.497/0001-83
Valor total: R$ 10.935,00 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais).
Fundamentação:Art. 24 Inciso II daLei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 03 de março de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7656DF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/SEMAF/2023

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 848-1/ 2022.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em gozo, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo (a) – 40hs, Matrícula nº 64, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 01/04/2017 à 31/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir do dia 06/03/2023 nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretario Municipal de Administração e Fazenda
Ordenadora de Despesas
2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:730B8D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIA CONCEIÇAO DOS SANTOS, portadora do CPF n° 465.213.724-91** para ocupar o Cargo comissionado de **GERENTE DE ATENÇAO BÁSICA I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme a Lei Ordinária 961/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:47419200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e conceder acertos rescisórios de contrato a Senhora **MARIA FLAVIANE FAUSTINO BARBOSA,** Portadora do **CPF 947.217.262-87**, do cargo em comissão de **Da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental,** na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1387A21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 491/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 05 a 09/03/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo.108/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial VAN RENAULT OHQ 4493.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3C56B611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 490-1/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 05/03/2023 a 08/03/2023, conforme consta no memo. Nº 107/SEMSAU/2023, para participar da 2ª Reunião câmara Técnica, COSEMS, E CIB e agenda de materiais para conselho no dia 08 no MP, o deslocamento será com veiculo oficial.

Uelinton Ricardo da Silva, Membro da CPL, CPF: 977.374.102-87;
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5C72AFDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 479-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocara até São Miguel do Guaporé – RO nos dias 08 a 11 03/2023, para participar do Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, conforme Memorando Nº 93/SEMEC/2025, o deslocamento será com o veículo oficial .

Antonio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: 419.444.532-53;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Gilcleia Aparecida Miss, Diretora e Coordenadora Pedagógica, CPF: 947.217.182-68;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Sirlene Luiza Silva Linares, Nutricionista, CPF: 748.933.002-53;
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D95892E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 477-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocara até JI-PARANA – RO nos dias 07 e 08/03/2023, para participar do CURSO II PDDE, PNATE, PNAE E OUTROS

Amanda Barbosa Nogueira, diretora de transporte escolar, CPF: 700.813.582-37;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Vanderlino Manuel de Lima, Motorista, CPF: 470.459.222-72;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DB937530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 497-1/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 05/03/2023 a 08/03/2023, conforme consta no memo. Nº 110/SEMSAU/2023, para participar do 2ª Reunião câmara Técnica, COSEMS, E CIB e agenda de materiais para conselho e no dia 08 MP, o deslocamento será com veiculo oficial.

Elilha Feitosa Braga, Membro da CPL/ conselheira, CPF: 745.425.322-91;
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Maria da Conceição, presidente do conselho, CPF: 745.425.322-91;
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A191F3D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 02/2023
Processo n° 49-1/GP/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MADEIRA DE LEI TIPO PEQUI SERRADA EM PRANCHAS E QUADRADOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

MADERAZI IN DE MADEIRAS LTDA – inscrita no **CNPJ: 08.609.390/0001-03 –** com o Valor Global **R$: 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:47E9F2E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.719/GP/2023.

"Dispõe sobre a convocação da 5º conferência Municipal de Saúde promovida pela Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMSAU"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei orgânica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 5º Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no período compreendido entre os dias 21 e 22 de março do ano de 2023, no município de São Felipe do Oeste - RO, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.
Art. 2º - A 5º Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Municipal de Saúde.
Art. 3º - A realização da 5º Conferência Municipal de Saúde, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da 5º Conferência Municipal de Saúde obedecerão ao disposto na resolução CNS nº 680/2022, de 05 agosto de 2022, do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 03 de março de 2023.

EDUARDO BETOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CAF25762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.720 /GP/2023.

Dispõe sobre a instituição das comissões para o desenvolvimento das atividades realizadas na 5º conferência Municipal de Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Primavera de Rondônia, conforme determinação legal do Decreto Nº 2.719 do Prefeito Municipal.
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 4º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Ueliton Ricardo da Silva	Secretário Municipal de Saúde;
Maria da Conceição dos Santos	Presidente Conselho Municipal de Saúde
Geni da Silva Soares Dias	Representante Conselho Reg. De Enfermagem de Rondônia;
Neusa Germine da Silva	Representante Entidades Evangélicas;
Fábio Pereira de Jesus	Representante do Poder Executivo – Prefeitura Municipal;
Elilha Feitosa Braga	Representante Assoc. de Pais e A. dos Excepcionais – APAE;
Vander Barbosa Meireles	Secretário Municipal de Administração;

Artigo 05º - Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevância pública.

Artigo 06º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, 03 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

UELITON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:39B9C8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **CLEIDE FELIX VILAR NOGUEIRA, -** zeladora – 40 horas, matricula 1191, período aquisitivo 01/03/2020 a 28/02/2021, **período de gozo 01/05/2023 a 30/05/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:52AF131D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 437/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, aa servidora**, LAUDICEIA GOMES DE PAULA SOUZA,** Cargo: ACS – 40hs, Matrícula nº 560, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/04/2013 A 31/03/2018, **período de gozo 01/03/2022 A 30/03/2023**.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E508358F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo n°487-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Arbitrar e conceder ao **ANTONIO CARLOS DA SILVA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC,** portador do CPF n° 419.444.532-53, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica $ 2.553,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais) perfazendo um total de R$ $ 2.553,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais, conforme Memo. N° 096/SEMEC/2023.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:82D2D45F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.945/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 85374180 SSP/SP e do CPF nº 289.512.632-15, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO - SEMGOV**, com fulcro no artigo 09, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2023.

Rolim de Moura - RO, 03 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9C566108

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2023

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO JOSÉ VON RONDOW**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 406020 SSP/RO e do CPF: nº 341.224.002-87, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXXIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:01E9AEEF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1408176 SESDEC/RO e do CPF nº 035.637.422-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item XVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5DFDFCDB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2023

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **STHEFANY INGRID DOS SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1503719 SESDEC/RO e do CPF nº 049.523.572-52, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item VIII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7A60D8B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 028/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Valor estimado **R$ 595.498,16 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais, dezesseis centavos).** Abertura da sessão dia 17 de Março de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4835-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Março de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:322ACF8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 003/2023 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº **566/2021**, torna público para conhecimento e avaliação da população, torna público, para conhecimento de interessados, que atendendo ao que preceitua a Lei 12.232/2010, que rege a **LICITAÇÃO**, instaurada sob a modalidade de Tomada de Preços nº 003/CPL/2023, do tipo **"MELHOR TÉCNICA**, que atendendo ao COMUNICADO, publicado no site da **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO**, **AROM, E JORNAL MADEIRÃO**, em 01 de março de 2023, para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta, que os seguintes profissionais, abaixo relacionados, se inscreveram para participar desta Subcomissão Técnica:

NOME	DRT Nº
ERIELTON VENTUROSO PINHEIRO	1409
RICARDO BARROS SILVA- JORNALISTA	1378
ANGELA PEREIRA ALVES	2079
LEANDRO GOMES FIGUEIRA	237578
MARIO JOSÉ JENSEN	1381
FERNANDO GARCIA DE LIMA	936
RODRIGO JACOBSEN SALOMÃO	

De acordo com o Art. 10 da Lei 12.232/2010, e seus parágrafos, a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, sendo que "Para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinado ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem as §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis".

A realização da Sessão Pública de sorteio ocorrerá no dia 13/03/2023, às 09hr 30min, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal Rolim de Moura – RO.
A relação dos profissionais sorteados, será publicada, oportunamente, através dos meios de divulgação oficiais, utilizados pela Prefeitura Municipal Rolim de Moura – RO.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado podendo também ser retirado diretamente do Setor de Licitações, no endereço www.rolimdemoura.gov.ro.br preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para a sessão.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Rolim de Moura – RO, sito Av. João Pessoa Nº 4478 – Centro no horário das 8:00 as 13:00 horas.

Rolim de Moura – RO, 03 de Março de 2023.

VALDIR SILVERIO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 566/2022

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B8950E84

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 03/CMRM-23

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO,** e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Resolução nº 004, de 06 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir os valores constantes no anexo I, da Resolução nº 04, de 06 de setembro de 2018, de maneira cumulada, contemplando as perdas inflacionárias referentes aos anos 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, utilizando como base de cálculo, a média aritmética entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA e o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), nos termos do artigo 37, X, da CF.
Art. 2º A tabela atualizada do anexo I, da Resolução nº 04, de 06 de setembro de 2018, passa a vigorar com os valores de referência estabelecidos nesta Portaria.

ANEXO I/VALORES CORRIGIDOS

CATEGORIA	NO ESTADO		FORA DO ESTADO
	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	
Vereadores, Servidores ocupantes de Cargo em Comissão, Servidores com Função gratificada e Servidores efetivos	R$ 306,10	R$ 612,20	R$ 1.224,40

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:1AA52F54

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2023.
PROCESSO Nº: 031/2023.
FORNECEDOR: Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO, CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45.
OBJETO: Taxas diversas de licenciamento anual dos veículos oficiais do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 667,46 (seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 03 de março de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente
Ordenador

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3251968F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 008/2023, REFERENTE AO CONTRATO N° 015/2023

ERRATA Nº 008/2023
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO CONTRATO DE N° 015/2023

ONDE SE LÊ:

2.PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.

LEIA SE:

2.PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.

Rolim de Moura/RO, 03 de março de 2023.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:116B0D95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023

CONTRATO Nº 018/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO MÃE Nº 3413/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE N° 1209/2023;
PREGÃO Nº 13/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
2.PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
2.1 LOCAL: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 633/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.052, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 677.883,60 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, com data de 02/03/2023.

Rolim de Moura/RO, 03/03/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7A70AB35

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - EDITAL Nº 001/2023

O Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. **EDELIANO ERDMANN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Assunto: Convocação de reunião

AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, venho a convocar a participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA que realizará no dia 7 de março de 2023 no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB subseção Rolim de Moura, localizado na Avenida João Pessoa Nº: 5501, Bairro: Centro às 14 horas, para apresentação do CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA Referente ao ano de 2023.

Rolim de Moura-RO, 02 de março de 2023.

EDELIANO ERDMANN
Presidente do Conselho Fiscal
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:334E4913

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL Nº 02/2023

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Convocação:
AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, juntamente com os Conselhos Administrativo e Fiscal do Rolim Previ, a realizar-se no dia **07 de MARÇO DE 2023,** às 14h, na Sede da OAB – Subseção de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa, 5501 – Centro. Para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta, conforme Oficio nº 044/Rolim Previ/2023, superintendencia do Rolim Previ:
Apresentação da Avaliação Atuarial 2023 – Base 2022 (Cálculo Atuarial).

Rolim de Moura/RO, 03 de março de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BE27CE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 163 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 163 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.
No dia dois de março de dois mil e vinte e três (02/03/2023), ás 15h00mim. Na casa dos conselhos na avenida salvador, número 4710, bairro olímpico, em reunião extraordinária reuniram-se, o Representantes de Entidade dos Trabalhadores do Setor, Antônio Carlos dos Santos- Representante do Centro Socioeducativo e Roseli Molina Vieira - Representante do Centro Educacional. Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social. Agnaldo Pereira da Silva – Representante da Associação de Moradores do Bairro Beira Rio, Os Representantes do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Fabiula dos Santos Ávila Caetano. Convidado: Ademar Raposo de Melo, Reinaldo Macedo da Silva - Representante Municipal da Secretaria de Saúde. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: Angélica Vital Henrique, Delza Diniz Fernandes, Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira. Iniciando os trabalhos, a Presidente Angélica que agradeceu a todos disponibilizou seu tempo para estar participando da reunião e desejou a todos uma boa semana e pediu a Deus que abençoasse as decisões tomada e apresentou a pauta a seguir: **Pauta 01:** Requerimento de Renovação de Registro da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão no Conselho Municipal de Assistência Social; A Presidente apresentou o Requerimento de Inscrição de Registro e as documentações necessárias da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão foi

analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social presentes na reunião**. Pauta 02:** 13º Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Rolim de Moura – A Senhora Presidente, falou sobre a necessidade de fazer a 13º Conferência Municipal de Assistência Social nosso Município, todavia essas conferências são feitas a cada 2 anos e que recebeu um em e-mail informando sobre a mesma. Explicou também que deverá ser do dia 03 de Março até 15 de Julho de 2023 conforme calendário do CNAS, a realização da Conferencia Estadual entre os data 16 de Agosto à 16 de outubro de 2023 e Conferencia Nacional nos dias 5 a 8 de Dezembro de 2023 em Brasília/DF com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". Ainda não foi informado os tema para as municipais. Foi deliberado a seguintes data para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, dia 28 das 19h00 às 21h00 dia 29 das 08h00 às 13h00. Os lugares ainda serão escolhidos, na Câmara do Legislativo, na Faculdade Estácio FSP, Faculdade de Rolim de Moura ou no Sinsezmat. **Pauta 03:** Plano de Ação Co-Financiamento Estadual de 2023; A Presidente Sra. Angelica Vital Henrique, passou a palavra para a Srº Fabiula dos Santos Ávila Caetano, representante da Semas, apresentou o Plano de Ação do Co-financiamento estadual 2023 e a sua adesão e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social deliberou e aprovou o presente item da pauta. **Pauta 04:** Prestação Co-Financiamento Estadual de contas do ano 2022; A Presidente Sra. Angelica Vital Henrique, passou a palavra para a Srª Fabiula dos Santos Ávila Caetano, representante da Semas, apresentou Prestação de conta do ano 2022 Cofinanciamento Estadual, sanadas as dúvidas, após a apreciação ficou aprovado por unanimidade pelos membros Conselho. **Pauta05:** Desmontrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Socialdo ano 2021; A Presidente Sra. Angelica Vital Henrique, passou a palavra para a Srº Ademar Raposo representante da Semas, apresentou o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021, relatou também aos conselheiros sobre todos os programas e valores relatou também caiu em conta porém cem mil não costa no demosntrativo. Foi sanadas as dúvidas, após a apreciação ficou aprovado por todos os membros deste Conselho**. Pauta 06:** Desmontrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021 – IGD Bolsa Família; A Presidente Sra. Angelica Vital Henrique, passou a palavra para a Srº Ademar Raposo representante da Semas, apresentou o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021, relatou também aos conselheiros sobre todos os programas e valores foi sanadas as dúvidas, após a apreciação ficou aprovado por todos os membros deste Conselho. **Pauta 07:** Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – IGD SUAS ano 2021; A Presidente Sra. Angelica Vital Henrique, passou a palavra para a Srº Ademar Raposo representante da Semas, apresentou o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021, relatou também aos conselheiros sobre todos os programas e valores foi sanadas as dúvidas, após a apreciação ficou aprovado por todos os membros deste Conselho. Vencida a pauta, depois dos agradecimentos a reunião foi encerrada às 16h50, não tendo mais nada havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Angélica Vital Henrique Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	
Delza Diniz Fernandes - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda	
Convidado: Ademar Raposo de Melo	
Fabiula dos Santos Ávila Caetano Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
Agnaldo Pereira da Silva – Representante da Associação de Moradores do Bairro Beira Rio	
Reinaldo Macedo da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
Antônio Carlos dos Santos- Representante do Centro Socioeducativo - Representantes de Trabalhadores do SUAS.	
Roseli Molina Vieira - Representante do Centro Educacional - Representantes de Trabalhadores do SUAS.	
Regiane Martins Ferreira Secretária Executiva dos Conselhos	

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:E78D327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03/2023/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 03/2023/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Co-financiamento Estadual do exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 163/2023-CMAS-RM**, **Pauta nº03**, realizada no dia 02 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2023. Edição 3425, passa expor o que segue.

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

ConsiderandooDecreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências";

Considerando a solicitação de deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação do Plano de Ação Co-financiamento Estadual do ano 2023 requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 010/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação Co-financiamento Estadual do exercício de 2023.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de Março de 2023.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:05F6E812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 04/2023/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 04/2023/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Co-financiamento do Governo Estadual da Assistência Social do ano de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 163/2023-CMAS-RM**, **Pauta nº 04** realizada no dia 02 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2023, Edição 3425, passa expor o que segue.

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

ConsiderandooDecreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências";

Considerando a solicitação de deliberação da plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do ano 2022 requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 010/SEMAS/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do ano de 2022.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de Março de 2023.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:B8A721FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 05/2023/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 05/2023/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Social do ano de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 163/2022-CMAS-RM**, **Pauta nº 05** realizada no dia 02 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2023, Edição n° 3425, passa expor o que segue.

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a solicitação de deliberação da plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas Governo Federal Sistema Único de da Assistência Social do ano 2021 requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 010/SEMAS/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal da Assistência Social do ano de 2021.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de Março de 2023.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:B3F8F56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06/2023/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 06/2023/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação Demonstração do Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Secretaria Municipal de Assistência Social ano 2021– IGD Bolsa Família.

.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 163/2023-CMAS-RM**, **Pauta nº06**, realizada no dia 02 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2023. Edição 3425, passa expor o que segue.

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

ConsiderandooDecreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências";

Considerando a solicitação de deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação Demonstração do Co-financiamento Federal Sistema Único da Secretaria Municipal de Assistência Social ano 2021 – IGD Bolsa Família, requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 010/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Demonstração do Co-financiamento Federal Sistema Único da Secretaria Municipal de Assistência Social ano 2021 – IGD Bolsa Família.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de Março de 2023.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:B820E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 07/2023/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 07/2023/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo de Gestão do SUAS do Governo Federal Sistema único da Assistência Social do ano de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 163/2023-CMAS-RM**, **Pauta nº 07** realizada no dia 02 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2023, Edição 3425, passa expor o que segue.

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a solicitação de deliberação da plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas Governo Federal Sistema Único de Assistência Social IGD SUAS ano 2021, requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 010/SEMAS/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo de Gestão do SUAS do Governo Federal da Assistência Social IGD SUAS ano 2021.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de Março de 2023.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:B9EC4008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 08/2023/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 08/2023/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da inscrição de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 163/2023-CMAS-RM**, **Pauta nº 01** realizada no dia 02 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2023. Edição 3425, passa expor o que segue.

Considerando que a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão de Rolim de Moura, apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de renovação de certificado de registro da entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Requerimento de Renovação do Certificado de Registro da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão de Rolim de Moura inscrito no CNPJ: **07.775.634/0001-65.** A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 02/03/2023 a 02/03/2025.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de Março de 2023.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:2ECC3DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 03 de março de 2023.

Processo: nº149/2023
Pregão eletrônico: nº07/2023
Edital: nº13/2023
Sistema de Registro de Preço: nº05/2023

Objeto: a formação de registro de preço para futuro e eventual fornecimento de material de consumo (água mineral galão de 20 litros e água mineral embalagem de 500ml sem gás), para atender as necessidades das secretarias municipais solicitantes, (SEMAD, SEMTAS, GABINETE, SEMEC, SEMUSA, SEMAGRI, SEMOSP), como descrito no termo de referência.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei

Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°149/2023 **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa abaixo:

EMPRESA: DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 41.819.362/0001-96
VALOR: R$48.572,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:301E093A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 03 de março de 2023.
Processo: nº.150/2023
Pregão eletrônico: nº06/2023
Edital: nº12/2023
Sistema de Registro de Preço: nº04/2023

Objeto: a formação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de consumo (gás de cozinha e vasilhame), para atender as necessidades das secretarias municipais**.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°150/2023 **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa abaixo:

EMPRESA: A.L. FERREIRA DE FREITAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 37.076.164/0001-02
VALOR: R$131.819,40 (cento e trinta e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F3DAC3E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº11/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº11/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Servidora **Adriana Vagmacker Cantão,** cargo/função Presidente do conselho municipal de saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal-RO
Objetivo do deslocamento: **A servidora irá se deslocar até o município de Cacoal-RO no dia 02/02/2023, com o objetivo de participar da 1ª Reunião da CIR, onde irá se discutir sobre problemas das Regiões de Saúde da Zona da Mata e da Região do Café.**
Período autorizado: 02/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 31 de janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:F9BC601A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA – Nº 12/2023

PORTARIA DE DIÁRIA – Nº 12/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **Patrícia Magalhaes do Valle**, cargo/função **Secretaria, secretaria municipal de Saúde** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 11/12 a 13/12/2022, com o objetivo de participar da **10ºReunião Ordinária da Cib.**

Período autorizado: 11/12 a 13/12/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 293,00 (Duzentos e noventa e três reais)
Valor Total das Diárias: R$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 31 de janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:BF11CCE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA – Nº 18/2023

PORTARIA DE DIÁRIA – Nº 18/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA: em favor do Servidor **Adenir da silva** cargo/função **Motorista**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/Ro

Objetivo do deslocamento: O servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período 05 a 07/02/2023, em veículo oficial micro-ônibus de placa NDQ-5415, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 05 a 07/02/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (Seiscentos e setenta e um reais e vinte cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 03 de fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:2A3166D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA – Nº 36/2023

PORTARIA DE DIÁRIA – Nº 36/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019

R E S O L V E

I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA: em favor do Servidor **Sergio Dias Franskoviak,** cargo/função **Motorista**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 08 a 10/02/2023 em veículo oficial Van de placa OHQ-5703, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 05 a 07/02/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (Seiscentos e setenta e um reais e vinte cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de Fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:517FED7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA – Nº 37/2023

PORTARIA DE DIÁRIA – Nº 37/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA: em favor do Servidor **Adenir da silva** cargo/função **Motorista**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/Ro

Objetivo do deslocamento: O servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período 12 a 14/02/2023, em veículo oficial micro-ônibus de placa NDQ-5415, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 12 a 14/02/2023
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 10 de Fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:12FC93A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA – Nº 40/2023

PORTARIA DE DIÁRIA – Nº 40/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor das Servidoras **Gesilaine Dias Gonçalves,** cargo/função Tec. de Enfermagem, **Maria Helena Almeida Pereira** cargo/função Tec. de Enfermagem, **Sueli Batista Da Silva** cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: ROLIM DE MOURA/RO
Objetivo do deslocamento: as servidoras se deslocaram até o município de Rolim de Moura - RO em 14/02/2023, com o objetivo de participar da Reunião Técnica "Nova estratégia de intensificação da vacinação contra a covid-19 e a realização de doses de reforço com a vacina bivalente" promovida pela Coordenação Estadual de Imunizações.

Período autorizado: 14/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma) a cada servidora
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 201,36 (Duzentos e um reais e trinta e seis centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 14 de Fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:2EAFEDCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA – Nº 45/2023

PORTARIA DE DIÁRIA – Nº 45/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA: em favor do Servidor **Adenir da silva** cargo/função **Motorista**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/Ro

Objetivo do deslocamento: O servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período 26 a 28/02/2023, em veículo oficial micro-ônibus de placa NDQ-5415, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 26 a 28/02/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (Seiscentos e setenta e um reais e vinte cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 22 de Fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:53585071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA – Nº 52/2023

PORTARIA DE DIÁRIA – Nº 52/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **Patrícia Magalhaes do Valle**, cargo/função **Secretaria, secretaria municipal de Saúde** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO no período de 11/12 a 13/12/2022, com o objetivo de participar da **10ºReunião Ordinária da Cib.**

Período autorizado: 11/12 a 13/12/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 293,00 (Duzentos e noventa e três reais)
Valor Total das Diárias: R$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 01 de março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:5203F89C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2023

Port.: 059/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR a servidora abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

IVANI FERREIRA RODRIGUES

PROCESSO N° 56/2023
CONTRATO 06/2023 – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL E PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 30/01/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Março 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3449A421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2023

Port.: 060/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, RAFAEL CELSO DE SOUZA, função de **Fiscal de Contrato, Secretaria Municipal de Administração,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 1732/2022
Contrato: 07/2023
FORNECIMENTO DE INTERNET.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03/02/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8A171C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2023

Port.: 061/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **NOMEAR, o servidor CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n° 1371439 SESDEC/RO e inscrito no CPF n° 03170425218, do Cargo/função de **Diretor de Controle de Combustível** interino sem ônus, até o retorno do Senhor ABENILDO BONATO que esta de Licença Prêmio por assiduidade no período de 90 (noventa) dias, a partir de 04/02/2023, vinculado a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 04/02/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6C83044B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2023

Port.: 062/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA** função de **Fiscal de Contrato, Interino da Secretaria Municipal de Obras,** até o retorno do senhor Abenildo Bonato que esta de Licença Prêmio por assiduidade no período de 90 (noventa) dias, a partir de 04/02/2023. Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 624-7/2022
Contrato: 017/2022
VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TEM COMO OBJETO O GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVES DE CARTÃO MAGNETICO.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 04/02/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:73C7A2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4º	LUCILENE PEREIRA	PSICOPEDAGOGO
4º	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL
2º	ANDREIA MARTINS DE SOUZA	NUTRICIONISTA - SAÚDE

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão Negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível

Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de Março de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6F699AA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 001

PORTARIA – CM/001/GP/2023 DE 03/03/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - EXONERAR o Senhor JOSÉ PASCHOAL DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF. n. 294.275.841-49 e da CI. RG. N. 287.194 SSP/RO, ao cargo de Secretário de Finanças Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 03 de Março de 2023.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Ciente:

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:1224D235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/CPL/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada por força das disposições contidas na **DECRETO nº 2340/PMSFO/2023,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/CPL/2023,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de selecionar ASSOCIAÇÕES para doação de Microtratores de marca KAWASHIMA.

Processo Administrativo nº: 191/2023.

Objeto resumido: Doação de 03 (três): Microtrator de marca KAWASHIMA – Modelo: ZT 18-NM – Serie: 33955302020060050; Serie: 33955302020060008; Serie: 33955302020060069 – Patrimônio do Município n° 03630; 03631; 03632.
Data De Abertura: dia 28 de março de 2023.
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1099 – email cplsaofelipe@hotmail.com

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o 28 de março de 2023**, às 10h00min (horário de Rondônia)** na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia sala da CPL, inicio da sessão no 28 de amrço de 2023 **às 10h00min (horário de Rondônia)** no Município de São Felipe d´Oeste, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cplsaofelipe@hotmail.com podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Superintendência de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1099.

São Felipe D´Oeste dia 03 de março de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente/CPL/ DECRETO nº 2340/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D08DC726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2023

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.** Logo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 210-1/2023.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 16/03/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 48.462,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de março 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B5D28628

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0104/2023

"Dispõe sobre a instituição do piso salarial dos cargos efetivos engenheiro agrônomo e médico veterinário da tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Administração dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 046/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Administração), fixa o piso salarial cargos efetivos de engenheiro agrônomo e médico veterinário.

Parágrafo único - A referência do cargo efetivo de engenheiro agrônomo da tabela do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Administração, passará a ser 32 A, com o piso salarial abaixo discriminado:

Enquadram-se na referência – 32 A		
ENGENHEIRO AGRÔNOMO 40 HORAS		
ANEXO II		
REFERÊNCIA	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**
32 A	**R$ 7.272,00**	40 HORAS

Parágrafo único - A carga horária do cargo efetivo de médico veterinário da Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Administração, passará a ser 40 horas semanais, devendo retificar o termo de posse de eventual profissional já devidamente investido, com o piso salarial abaixo discriminado:

Enquadram-se na referência – 24 A		
MÉDICO VETERINÁRIO		
ANEXO II		
REFERÊNCIA	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**
24 A	**R$ 7.272,00**	40 HORAS

Art. 2º. Os profissionais a que descrevem esta lei não perceberão a gratificação por produtividade a que menciona a Lei Municipal nº 1.226/2015.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 17 de Fevereiro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D90536CF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0093/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 469/2023 – SEMUSA;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 618/2023 – SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 a 30 de Março de 2023.

SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Anelisia de Oliveira Araújo	5567	Assessor Técnico
Deuzeni Dias Pimenta	5928	Ag. Com. Saúde
Janailde Souza de Andrade	7763	Assessor Técnico Auxiliar
Janete Maria Szupka	7225	Técnico em Enfermagem
Maria Rosa Verediano	6697	Ag. Com. Saúde
Mychelli L. C. Franskoviak	7601	Coordenador de Atenção Básica
Osmar Matias Zanoni	5424	Agente de Vigilância
Pryscilla M. Alves Fernandes	7395	Enfermeiro
Valdemarina Faustino Da Cruz	5929	Ag. Com. Saúde
Valdineia Ramos Barbosa	6894	Ag. Com. Saúde

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:23E2F27D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0094/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 11/2023 – SEGEAD.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO** de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Fevereiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	CARGO
Andreia Fernanda Feba	8467	16 a 30 de Março/23	Dir. de Dep. De Convênios e Subvenções
Gessiane de Souza Costa	8299	06 a 25 de Março/23	Coordenador de Legislação e Controle

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5F897713

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0099/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 084/2023/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP** de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Fevereiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 a 30 de Março de 2023.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
Eloir Nogueira	8602	Assessor Técnico
Regivaldo Paulo da Silva	8574	Assessor Técnico

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6CF43322

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2023

PORTARIA Nº 00103/2023

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR JUNIOR DA SILVA FRANÇA, LOTADO JUNTO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR o Servidor **JUNIOR DA SILVA FRANÇA,** da função de **TECNICO DE FINANÇAS** junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, matrícula nº 7646, em virtude de seu falecimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, a retroativos aos dias 25 de Fevereiro de 2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **27 de Fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BD734FDC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 00104/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JACIRA VALERIANO DE SOUZA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão da servidora;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 431-1/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO da servidora **JACIRA VALERIANO DE SOUZA,** matricula 5501, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos** na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de Fevereiro 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:38D6D9D1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023

PORTARIA Nº 00105/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LENIR LUIZ TOMAZ, LOTADA NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **LENIR LUIZ TOMAZ**, **CONSELHEIRO** – 40 HORAS semanais, matricula 8697, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de Fevereiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CEFF0676

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA nº 0106/GAB/2023

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DIENI PAULA DE SOUZA ARAGON, LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 448-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora **DIENI PAULA DE SOUZA ARAGON,** matricula **7668, ASSESSOR TECNICO,** lotada junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de São Francisco do Guaporé, RO., pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos aos dias 23 de Fevereiro de 2023.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **01 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2A667D6F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA nº 0107/GAB/2023

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CAMILA MARQUES DA CUNHA STEFANON, LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 442-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora **CAMILA MARQUES DA CUNHA STEFANON,** matricula **7818, FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA - CLT,** lotada junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAÚDE**, de São Francisco do Guaporé, RO., pelo **período de 120 (cento e vinte) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos aos dias 24 de Fevereiro de 2023.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **01 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:19913CC9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 0108/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR AGUINEL AMBROSIO VIEIRA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 381-1/2023;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **AGUINEL AMBROSIO VIEIRA**, lotado na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula **7242**, pelo período de 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FE1AFF3D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2023

PORTARIA Nº 0110/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER & TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando 107/2023 - SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL,** matricula 8731, do cargo comissionado de **ASS. DE PLANEJ. PEGAGÓGICO** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros aos **dias 08 de Março de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **01 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8AF0FAC2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2023

PORTARIA Nº 0111/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Of. nº 107/2023-SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL,** para exercer as funções do Cargo Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 10 de Março de 2023.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:46D8B55E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2023

PORTARIA Nº 0113/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCIO SOUZA MAGALHAES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASS. DE PLANEJ. PEGAGÓGICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Of. nº 106/2023-SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCIO SOUZA MAGALHAES,** para exercer as funções do Cargo comissionado de **ASS. DE PLANEJ. PEGAGÓGICO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 13 de Março de 2023.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A1601C61

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 0114/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO VILELA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCALÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o requerimento, datado e assinado pelo Secretário Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** da Servidora Pública Municipal Senhora **JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO V ILELA,** com a Função de **NUTRICIONISTA**, matricula nº 7249, junto a Secretaria Municipal de Educação, do mês de março/2023.

Parágrafo Único – A servidora ficará com direito em gozar de sua Licença Prêmio em outra data futura e oportuna.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 05 de Março de 2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AA8B5FAD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 0115/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR HENRIQUE VEREDIANO BENFICA, ASSISTENTE JURÍDICO, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO"

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de continuidade dos serviços públicos junto a Advocacia Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do Servidor **HENRIQUE VEREDIANO BENFICA,** matricula **8686**, Secretária Geral de Governo e Administração, cujas férias poderão ser gozadas em tempo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Março de 2023**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **01 de Março de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0C7970B4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 00116/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 109/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MARCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS,** matricula 7247, do cargo comissionado de **DIR. DEPAR. DE APOIO AOS SERV. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros ao **dia 01 de Março de 2023**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **01 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:31BF5182

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023

PORTARIA Nº 0117/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EVALDO BEILKE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 353-1/2023;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO o Servidor **EVALDO BEILKE**, lotado na função de **GUARDA DE ENDEMIAS**, matrícula **6621**, pelo período de 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0467B70F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 0118/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARCIA GALHARDE LIMA PICCOLO, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 352-1/2023;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **MARCIA GALHARDE LIMA PICCOLO**, lotado na função de **AG. COM. SAÚDE**, matrícula **6685**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:551800C1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2023

PORTARIA Nº 0119/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROBERTA PESSOA SALDANHA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 359-1/2023;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **ROBERTA PESSOA SALDANHA**, lotado na função de **PSICÓLOGO**, matrícula **7500**, pelo período de 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A2D7A7A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMESC, torna público o processo administrativo nº 264/2023, que tem como objeto DESPESAS COM ESTIMATIVO REFERENTE A FATURA DE ENERGIA ELETRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA PARA O EXERCICIO DE 2023, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de março de 2023.

LUIS APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:A269E917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	264/2023
b) Licitação Nrº :	050/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM ESTIMATIVO REFERENTE A FATURA DE ENERGIA ELETRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA PARA O EXERCICIO DE 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 85.000,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 02 de março de 2023.

LUIS APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:854E3494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 206/2021
b) Licitação Nrº: 001/2021
c) Modalidade: Concorrência
d) Data Adjudicação: 03/03/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A OUTORGA DA CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, E QUE COMPREENDEM PROJETOS, LICENCIAMENTOS, CONSTRUÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS, O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZEM NA ÁREA DE CONCESSÃO, COMPREENDIDA COMO O LIMITE TERRITORIAL URBANO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E ZONAS DE EXPANSÃO URBANA CONFORME DEFINIDO NO PLANO DIRETOR E NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) ANOS.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor (cfe. Proposta Técnica e Comercial):

Fornecedor: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 07.192.861/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 47.254.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 03 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:A8EAC972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente o Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 206/2021
b) Licitação Nrº: 001/2021
c) Modalidade: Concorrência
d) Data Adjudicação: 03/03/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A OUTORGA DA CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE

ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, E QUE COMPREENDEM PROJETOS, LICENCIAMENTOS, CONSTRUÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS, O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZEM NA ÁREA DE CONCESSÃO, COMPREENDIDA COMO O LIMITE TERRITORIAL URBANO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E ZONAS DE EXPANSÃO URBANA CONFORME DEFINIDO NO PLANO DIRETOR E NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) ANOS.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor (cfe. Proposta Técnica e Comercial):

Fornecedor: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 07.192.861/0001-68
Valor Total Adjudicado - R$ 47.254.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 03 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3A3B3158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA INEXIGIBILIDADE 7/2023

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 DO PROCESSO Nº 16/2023.
PUBLICADA NA AROM DIA 03/03/2023.
Onde se lê:
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a inexigibilidade n° **07/2023**do processo nº: **16/2023**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa **JOCIER VIRGILIO DA SILVA;** inscrito sob o **CNPJ: 48.840.164/0001-53.**
O valor estimado de **R$ 46.761,20 (**Quarenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos),objetivandoa**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/2022 DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS-RO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAES, BOLO, TORTAS, DOCES E SALGADOS).**
Lê-se:
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a inexigibilidade n° **07/2023** do processo nº: **16/2023**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa **JOCIER VIRGILIO DA SILVA;** inscrito sob o **CNPJ: 48.840.164/0001-53.**
O valor estimado de **R$ R$ 46.641,20 (**quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos),objetivandoa **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/2022 DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS-RO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAES, BOLO, TORTAS, DOCES E SALGADOS).**
(COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 03 de março de 2023.

MÁRIO CANCIAN
Presidente Câmara M. de Seringueiras/RO
Bienio 2023/2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:98702C2A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA INEXIGIBILIDADE 7/2023

ERRATA AO AVISO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2023 DO PROCESSO Nº 16/2023, PUBLICADA NA AROM DIA 03/03/2023

Onde se lê:
A**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 014/2023 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº16/2023**teve a Inexigibilidade de Licitação como órgão não participante do certame em favor da empresa**JOCIER VIRGILIO DA SILVA,**inscrito sob o nº**CNPJ: 48.840.164/0001-53,** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado de**R$ 46.761,20 (**Quarenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**,** referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/2022 DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS-RO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAES, BOLO, TORTAS, DOCES E SALGADOS).**

Lê-se:

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 014/2023 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº 16/2023**teve a Inexigibilidade de Licitação como órgão não participante do certame em favor da empresa**JOCIER VIRGILIO DA SILVA, i**nscrito sob o nº **CNPJ: 48.840.164/0001-53,** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado de **R$ 46.641,20 (**Quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**,** referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/2022 DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS-RO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAES, BOLO, TORTAS, DOCES E SALGADOS).**

Seringueiras-RO, 03 de março de 2023.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente da CPL/CMS
Port. 014/2023

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:9E461283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2023. PROCESSO Nº. 679/SEMEL/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
CNPJ: N°. 40.725.403/0001-12.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 366/2023.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO.
VALOR; R$ 24.884,00 (VINTE E QUATRO MIL, E OITOCENTOS E OITENTA QUATRO REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3220B5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2022. PROCESSO Nº. 1060/SEMEC/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: N°. 01.396.138/0001-14.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 081/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B759B16B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 09/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: O. ARAUJO SANTOS NETO E CIA LTDA
CNPJ: 12.493.572/0001-39
CONTRATADA: GESIANE T. DA COSTA CARLOS
CNPJ: 10.558.942/0001-43
CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA
CNPJ: 27.252.866/0001-46

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor Total: R$ 12.553,80 (doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Teixeirópolis/RO, 03 de Março de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:8D6BD266

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°02/APRUNUL/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/APRUNUL/2023
Processo Administrativo:001/2022
Contratante: Associação De Produtores Rurais Nova União Linha 24/37 E Região - APRUNUL
Contratado: TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de equipamentos (plantadeira/adubadora) para atender as necessidades da Associação De Produtores Rurais Nova União Linha 24/37 E Região - APRUNUL do município de Teixeirópolis/RO.
Prazo: A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo.
Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ R$ 47.145,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais)**. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de Março de 2023.
Assinam:
TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA,
MARCOS ROBERTO

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D7F4AC8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°01/APRUNUL/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/APRUNUL/2023
Processo Administrativo: 001/2022
Contratante: Associação De Produtores Rurais Nova União Linha 24/37 E Região - APRUNUL
Contratado: CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de equipamentos (grade niveladora) para atender as necessidades da Associação De Produtores Rurais Nova União Linha 24/37 E Região - APRUNUL do município de Teixeirópolis/RO.

Prazo: A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo.
Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)**. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de Março de 2023.
Assinam:
CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,
MARCOS ROBERTO

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:799D2516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	856/2022
b) Licitação Nº	007/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	03/03/2023
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado – R$ 367.809,86 (Trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55
Valor Total Homologado – R$ 13.715,87 (Treze mil setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PEPLARIA
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado – R$ 26.604,00 (Vinte e seis mil seiscentos e quatro reais).

Theobroma, 03 de Março de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C8670241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°. 013/SEMAF/PMT/2020 PREGÃO N° 40/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 699/SEMAF/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ n. 09.363.190/0001-86.

O Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para atender a Prefeitura Municipal de Theobroma e suas respectivas Secretarias Municipais, na modalidade de licença por direito de uso, locação dos serviços, manutenção mensal e suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento.

Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato 013/SEMAF/PMT/2020, por mais **12(Doze) meses,** tendo como data inicial o dia **01/03/2023** a **01/03/2024.**

Valor: Fica aditado ao contrato nº 013/SEMAF/PMT/2020 o valor o de **R$ 347.026,92 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos Vinte e Seis Reais Noventa e Dois Centavos),** sendo o valor de **R$ 28.918,91 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Dezoito Reais e Noventa e Um Centavos)** a ser pago mensalmente, pelo período que perdurar a vigência do contrato 013/SEMAF/2020, que se encerra dia **01 de Março de 2024.**

03 de Março de 2023
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:32A800C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 01/GP/PMT/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 869/GP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: HERMES DOS SANTOS
CPF: N° 060.671.189-98

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS Á LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESTABELECER EQUIPES DA POLÍCIA MILITAR- QUARTEL DA POLICIA.
Prazo: Fica prorrogado o Prazo deste Termo aditivo por mais 12(Doze) meses, tendo como data inicial o dia 02/02/2023 à 02/02/2024.

03 de março de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:242DF409

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/SUPEL PROCESSO Nº 0039/2023/SEMETEC

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BLOCO CONTENDO TRÊS SALS DE AULA PADRÃO COMPO COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A E.M.E.I.E.F. PAPA PAULO VI, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 004/PGE-2023. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 426.094,59 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVENTA E QUATRO RAEIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023, ÀS 08H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 004/2023 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 03 de Março de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:19190056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. 028/2023, para o pagamento de taxas de inscrição para participar do curso **BOAS PRÁTICAS PARA GESTÃO DE GABINETE PARLAMENTAR**, **em Porto Velho–RO.** O valor global da taxa é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 03 de março de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:952F6B8A

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 028/2023

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxas de inscrição para participar do curso **BOAS PRÁTICAS PARA GESTÃO DE GABINETE PARLAMENTAR, em Porto Velho–RO**, promovido pelo INSTITUTO AGIR - ASSOCIACAO PARA GESTAO, INOVACAO E RESULTADOS - AGIR (MATRIZ E FILIAIS, com CNPJ sob n 03.664.226/0001-85. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal.
O valor global é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 03 de março de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:F002EADE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.002/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.002/2023

Processo N.º **028/2023**, objeto: pagamento de taxas de inscrição para participar do curso **BOAS PRÁTICAS PARA GESTÃO DE GABINETE PARLAMENTAR, em Porto Velho–RO**, respaldado no Artigo-25 caput, da Lei 8.666/93, no parecer Jurídico n.º **016/2023**, para pagamento no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n.º8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 03 de março de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:D9921ACC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 05/03/2023	Data de Retorno 07/03/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PARAMENTO PARA O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA COM DESTINO A CAPITAL NOS DIAS 06 E 07 DE MARÇO DE 2.023, COM O OBEJTIVO DE PARTICIPAR DAS REUNIÕES REGIMENTAIS DE CÂMARA TÉCNICA E DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2023, QUE SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA FACULDADE UNIRON, SITUADO NA AV. RIO MADEIRA, Nº 3288, ESQUINA COM A AV. CALAMA, NO PORTO VELHO SHOPPING, COM SAIDA PREVISTA PARA O DIA 05-03-2023 APARTIR DAS 14:00H E RETORNO DIA 07-03-2023 APARTIR DAS 16:00H.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B5C9B00F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N. 077/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO N. 077/2022-SEMED
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1053/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 077/2022-SEMED Processo: 1053/2022. Tomada de Preços n. 010/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA: MXR SOLUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.946.845/0001-75. **OBJETO:** Aditivo de prazo para continuidade da reforma do Prédio da Escola Infantil Municipal Sonho Infantil. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 45 (quarenta e cinco) dias, com eficácia retroativa de 11 de fevereiro de 2023 até 28 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Ieda Alves dos Santos Rodrigues/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 02/03/2023.

Urupá/RO, 03 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:6A98B85D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 048.2023

DECRETO N. 048/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA SRA. ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n.1000/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Técnico de gestão pública, ocupado pela servidora a **Sra. ANDRESSA RODRIGUES CASTRO,** matrícula n. 57720, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor, a partir do dia 06 de março de 2023**.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:142CEFE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8416

DECRETO Nº 8416 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS POR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES/AUTO ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
R E S O L V E:
Art. 1º Autoriza a utilização da área correspondente ao trecho da Rua B03 no Setor 05, para realização de aulas práticas nas categorias A/B, por centro de formação de condutores/auto escolas do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de Dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B18CB217

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº15/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº31/2021
PROCESSO: 2-81/2021
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:MARCIEL LUIZ DA SILVA
DATA DA CELEBRAÇÃO:02/03/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 31/2021, por mais 06 (seis) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 02 de Março de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C09782EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS COLETIVA PROCESSO Nº 2-70/2023

HOMOLOGAÇÃODEFÉRIAS
FériasAdquiridas
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as férias adquiridas referente aos períodos aquisitivos 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023**,**conforme Processo Administrativonº.2-70/2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
Maria Cicera Freitas Andrade	2598	Atividades do PSF	2022-2023 (vence em 21/04/2023)	15/06 - 14/07
Loreana Antonia Vieira Pena	1-1776	HPP	2020/2021 2021/2022	14/04 - 13/05 20/12 - 18/01
Loreana Antonia Vieira Pena	2-1776	Atividades do PSF	2021/2022	14/04 - 13/05
Almir Rogerio de Souza	1785	HPP	2020/2021 2021/2022	14/04 - 13/05 14/05 - 12/06
Lucineide da Silva Oliveira	2325	HPP	2020/2021	26/06 - 25/07

SERVIDORESDASAÚDE

Vale do Paraíso - RO, 02 de Março de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:46E8657E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO
PROCESSO: 1-398/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO
PROCESSO: 1-398/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
CONTRATADO:CERTAME Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli,CNPJ: 10.176.098/0001-96
OBJETO:CURSO PRESENCIAL PLATAFORMA + BRASIL-CAPTAÇÃO DE RECURSOS, INOVAÇÕES ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTA
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1003.2050.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA:395
VALOR TOTAL. R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais)

Vale do Paraiso-RO, 02 de março de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:80C5EFC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8423

DECRETO Nº 8423 DE03 DE MARÇO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL Nº01/2023 DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SEMECEDE 24 DE JANEIRO DE 2023DEVALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
D E C R E T A:
Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome e classificação:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASecretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº01/2023de 24 de Janeiro de 2023, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, tendo em vista que conforme solicitação da Secretária a convocação seja de forma imediata para que não haja interrupção dos Serviços Públicos. Sendo que os mesmos devem comparecer a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Professor Pedagogo 25 horas -Santa Rosa

Inscrição	Nome doCandidato	Pontuação	Classificação
56	Maria Janaína Pereira Carvalho	16	4º Classificado
50	Valquíria de Paulo Pereira	14	5º Classificado
68	Fabiana Oriente de Souza	10	6º Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
.Cópia da Carteira de Identidade;
.Cópiado Cadastro de Pessoa Física-CPF;
.Título de Eleitor +comprovante que votou na última eleição;
·Comprovante de Residência;
·Carteirade Trabalho e Previdência Social;
·Uma (1) foto 3x4 recente;
·Cartão de Inscrição no PIS -PASEP;
·Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
·Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
·Cópia do CPF do cônjuge;
·Certificado ou Diploma de Escolaridade;
·Carteira Nacional de Habilitação (motorista)não é obrigatória;
·Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
·Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
·Cópia do CPF dos filhos menores de21anos;
·Cópia da Carteira de Vacinação dosfilhosmenoresde14anos;
·Comprovante de frequênciaàescola,devidamente atualizada;
·AtestadodeAptidãoFísicaeMental,emitidaporjuntamédicaoficial;
·DeclaraçõesdeBenscomrespectivosvaloresparaposseouexoneração;
·DeclaraçãodeGraudeParentesco;
·Declaração de Ficha Limpa;
·Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
·Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
·Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
·Certidão de AçãoCivil(https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
·Certidão de Ação Criminal Estadual(fórum)e Federal (polícia federal);
·Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
·CNDTribunaldeContas(https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
·Declaraçãodeposse/exoneração(SIGAP);(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx)
.Conta no banco SICOOB OUROCREDI.
Os Candidatos deverão apresentar os documentos originais para posse, conforme previsto no Edital.
OBS: Os documentos em xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com o original.
Art. 2°. Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 dias úteis.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6BD8D498

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA: 26/2023 PROCESSO Nº 155/SEMSAU/2023

MINUTA DISPENSAERATIFICAÇÃODELICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:26/2023
PROCESSONº155/SEMSAU/2023
FORNECEDOR:D. F. FANCHETTI & CIA LTDA.
CNPJ: 10.759.822/0001-04
VALOR:R$4.598,80 (Quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
OBJETO:Aquisição de Materiais de Consumo (Construção)esses materiais são para adequação do Predio alugado para acomodações pelo periodo da realização de Reforma da Unidade Básica de Saúde Damiana Borges Amorim, Localizado na Avenida Santa Rosa, Setor 06, Quadra 11, Lote 114 no Distrito de Santa Rosabuscando sempre manter em perfeito funcionamento as unidades dessa Secretaria.Solicitamos que a pretensa contratação seja realizada através de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamentação**artigo - 24 da Lei 8.666/93**que prevê.
Art.-24 Édispensável alicitação-

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite
previsto na alínea"a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§Redação dos incisos I e II do Art. 24 dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/98.
§Determina o Art. 5º, § 3º, que, obedecida a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, os pagamentos de despesas que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II deverão ser efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Vale do Paraíso RO,02 de Março de 2.023.

Publique-se.

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria N°6936 de 06/01/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E28B06ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO
PROCESSO: 1-402/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEMPLAD.
CONTRATADO: CERTAME CONSUTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:10.176.098.0001/96 localizadona Rua:R. Alm. Barroso, 3086 - Novo Cacoal, Cacoal RO, 76962-152
OBJETO:CERTAME CONSUTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,e treinamento para estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,no qual será AUDITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO OESTE, Av. XV de Novembro, 1092, Ouro Preto do Oeste RO.conforme programação do cursosegue em anexo.(ID 301434)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1003.2005.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FICHA:068
Valor Unit. R$:1.190,00 (milcento e noventa reais) cada
VALOR TOTAL.4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais)

Vale do Paraiso-RO, 03 de setembro de 2023.

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AC7E1A69

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº016/2023/CISAN CENTRAL-RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado conforme o Decreto nº 7.892/2013, como se pode comprovar no Art. 22, com razões remissivas à Justificativa da CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2022
originada do Pregão Eletrônico nº 028/2022, da
Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Ext. Rural do Estado de Rondônia - Emater. Processo Administrativo nº 016/2023 CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick Up**, para atender as necessidades do departamento administrativo e operacional do – CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:
Ratifico e Homologo a Empresa: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 03.968.287/0001-36,** o item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	Und	**Veículo**Utilitário**Tipo PICK·UP;**com as seguintes especificações mínimas; Veículo automotor zero quilometro tipo caminhonete pick-up, movido à álcool e gasolina (flex), carroceria aberta, com cinco marchas a frente e uma a ré, duas portas, mínimo de 02 lugares; ano/modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida branca; vidro elétricos; ar condicionado; direção hidráulica e tapete de borracha; com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade de carga no mínimo 600 KG.; motor de no mínimo 1.4 e 85 cv; O Veículo deverá conter todos os demais equipamentos de segurança, em conformidade com o código brasileiro ele trânsito.**Deverá ser entregue emplacadoecom garantia mínima*de*12 meses ou 40.000 KM rodados. com Assistência Técnica no mínimo em dois municípios no Estado de Rondônia.**	01	101.700,00	101.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)					**R$101.700,00**

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Administrativo e Operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, restando este certame licitatório, **RATIFICADO** e **HOMOLOGADO** no valor total de **R$101.700,00 (cento e um mil setecentos reais)**.

Ariquemes, RO, 02 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:492D275E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75 II §3 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	262/2023
b) Licitação Nrº :	13/2023
c) Modalidade :	Dispensa: ELETRONICA
d) Data Homologação :	24/02/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

Fornecedor: JAGUAR MONITORAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 24.521.103/0001-65
Endereço; Municipio de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	16 câmeras com especificações mínimas: • Sensor: 1/2.8" 2 megapixel CMOS. • Resolução: 1920 (H) x 1080 (V). • Linhas horizontais: 1920 (H). • Resolução real: Full HD (1080p) Analógico (600TVL). • Lente: 3.6 mm. • Ângulo de visão horizontal: 98º. • Ângulo de visão vertical : 51°. • Alcance IR: (Alcance noturno*) 40m. • IR inteligente: Sim. • Quantidade de LEDs: 2. • Formato do vídeo: NTSC. • Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS). • Mudança de protocolo: Menu OSD / VHD Control*. • Relação sinal-ruído: 65 dB. • Sincronismo: Interno. • Íris: Eletrônica. • Day & Night: Automático (Ajustable), a colores, P&B. • Wide Dynamic Range (DWDR): Ajustável. • Balanço de branco: Automático / Ajustável. • Modo de imagem: Padrão / Suave / Vivo. • Ajuste de imagem: Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma / 2DNR. • Função Espelho: Rotação Horizontal e Vertical. • Idiomas do menu OSD: Português. • Máscara de privacidade : ON/ OFF (8 áreas programáveis). • Redução Digital de Ruído (DNR): 2D – Ajustável. • Saída de vídeo: 75 O BNC fêmea. • Alimentação: Conector P4 fêmea. • Tensão: 12 Vdc. • Cor case: Branco. • Tipo case / material: Bullet / Metálico. • Grau de proteção: IP67. • Local de instalação Interno e Externo. 01 DVR com especificações mínimas: • Processador Principal: Integrado de alta performance. • Sistema operacional: Linux® embarcado. • Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR. • Compatibilidade: Analógica NTSC / PAL HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p HDTVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p AHD 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 720p. • Áudio no protocolo HDCVI: Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações. • Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K O). • Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K O). • Áudio bidirecional: Disponível no canal 1. • Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI e 1 VGA. • Resoluções de saída (em pixels): 3840 × 2160 (HDMI apenas), 1920×1080, 1280×1024, 1280×720. • Divisão do mosaico da tela: Modo analógico 1/4/8/9/16 Modo BNC + IP 1/4/8/9/16/25. • Máscara de privacidade : 4 zonas configuráveis por canal. • Bit rate: 4 Mbps (HDCVI, AHD, HDTVI, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS). • Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC. • Modo de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo. • Eventos : Gravação, PTZ, Notificações push, Tour, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro. • Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento. • Funções: Inteligência de Vídeo (Linha virtual e Cerca virtual) e Detecção Inteligente (pessoa e/ou veículo). • Capacidade Inteligência de Vídeo: Até 4 canais utilizando câmera HDCVI/AHD/HDTVI, até 10 regras por canal Recebe inteligência de vídeo de câmeras IPs. • Classificação de objetos na Inteligência de vídeo: Pessoa e/ou Veículo. • Capacidade Detecção Inteligente: 16 canais utilizando câmera HDCVI/ AHD/HDTVI. • Classificação de objetos na Detecção Inteligente: Pessoa e/ou Veículo. • Reprodução síncrona: 1/4/8/16. • Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido. • Fast Ethernet: 1 conexão RJ45 (10/100/1000 Mbps). • Conexões simultâneas: 128 conexões. • Aplicativo para smartphones (Intelbras iSIC, Guardian): iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®. • Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA. • U	1	R$ 16.490,80	R$ 16.490,80
2	06 câmeras com especificações mínimas: • Sensor: 1/2.8" 2 megapixel CMOS.	1	R$ 8.278,20	R$ 8.278,20

	• Resolução: 1920 (H) x 1080 (V). • Linhas horizontais: 1920 (H). • Resolução real: Full HD (1080p) Analógico (600TVL). • Lente: 3.6 mm. • Ângulo de visão horizontal: 98º. • Ângulo de visão vertical : 51°. • Alcance IR: (Alcance noturno*) 40m. • IR inteligente: Sim. • Quantidade de LEDs: 2. • Formato do vídeo: NTSC. • Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS). • Mudança de protocolo: Menu OSD / VHD Control*. • Relação sinal-ruído: 65 dB. • Sincronismo: Interno. • Íris: Eletrônica. • Day & Night: Automático (Ajustable), a colores, P&B. • Wide Dynamic Range (DWDR): Ajustável. • Balanço de branco: Automático / Ajustável. • Modo de imagem: Padrão / Suave / Vivo. • Ajuste de imagem: Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma / 2DNR. • Função Espelho: Rotação Horizontal e Vertical. • Idiomas do menu OSD: Português. • Máscara de privacidade : ON/ OFF (8 áreas programáveis). • Redução Digital de Ruído (DNR): 2D – Ajustável. • Saída de vídeo: 75 O BNC fêmea. • Alimentação: Conector P4 fêmea. • Tensão: 12 Vdc. • Cor case: Branco. • Tipo case / material: Bullet / Metálico. • Grau de proteção: IP67. • Local de instalação Interno e Externo. 01 DVR com especificações mínimas: • Processador Principal: Integrado de alta performance. • Sistema operacional: Linux® embarcado. • Entradas: 04 canais BNC + 2 canais IP ou 06 canais IP no modo NVR. • Compatibilidade: Analógica NTSC / PAL HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p HDTVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p AHD 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 720p. • Áudio no protocolo HDCVI: Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações. • Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K O). • Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K O). • Áudio bidirecional: Disponível no canal 1. • Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI e 1 VGA. • Resoluções de saída (em pixels): 3840 × 2160 (HDMI apenas), 1920×1080, 1280×1024, 1280×720. • Divisão do mosaico da tela: Modo analógico 1/4/8/9/16 Modo BNC + IP 1/4/8/9/16/25. • Máscara de privacidade : 4 zonas configuráveis por canal. • Bit rate: 4 Mbps (HDCVI, AHD, HDTVI, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS). • Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC. • Modo de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo. • Eventos : Gravação, PTZ, Notificações push, Tour, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro. • Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento. • Funções: Inteligência de Vídeo (Linha virtual e Cerca virtual) e Detecção Inteligente (pessoa e/ou veículo). • Capacidade Inteligência de Vídeo: Até 4 canais utilizando câmera HDCVI/AHD/HDTVI, até 10 regras por canal Recebe inteligência de vídeo de câmeras IPs. • Classificação de objetos na Inteligência de vídeo: Pessoa e/ou Veículo. • Capacidade Detecção Inteligente: 16 canais utilizando câmera HDCVI/ AHD/HDTVI. • Classificação de objetos na Detecção Inteligente: Pessoa e/ou Veículo. • Reprodução síncrona: 1/4/8/16. • Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido. • Fast Ethernet: 1 conexão RJ45 (10/100/1000 Mbps). • Conexões simultâneas: 128 conexões. • Aplicativo para smartphones (Intelbras iSIC, Guardian): iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®. • Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA. • U			
3	01 Relógio de ponto biométrico com software vitalício, display touchscreen, mecanismo impressor térmico com guilhotina, capacidade para bobina de até 400m, comunicação tcp/ip, web server embarcado, portas usb e wi-fi, homologado pelo mte e certificado pelo inmetro, capacidade de usuários/digitais: 15.000, 110v, no-break interno de até 4h. 01 Instalação do relógio de ponto: O kit deverá ser instalado junto ao Hospital Municipal de Alta Floresta D´Oeste.	2	R$ 2.198,40	R$ 4.396,80

Valor Total Homologado R$ 29.165,80

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de fevereiro 2023.

Ordenador de Despesa
MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:4A995C21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXISTENTES EM 31 12 2022 CMDCA

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12						EXERCÍCIO DE 2022	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
CMDCA							
615	3216	TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN (3216)	02023421900	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	15/10/1965	Ativo
000051 - CONSELHO TUTELAR							
617	3084	ADRIANA CAVALCANTI (3084)	81554656249	CONSELHEIRO	10/01/2020	25/03/1985	Ativo
618	3086	GENILDA DA SILVA (3086)	91189284200	CONSELHEIRO	10/01/2020	24/01/1986	Ativo

619	3087	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER (3087)	02755428236	CONSELHEIRO	10/01/2020	10/08/1995	Ativo
620	3089	JOAO BATISTA DE PAULA (3089)	83797033249	CONSELHEIRO	10/01/2020	12/11/1979	Ativo
621	3088	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS (3088)	52454088215	CONSELHEIRO	10/01/2020	11/06/1978	Ativo

Total de registros: 06.

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**ALTO PARAISO/RO, 03 de março de 2023**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO			Página 01

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:73E7E950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMAS - 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)				
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)	
RECEITAS CORRENTES(I)	767.460,74	767.460,74	1.405.765,58	638.304,84	
RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00	3.000,00	198.110,29	195.110,29	
Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	198.110,29	195.110,29	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	764.460,74	764.460,74	1.207.655,29	443.194,55	
Transferências da União e de suas Entidades	458.127,74	458.127,74	808.485,29	350.357,55	
Transferências do Estado e de suas Entidades	306.333,00	306.333,00	399.170,00	92.837,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	767.460,74	767.460,74	1.405.765,58	638.304,84	
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	767.460,74	767.460,74	1.405.765,58	638.304,84	
DÉFICIT (VI)			8.776.503,29		
TOTAL (VII) = (V+VI)	767.460,74	767.460,74	10.182.268,87		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.214.848,92	2.214.848,92		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		
Superávit Financeiro		2.214.848,92	2.214.848,92		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.810.666,08	10.254.300,42	9.734.265,15	7.963.306,25	7.318.624,61	520.035,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.911.305,15	4.339.318,55	4.012.276,15	4.012.276,15	4.012.276,14	327.042,40	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.899.360,93	5.914.981,87	5.721.989,00	3.951.030,10	3.306.348,47	192.992,87	
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	285.019,18	1.063.514,95	448.003,72	346.677,35	343.927,35	615.511,23	
INVESTIMENTOS	285.019,18	1.063.514,95	448.003,72	346.677,35	343.927,35	615.511,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.095.685,26	11.317.815,37	10.182.268,87	8.309.983,60	7.662.551,96	1.135.546,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.095.685,26	11.317.815,37	10.182.268,87	8.309.983,60	7.662.551,96	1.135.546,50	
SUPERÁVIT (XIV)			0,00				
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.095.685,26	11.317.815,37	10.182.268,87	8.309.983,60	7.662.551,96	1.135.546,50	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	280.914,54	183.764,88	183.764,88	97.149,66	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	280.914,54	183.764,88	183.764,88	97.149,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.327.999,59	1.256.186,01	1.256.186,01	71.813,58	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.327.999,59	1.256.186,01	1.256.186,01	71.813,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.608.914,13	1.439.950,89	1.439.950,89	168.963,24	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	335.369,75	335.369,75	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	335.369,75	335.369,75	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	335.369,75	335.369,75	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022)

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	451.188,34	347.646,56	274.184,23	274.184,23	274.184,23	73.462,33
DESPESAS CORRENTES	451.188,34	347.646,56	274.184,23	274.184,23	274.184,23	73.462,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	451.188,34	347.646,56	274.184,23	274.184,23	274.184,23	73.462,33
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, publicado em novembro de 2021, autorizada através da Portaria Conjunta STN/ SOF/ ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/ SPREV/ ME/ MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº

1.131, de 04 de novembro de 2021 e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, atualizado em janeiro/ 2020.

RECEITAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2.604 de 27 de dezembro de 2021 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2022, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo

02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/ Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/ 64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/ 2019/ TCE-RO).

DESPESAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2.604 de 27 de dezembro de 2021, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2022, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 8.095.685,26, conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$: 11.317.815,37, demonstrado da seguinte forma:

1 – Detalhamento das Despesas Executadas fo Fundo Municipal de Assistência Social por Tipos de Créditos:

Dotação Inicial	8.095.685, 26
(+) Créditos Suplementares	3.403.404,29
(+) Créditos Especiais	632.235,18
(+) Créditos Extraordinário	40.207,00
(-) Anulação de Dotação	853.716,36
(=) Total da Despesa Atualizada	11.317.815,37

a) Demonstração dos Créditos Autorizados pela Fonte Superávit Financeiro através dos Decretos nº 18.480, 18.613, 18.679, 18.732, 18.752, 18.798, 18.841, 18.919,19.023,19.045 e 19.146, todos relacionados no Anexo TC 18 – Alterações Orçamentárias da Instrução Normativa Nº. 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/ 2019/ TCE-RO), distribuídos da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de2022 | DEZEMBRO(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

Utilização do Superávit Financeiro Autorizado no Exercício

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	CRÉDITO AUTORIZADO (R$)	VALOR EMPENHADO (R$)	SALDO DISPONÍVEL (R$)
2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.213.252,89	1.120.366,30	92.886,59
2.660.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NAC.. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS	592.196,03	507.207,10	84.988,93
2.661.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	409.400,00	390.511,23	18.888,77
TOTAL GERAL		2.214.848,92	2.018.084,63	196.764,29

Observação: Não foi justificado o motivo do Saldo Disponível não utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados detalhado da seguinte forma:

a) Os Restos a Pagar Processados Pagos até 31/ 12/ 2022 no Valor de R$ 335.369,75, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/ 64).

b) Os Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 1.872.285,27, ocorreram das seguintes formas:

b1) Liquidados e Pagos até 31/ 12/ 2022 o Valor de R$1.439.950,89;

b2) Cancelamentos no valor de R$ 168.963,24, que não foi justificado o motivo dos cancelamentos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei nº 4.320/ 64.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:669E655A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO FMAS - 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)						
ISOLADO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**1.405.765,58**	**1.182.050,67**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**10.182.268,87**	**8.409.789,64**
ORDINÁRIO		53.460,68	3.254,06	ORDINÁRIO		8.486.072,68	6.082.430,11
VINCULADO		1.352.304,90	1.178.796,61	VINCULADO		1.696.196,19	2.327.359,53
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	354.758,21	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	875.550,33
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		896.497,74	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		999.774,76	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	822.903,02	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	1.442.336,92
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		451.119,43	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		696.421,43	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	1.135,38	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	9.472,28
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		4.687,73	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.644.742,60**	**993.155,23**
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.775.320,64	329.260,32
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**8.469.612,56**	**6.093.643,09**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.439.950,89	98.296,18
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		8.469.612,56	6.093.643,09	RP PROCESSADOS PAGOS		335.369,75	230.964,14
REPASSE RECEBIDO		8.469.612,56	6.093.643,09	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		867.912,87	661.587,76
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.389.138,87**	**2.608.233,94**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	85.773,74
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		246.551,83	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.519.716,91	1.944.283,88				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		109.765,39	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.872.285,27	1.608.914,13				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	193.417,85
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		647.431,64	335.369,75				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		4.179,66	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		867.912,87	661.587,76				
				ISS		0,00	3.172,13
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	85.773,74				
				ISS		29.947,03	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		246.551,83	0,00				
				OUTRAS CONSIGNAÇÕES		985,83	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		109.765,39	0,00				
				OUTROS CONSIGNATARIOS		82.526,16	16.305,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	193.417,85				
				OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		10.593,98	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		4.179,66	0,00				
				PENSAO ALIMENTICIA		1.524,57	0,00
ISS		0,00	3.172,13				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		192.708,80	147.213,55
ISS		29.947,03	0,00				
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		11.894,32	56.854,94
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		985,83	0,00				
				CLASSES			
OUTROS CONSIGNATARIOS		82.526,16	16.305,62				
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		177.235,30	158.849,93
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		10.593,98	0,00				
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.509,09	2.307,15
PENSAO ALIMENTICIA		1.524,57	0,00				
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		1.509,09	2.307,15
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		192.708,80	147.213,55				
				FAMÍLIA PAGO			
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		11.894,32	56.854,94				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**3.671.613,03**	**3.234.107,49**
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		177.235,30	158.849,93				

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.509,09	2.362,30	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.671.613,03	3.234.107,49
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		1.509,09	2.307,15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		234.944,33	138.521,11
FAMÍLIA PAGO				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.436.668,70	3.095.586,38
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	55,15	**TOTAL**		**16.498.624,50**	**12.637.052,36**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.234.107,49**	**2.753.124,66**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.234.107,49	2.753.124,66				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		138.521,11	204.861,47				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.095.586,38	2.548.263,19				
TOTAL		**16.498.624,50**	**12.637.052,36**				

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, publicado em novembro de 2021, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117,

de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, atualizado em janeiro/2020.

INGRESSOS

1 – No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S apresenta as Receitas Orçamentárias no valor de R$ 1.405.765,58, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

2 – Transferências Financeiras Recebidas relativo a Repasses no valor de R$ 8.469.612,56, sendo valores referente a Repasse do Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN;

3 – Recebimentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 3.389.138,87, detalhado da seguinte forma:
a) Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 2.519.716,91,divididos em:
a1 – Restos a Pagar Processados tem o valor de R$ 647.431,64, de acordo com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

a2 – Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 1.872.285,27, de acordo com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.

b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no valor de R$ 867.912,87, tendo a politica de inscrição e baixa da seguinte forma:
b1 – Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas; b2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64.

c) Outros Recebimentos Extraorçamentários (crédito a receber) no valor de R$ 1.509,09, tendo a politica de inscrição e baixa da seguinte forma:
c1 – As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
c2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações. **Observação**: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

4 – Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R$ 3.234.107,49, está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.

DISPÊNDIOS

1) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 10.182.268,87, em conformidade com o Anexo 02B - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
2 – Pagamentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 2.644.742,60, detalhado da seguinte forma:
a) Pagamentos de Restos a Pagar no valor de R$ 1.775.320,64, divididos em:
a1 – Restos a Pagar Processados tem o valor de R$ 335.369,75, conforme demonstrado no Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa e Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
a2 – Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 1.439.950,89, de acordo com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no valor de R$ 867.912,87, tendo a politica de inscrição e baixa da seguinte forma:
b1 – Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as Liquidações das Despesas; b2 – As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do Valor Consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa Lei nº 4.320/64.

c) Outros Pagamentos Extraorçamentários (crédito a receber) no valor de R$ 1.509,09, tendo a politica de inscrição e baixa da seguinte forma:
c1) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
c2) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações. **Observação**: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

3 – Os Saldos Financeiros para Exercício Seguinte no valor de R$ 3.671.613,03, está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo dos Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO)..

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:B806423D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO FMAS 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**53.460,68**	**0,00**	**53.460,68**	**3.254,06**	**0,00**	**3.254,06**
1 **VINCULADO**	**1.352.304,90**	**0,00**	**1.352.304,90**	**1.178.796,61**	**0,00**	**1.178.796,61**
14 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**			0,00	1.135,38		1.135,38
15 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**			0,00	822.903,02		822.903,02
17 **RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**			0,00	354.758,21		354.758,21
660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	896.497,74	0,00	896.497,74	0,00	0,00	0,00
661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	451.119,43	0,00	451.119,43	0,00	0,00	0,00
665 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**	4.687,73	0,00	4.687,73	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.405.765,58**	**0,00**	**1.405.765,58**	**1.182.050,67**	**0,00**	**1.182.050,67**

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:B969B35B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14 A- BALANÇO PATRIMÔNIAL FMAS 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**							
Dezembro(31/12/2022)								
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.671.613,03**	**3.234.107,49**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**647.431,64**	**335.369,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.671.613,03**	**3.234.107,49**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,01**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.671.613,03**	**3.234.107,49**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,01**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		234.944,33	138.521,11	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,01	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.436.668,70	3.095.586,38	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**161.858,96**	**9.894,98**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**161.858,96**	**9.894,98**
TOTAL		**3.671.613,03**	**3.234.107,49**				
				FORNECEDORES NACIONAIS		161.858,96	9.894,98
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**485.572,67**	**325.474,77**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**485.572,67**	**325.474,77**
				DIARIAS A PAGAR		45,00	0,00
				TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR		0,00	325.474,77
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		485.527,67	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**1.872.285,27**	**1.608.914,13**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**1.872.285,27**	**1.608.914,13**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**1.872.285,27**	**1.608.914,13**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.872.285,27	1.608.914,13
				TOTAL		**2.519.716,91**	**1.944.283,88**

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:9B20DB88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMÔNIAL FMAS 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Exercício de 2022	**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL**						
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE							
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**16.563,25**	**10.896,36**				
ESTOQUES		**16.563,25**	**10.896,36**				
ALMOXARIFADO		**16.563,25**	**10.896,36**				
MATERIAL DE CONSUMO		4.535,50	10.896,36				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		963,18	0,00				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		1.018,00	0,00				
MATERIAIS GRÁFICOS		3.167,52	0,00				

MATERIAL DE EXPEDIENTE		6.420,00	0,00				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		459,05	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**4.013.085,14**	**2.470.017,47**				
IMOBILIZADO		**4.013.085,14**	**2.470.017,47**				
BENS MOVEIS		**3.051.749,49**	**1.948.170,81**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		287.043,44	128.925,82				
BENS DE INFORMÁTICA		493.402,24	195.902,84				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		383.134,43	245.881,25				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		60.984,56	42.276,08				
VEÍCULOS		1.821.116,42	1.329.116,42				
DEMAIS BENS MÓVEIS		6.068,40	6.068,40				
BENS IMÓVEIS		**1.695.605,78**	**1.076.204,20**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		480.939,07	0,00				
BENS DE USO ESPECIAL		1.076.204,20	1.076.204,20				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		138.462,51	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-734.270,13**	**-554.357,54**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-734.270,13	-554.357,54				
TOTAL		**4.029.648,39**	**2.480.913,83**				

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:A3499E91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14D - BALANÇO PATRIMÔNIAL FMAS 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
1500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS**		**166.933,78**	**79.966,92**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		166.933,78	79.966,92
1660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**		**533.468,47**	**421.304,70**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		533.468,47	421.304,70
1661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**		**136.035,65**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		136.035,65	0,00
1665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**		**6.300,97**	**1.277,74**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		6.300,97	1.277,74
1669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**		**0,00**	**372.135,68**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	372.135,68
1899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS**		**3.972,80**	**3.972,80**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.972,80	3.972,80
2500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS**		**54.584,40**	**22.305,25**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		54.584,40	22.305,25
2660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**		**121.699,01**	**274.592,50**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		121.699,01	274.592,50
2661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**		**81.786,01**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		81.786,01	0,00
2665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**		**47.115,03**	**46.456,53**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.115,03	46.456,53
2669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**		**0,00**	**67.811,49**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	67.811,49
TOTAL			**1.151.896,12**	**1.289.823,61**

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:EC363AC0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**198.110,29**	**67.166,68**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**4.373.211,17**	**3.681.410,26**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		198.110,29	67.166,68	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.409.971,48	3.011.867,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**10.297.638,19**	**7.208.527,08**	ENCARGOS PATRONAIS		570.298,61	490.336,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.089.982,90	6.093.643,09	BENEFÍCIOS A PESSOAL		360.935,02	131.621,78
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.207.655,29	1.114.883,99	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		32.006,06	47.584,78
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 0,00			**101.828,01**				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**2.115.858,99**	**1.311.490,47**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	101.828,01	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		380.095,74	588.725,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**52.731,00**	SERVIÇOS		1.553.629,02	601.630,65

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	52.731,00				
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		182.134,23	121.134,27
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**10.495.748,48**	**7.430.252,77**				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**2.243.464,33**	**1.917.017,54**
TOTAL		**10.495.748,48**	**7.430.252,77**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.243.464,33	1.917.017,54
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 17.092,73			**110.222,24**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.890,00	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		15.202,73	110.222,24
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**71.943,05**	**9.472,28**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		71.943,05	9.472,28
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**8.821.570,27**	**7.029.612,79**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**1.674.178,21**	**400.639,98**
				TOTAL		**10.495.748,48**	**7.430.252,77**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.602.863,36**	**139.756,05**
INVESTIMENTOS		1.602.863,36	139.756,05

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/ SOF/ ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais – STN, atualizada em janeiro/ 2020.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

1 – O valor de R$ 198.110,29, refere-se a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/ 64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/ TCE- RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/ 2019/ TCE-RO);

2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 10.297.638,19 distribuída da seguinte forma:

a) Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 9.089.982,90, detalhado da seguinte forma:

a1)Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001da STN) no valor de R$8.469.612,56, em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4320/ 64;

a2) O valor de R$ 968,76, relativo a Transferências de Bens Móveis (VPA 451220203000000), conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

a3) O valor de R$ 619.401,58, relativo a Transferências Recebida de Bens Imóveis VPA (45122020100000), conforme relatório emitido pelo setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

NOTA EXPLICATIVA

b) Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 1.207.655,29, detalhado da seguinte forma:

b1 – O valor de R$ 808.485,29 de Transferências da União – F.N.A.S;

b2-O valor de R$ 399.170,00 de Transferências do Estado.

Observação: Em conformidade com o Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/ TCE-RO/ 2004

(Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/ 2019/ TCE-RO);

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

1 – Pessoal e Encargos no valor total de R$ 4.373.211,17, divididos da seguinte forma:

a) Remuneração a Pessoal no Valor de R$ 3.409.971,48, detalhado nos elementos Abaixo:

a1) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil no Valor de R$ 3.406.891,15 (três milhões e quatrocentos e seis mil e oitocentos

e noventa e um reais e quinze centavos);

a2) 3.1.90.16.00.00 – Serviços Extraordinários no valor de R$ 3.080,33.

b) Encargos Patronais no Valor de R$ 570.298,61detalhado nos elementos abaixo:

b1) 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais no valor de R$ 296.114,38;

b2) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais no valor de R$ 274.184,23.

c) Benefícios a Pessoal tem um valor total de R$ 360.935,02, detalhado nos elementos abaixo:

c1) 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação no valor de R$ 253.058,92;

c2) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas no valor de R$ 107.876,10.

NOTA EXPLICATIVA

d) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos no valor total de R$ 32.006,06, detalhados nos elementos abaixo:

d1) 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no Valor de R$ 32.006,06

2 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R$ 2.115.858,99, divididos da seguinte forma:

a) Uso de Material de Consumo no valor de R$ 380.095,74, detalhado da seguinte forma:

a1) O valor de R$ 280.199,54 de saída do almoxarifado, em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/ 2019/ TCE-RO);

a2) O valor de R$ 99.896,20, relativo ao Elemento de Despesa 3.3.90.32.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita que não circulam pelo almoxarifado;

b) Serviços no valor de R$ 1.553.629,02,referem-se as liquidações dos elementos de despesa, detalhados das seguintes formas:

b1) 3.3.90.14.00.00 – Diárias de Pessoal Civil no valor de R$ 44.408,00;

b2) 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R$ 36.477,15;

b3) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas no valor de R$ 991.804,80;

b4) 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas no valor de R$ 480.939,07.

c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 182.134,23, em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/ 2019/ TCE-RO).

3 – Transferências e Delegações Concedidas – Transferências a Instituições Privadas no valor de R$ 2.243.464,33, detalhado da seguinte forma:

a) O elemento de despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições no valor de R$ 2.243.464,33.

NOTA EXPLICATIVA
4 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos O valor de R$ 17.092,73, sendo o valor de R$ 1.890,00 de Perdas Involuntárias de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas VPD – 36311101010000 e o valor de R$ 15.202.73 de Desincorporação de Imobilizado VPD 365111070000, registrados conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.
Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/ TCE- RO/ 2004(Revogada pela Instrução Normativa 65/ 2019/ TCE-RO).
5 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R$ 71.943,05, refere-se aos elementos de despesas abaixo relacionados:
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições no Valor de R$ 71.943,05.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:24CD7064

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDA 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Exercício de 2022	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:C28BDE1F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	335.369,75	0,00	335.369,75	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	647.431,64	0,00	0,00	0,00	647.431,64
Sub-total	335.369,75	647.431,64	335.369,75	0,00	0,00	647.431,64
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	1.608.914,13	0,00	1.608.914,13	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	1.872.285,27	0,00	0,00	0,00	1.872.285,27
Sub-total	1.608.914,13	1.872.285,27	1.608.914,13	0,00	0,00	1.872.285,27
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	1.524,57	1.524,57	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	11.894,32	11.894,32	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	192.708,80	192.708,80	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	82.526,16	82.526,16	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	177.235,30	177.235,30	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	246.551,83	246.551,83	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.179,66	4.179,66	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	29.947,03	29.947,03	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	109.765,39	109.765,39	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	10.593,98	10.593,98	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	985,83	985,83	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	867.912,87	867.912,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.944.283,88	3.387.629,78	2.812.196,75	0,00	0,00	2.519.716,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2022	PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA
As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ocorreram da seguinte forma:
1 – Restos a Pagar Processados
a) Restos a Pagar Processados apresenta um saldo anterior de R$ 335.369,75.
b) Baixa de Restos a Pagar Processados no valor de R$ R$ 335.369,75 Pago no exercício de 2022.
c) Inscrição de Restos a Pagar Processados no exercício o valor de R$ 647.431,64.
Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/ 64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/ TCE-RO/ 2019).
2 – Restos a Pagar Não Processados
a) Baixa de Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ R$ 1.608.914,13, detalhado desta forma:
b1) Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos no exercício de 2022 o valor de R$ 1.439.950,89;
b2) Restos a Pagar Não Processados Cancelados no exercício o valor de R$ 168.963,24.
c) Inscrição de Restos a Pagar Não Processados o valor de R$ 1.872.285,27, divido em:

Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/ 64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/ TCE-RO/ 2019);
3 – Depósitos e Consignações Detalhado abaixo:
a) Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;
b) As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do valor consignado.

NOTA EXPLICATIVA
Observação: Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/ 64.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:39F6B18E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		10.744.800,10	7.939.643,82
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		198.110,29	67.166,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		198.110,29	67.166,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	1.207.655,29	1.114.883,99
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		9.339.034,52	6.757.593,15
Ingressos Extraorçamentários		869.421,96	663.950,06
Transferências Financeiras Recebidas		8.469.612,56	6.093.643,09
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		8.707.181,20	7.354.251,80
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	5.480.163,58	4.625.923,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	2.357.595,66	2.064.433,01
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		869.421,96	663.894,91
Desembolsos Extra-Orçamentários		869.421,96	663.894,91
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.037.618,90	585.392,02
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.600.113,36	104.409,19
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.119.174,29	104.409,19
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		480.939,07	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.600.113,36	-104.409,19
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.234.107,49	2.753.124,66
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		437.505,54	480.982,83
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.671.613,03	3.234.107,49
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.207.655,29	1.114.883,99
Intergovernamentais		1.207.655,29	1.114.883,99
da União		808.485,29	786.713,99
de Estados e Distrito Federal		399.170,00	328.170,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**1.207.655,29**	**1.114.883,99**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.357.595,66	2.064.433,01
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00

Intragovernamentais		274.184,23	256.316,24
Outras transferências concedidas		2.083.411,43	1.808.116,77
Total das Transferências Concedidas		**2.357.595,66**	**2.064.433,01**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.480.163,58	4.625.923,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**5.480.163,58**	**4.625.923,88**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020.

INGRESSOS

1 – Receitas Derivadas e Originárias no valor R$ 198.110,29, sendo resultante de Remuneração de Depósitos Bancários.

Observação: Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 1.207.655,29, dividido em:

TRANSFÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	VALOR (R$)
(+) TRANSFÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	808.485,29
(+) TRANSFÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	399.170,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**1.207.655,29**

Observação: Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC
04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

3 – Outros Ingressos Operacionais no Valor de R$ 9.339.034,52, detalhado da seguinte forma:

a) Ingressos Extra Orçamentários no valor de R$869.421,96, divido em:

a1 – Consignações no valor de R$ 867.912,87, em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;

a2 – Créditos a Receber no valor de R$ 1.509,09, valor está em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC
22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

b) Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 8.469.612,56, refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.

DESEMBOLSOS

1 – Pessoal e Demais Despesas mais os Restos a Pagar Pagos no Valor de R$ 5.480.163,58, dividido nos seguintes elementos:

a) Despesas pagas do elemento de 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 3.406.891,15, sendo que as despesas do exercício;

b) Despesas pagas do elemento de 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais no valor de R$ 296.114,37, despesas do exercício;

c) Despesas pagas do elemento de 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil no valor de R$ 3.080,33 despesas do exercício;

d) Despesas pagas do elemento de 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 32.006,06, sendo as despesas do exercício ;

e) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.14.00 – Diárias no valor de R$ 44.363,00, despesas do exercício;

f) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.30.00 – Material de Consumo no valor de R$ 239.681,54, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 155.477,84 e restos a pagar no valor de R$ 84.203,70;

g)i) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.32.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuítas no valor de R$ 59.254,47, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 25.877,57 e restos a pagar no valor de R$ 33.376,90;

h) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R$ 36.477,15, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 33.010,41 e restos a pagar no valor de R$ 3.466,74;

i) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R$ 929.417,44, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 856.804,92 e restos a pagar no valor de R$ 72.612,52;

j) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação no valor de R$ 253.058,92, despesas do exercício;

l) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas no valor de R$ 107.876,10, despesas do exercício;

m) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.93.00 – Indenizações no valor de R$ 71.943,05, despesas do exercício;

Observação: Valores em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº. 4.320/64.

2 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 2.357.595,66, detalhado nos seguintes elementos:

a) Despesas pagas do elemento de 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais no valor de R$ 274.184,23, despesas do exercício;

b) Despesas pagas do elemento de 3.3.50.41.00 – Contribuições no valor de R$ 2.083.411,43, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 1.757.936,66 e restos a pagar no valor de R$ 325.474,77;

Observação: Valores em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;

3 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R$ 869.421,96, divido em:

a – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no valor de R$ 867.912,87, em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;

b – Outros Pagamentos Extraorçamentários (Créditos a Receber) no valor de R$ 1.509,09, valor está em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).
4 – Aquisição de Ativo Não Circulante no valor de R$ 1.119.174,29, dividido da seguinte forma:
b) Despesas pagas do elemento de 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 1.119.174,29, sendo as despesas do exercício no valor de R$267.665,95 e restos a pagar no valor de R$ 851.508,34.
5 – Outros Desembolsos de Investimentos das despesas pagas do elemento de 4.4.90.39.00 –Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica (Obras em Andamento) no valor de R$ 480.939,07, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 76.261,40 e restos a pagar no valor de
5 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO
a) Caixa e Equivalente de Caixa Inicial no Valor de R$ 3.234.107,49 do Exercício Anterior;
b) Caixa Equivalente de Caixa Final do Exercício no valor de R$ 3.671.613,03.
Observação: em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:7587BEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 99/2023 DE 03/03/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº99/2023 de 03/03/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0006/23 Processo: 000069/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00076/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	30935 - INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA
CPF/CNPJ:	28.407.129/0001-38
Endereço:	R DOS GUAJAJARAS, 410 - centro
Cidade:	BELO HORIZONTE/MG

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
790,00 (setecentos e noventa reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	298.403,63
Valor deste Empenho:	790,00
Saldo Atual:	100.806,37

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000014/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Pagamento de taxas do Curso.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO		1,00	UND	790,00	790,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:664AFCF9

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 100/2023 DE 03/03/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº100/2023 de 03/03/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0007/23 Processo: 000071/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00077/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	24620 - VOZ E DADOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CPF/CNPJ:	17.302.471/0001-57
Endereço:	AV MONTENEGRO, 206 - PETROPOLIS
Cidade:	PORTO ALEGRE/RS

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	299.193,63
Valor deste Empenho:	1.999,00
Saldo Atual:	98.807,37

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000015/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Pagamento de taxas do Curso.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO		1,00	UND	1.999,00	1.999,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1D5F220B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 011/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 6, nesta cidade e comarca de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, CONTRATANTE, e de outro, a empresa **ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.399.226/0001-59, com sede na Avenida André Araújo, 115, Sala 104, Bairro/Distrito Aleixo, no município de Manaus/AM, Cep.: 69.060-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. ALEX SOARES CORDEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17890993 SSP/AM e CPF sob nº 566.392.792-15, residente e domiciliado Rua 15, nº 19, CJ Colina do Aleixo, Quadra F, Bairro/Distrito São José, no município de Manaus/AM, Cep.: 69.085-282, conforme Ato de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e demais documentos de alteração do contrato social localizado no (ID: ADB.E71) do **Processo Administrativo nº 214.8.1/2023 (ID: 8ECE5), cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de (ID: AFA.9C2), Ata de Registro de Preços nº 14/2023**, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 651.8.1/2023** "*Filhote*", na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar**, LOTE II, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos, discriminado da seguinte forma:

TRAJETOS	TOTAL DE KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Trajeto 07	26.166	R$9,71	R$ 254.071,86
Trajeto 08	25.872	R$ 10,06	R$ 260.272,32
Trajeto 09	17.976	R$ 12,25	R$ 220.206,00
Trajeto 10	15.120	R$ 13,60	R$ 205.632,00
Trajeto 11	17.556	R$ 12,42	R$ 218.045,52
Trajeto 12	17.514	R$ 12,43	R$ 217.699,02
Trajeto 13	15.876	R$ 13,19	R$ 209.404,44
TOTAL GERAL			R$ 1.585.331,16

1.1.1 Sendo que todos os Lotes Transportarão alunos e professores por um período de **210** (duzentos e dez) **dias letivos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 A contratada realizará diariamente os itinerários, conforme cronogramas constantes no processo administrativo nº **214.8.1/2023** e dos quadros demonstrativos constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - **Compete à Contratada, as seguintes obrigações:**

Cumprir com o estabelecido pela Lei 8.666/93, artigos 12 e 30.
Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos. **Em caso de quebra do veículo a contratada devera substituí-lo em até 24 horas.**
Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.
Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
A contratada deverá fornecer 01 (um) Motorista e 01 (um) Monitor de Transporte Escolar, para cada veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo inter-jornadas e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
Indicar número de telefone, de responsabilidades da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço.
O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo o mesmo maior de 18 (dezoito) anos;
Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações Escolares.
Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
Seguir os dias letivos previsto no calendário Escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.
Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB.

Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com veículo em movimento.
Designar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
Determinar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.
Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados para os alunos de portadores de necessidades especiais; auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, certifiquem se todos passageiros estão com cintos de segurança devidamente afivelados; orientação sobre os perigos e noções de trânsito; realizar o controle diário de transporte de alunos em cada trajeto (ida/volta); façam anotações das ocorrências durante o percurso e comuniquem ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento;
Não promover a superlotação dos veículos.
No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, o quantitativo diário de alunos transportados, a assinatura do motorista e o atesto do gestor(a) escolar.
Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
Serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.
Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte Escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.
A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
A contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.
Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.
Fornecer a Secretaria Municipal de Educação cópias dos documentos pertencentes aos Motoristas e Monitores sendo: CNH, Certificado do Curso de Condução de Escolares (Motorista), RG e CPF (Monitores), bem como atualizar sempre que houver substituição de ambos;
A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todos os veículos com no máximo 16 (dezesseis) anos de fabricação, não sendo aceito substituição por veículos com idade superior**, bem como manter todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e demais qualificações exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Termo.
A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata.
A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor.
Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias asfaltadas de força.
Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.
Nos trajetos onde houver alunos portadores de necessidades especiais a empresa garantirá acessibilidade do aluno portador de necessidades especiais até a Escola com veículos adaptados a acessibilidade conforme Lei nº 10.098 12/2000 (da acessibilidade ao portador de necessidades especiais). A manutenção e operação do veículo adaptado ao portador de necessidade especial ocorrerão por conta da empresa.
Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para Transporte de Escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada a cada 06 meses.
A empresa deverá fixar na parte interna do veículo, a autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN, em local visível, bem como manter selo de vistoria fixado no para-brisas dianteiro do veículo.
Os veículos deverão permanecer estacionados, durante o horário das aulas, aguardando a saída dos alunos.

Os motoristas e monitores devem prestar todas e quaisquer informações ao Gestor(a) da escola onde presta seus serviços, tais como: falta, atraso, impedimentos no trajeto, saída do recinto da escola, substituição de motorista ou monitor.
A empresa deverá protocolar para a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte até o 5º dia útil de cada mês a planilha de realização e demais documento pertinentes bem como a Nota Fiscal e certidões negativas.

3.2 - **Das condições dos veículos**

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc., indicadores tais como: hodômetros, horímetros, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc., e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.
Os veículos deverão estar identificados com a inscrição "**ESCOLAR"**, pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.
A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Inspecionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Buritis, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.
Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.

4.2. Fica nomeado pela Secretaria Municipal de Educação o **Fiscal deste Contrato**, o Senhor **Eduardo Douglas da Silva Mota**, inscrito no CPF sob nº 980.251.122-68 e **Gestor deste Contrato** o Senhor **Neuzimar Ferreira de Santana**, inscrito no CPF sob nº862.417.372-87, de acordo com o memorando nº 37/SEMEC-TRANSPORTES/2023. (ID: B7C.B47)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O período para execução dos serviços ora contratados terá seu início de acordo com o calendário letivo oficial da SEMECE, sendo expedida "**Ordem de Serviço"** pela Prefeitura Municipal de Buritis e terá duração de 94 dias letivos em 2022 de acordo com calendário escolar, sendo de agosto a dezembro de 2022. Tendo o contrato **vigência de 12 (doze) meses**, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Cabe à contratada executar os serviços, conforme calendário escolar vigente.
Podendo ser prorrogado em consonância o Artigo 57, II, da Lei 8666/90.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do objeto deste Contrato é de R$ 1.585.331,16 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), devendo observar os anexos das respectivas notas de empenhos;
6.2 A Contratante efetuará o pagamento até o dia 20 de mês subsequente de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de execução dos serviços;
6.3 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela Contratada da regularidade como INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
6.4 Deverá apresentar o relatório de Serviços Executados atestados pela Coordenação da Unidade Escolar e da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização;
6.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1 - A despesa com a execução do presente contrato, relacionado ao LOTE II, correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas Seguintes classificações orçamentárias:

NOTA DE EMPENHO Nº 1090/2023
02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.99
Ficha: 128
VALOR: R$ 940.182,18

NOTA DE EMPENHO Nº 1092
02.07.01 – 12.361.1002.2014 – 3.3.90.39.99
Ficha: 164

VALOR: R$ 645.148,98

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A dotação orçamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recursos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções**:**

I- Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV- **suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
V- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
não mantiver a proposta, injustificadamente;
comportar-se de modo inidôneo
fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.
9.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6. As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.
Além das sanções já previstas neste, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMECE, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.
Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum representante da administração nomeado para Fiscalização, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**

9.8. Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

9.9. Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte Escolar. Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

1. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.**

2. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima.**
3. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**

4. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – **Infração Gravíssima.**
5. A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:

Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente. Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – **Infração Gravíssima.**

6. A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média**
7. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

Lacre de placa rompido;
Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
Sem qualquer uma das placas de identificação;
Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade. Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima.**

8. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

A cor ou característica alterada;
Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
Com equipamento ou acessório proibido;
Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
Sem portar a autorização para condução de Escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.
Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – **Infração Grave ou Gravíssima;**

9. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

Defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – **Infração Média.**

10. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII **– Infração Média;**
11. A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB **– Infração Leve;**
12. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB **– Infração Grave**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - **Constituem motivos para rescisão de contrato:**

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;
O atraso injustificado na prestação do serviço;
A paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação o CONTRATANTE;
A subcontração total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transparência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
A dissolução da CONTRATADA;
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 - **A rescisão deste contrato poderá ser:**

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas, "a", 'j" e "p" do subitem 10.1.;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O extrato do presente instrumento será publicado nos Veículos de Comunicação de acordo com o estabelecimento no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato.
12.2 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Buritis/RO, 1º de março de 2023.

O Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF/MF n° 13.399.226/0001-59
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/PMB/2023

PROCESSO Nº 651.8.1/2023 "*Filhote***"**

PROCESSO Nº 214.8.1/2023 "*Mãe***"**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOTE II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 1090/2023
02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.99
Ficha: 128
VALOR: R$ 940.182,18

NOTA DE EMPENHO Nº 1092
02.07.01 – 12.361.1002.2014 – 3.3.90.39.99
Ficha: 164
VALOR: R$ 645.148,98

VALOR EMPENHADO: R$ 1.585.331,16

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.585.331,16

DIAS LETIVOS PARA EXECUÇÃO: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF4CC981

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 06/03/2023 e 07/03/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Vigia; Carga Horária: 40 horas; EMEIEF Tiradentes

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	846	UPETERSON DA SILVA SOUZA (BURITIS/RO)	***.426.882-**
2	888	MATEUS DAROZ MIRANDA (BURITIS/RO)	***.509.188-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
63	42	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA (BURITIS/RO)	***.393.582-**
64	650	LEIDIANE DOS SANTOS (BURITIS/RO)	***.280.852-**

Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
25	20	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES (BURITIS/RO) DESISTENTE	***.810.902-**
26	807	IAGO DA SILVA SANTOS (BURITIS/RO)	***.586.342-**

Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
15	559	SHEILA RIBEIRO BATISTA (BURITIS/RO)	***.129.792-**

Cargo: Zelador (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
14	1.229	INGRID MAYARA ARAUJO LOPES (BURITIS/RO)	***.027.042-**

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; **Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
11	573	EDIVANIA DIAS DE SOUZA (BURITIS/RO)	***.196.452-**
12	1.161	DIRLENE BORGES DA CUNHA VIEIRA (BURITIS/RO)	***.731.082-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez

Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de março de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB380927

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL N° 001/SEMECE/PMB/2023

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO***, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE), situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021 e Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O Programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de Dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. A Prefeitura Municipal de Buritis torna público o Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis-RO.

DO PROGRAMA
O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntário a que se destina o presente Edital tem como objetivo o preenchimento de vagas para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares da zona urbana e rural do Município de Buritis-RO, selecionadas de acordo com critérios estipulados neste documento.
Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares participantes do Programa. Cada escola será responsável pelo ressarcimento dos Assistentes de Alfabetização Voluntário, mediante a apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas;
A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Compromisso Voluntário;
Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020**, **e pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021**, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMECE e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender de acordo com a necessidade das unidades escolares abaixo:

Unidades Escolares	Quantidade de Turmas	Situação	Endereço
EMEIEF. José Américo de Almeida	01	Vulnerável	Linha 05, Gleba 05, Km 05 – Buritis-RO.
EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva	01	Não Vulnerável	Linha C 34 – Projeto Rio Alto
EMEIEF. Maria Alves de Souza	02	Vulnerável	Linha C 15, Km 10, Marco Satélite - Buritis - RO.
EMEIEF. Maria Marta Braga	01	Não Vulnerável	Linha 3 A, KM 35, Marco 08
EMEIEF. Francisco José Chiquilito Erse	03	Não Vulnerável	Rua Águia Branca, nº 2030, Setor 07 - Buritis – RO.
EMEIEF. Josué de Castro	07	Não Vulnerável	Av. Rondônia, esq. com a Rua Petrópolis, nº 2109, Setor 06 – Buritis-RO.
EMEIEF. Paulo Freire	05	Não Vulnerável	Rua Marechal Hermes da Fonseca, 1360 - Setor 02, Buritis-RO.
EMEIEF. Pedro Eugênio Marcílio	04	Não Vulnerável	Rua Padre Fiovo Camaione, S/Nº, Lote 20, Quadra 018, Setor 08 Buritis-RO.

O assistente de alfabetização selecionado poderá assumir o quantitativo total de turmas descrito neste Edital.
Todos os candidatos classificados constituirão assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, que poderão ser alocados nas Unidades de Ensino da Zona Urbana e Rural contempladas com o Programa.
DA SELEÇÃO

O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). **As atividades desenvolvidas pelos**

Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Compromisso do Voluntário**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO, por meio da Comissão Organizadora instituída através do Decreto nº 13.450, de 22 de fevereiro de 2023, composto por técnicos da SEMECE, responsáveis por coordenar e executar o Processo Seletivo de cada unidade escolar que aderiu ao Programa Tempo de Aprender.
A seleção se dará em 01 (uma) etapa que será realizada através da análise de Currículos e Títulos comprovados. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no quadro abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Quantidade de Documentos**	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas	01	25 pontos
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	01	20 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	01	15 pontos
Ensino Médio	01	10 pontos
Experiência em docência	--	05 pontos a cada semestre comprovado. (somatória máxima 15 pontos)
Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)	03	05 pontos a cada curso comprovado. (somatória máxima 15 pontos)
Total de Pontos	**100 pontos**	

A pontuação máxima será 100 pontos.
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital, ter no mínino o Ensino Médio.
Em caso de empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior experiência na docência;
persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos: Editais Convocações e Comunicados referentes ao presente Teste Seletivo Simplificado para **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM). Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
A lotação do Assistente obedecerá à ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.
A classificação final será divulgada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, no Portal Transparência http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br e na AROM pelo site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.
São requisitos básicos para a investidura no cargo de Assistente de Alfabetização Voluntário:
Nacionalidade brasileira;
O nível mínimo de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Idade mínima de 18 anos no ato da inscrição.

DO PERFIL

4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:
Professores das escolas com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
Candidatos com curso de nível Médio na modalidade Magistério;
Candidatos com curso de nível Médio;
Outros profissionais com disponibilidade de carga horária.
Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, apresentando os seguintes documentos comprobatórios.
Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração - preenchida e assinada de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de necessidades especiais, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação.
A avaliação da experiência docente deverá ser comprovada por meio de declaração assinada pelo responsável da Instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.
A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.
Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas atividades que comprovadamente realizar no desempenho do serviço de caráter voluntário.
O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
O Assistente de Alfabetização poderá atuar com o fito de garantir apoio adicional prioritariamente no turno regular, ao professor alfabetizador por um período de:
cinco horas semanais (por turma) para unidades escolares não vulneráveis; ou
dez horas semanais (por turma) para as unidades escolares vulneráveis.
Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

São atribuições do Assistente de Alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente nos dias 14 e 15/03 das 17h às 19h, no auditório do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis - CETEFIC, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Lt. 03/Quadra 020, Setor 02, Município de Buritis–RO.

A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

Ficha de inscrição do candidato a **Assistente de Alfabetização** preenchida e assinada (anexo I);
Xerox da Carteira de Identidade;
Xerox do CPF;
Xerox do comprovante de escolaridade;
Xerox do comprovante de experiência Profissional em Educação, contendo tempo de serviço, quando houver;
Xerox do comprovante de residência;
Declaração de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário, preenchido e assinado (anexo II).
Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos) preenchido e assinado (anexo III).

As informações prestadas na ficha de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora no direito de indeferi-lo, caso comprove a inveracidade das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Cronograma da Seleção:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/03/2023
Período de Inscrição	14 e 15 de março de 2023 **Horário**: 17h às 19h
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	16 de março de 2023
Resultado Parcial	16 de março de 2023
Recebimento de Recursos interpostos contra o Resultado da Pré-seleção.	17 de março de 2023 **Horário**: 07h e 30min às 13h e 30min
Julgamento dos Recursos eventualmente interpostos	17 de março de 2023
Resultado Final	20 de março de 2023
Convocação para nortear o início das atividades.	27 de março de 2023 **Horário**: 07h e 30min às 13h e 30min

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos para o resultado parcial através de Requerimento, entregue a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto nº 13.450, de 22 de fevereiro de 2023, responsáveis por coordenar e executar o Processo Seletivo no seguinte:
Local: Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis – CETEFIC.
Endereço: Avenida Porto Velho nº 1340, Lt. 03/Quadra 020, Setor 02, Município de Buritis-RO.
Horário: 07h e 30min às 13h e 30min
Recebimento de recursos interpostos: 17/03/2023.
Não serão aceitos recursos fora do prazo preestabelecido.
Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de documentos comprobatórios.
A Comissão Organizadora do presente Teste Seletivo é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DO VALOR DO AUXÍLIO

Conforme as Diretrizes do Programa será concedido ao Assistente Voluntário um auxílio por turma atendida.

Nas escolas não vulneráveis os assistentes receberão R$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para cada turma em que atuarem por cinco horas semanais, podendo acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais para atendimento de 40 horas semanais.

Nas escolas vulneráveis os assistentes receberão R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para cada turma em que atuarem por dez horas semanais, podendo acumular até quatro turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais para atendimento de 40 horas semanais.

DA LOTAÇÃO

Após a convocação o Assistente Voluntário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação e assinar o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as Normas e Diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.
A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados em consonância com Coordenação do Programa Tempo de Aprender do Munícipio, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Buritis-RO, 03 de março de 2023.

ERONI FERREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 13.450/2023

EDITAL N° 001/2023

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO N°:_____

Nome completo:	
Data de Nasc.: / / RG:	Órgão expedidor:
CPF: Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:	
Bairro: Cidade:	UF:
Email:	
Telefone celular: ( )	Telefone (outro): ( )
Pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO	Qual:
Escolaridade:	
Ensino Médio ( ) Ensino Médio/Magistério ( ) Nível Superior ( ) completo ( ) incompleto	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº 001/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas. Buritis-RO,____/____/ 2023. Assinatura do(a) Candidato(a)	

EDITAL N.º 001/2023

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade

Eu,_____ portador (a) do RG
n.º_, e incrito no CPF _____ candidato (a) ao cargo de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, para o Programa Tempo de Aprender, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para desenvolvimento das atividades de alfabetização, nos períodos:
( ) Matutino
( ) Vespertino

Buritis-RO,____/____/ 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 001/2023

ANEXO III

Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos)

Pela presente Declaração de Disponibilidade, _____
RG nº_____e inscrito no CPF nº_____servidor (a) público ocupante do cargo de _____
Quadro de Pessoal do (a) _____ em exercício no (a) _____ declaro ter disponibilidade de _____ horas no turno _____ para participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente que, o trabalho voluntário que desenvolverei nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021.

Buritis-RO,____/____/ 2023.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D4A3382E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUTAL TESTE SELETIVO 01/2023

EDITAL Nº. 001/PMC/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR, PROFESSOR, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E AGENTE DE ENDEMIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **Prefeitura do Município de Cacaulândia** através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto n° 5.289/GP/2023 de 28 de fevereiro de 2023. Torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 110/GP/98, Lei Municipal nº 115/GP/98, Lei Municipal 639/GP/2014 e Lei nº 9.394/96 - LDB, com o objetivo de selecionar**, Orientador, , Professor, Psicólogo , Assistente Social e agente de Endemias.**

O Presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por análise de Título, em caráter de urgência válido por período de 12 (doze) meses cujos contratos terão vigência de 1 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido neste período ou prorrogado por igual período.
Os documentos comprobatórios dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo, quadro de demanda e cópia da Lei Municipal 110/GP/1998, Lei Municipal 115/GP/1998, Lei Municipal 639/GP/2014, Constituição Federal, Instrução Normativa 13/TCE/RO e Instrução Normativa 41/14/TCE/RO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO)

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação por tempo determinado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:

UNIDADE	ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
1.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.2.1.1	Orientador	01	25 HORAS
	1.2.1.2	Professor de Arte	01	25 HORAS
	1.2.1.3	Professor de Inglês	01	25 HORAS
	1.2.1.4	Professor Anos Iniciais	01	25 HORAS
1.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.2.2.1	Assistente Social	02	30 HORAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.2.3.1	Psicólogo	01	40 HORAS
	1.2.3.2	Agente de Combate às Endemias	02	40 HORAS

1.3. A descrição sumária dos cargos segue no **Anexo I** deste edital.

1.4. O candidato terá do dia 06 a 07 de março de 2023 para impugnar o referido edital através do e-mail: seletivopmccacaulandia@gmail.com - **Anexo IX**.

1.5. As vagas de Assistente Social da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que se refere o item 1.2.2.1 serão destinadas para atender as demandas do Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Vigilância Socioassistencial, ficando a lotação dos profissionais a cargo da Secretária da Pasta.

2. DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)

2.1. O período para as inscrições será de as 00h00min do dia 09 de março de 2023 até às 23h59min do dia 12 de março de 2023. Através do e-mail: seletivopmccacaulandia@gmail.com

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (IN 13/TCE/RO)

3.1. O candidato deverá no ato de inscrição enviar cópias dos documentos (**em um único PDF**), que consta no quadro seguinte (item 3.1.1), os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.1. Quadros de documentações: **NÍVEL SUPERIOR**

Item	Documentos para Comprovação
01.	Diploma de Graduação em Nível Superior, e certificado de especialização quando o cargo assim o exigir ambos acompanhados do Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. (**OBRIGATÓRIO)**
02.	Certificado de Especialização relacionado ao cargo para qual estiver concorrendo, para afins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.
03.	Certificado do curso da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
04.	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 120h (cada, não somatório), relacionados com o cargo para a qual estiver concorrendo.
05.	Certificado de conclusão do curso de Informática com carga horária mínima de 60h (cada).
06.	Registro no Conselho Profissional. (OBRIGATÓRIO QUANDO A VAGA EXIGIR)
07.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH e Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão.
08.	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
09.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)

3.2. Não será aceito inscrição de candidatos com documentação indispensáveis descritos nos itens 1, 6, 8 e 9 do quadro 3.1.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. (IN 13/TCE/RO).

3.3. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese. (IN 13/TCE/RO).

3.4. Os documentos enviados por meio eletrônico no ato da inscrição, deverão estar legíveis (com pena de ter a inscrição indeferida) em formato PDF, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outros formatos de arquivo.

3.5. O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com todos os documentos, no ato da inscrição.

3.6. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a última inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (IN 13/TCE/RO)

4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei nº 110/PMC/1998, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, alguns comprovados documentalmente no ato da assinatura do contrato.

a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a justiça eleitoral;

e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo I Atribuições do Cargo;

h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (IN 13/TCE/RO)

5.1. Não haverá vagas destinadas para Portador de Necessidade Especial, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo válido de 01 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido neste período em virtude da realização do Concurso Público, sob o regime da Lei 110/PMC/1998, e, de acordo com o quadro de vagas do item 8.1.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.

6.2. Os candidatos contratados nos termos desta lei, passará por avaliação periódica de desempenho, elaborado e monitorado pelo setor da Controladoria Municipal.

6.3. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. (IN 13/TCE/RO).

6.4. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes.

6.5. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado no cargo.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO (IN 13/TCE/RO)

7.1. O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.1.1, no ato da assinatura do contratado.

7.2. O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com interesse da administração.

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com a demanda acrescida das demais vantagens previstas nas Legislações Municipal vigentes, para o cargo mencionado na tabela a seguir:

8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos. Os cargos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde conforme a Lei Municipal 639/GP/2014, Lei Municipal nº 115/98 e demais legislação aplicável no âmbito municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Cargo	Lotação	Vagas	Turno	Ch	Habilitação	Remuneração
Professor Anos Iniciais	E.M.E.F. Valdir Alberton	01	Matutino	25	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 2.884,22
Professor de Arte	EMEB Waldermiro da Silva Moura /EMEF Nelso Alquieri	01	Matutino	25	Licenciatura em Arte Licenciatura na área da Educação com Especialização em Artes.	R$ 2.884,22
Professor de Inglês	EMEB Waldermiro da Silva Moura / EMEF Valdir Alberton	01	Matutino	25	Licenciatura na área de Letras com ênfase em Língua Estrangeira Moderna Inglês e ou Licenciatura em Lingua Estrangeira Inglês e ou Licenciatura na área da Educação com especialização em Lingua Inglesa	R$ 2.884,22
Orientador	EMEF Valdir Alberton	01	Matutino	25	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com ênfase ou especialização em Orientação.	R$ 2.884,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cargo	Lotação	Vagas	Turno	Ch	Habilitação	Remuneração
Assistente Social	SEMTAS	02	-	30	Graduação em Serviço Social e Registro CRESS	R$ 3.243,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Cargo	Lotação	Vagas	Turno	Ch	Habilitação	Remuneração
Psicólogo	UBS	01	Diurno	40	Graduação em Psicologia com Registro no CRP	R$ 3.410,04
Agente de Endemias	Setor de endemias	02	Diurno	40	Certificado e histórico de conclusão do Ensino Médio e/ou superior	R$2.424,00

09. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)

9.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR				
Item	Títulos	Documentos Para Comprovação	Pontos	Máximo De Pontos
9.1.1	Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
9.1.2	Pós-Graduação, relacionado ao cargo a concorrer.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC, que não seja o mesmo apresentado para atender o requisito anterior.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta)
9.1.3	Mestrado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (dez) pontos por título	20 (vinte)
9.1.4	Doutorado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 (trinta) pontos por título	30 (trinta)
9.1.5	Certificado BNCC.	Certificado de conclusão do curso de formação continuada pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC.	05 (cinco) pontos para cada certificado.	05 (cinco)
9.1.6	Curso de formação continuada.	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 120h (cada, não somatório), relacionados ao cargo para a qual estiver concorrendo.	05 (cinco) pontos para cada certificado.	Ilimitado
9.1.7	Curso de Informática	Certificado de conclusão do curso de Informática com carga horária mínima de 60h (cada).	5 (cinco) pontos para curso básico. 10 (dez) pontos para curso básico + avançado. Não cumulativo.	10 (dez)
9.1.8	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 01(um) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 01(um) ponto inteiro quando a sobra de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
NÍVEL MÉDIO				
9.1.9	Ensino Médio Completo	Certificado ou histórico de conclusão do Ensino Médio e superior, concluído até a data de apresentação do título	10 (Dez) pontos	10 (Dez) pontos
9.1.10	Curso de formação continuada na Área.	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 160h, relacionados com a área para a qual estiver concorrendo.	5 (cinco) pontos a cada160h comprovadas correlacionadas com a área de atuação.	Ilimitado
9.1.11	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 01(um) ponto a cada 01 (um) mês de trabalho.	1 (um) ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado, que não completarem 01 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho	Ilimitado
9.1.12	Curso de Informática	Carga horária mínima de 60h (cada).	5 (cinco) pontos para curso básico. 10 (dez) pontos para curso básico + avançado. Não cumulativo.	10 (dez)

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (item 5.17 IN 13/TCE/RO)

10.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis (OBRIGATÓRIOS) disposto nos itens 1, 6, 8 e 9 do quadro 3.1.1 de acordo com o cargo.

10.2. Os requisitos dos itens 9.1.1 e 9.1.9 do quadro 9.1 tem caráter classificatório e eliminatório para o cargo, ao passo que os demais requisitos têm caráter classificatório.

10.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (IN 13/TCE/RO)

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior quantidade comprovada de tempo de serviço no cargo ao qual está concorrendo, permanecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

12.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico Concursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Cacaulândia (www.cacaulandia.ro.gov.br) e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.

12.2 A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. (IN13/TCE/RO).

12.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 96 (noventa e seis) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) conforme Anexo II deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico: seletivopmccacaulandia@gmail.com.

12.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (13/TCE/RO)

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia entre os horários de 07:30 as 13 horas de terças-feiras a sextas-feiras e das 07:30hs as 12:00 hs e das 14:00 hs as 17:30 hs nas segundas-feiras, no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem 3.1.1 e das condições previstas nas alíneas do item 4.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforme segue no ANEXO IV deste edital.

13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1, será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.3. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos previstos neste Edital, publicado no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas financeiras para a contratação serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO)

15.1. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1.1 e 4.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

15.3. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

16. ANEXOS

Anexo I - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;

Anexo II - Formulário de recursos;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho;

Anexo V - Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público;

Anexo VI - Declaração de Bens;

Anexo VII - Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

Anexo VIII - Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

Anexo IX - Formulário de Impugnação do Edital.

Cacaulândia RO, 03 de Março de 2023.

ALFREDINHO HÉLIO SPERANDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:1F119875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 129/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 129/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS DA SILVA LOPES			VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MU	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.158.542-34	484.763/SSP/RO	1	1179-7	1660-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			05/03/2023	07/03/2023
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do 1° Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Carlos da Silva Lopes,considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO nos dias 05 a 07 de março de 2023,para participar da reunião da Câmara técnica e Reunião da CIB. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 945/2023, Processo 11685/2023. Justificativa: Ofício 122/CMSC/2022 Saída: 05/03/2023 as 08h00min (previsão) Retorno: 07/03/2023 as 12h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Uno placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9102B4D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.161/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Considerando o Termo de Compromisso nº 424.368-05/2015/MCIDADES com o Ministério das Cidades, por meio do agente financeiro Caixa Econômica Federal, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Engenharia na Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA 400 l/s, com valor aceito na reprogramação e licitado vigente em R$11.710.325,89 (onze milhões setecentos e dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), sendo R$ 7.437.261,55 (sete milhões quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) da parte concedente e o valor de R$ 4.273.064,34 (quatro milhões duzentos e setenta e três mil, sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) referente a contrapartida (convenente) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Considerando que os recursos são liberados parcialmente conforme cronograma de execução de obra pelo Ministério das Cidades, por meio do agente financeiro Caixa Econômica Federal, e que para 2023, a necessidade de vincular de forma parcial o valor de R$ 944.758,11 (novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), para dar continuidade a execução do convênio (TC) supracitado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 944.758,11 (novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**		23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**	
23.001. 17.512.0031.1.059		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E REAP. DO SIST. DE ÁGUA - SAAE**		**23.001. 17.122.0002.1.057**		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAP. DE EDIFICAÇÕES**	
6.500.0000		*Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente*		*1.500.0000*		*Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente*	
24	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	944.758,11	2	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
				23.001. 17.122.0002.2.133		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAE**	
				1.500.0000		*Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente*	
				3	3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
				4	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
				8	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	194.551,18
				23.001. 17.512.0031.2.263		**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAE**	
				1.500.0000		*Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente*	
				28	3.3.90.30.00	Material de Consumo	223.895,00
				29	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.000,00
				23.001. 17.512.0031.2.265		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS - SAE**	
				1.500.0000		*Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente*	
				35	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	162.311,93
Total Geral			**944.758,11**	***Total Geral***			**944.758,11**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total e parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD4E9DC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.162/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe a Constituição Federal, art. 167, inciso VI, art. 7º §2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Assessoria de Imprensa Municipal de Cacoal – RO.
Considerando que o setor de Assessoria de Imprensa está formalizando processo para contratação de agência de publicidade, buscando viabilizar a realização de campanhas publicitárias que possibilitem o atendimento das políticas públicas do município de Cacoal, campanhas educativas e de utilidade pública, que tenham por objetivo o estudo, a conceituação, e a concepção e realidade local.
Salientamos que em campanhas anteriores, a Assessoria de Imprensa através da contratação de agência de publicidade obteve grande sucesso em campanhas divulgadas amplamente em rádio, TV's, portais eletrônicos, jornais impressos, outdoor, panfletos e afins, que incentivaram a nossa população a buscar vacinação contra o COVID-19, fato que foi demonstrado pelo alto índice de vacinação nos adultos em Cacoal durante a veiculação da campanha.
No momento é observado a necessidade em dar suporte a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o baixo índice de vacinação de diversos imunizantes em crianças, elevados números positivos em casos de Dengue e síndromes gripais e respiratórias. Tais fatos podem ser comprovados em decorrência do alto número de atendimentos realizados pelo Pronto Socorro Infantil.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
03		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - AC**		**02**		**GABINETE DO PREFEITO**	
03.001. 24.121.0002.2.193		**Comunicação de Governo Executivo - AC**		**02.001. 04.122.0002.2.008**		**Gestão Administrativa - GABINETE**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
09	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	737.000,00	04	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
				06	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
				04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
				04.001. 04.122.0002.2.013		**Gestão Administrativa - SEMAD**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				18	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
				20	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	85.000,00
				05		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**	

	05.001. 02.122.0002.2.018		**Gestão Administrativa - PGM**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	35	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
	39	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
	06.001. 04.121.0002.2.196		**Gestão Administrativa - SEMPLAN**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	41	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
	07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
	07.001. 04.123.0002.2.025		**Gestão Administrativa - SEMFAZ**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	62	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	64	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	07.001. 04.125.0002.2.199		**Atendimento ao Fisco Atuante - SEMFAZ**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	65	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
	66	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
	09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
	09.001. 08.122.0002.2.034		**Construção, Conservação e Reforma de Bens e Imóveis - SEMAST**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	84	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
	85	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
	16		**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
	16.001. 04.122.0002.2.097		**Gestão Administrativa - SEMOSP**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	181	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
	16.001. 15.452.0031.2.251		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	200	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
	17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
	17.001. 20.122.0002.2.107		**Gestão Administrativa - SEMAGRI**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	214	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
	220	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	17.001. 20.122.0002.2.166		**Manutenção do Mercado do Produtor**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	228	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	37.000,00
	17.001. 20.608.0032.2.253		**Atendimento as Ações do Setor Rural**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	238	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
	19		**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - SEMMA**	
	19.001. 18.452.0031.2.256		**Atend. Aos Serviços de Limpeza Pública e Paisagismo**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	254	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
	20		**SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO - SEMICT**	
	20.001. 23.695.0032.2.257		**Incentivo e Implementação da Cadeia Produtiva e do Turismo Local - SEMICT**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	270	3.3.50.41.00	Contribuições	40.000,00
	21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN**	
	21.001 26.452.0031.2.258		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	280	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	70.000,00
	28		**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
	28.001 04.122.0002.2.270		**Gestão Administrativa - CGM**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	297	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	29		**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**	
	29.001 04.122.0002.2.285		**Gestão Administrativa - SUPEL**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	302	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**	
	30.001 13.122.0002.2.293		**Gestão Administrativa - SEMC**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	307	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	30.001 13.392.0033.2.295		**Manutenção dos Atos Culturais - SEMC**	
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	318	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Total Geral				**R$ 737.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:890267EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.163/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Assessoria de Imprensa Municipal de Cacoal – RO.
Considerando que o setor de Assessoria de Imprensa está formalizando processo para contratação de agência de publicidade, buscando viabilizar a realização de campanhas publicitárias que possibilite o atendimento das políticas públicas do município de Cacoal, campanhas educativas e de utilidade pública, que tenham por objetivo o estudo, a conceituação, e a concepção e realidade local.
Salientamos que em campanhas anteriores, a Assessoria de Imprensa através da contratação de agência de publicidade obteve grande sucesso em campanhas divulgadas amplamente em rádio, TV's, portais eletrônicos, jornais impressos, outdoor, panfletos e afins, que incentivaram a nossa população a buscar vacinação contra o COVID-19, fato que foi demonstrado pelo alto índice de vacinação nos adultos em Cacoal durante a veiculação da campanha.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
03		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - AC**		**03**		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - AC**	
03.001. 24.131.0002.2.193		**Comunicação de Governo Executivo - AC**		**03.001. 24.131.0002.2.194**		**Gestão Administrativa - AC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
09	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00	14	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
				15	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total Geral							**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D5E8A2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.164/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando que o saldo disponível no elemento de despesa 3.3.90.39.00 não foi suficiente para atender toda a demanda de empenho nas ações de Gestão Administrativa, Rede Hospitalar, Atenção Básica e Rede Especializada em Saúde, haja vista que ocorreram aumentos relativos às prestações de serviços, assim como aumento da demanda, ressaltam-se que a elaboração do orçamento 2023 ocorreu em agosto de 2022, podendo assim gerar divergências no momento da execução. Com o saldo disponível realizou-se os empenhos referente às despesas estimativas da Secretaria de Saúde, sendo: água, luz, telefone, internet, aluguel, entre outras.
Considerando a necessidade em custear a contratação de serviços terceirizados de serviços de conservação, limpeza e jardinagem, bem como pessoal administrativo para melhor desempenho dos atendimentos realizados por meio da Gestão Administrativa, Rede Hospitalar, Atenção Básica e Rede Especializada em Saúde.
Considerando tratar-se de serviços ininterruptos junto à população e o aumento de demanda de atendimento, o saldo orçamentário disponível não será suficiente para custeio da despesa, assim como a alteração orçamentária a ser realizada por meio deste, visa cobrir as despesas de modo parcial, sendo necessário novas reformulações com mesmo objeto após readequações nas despesas referentes ao FMS.

Ressaltamos que as metas das referidas despesas, não sofreram prejuízos, haja vista, que as metas propostas são referentes às ações, e não haverá modificação do saldo previsto na ação e sim, modificação de saldo por elemento de despesa, visando melhor atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**	
1.500.0200		Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente		**1.500.0200**		Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente	
12	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00	15	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 15.000,00
13.001. 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
1.600.0030		SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente		**1.600.0030**		SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente	
46	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00	47	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00
13.001. 10.301.0029.2.214		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**	
1.600.0010		SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente		**1.600.0010**		SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente	
28	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 43.000,00	26	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
				24	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 33.000,00
13.001. 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.275**		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**	
1.600.0030		SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente		**1.600.0030**		SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente	
65	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00	64	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
TOTAL							**R$ 98.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69065121

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.165/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando que o programa "AUTODESK AEC" dispõe de todas as funcionalidades necessárias e utilizadas pelo setor de engenharia desta prefeitura. E que o software é essencial ao bom desempenho do departamento de engenharia, vez que é o responsável pela elaboração de Projetos de engenharia de diversas secretarias desta municipalidade.

Considerando a possibilidade de aderir à ata de registro de preços 21/2022, do Ministério da Economia, item "13", no valor de R$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais) e a necessidade em adquirir duas licenças, totalizando o montante de R$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais).
Considerando que o saldo atual não é suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessário a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais).**

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Red	Cód	Especificação	Valor (R$)	Red	Cód	Especificação	Valor (R$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP.			16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
16.001. 04.122.0002.2.097		Gestão Administrativa - SEMOSP		16.001. 04.122.0002.2.097		Gestão Administrativa - SEMOSP	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
183	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	27.040,00	181	3.3.90.39.00	Material de Consumo	27.040,00
TOTAL							27.040,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial da dotação** especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9EBCD25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.166/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Câmara Municipal de Cacoal.
Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para custeio de despesas com licenciamento anual e seguro obrigatório, franquia de seguro em geral, manutenção em geral e revisão obrigatória dos veículos novos, para atendimento da garantia de fábrica, a serem cobertas através de elementos de despesa alocados na ação MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES – CMC.
Considerando também a insuficiência de dotação orçamentária para custeio de despesas com instalação de película térmica em janelas e portas do prédio da Câmara Municipal, bem como confecção de adesivos para sinalização, visando o bem estar dos usuários e economia de energia elétrica e atendimento de normas técnicas de segurança, além de taxas necessárias para participação de servidores e agentes políticos em capacitações e treinamentos e, ainda, para possível necessidade de manutenção em equipamentos e mobiliário, a serem cobertas através de elementos de despesa alocados na ação GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC.
Portanto, considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir despesas com demandas da Câmara Municipal de Cacoal não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente e assim garantir o bom andamento das ações e atividades deste Poder Legislativo, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01		CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL		01		CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL	
01.001 01.031.0002.2.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC		01.001 01.031.0002.2.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC	
1.500.0000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE		1.500.0000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE	
9	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00	5	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
01.001 01.031.0002.2.006		MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC		01.001 01.031.0002.2.006		MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC	
1.500.0000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE		1.500.0000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE	
19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26.000,00	18	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
VALOR TOTAL: R$ 76.000,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AEB1634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
14- BALANÇO PATRIMONIAL - ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022					Dezembro(31/12/2022)			
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:6- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			270.587,17	269.244,93	PASSIVO CIRCULANTE		33.381,29	67.169,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			269.991,45	268.649,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		30.913,26	66.901,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			269.991,45	268.649,21				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	0,00	268.649,21	PESSOAL A PAGAR		30.554,17	66.901,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	269.991,45	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	30.554,17	66.901,38
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			595,72	595,72	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		359,09	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			595,72	595,72	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	359,09	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	595,72	595,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.468,03	268,00
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.468,03	268,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			454.527,95	12.163,53	FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.468,03	268,00
IMOBILIZADO			454.527,95	12.163,53				
BENS MOVEIS			260.568,31	16.621,71	TOTAL PASSIVO		33.381,29	67.169,38
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	23.910,39	2.828,00				
BENS DE INFORMÁTICA		P	68.527,63	13.793,71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	62.580,41	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS		P	104.265,77	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		691.733,83	214.239,08
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	1.130,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		691.733,83	214.239,08
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	154,11	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		691.733,83	214.239,08
BENS IMÓVEIS			206.443,10	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	477.494,75	-106.767,79
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	123.572,75	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	214.239,08	321.006,87
INSTALAÇÕES		P	50.640,45	0,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	32.229,90	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		691.733,83	214.239,08
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-12.483,46	-4.458,18	TOTAL		725.115,12	281.408,46
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-12.483,46	-4.458,18				
TOTAL			725.115,12	281.408,46				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		270.587,17	269.244,93	PASSIVO FINANCEIRO (2.827,12)+RP não Proc.(20.638,64)		23.465,76	7.006,35
ATIVO PERMANENTE		454.527,95	12.163,53	PASSIVO PERMANENTE		30.554,17	66.901,38
				SALDO PATRIMONIAL		671.095,19	207.500,73

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		700.000,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		246.686,51	31.903,66
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		700.000,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		246.686,51	31.903,66
TOTAL		700.000,00	0,00	TOTAL		246.686,51	31.903,66

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3D0157DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
14 - A FINANCEIRO - ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
Exercício de 2022	ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL						
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		270.587,17	269.244,93	PASSIVO CIRCULANTE		2.827,12	268,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		269.991,45	268.649,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		359,09	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		269.991,45	268.649,21	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		359,09	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	268.649,21	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		359,09	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		269.991,45	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.468,03	268,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		595,72	595,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.468,03	268,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		595,72	595,72	FORNECEDORES NACIONAIS		2.468,03	268,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		595,72	595,72	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		20.638,64	6.738,35
TOTAL		270.587,17	269.244,93	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		20.638,64	6.738,35
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		20.638,64	6.738,35
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		20.638,64	6.738,35
				TOTAL		23.465,76	7.006,35

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:340355A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
14 - B FINANCEIRO - ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		454.527,95	12.163,53	PASSIVO CIRCULANTE		30.554,17	66.901,38
IMOBILIZADO		454.527,95	12.163,53	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		30.554, 17	66.901,38

				PAGAR A CURTO PRAZO			
BENS MOVEIS		260.568,31	16.621,71	PESSOAL A PAGAR		30.554,17	66.901,38
BENS DE INFORMÁTICA		68.527,63	13.793,71	PESSOAL A PAGAR		30.554,17	66.901,38
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		62.580,41	0,00	TOTAL		30.554,17	66.901,38
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		1.130,00	0,00				
VEÍCULOS		104.265,77	0,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		23.910,39	2.828,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		154,11	0,00				
BENS IMÓVEIS		206.443,10	0,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		123.572,75	0,00				
INSTALAÇÕES		50.640,45	0,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO		32.229,90	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-12.483,46	-4.458,18				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-12.483,46	-4.458,18				
TOTAL		454.527,95	12.163,53				

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2B317A1C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
14 - D - ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022)	Dezembro(31/12/2022		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		2.072,48	579,82
01 VINCULADO		245.048,93	261.658,76
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		119.368,30	31.775,32
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		143.112,52	0,00
665 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		0,00	0,13
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	199.504,89
701 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		-18.027,61	0,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		0,00	29.782,70
869 Outros recursos extraorçamentários		595,72	595,72
TOTAL		247.121,41	262.238,58

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8ED3B92F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 79.620,56 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte reaise cinquenta e seis centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
165 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**26.033,52**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
193 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**53.587,04**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
41 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**79.620,56**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1424CF7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 14-A - BALANÇO PATRIMONIAL

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO			
Dezembro (31/12/2022)							
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		46.457.993,62	36.479.269,64	PASSIVO CIRCULANTE		9.666,13	4.562,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.903,79	254.534,39	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		9.666,13	1.304,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		16.903,79	254.534,39	PESSOAL A PAGAR		3.222,05	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE		0,00	97.947,42	PESSOALA PAGAR		3.222,05	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		0,00	156.581,97	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		6.444,08	1.304,78
CONTA ÚNICA RPPS		7.237,66	5,00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		6.444,08	1.304,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		9.666,13	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	3.257,33
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		46.441.089,83	36.224.735,25	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		0,00	3.257,33
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		69.891,57	4.083.454,73	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	3.257,33
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		69.891,57	4.083.454,73				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		46.371.198,26	32.141.280,52	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	5.990,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		44.882.169,70	27.517.447,48	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	5.990,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		812.968,49	2.331.199,59	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	5.990,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		676.060,07	0,00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	5.990,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -		0,00	2.292.633,45	TOTAL		9.666,13	10.552,11
TOTAL		46.457.993,62	36.479.269,64				

IZOLDA MADELLA
Superintendente
577.733.860-72

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Administrativo e Financeiro
688.174.102-25

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:C62B1937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 - CONVOCAÇÃO Nº 15º

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.
Considerando o edital 001/2022/SEMUSA Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito o item 2.1 o candidato que atende os requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo a ordem declassificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

INFORMAMOS AINDA QUE SE CASO O CANDIDATO NÃO ACEITAR DESENVOLVER AS ATIVIDADES NA LOCALIDADE CONFORME CONVOCAÇÃO, O MESMO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SEMUSA, ATRAVES DO E-MAIL semusa@candeiasdojamari.ro.gov.br.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA-ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
23	ANDRESSA SILVA GOMES	1.50
24	ARTHUR SANTINI RODRIGUES	1.50
25	ANA PAULA ARAÚJO KIKUCHI	1.00
26	JANIELE DE SOUZA KESSEM CASTRO	1.00

CARGO: FONOAUDIOLOGO – LOCALIDADE DISTRITO VILA NOVA SAMUEL/DISTRITO TRIUNFO – ZONA RURAL

ORD	NOME	NOTA
2	VITORIA MOURA GUARIBANO BARBOSA	14.50
3	RONEI DIAS CHAVES	14.00

Conforme erro de digitação, corrigimos conforme abaixo:

ONDE LÊ :
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA-ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
26	JANIELE DE SOUZA KESSEM CASTRO	1.00

LEIA-SE:
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA-ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
26	JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO	1.00

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da carteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na ultima eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos domentos do Esposo(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)

16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco**(ANEXO IV)**
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal **(ANEXO II)**
21	Declaração de bens móveis e imóveis**(ANEXO III)**
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:F83B2AAE

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 016/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0001-15
Processo: 0003376.6.1-2022
Pregão Eletrônico:086/2022
CONVENIO Nº 254/2022 - FITHA /2022

Objeto: Aquisição dos materiais permanentes (VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE), visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, CONVENIO Nº 254/2022 - FITHA /2022 conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 086/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
01	CAMINHÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMINHÃO TRUCK, CAÇAMBA BASCULANTE, SOBRE CHASSIS, MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA 12,00M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRÁULICOS, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO POR COSTELA S DOBRADAS EM PERFIL "U", TAMPA TRASEIRA TIPO "PORTEIRA", COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS, PINTADAS NA COR BRANCA. CAMINHÃO - C/3º EIXO (TRUCK), EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220CV, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG OU MAIS, CABINE - PINTURA COR BRANCA. SENDO DEVIDAMENTE LICENCIADO, CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO – CRV E COM O PRIMEIRO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO NO ESTADO DE RONDÔNIA, SEGURO DPVAT DO EXERCÍCIO ATUAL PAGOS, FORNECIMENTO DO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, TERMOS DE GARANTIA E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL, GARANTIA: 01 (UM) ANOS DE GARANTIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O QUE OCORRER PRIMEIRO (PESSOA JURÍDICA). VEÍCULO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A S NORMAS DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÕES VIGENTES; ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, E HOMOLOGADOS PELO PROCONVE/IBAMA. ATENDER OS LIMITES MÁXIMOS DE RUÍDOS FIXADOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 01, DE 11/02/1193, E Nº 272, DE 14/09/2000, E LEGISLAÇÃO CORRELATA. OS VEÍCULOS ESPECIFICADOS ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS RESOLUÇÕES 415/2009 DO CONAMA E A 65/2011 DA ANP.	Und.	01	R$ 658.000,00

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23 -Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Funcional Programática: 26.782 - Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 1004 - ABERTURA CONSERVAÇÃO E MANUT.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.52 –VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Destinação Recurso: 0.2.701.0000 -OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Ficha: 510

Empenho Ordinário nº 111 **Ano:** 2023 **Data:** 01/02/2023

Prazo de entrega: 30 trinta) dias

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF

Candeias do Jamari - RO, 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Buriti Caminhões LTDA
CNPJ: 84.652.296/0001-15
Contratada
YEDDA GOMES DE ASSUMPÇÃO
CPF: 348.528.322-34
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:9EDF4BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022 - SEMASF

BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2022 - Sistema CECAM

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I) Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.640.500,95**	**2.650.501,69**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.640.500,95	2.650.501,69
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.048.494,41**	**346.006,14**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	771.485,74	56.090,24
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.758,31	30.873,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	270.250,36	259.041,99
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**1.666.286,47**	**1.651.340,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.666.286,47	1.651.340,55
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**6.355.281,83**	**4.647.848,38**
Despesa Orçamentária (VI)	**3.933.709,52**	**2.672.999,69**
Ordinária	**2.760.409,40**	**2.340.844,61**
Vinculada	**1.173.300,12**	**332.155,08**
Recursos Vinculados à Assistência Social	833.507,71	100.275,08
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	339.792,41	231.880,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**360.994,42**	**308.562,22**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	49.714,45	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	30.873,91	44.981,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	280.406,06	263.581,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**2.060.577,89**	**1.666.286,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.060.577,89	1.666.286,47
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**6.355.281,83**	**4.647.848,38**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Decreto 6.389 01/04/2022
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/0-6
Contadora

DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:1904E3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2022 - SEMASF

ATIVO

Ativo Circulante

Caixa e Equivalentes de Caixa	*2.060.577,89*	*1.666.286,47*
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	*2.060.577,89*	*1.666.286,47*
Total do Ativo Circulante	***2.060.577,89***	***1.666.286,47***
***Ativo Não-Circulante** Imobilizado*	*396.621,48*	*320.373,59*
Bens Móveis	418.988,00	331.826,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-22.366,52	-11.452,41
Total do Ativo Não Circulante	**396.621,48**	**320.373,59**
TOTAL DO ATIVO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.457.199,37**	**1.986.660,06**
Passivo Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		20.888,84
Encargos Sociais a Pagar		20.888,84
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.837,39

Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		2.837,39
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.758,31	17.303,38
Valores Restituíveis		10.155,70
Outras Obrigações a Curto Prazo	6.758,31	7.147,68
Total do Passivo Circulante	**6.758,31**	**41.029,61**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido Resultados Acumulados	2.450.441,06	1.945.630,45
Superávits ou Déficits Acumulados	2.450.441,06	1.945.630,45
Total do Patrimônio Líquido	**2.450.441,06**	**1.945.630,45**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.457.199,37**	**1.986.660,06**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Decreto 6.389
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/0-6
Contadora

Ativo (I)

Ativo Financeiro	2.060.577,89	1.666.286,47
Ativo Permanente	396.621,48	320.373,59
Total do Ativo	**2.457.199,37**	**1.986.660,06**
Passivo (II) Passivo Financeiro	780.193,33	97.119,85
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**780.193,33**	**97.119,85**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.677.006,04**	**1.889.540,21**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

507.1 - ORDINÁRIO

Atos Potenciais Ativos
Garantias e Contragarantias recebidas
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres Direitos Contratuais
Outros atos potenciais ativos

Garantias e Contragarantias concedidas Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	1.296.450,72	160.148,88
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**1.296.450,72**	**160.148,88**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

Total dos Atos Potenciais Ativos Atos Potenciais Passivos

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Decreto 6.389
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/0-6
Contadora

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:CEF14B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2022 - SEMASF

Sistema CECAM

	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**3.714.312,95**	**2.650.501,69**
Transferências Intragovernamentais	3.714.312,95	2.650.501,69
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**21.509,63**
Ganhos com Desincorporação de Passivos		21.509,63
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**3.714.312,95**	**2.672.011,32**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**2.439.339,34**	**1.787.612,20**

Remuneração a Pessoal	1.852.738,04	1.465.956,20
Encargos Patronais	324.365,83	296.645,09
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	262.235,47	25.010,91
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**501.438,18**	**815.253,66**
Uso de Material de Consumo	48.961,68	253.752,94
Serviços	441.562,39	550.048,31
Depreciação, Amortização e Exaustão	10.914,11	11.452,41
Transferências e Delegações Concedidas	**100.000,00**	
Transferências a Instituições Privadas	100.000,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**168.724,82**	**8.500,00**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	168.724,82	8.500,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**3.209.502,34**	**2.611.365,86**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**504.810,61**	**60.645,46**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Decreto 6.389 De 01/04/2022
Sec. Mun. De Assistencia Social E Familia

ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/0-6
Contadora

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:032EA65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2022 - SEMASF

Sistema CECAM

T Í T U L O S Saldo do Exercício Anterior		Inscrição	* -- Movimentação no Exercício -- * Baixa Cancelamento		Saldo para o Exercício Seguinte
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2022 R.P. Processado		6.758,31			6.758,31
R.P. Não Processado		771.485,74			771.485,74
RESTOS A PAGAR DE 2021 86.964,15			80.588,36	4.426,51	1.949,28
TOTAL 86.964,15		**778.244,05**	**80.588,36**	**4.426,51**	**780.193,33**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	7.119,44	7.119,44		0,00
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	41.551,73	41.551,73		0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	52.145,17	52.145,17		0,00
2.1.8.8.1.01.16.00 - RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	0,00	4.999,67	4.999,67		0,00
2.1.8.8.1.01.99.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	27.062,96	27.062,96		0,00
2.1.8.8.3.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10.155,70	137.371,39	147.527,09		0,00
TOTAL	**10.155,70**	**270.250,36**	**280.406,06**		**0,00**
TOTAL GERAL	**97.119,85**	**1.048.494,41**	**360.994,42**		**780.193,33**

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Decreto 6.389 De 01/04/2022
Sec. Mun. De Assistencia Socual E Familia

ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/0-6
Contadora

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:81D29BFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1951/2022/SEMUSA, 2027/2022/SEMAS, 2029/2022/SEMOSP, 2061/2022/SEMED, 2066/2022/SEMAM e 2078/2022/SEMAF
Ao dia primeiro de março de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA

REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO (GÊNERO ALIMENTÍCIO), para atender as necessidades das Secretarias; **SEMUSA, SEMAS, SEMOSP, SEMED, SEMAM e SEMAF** por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Processos: 1951/2022/SEMUSA, 2027/2022/SEMAS, 2029/2022/SEMOSP, 2061/2022/SEMED, 2066/2022/SEMAM e 2078/2022/SEMAF.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 03/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: G. P. DE ALMEIDA
CNPJ: 08.755.624/0001-20
ENDEREÇO: AV JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 1676 – VITÓRIA DA UNIÃO, CORUMBIARA/RO
CEP: 78966-000
REPRESENTANTE LEGAL: GENIVALDO PINHEIRO DE ALMEIDA **C.P.F:** 312.533.502-72
FONE: (69) 98413-7187
E-MAIL: ericapaulaprimavera@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** 1ª **VALORES REGISTRADOS**		
G. P. DE ALMEIDA			**08.755.624/0001-20**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	300	KG	ABACAXI, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	REGIÃO	3,25	975,00
02	50	KG	ABOBORA MADURA, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	REGIÃO	3,25	162,50
03	490	KG	ABOBRINHA VERDE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS Á SUPERFICIE EXTREMA.	REGIÃO	3,25	1.592,50
05	850	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ ENERGIZADO COM 9 VITAMINAS, A BASE DE: AÇÚCAR / CACAU EM PÓ / SORO DE LEITE EM PÓ / MALTODEXITRINA / ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA / AROMA DE BAUNILHA / VITAMINAS / SAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO OU LATA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE OU LATA DE 400 GRAMAS.	KI GOSTO	4,00	3.400,00
07	32	UND	ADOÇANTE LIQUIDO DIÉTICO, EMBALAGEM COM 200 ML	ADOCYL	8,50	272,00
08	3.000	UND	ÁGUA MINEIRAL SEM GÁS COPO LACRADO DE 300 ML	LINDAGUA	2,00	6.000,00
9	3.500	UND	AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500ML	LINDAGUA	1,60	5.600,00
10	440	KG	AIPIM (MANDIOCA) DESCASCADO, TIPO BRANCO OU AMARELO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS.	REGIÃO	4,60	2.024,00
13	550	KG	ALMEIRÃO FRESCO, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIÃO	12,00	6.600,00
14	300	PCT	AMENDOIM CRU, TIPO GRAÚDO, GRUPO DESCASCADO, EMBALAGEM DE 500G.	KI GOSTO	13,25	3.975,00
16	50	KG	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 01	BERNADO	8,00	400,00

			KG			
18	50	CX	AVEIA EM FLOCOS CAIXA COM 170 GRAMAS	CAMPILAR	6,50	325,00
19	50	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS CAIXA COM 170 GRAMAS.	CAMPILAR	6,50	325,00
21	220	UND	AZEITONA VERDE, CONSERVADA INTEIRA SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	CAMPILAR	6,25	1.375,00
23	100	PCT	BALA HAPPY IOGURTE CONTENDO MÍNIMO 600G	ICEKISS	15,50	1.550,00
24	490	KG	BANANA DE FRITAR DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS INTEGRAS.	REGIÃO	8,30	4.067,00
25	500	KG	BANANA MAÇÃ, FRUTA IN NATURA. DEVEM VIR FRESCOS, COM AROMA E COR CARACTERÍSTICOS, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	REGIÃO	5,00	2.500,00
26	250	KG	BANANA NANICA	REGIÃO	4,75	1.187,50
27	100	KG	BATATA DOCE IN NATURA, PRODUTO SEM SUJIDADES, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PRODUTO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	REGIÃO	3,00	300,00
28	1.440	KG	BATATA INGLESA: GRAÚDA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA.	FRED	4,75	6.840,00
29	890	KG	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS).	FRED	4,75	4.227,50
41	50	CX	CALDO DE GALINHA, MATÉRIA PRIMA, LIMPAS DE BOA QUALIDADE; EMBALAGEM COM 24 UND DE 21 GRAMAS.	ARISCO	39,00	1.950,00
42	200	PCT	CAMOMILA PACOTE COM 40 GRAMAS	KI GOSTO	6,50	1.300,00
43	90	UND	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 50 GRAMAS	KI GOSTO	3,50	315,00
44	125	PCT	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 1, CONTENDO 98% DE GRÃO INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	KI GOSTO	5,50	687,50
45	325	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 98% DE GRÃO INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	KI GOSTO	6,00	1.950,00
46	400	PCT	CANJIQUINHA DE MILHO PACOTE 500 GRAMAS	KI GOSTO	4,00	1.600,00
47	200	PCT	CAPIM CIDREIRA PACOTE COM 40 GRAMAS	KI GOSTO	4,75	950,00
48	3.080	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS OU MOÍDA DE 2ª, ACÉM OU PALETA, SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM. EMBALAGEM5 KG EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	ACEM	27,60	85.008,00
49	1.000	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA, DE 2ª CATEGORIA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA.	MOÍDA	18,50	18.500,00
51	50	KG	CARNE DE CHARQUE, TIPO COLCHÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA.	NORTE SUL	40,50	2.025,00
52	1.900	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA –18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	KIBOM	11,00	20.900,00
55	50	PCT	CARVÃO VEGETAL PREFERENCIAL 100% EUCALIPTO 4KG	REI DO CARVÃO	14,00	700,00
56	100	UND	CATCHUP - MINIMO 370G ÁGUA, TOMATE, VINAGRE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE DE MILHO, SAL, ESPESSANTES CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA E GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTE.	CAMPILAR	12,00	1.200,00
59	110	CX	CHÁ COM 10 ENVELOPES 15G, SABORES DIVERSOS: CAMOMILA, CAMOMILA E CIDREIRA, ERVA DOCE, ERVA MATE	CAMPILAR	5,00	550,00
60	380	UND	CHÁ MATE NATURAL, A GRANEL CAIXA COM UND 250 GRAMAS.	CAMPILAR	12,00	4.560,00
62	100	PCT	CHOCOLATE 100% CACAU PACOTE 200G	ZAELY	25,25	2.525,00
65	400	PCT	COCO RALADO: SECO SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G EM 100G. PACOTE DE 100 GRAMAS	BERNADO	6,50	2.600,00
66	212	PCT	COLORAU A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 500G.	KI GOSTO	7,00	1.484,00
71	900	UND	CREME DE LEITE: ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	MOCOCA	4,00	3.600,00
73	100	POTE	DOCE DE AMENDOIN -PAÇOCA ROLHA -PESO POTE 300G CONTENDO 20 UNIDADES	BERNADO	25,00	2.500,00
74	400	PTS	DOCE DE LEITE EM PASTA: ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	AUREA	15,00	6.000,00

			QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978. EMBALAGEM POTES DE 400 GRAMAS.			
75	100	CX	DOCE MARIA MOLE-COM 50 UNIDADES CX SORTIDAS COM SABORES ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTI E MORANGO	NERO	60,00	6.000,00
76	200	PTS	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE EM FORMA DE GEL PARA PREPARO DE BOLOS E SORVETES POTE COM 200 GRAMAS	DUAS RODA	14,00	2.800,00
77	310	UND	ERVA DOCE 40 GRAMAS	KI GOSTO	4,50	1.395,00
78	100	FSC	ESSÊNCIA, BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 25ML.	CAMPILAR	5,25	525,00
79	2.120	UND	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 270 GRAMAS.	OLÉ	3,00	6.360,00
80	120	PCT	FARINHA DE AVEIA PACOTE 200G	CAMPILAR	8,30	996,00
81	340	UND	FARINHA DE MANDIOCA: FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE DE 1 KG.	REGIÃO	13,50	4.590,00
82	98	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA CUSCUZ PACOTE 500G	CAMPILAR	6,00	588,00
83	160	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA PACOTE DE 01 KG	CAMPILAR	12,25	1.960,00
84	20	PCT	FARINHA DE QUIBE PACOTE COM 500 GRAMAS	KI GOSTO	7,10	142,00
93	2.688	KG	FRANGO INTEIRO: ABATIDO, IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRIATTO	11,25	30.240,00
95	45	GL	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (COM O FRASCO)	LINDÁGUA	33,75	1.518,75
96	2.630	GL	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (SEM O FRASCO).	LINDÁGUA	13,25	34.847,50
111	900	UND	LEITE CONDENSADO: OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.	MOCOCA	5,99	5.391,00
113	250	UND	LEITE DE COCO, 500 ML LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADE.	CAMPILAR	11,25	2.812,50
129	220	KG	LINGUIÇA CALABRESA, TIPO TOSCANA DE FRANGO, INGREDIENTES CARNE DE FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	SEARA	27,50	6.050,00
130	80	KG	LINGÜIÇA, TIPO DEFUMADA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	SEARA	30,50	2.440,00
146	920	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA E/OU EMBALAGEM LONGA VIDA, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A NTA 31 (DECRETO 12.486/78). EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	FUGINI	3,50	3.220,00
157	840	DZ	OVOS VERMELHOS DE GALINHA COM CASCA POROSA ISENTA DE RACHADURAS E SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, PESO: 50G (CADA).	GRANJA	11,50	9.660,00
158	100	POTE	PAÇOCA ROLHA EMBALADA 15G POTE C/50UNIDS	BERNADO	30,00	3.000,00
162	100	KG	PEIXE PINTADO OU SURUBIM, CONGELADO, LIMPO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE.	PINTADO	40,00	4.000,00
163	450	KG	PEIXE TAMBAQUI, CONGELADO INTEIRO, LIMPO COM ESCAMAS, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE.	TAMBAQUI	28,00	12.600,00
168	450	KG	PIMENTÃO GRAÚDO: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	REGIÃO	12,00	5.400,00
172	500	KG	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, NOS SABORES: ACEROLA E CUPUAÇÚ, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA EM EMBALAGEM DE 01 KG.	IT POLPA	21,00	10.500,00
173	450	UND	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, NOS SABORES: ACEROLA E CUPUAÇÚ, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM	IT POLPA	11,50	5.175,00

			CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.			
174	500	KG	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR ABACAXI COM HORTELÃ, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA EM EMBALAGEM DE 01 KG.	IT POLPA	21,50	10.750,00
175	450	UND	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR ABACAXI, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G	IT POLPA	10,50	4.725,00
176	500	KG	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR ABACAXI, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA EM EMBALAGEM DE 01 KG.	IT POLPA	21,30	10.650,00
177	450	UND	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR CAJU, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	IT POLPA	10,00	4.500,00
178	500	KG	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR LARANJA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA EM EMBALAGEM DE 01 KG.	IT POLPA	21,60	10.800,00
179	450	UND	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR LARANJA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	IT POLPA	11,50	5.175,00
180	500	KG	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR MARACUJA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA EM EMBALAGEM DE 01 KG.	IT POLPA	21,60	10.800,00
181	650	UND	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR MARACUJA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	IT POLPA	10,90	7.085,00
184	480	KG	PRESUNTO: SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO	FRIMESA	35,50	17.040,00
185	848	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA: 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	ITALAC	47,00	39.856,00
187	950	KG	REPOLHO VERDE, COM FORMATO E CABEÇA REDONDOS, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU AMADURECIMENTO, COM MAXIMO DE FOLHAS EXTERNAS COM QUALIDADE PARA CONSUMO.	FRED	4,95	4.702,50
188	200	UND	REQUEIJÃO CREMOSO COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEMM MÍNIMA DE 200G.	REAL	11,75	2.350,00
196	1.470	KG	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	ERGIÃO	7,00	10.290,00
198	215	KG	TOUCINHO DEFUMADO (BAYCON), PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO.	AURORA	38,00	8.170,00
VALOR TOTAL					**R$: 523.706,75**	
Valor Total Por Extenso: Quinhentos e vinte e três mil e setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos.						

FORNECEDOR: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
ENDEREÇO: RUA PORTUGAL, 1803 – CENTRO, CEREJEIRAS/RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER ARLEI MUSSKOPF **C.P.F** 729.810.242-72
FONE: (69) 9942-3911 / (69) 3342-3911
E-MAIL: atacarejoamazonas@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** 1ª **VALORES REGISTRADOS**		
AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA			**40.203.065/0001-59**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
04	30	PCT	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ 100G	REGIÃO	5,47	164,10
06	3.084	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO DE 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 2KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	ITAMARATY	6,41	19.768,44
11	450	KG	ALFACE FRESCA, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIÃO	14,95	6.727,50
12	340	KG	ALHO Nº 5 DE 1ª QUALIDADE, COM GRÃOS GRAÚDOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS).	REI DO TEMPERO	28,78	9.785,20
15	250	PCT	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	CAMPILAR	9,00	2.250,00
17	1.770	PCT	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 97% DE GRÃOS INTEIROS. COM RENDIMENTOS APÓS DO COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LIQUIDO DE 5KG.	SOLTINHO	19,50	34.515,00
20	130	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%(EM ÁCIDO OLEÍCO) EMBALAGEM COM 500 ML	MOLINOS	25,50	3.315,00
22	100	PCT	BALA DE GOMA GOMETS TUBO SORTIDAS C30UN(32G POR UNIDADES)	GOMETS	15,63	1.563,00
30	300	PCT	BISCOITO DE POLVILHO PACOTE MINIMO 200 GRAMAS	PETA	9,00	2.700,00
31	100	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURAVEGETAL, HIDROGENADA DE PALMA ZERO TRANS, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BALNILHA E AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA, PODEM CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTEM GLUTEM, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS.	LIANE	5,99	599,00
32	760	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ ZERO GORDURA TRANS/ AÇÚCAR INVERTIDO/ AMIDO/ GORDURA VEGETAL/ SAL/ ESTABIILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS322) / FERMENTOS QUIMICOS/ BICARBONATO DE AMÔNIA (INS503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS500II) / ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO (INS270) E AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS (ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR) ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DALLAS	5,99	4.552,40
33	650	PCT	BISCOITO MARIA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	DALLAS	7,97	5.180,50
34	500	PCT	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS; BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODEM CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTEM GLUTEM. PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS EMBALAGEM 3 EM 1.	DALLAS	5,99	2.995,00
35	100	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS; BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODEM CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTEM GLUTEM. PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS EMBALAGEM 3 EM 1.	DALLAS	5,99	599,00
36	940	PCT	BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR INVERTIDO / AMIDO DE MILHO /SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM PACOTES LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400G	DALLAS	6,99	6.570,60
37	150	PCT	BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES (PCT 150 CORES SORTIDAS)	ARCOR	48,00	7.200,00
38	600	UND	BOMBOM SORTIDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 230 GRAMAS.	GAROTO	11,00	6.600,00
39	2.180	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA. COM SELO DA ABIC	JAMARI	16,30	35.534,00
40	100	CX	CAIXA DE MARIA MOLE NA CASQUINHA DE SORVETE 1KG.	NERO	45,00	4.500,00
50	2.250	KG	CARNE BOVINA: 1ª QUALIDADE (ALCATRA), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃOAMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM 5 KG COM ETIQUETA INDICANDO PESO.	REGIÃO	29,50	66.375,00

53	1.000	KG	CARNE FRANGO, TIPO PEITO FILÉ, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA –18ºC.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG	AVENORTE	16,00	16.000,00
54	975	KG	CARNE SUÍNA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ADOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO.	REGIÃO	15,29	14.907,75
57	1.340	KG	CEBOLA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (TALOS GROSSOS, BROTOS, PODRIDÃO, MOFOS OU MANCHAS NEGRAS)	REGIÃO	10,83	14.512,20
58	1.340	KG	CENOURA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	REGIÃO	5,40	7.236,00
61	350	KG	CHEIRO VERDE, (CEBOLINHA, SALSA. E COENTRO), FOLHAS ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀSUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIÃO	18,00	6.300,00
64	740	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE FRUTOS QUE APRESENTEM DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FIBROSO, DANO PROFUNDO E DEFEITO DE FORMATO.	REGIÃO	5,00	3.700,00
67	60	UND	COMINHO EM PÓ PACOTE 60G	BERNADO	5,85	351,00
68	100	UND	CORANTE ALIMENTÍCIO LIQUIDO 10M- COMESTIVEL PARA BOLO CORES (DIVERSOS)	CAMPILAR	5,48	548,00
69	450	KG	COUVE MANTEIGA, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIÃO	19,04	8.568,00
70	90	UND	CRAVO DA INDIA 40 GRAMAS	KI GOSTO	8,10	729,00
72	60	UND	CURRY EM PÓ PACOTE 60G	KI GOSTO	4,93	295,80
85	50	PCT	FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA 500G	AMAFIL	12,29	614,50
86	1.220	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE 1º QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO E DESGERMINADO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, COM EMBALAGEM DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CONSOLATA	5,99	7.307,80
87	62	PCT	FARINHA LÁCTEA PACOTE COM 400 GRAMAS	NESTLE	27,50	1.705,00
88	150	UND	FARINHA ROSCA, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 GRAMAS.	KI GOSTO	6,00	900,00
89	1.350	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICAS AVARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LIQUIDO DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NOVO	BERNADO	8,00	10.800,00
90	100	KG	FEIJAO PRETO EMBAGEM DE 1KG	BERNADO	8,80	880,00
91	160	PCT	FERMENTO (BIOLÓGICO: PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLÓGICOS DESTINAM-SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS A FINS DECONFEITARIA. DEVERÁ APRESENTAR: CREME CLARO, CARACTERÍSTICO CHEIRO E SABOR: PRÓPRIO O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO "FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO". E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: "MANTENHA À TEMPERATURA INFERIOR A 10°C" OU EXPRESSÕES EQUIVALENTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 38, DE1977, EMBALAGEM DE 500G.	FERMIPAN	41,35	6.616,00
92	468	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE PARA BOLO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE POR INFLUENCIA DO CALOR DO FORNO E FORMULA ESPECIAL NAO REAGE A FRIO, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COMFARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONO CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	DR. OETKER	5,20	2.433,60
94	450	PCT	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGEMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. COM COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 1 KG.	KI GOSTO	5,00	2.250,00
97	150	UND	GELATINA 30G(DIVERSOS SABORES)	CAMPILAR	2,28	342,00
98	450	UND	GELATINA ZERO AÇÚCAR: SABORES MORANGO, UVA E FRAMBOESA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 15 GRAMAS	CAMPILAR	2,94	1.323,00
99	100	POTE	GELEIA DE FRUTAS - ZERO LACTOSE-PESO 1,650KG-CONTENDO 30 UNIDADES	BERNADO	21,87	2.187,00’
100	370	UND	GOIABADA, TIPO CASCÃO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EMBALEM DE 400 GRAMAS.	SELECTA	7,78	2.878,60
101	20	PCT	GOMA DE TAPIOCA PACOTE COM 500 GRAMAS.	AMAFIL	8,81	176,20
102	30	PCT	GRANOLA SEM AÇÚCAR PACOTE COM 500 GRAMAS	MIKA	18,69	560,70
103	200	PCT	HORTELÃ PACOTE COM 40 GRAMAS	KI GOSTO	8,53	1.706,00
104	100	KG	INHAME, IN NATURA, PRODUTO SEM SUJIDADES, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	REGIÃO	16,03	1.603,00

			EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PRODUTO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.			
105	50	UND	IOGURTE NATURAL INTEGRAL UNIDADE COM 160 GRAMAS	FRUTAP	4,35	217,50
106	400	CRT	IOGURTE POLPA DE COCO - CARTELA COM 06 UNIDADE 540G	REAL	6,46	2.584,00
107	400	CRT	IOGURTE POLPA DE MORANGO - A CARTELA COM 6 UNIDADE / 540G	REAL	6,46	2.584,00
108	100	UND	IOGURTE ZERO ACUCAR SABOR DIVERSOS CONTENDO MINIMO 170G SABORES BLUEBERRY / COCO / FRUTAS VERMELHAS / AMEIXA / MORANGO	REAL	4,03	403,00
109	150	UND	IOGURTE ZERO LACTOSE, COM 170G BLUEBERRY / COCO / FRUTAS VERMELHAS / AMEIXA / MORANGO.	REAL	4,05	607,50
110	1.000	KG	LARANJA FRESCA INTEGRA E FIRME. NÃO ESTAR AMASSADA OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR	REGIA	6,13	6.130,00
112	40	CX	LEITE DE ARROZ. SEM GLUTEN SEM LACTOSE SEM CORANTE SEM CONSERVANTES SEM AÇUCAR CAIXA COM 01 LITROS.	NESTLE	21,07	842,80
114	60	LTA	LEITE EM PO NESTOGENEO 1 CONTENDO 800 GR	NESTLE	66,41	3.984,60
115	30	LTA	LEITE EM PÓ INSTANTANEO (COMPOSTO LACTEO COM FIBRAS), CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS "A", "C", "D" E "E", LATA COM 380 GRAMAS.	NESTLE	27,70	831,00
117	5	LTA	LEITE EM PÓ INTEGRAL ORGANICO INSTANTANEO, SEM GLUTEN 350 GRAMAS.	NESTLE	30,31	151,55
118	1.900	PCT	LEITE EM PÓ INTREGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATADE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400 GRAMAS	ITALAC	17,00	32.300,00
119	440	UND	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, COMPOSTA LÁCTEO COM MALTODEXTRINAPARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. MALTODEXTRINA, SORO DE LEITES, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO, FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACETADO DE RETINILA E COLECALCIFEROL, EMULSIFICANTE TECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACODES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ACIDO CRÍTICO, NÃO CONTEM GLÚTEN. CONTENDO MINIMO 300 GRAMAS.	NESTLE	28,97	12.746,80
120	2.480	UND	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	ITALAC	7,67	19.021,60
121	150	UND	LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINAPARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. (LEITE, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMALACTASE, MINERAIS PIROFOSFATO, FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L - ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACODEZ HIDROXIDO DE POTASSIO E ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. CONTENDO 1 LTS	ITALAC	8,99	1.348,50
122	60	LTA	LEITE NAN CONFORT I LATA 800G	NESTLE	74,97	4.498,20
123	60	LTA	LEITE NAN SUPREME 1 LATA 800G	NESTLE	98,58	5.914,80
124	60	LTA	LEITE NAN SUPREME 2 LATA 800G	NESTLE	73,94	4.436,40
125	60	LTA	LEITE NESTOGENO 2, LATA DE 800 GRAMAS	NESTLE	56,31	3.378,60
126	80	LTA	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE, LTA 3 ORIGINAL CONTENDO 300G	SOY	32,34	2.587,20
127	50	LTA	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ZERO LACTOSE, COMPOSTO POR ENZIMAS LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFISFATO DE SÓDIO. ALERGICOS; CONTEM LEITE. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	ITALAC	8,30	415,00
128	100	UND	LIGA NEUTRA ESTABILIZANTE LIGA NEUTRA M10 100G	SELETA	7,70	770,00
131	1.400	KG	MAÇÃ VERMELHA ENCARTELADA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, INTEIRA, LIMPA, AROMA, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, SUPERFÍCIEEXTERNA ISENTA DE TERRA, BOLOR, UMIDADE EXTERNA (GOSMENTA), NÃO ESTAR DANIFICADA POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO	REGIÃO	9,00	12.600,00
132	50	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTEN PACOTE DE 500 GRAMAS.	DALLAS	8,28	414,00
133	250	PCT	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE 500G	DALLAS	8,63	2.157,50
134	140	PCT	MACARRÃO P/ LASANHA PACOTE C/ 500 GRAMAS	DALLAS	15,56	2.178,40
135	50	PCT	MACARRÃO PADRE NOSSO, SEM GLUTEN PACOTE COM 500 GRAMAS.	DALLAS	8,70	435,00
136	550	PCT	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE COM OVO PACOTE DE 1 KG, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG	SAFRA	10,50	5.775,00
137	900	PCT	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, FABRICADO A PARTIR DE	SAFRA	7,50	6.750,00

			MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁCONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G			
138	500	PCT	MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.	DALLAS	5,50	2.750,00
139	536	UND	MAIONESE CREME: EMULSÃO CREMOSA, OBTIDA COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	HELMANS	10,50	5.628,00
140	100	UND	MAIONESE TRADICIONAL - CONTENDO MINIMO 335G APERITIVOS, PARA LANCHES, SANDUÍCHES, WRAPS, HAMBÚRGUERES, E SALADAS, CACHORRO QUENTE.	REGIÃO	11,74	1.174,00
141	250	POTE	MANTEIGA COM SAL 500G	ITALAC	42,50	10.625,00
142	540	UND	MARGARINA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS.	CREMOSY	12,20	6.588,00
143	2.840	KG	MELANCIA: 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, ISENTA DE FUNGOS, MANCHAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM RACHADURAS, CASCA ÍNTEGRA CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA FIRME E INTACTA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIÃO	3,29	9.343,60
144	1.300	KG	MELÃO: BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIÃO	6,18	8.034,00
145	630	PCT	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS. EMBALAGEM DE 500 G	RICAL	4,99	3.143,70
147	490	UND	MOLHO DE TOMATE; PRONTO TRADICIONAL DE TOMATE PENEIRADO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO, ÓLEO VEGETAL, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO Á RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM TETRAPAK DE 520G.	STELLA DORO	7,99	3.915,10
148	20	KG	MORANGO: FRUTA IN NATURA. DEVEM VIR FRESCOS, COM AROMA E COR CARACTERÍSTICOS, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	REGIÃO	32,99	659,80
149	300	KG	MORTADELA DO TIPO BOLONHA DEFUMADA, PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADOS.	AURORA	31,00	9.300,00
150	60	UND	NOZ MOSCADA EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, COR CASTANHO CLARA, CHEIRO FORTE, AROMÁTICO, SABOR PICANTE, FRACAMENTE AMARGO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 8G	KI GOSTO	6,02	361,20
151	2.060	FSC	ÓLEO DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML.	SOYA	9,15	18.849,00
152	100	FSC	ÓLEO EXTRA VIRGEM DE COCO GARRAFA 900 ML - PARA COZINHA	SOYA	51,49	5.149,00
153	130	UND	OREGANO, DESIDRATADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS, OVALADAS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 8 GRAMAS	KI GOSTO	3,93	510,90
154	400	UND	OVO DE PASCOA COMPOSTO: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ,	REGIÃO	47,16	18.864,00

			GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. REFERENCIA (NESTLE/ARCO/LACTA). PESO: 150G A 200G.			
155	2.200	UND	OVO DE PÁSCOA 100G; CHOCOLATE AO LEITE; RECHEADO COM 3 OVINHOS DE PÁSCOA MACIÇO 10G; TAMANHO DO OVINHO CM; TAMANHO DA CASCA: 10 CM	REGIÃO	35,26	77.572,00
156	50	UND	OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE COMPOSTO: AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO PARA DIETAS SEM LACTOSES, MASSA DE CACAU, SAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. PESO: 150G A 200G	REGIÃO	39,97	1.998,50
159	60	PCT	PÁPRICA DEFUMADA EM PÓ PACOTE 150G	KI GOSTO	8,53	511,80
160	700	KG	PEITO DE FRANGO: IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	REGIÃO	18,50	12.950,00
161	300	UND	PEIXE EM CONSERVA, ESPÉCIE SARDINHA, SEM CABEÇA E COM POLPA DE TOMATE. PESO LÍQUIDO 250 GRAMAS.	ROBINSON CRUZOE	8,62	2.586,00
164	390	KG	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE.	REGIÃO	5,41	2.109,90
165	200	UND	PESSEGOS EM CALDA EM METADES, EM LATADO, PESO 800G PESO DRENADO 450G	OLÉ	16,80	3.360,00
167	90	KG	PIMENTA DE CHEIRO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	REGIÃO	17,57	1.581,30
169	600	PCT	PIPOCA DOCE DE MILHO SELECIONADO E AÇÚCAR CARAMELIZADO, NÃO CONTEM GLUTEM, NÃO CONTEM CONSERVANTES. PACOTE 60 GRAMAS.	ESTRELINHA	2,48	1.488,00
170	100	UND	PIRULITO PSICODELICO GIGANTE POTE CONTENDO NO MINIMO 1000G CONTENDO 30 UNIDADES	DORI	23,43	2.343,00
171	210	PCT	PIRULITO SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	DORI	19,26	4.044,60
186	1.800	UND	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, ENVASADOS EM GARRAFA TIPO PET DE 2L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES; ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR LÍQUIDO E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO NORMAL, ACIDULANTE INS 330 (REFRIGERANTE DE GUARANÁ) CONSERVANTE INS 202 E 211 E CORANTE INS 150D, EMBALAGEM RECICLÁVEL. REFERÊNCIA ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	LINDAGUA	5,99	10.782,00
189	100	LTA	SABOR EM PO PARA SORVETE (SORTIDOS) 100 GRAMAS	CAMPILAR	7,48	748,00
190	255	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. EMBALAGEM DE 01 KG.	VENEZA	2,40	612,00
191	20	KG	SAL TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20. APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ, CONTENO 1000G.	AJI SAL	7,30	146,00
192	300	KG	SALSICHA: APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GUIBON	12,74	3.822,00
193	100	CX	SUSPIRO ASSADO A BASE D ACUCAR. PESO 1,3KG, CONTENDO 50 UNIDADES	NERO	34,88	3.488,00
194	50	UND	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ 60G COM 12 SACHÊS DE 5G COMPOSTO DE :SAL, COLORÍFICO, ALHO*, CEBOLA*, ORÉGANO*, SALSA*, LOURO*, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO.	ARISCO	4,72	236,00
195	100	CX	TETA AO LEITE - DOCE DE GELATINA COM COBERTURA E SABOR DE CHOCOLATE AO LEITE, PESO 1,1KG, COM 50 UNIDADES.	NERO	35,94	3.594,00
197	98	PCT	TORRADA INTEGRAL PACOTE 142G	AMAZONAS	6,54	640,92
199	100	KG	UVA PASSA SEM SEMENTE PACOTE COM 100 GRAMAS	CAMPILAR	5,61	561,00
200	40	KG	UVA SEM SEMENTE CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, POLPA INTACTA E FIRME, ODOR AGRADÁVEL E DOCE. TAMANHO UNIFORME. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	REGIÃO	20,07	802,80
201	320	FSC	VINAGRE, ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM	VIRROSAS	4,92	1.574,40

			ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. FRASCO DE 750 ML.			
VALOR TOTAL					**R$: 717.435,36**	
Valor Total Por Extenso: Setecentos e dezessete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos.						

FORNECEDOR: M. A. DE ALMEIDA ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS, 2311 – MARANATA, CEREJEIRAS/RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: C.P.F:
FONE: (69) 98406-0522
E-MAIL: ercioalmeida@terra.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
M. A. DE ALMEIDA ME			**24.110.332/0001-97**	**1ª**		
				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
116	30	LTA	LEITE EM PÓ INSTANTANEO ZERO LACTOSE COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS "A", "C", "D" E "E", LATA COM 380 GRAMAS.	NESTLE	30,90	927,00
166	12.000	UND	PICOLÉ DE FRUTAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS CADA. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABORES VARIADOS (MORANGO, FRAMBOESA, GROSELHA, LARANJA E UVA).	DA REGIÃO	3,20	38.400,00
182	200	PCT	POLVILHO AZEDO, PACOTES DE 500G, GRUPO 1, FÉCULA TIPO 1.	BERNARDO	8,40	1.680,00
183	200	PCT	POLVILHO DOCE, 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	BERNARDO	12,60	2.520,00
VALOR TOTAL					**R$: 43.527,00**	
Valor Total Por Extenso: Quarenta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 01 de março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

G. P. De Almeida
CNPJ: 08.755.624/0001-20
Representante Legal
GENIVALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
C.P.F: 312.533.502-72

Amazonas Supermercados LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Representante Legal
CLEBER ARLEI MUSSKOPF
C.P.F 729.810.242-72

M. A. de Almeida
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Representante Legal
ERCIO DE ALMEIDA
C.P. F: 224.045.542-04

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C8C3196F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preçossob o n.º**001/2023**, Processo n.º**2077/2022/SEMOSP**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura e urbanização, para construir Praça com; Playground, Academia da Saúde, Passeio e Acessibilidade, Rede de Água com Caixa D´água e Poço Tubular, Pavimentação em Bloco e Instalações Elétrica, no Distrito de Rondolândia no Município de Corumbiara-RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico – Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Plantas e demais Especificações Técnicas, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, com **valor estimado em R$ 1.000.725,03** (um milhão e setecentos e vinte e cinco reais e três centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

EMPRESA DETENTORA:		**CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA**			
CNPJ:	**13.439.461/0001-07**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	***Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura e urbanização, para construir Praça com; Playground, Academia da Saúde, Passeio e Acessibilidade, Rede de Água com Caixa D´água e Poço Tubular, Pavimentação em Bloco e Instalações Elétrica, no Distrito de Rondolândia no Município de Corumbiara-RO****,com Recursos Próprios do Município de Corumbiara, com* ***valor estimado em R$ 1.000.725,03*** *(um milhão e setecentos e vinte e cinco reais e três centavos), para atender às necessidades da* ***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP****.*	01	SVÇ	998.651,35	998.651,35
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 998.651,35 (novecentos e noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 03 de março de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4404101E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022
PROCESSO N.º 100/SEMEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/SRP/2022

Aos 24 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL NA ÁREA RURAL DO MUNIUCÍPIO DE CUJUBIM - RO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 029/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00 - TEL: (69) 3441-8579 / 98434-1911
ENDEREÇO: AV. PARANÁ , Nº 341 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CACOAL – RO.
CEP: 76.962-083
EMAIL: globallux2015@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451) **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**ROMAGNOLE**	**UN**	**30**	**R$ 2.300,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
02	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	**ROMAGNOLE**	**UN**	**30**	**R$ 600,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
03	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W BRANCO FRIO ILUMINIM **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**ILUMINIM**	**UN**	**90**	**R$ 495,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
12	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	**IBÉRICA**	**MT**	**214,50**	**R$ 22,99**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
32	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO - MRT - TENSÃO 7.967/230-115 POTENCIA 10 KVA	**ITAIPU**	**UN**	**05**	**R$ 6.100,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT.**

						DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.
44	"CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO"	**ENERGY**	**MT**	**250**	**R$ 25,50**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
48	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451) **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**ROMAGNOLE**	**UN**	**10**	**R$ 2.300,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
49	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W BRANCO FRIO ILUMINIM **(RESERVA DE COTA ITEM 03**	**ILUMINIM**	**UN**	**30**	**R$ 495,00**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
C.N.P.J.: 29.516.527/0001-55 - TEL: (65) 3684-7209
ENDEREÇO: AV. FREI COIMBRA , Nº 500 –JARDIM NOVO HORIZONTE, QD 67, LT13, SALA 04, BAIRRO IKARAY – VARZEA GRANDE – MT.
CEP: 78.130-386
EMAIL: licitacao@3eterraplanagem.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: EDER ARAÚJO DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	**PRESS BROW**	**UN**	**30**	**R$ 38,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
09	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR Fita isolante auto-fusao BT REF 3M ou similar	**SOPRANO**	**UN**	**30**	**R$ 6,50**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
10	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, LARGURA 19MM, FORNECIDA EM ROLO COM 5M	**SOPRANO**	**UN**	**30**	**R$ 2,90**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
15	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	**SANMEN**	**UN**	**05**	**R$ 59,50**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
18	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	**IBERICA**	**MT**	**75**	**R$ 16,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
19	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	**PRESS BROW**	**UN**	**05**	**R$ 38,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
20	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50ª DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	**BIPOLAR**	**UN**	**05**	**R$ 32,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
21	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	**TRAVESSONI**	**UN**	**10**	**R$ 9,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
22	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	**TRAVESSONI**	**UN**	**10**	**R$ 17,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
24	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	**TIPOR**	**UN**	**05**	**R$ 9,67**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
28	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	**INTELLI**	**UN**	**20**	**R$ 7,77**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
30	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	**GOMES**	**UN**	**05**	**R$ 599,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
34	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	**INTELLI**	**UN**	**05**	**R$ 44,50**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
35	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	**OLIVO**	**UN**	**10**	**R$ 29,80**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
36	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	**OLIVO**	**UN**	**10**	**R$ 10,95**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
37	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	**HELICA**	**UN**	**10**	**R$ 10,95**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
40	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	**A.N TENÓRIO**	**UN**	**40**	**R$ 9,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
41	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM,	**OLIVIO**	**UN**	**100**	**R$**	**3E**

	ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM				**1,79**	**TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
42	"PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	**KEE**	**UN**	**05**	**R$ 205,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
43	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	**OLIVO**	**UN**	**70**	**R$ 84,50**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
45	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	**SL**	**MT**	**25**	**R$ 19,90**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
46	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	**PRESS BROW**	**UN**	**05**	**R$ 38,00**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
47	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 25 MM2	**INTELLI**	**UN**	**05**	**R$ 13,99**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **W&M COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**
C.N.P.J.: 10.616.400/0001-80 - TEL: (69) 3451-6519 / 99232-4806
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON , Nº 444, SALA 01, BAIRRO PIONEIROS – PIMENTA BUENO – RO.
CEP:
EMAIL: lojapb@sec-engenharia.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARLON RUIZ DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	**RAYCO**	**UN**	**60**	**R$ 211,67**	**W&M COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**
C.N.P.J.: 45.725.095/0001-49 - TEL: (65) 98446 - 1109
ENDEREÇO: AV. A (RES DESPRAIADO) , S/N, QUADRA 09, LT 17, BAIRRO DESPRAIADO – CUIABA – MT.
CEP: 78.049-310
EMAIL: wm02servicos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	'PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	**SANTA FÉ**	**UN**	**60**	**R$ 9,50**	**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**
07	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	**SANTA FÉ**	**UN**	**60**	**R$ 15,00**	**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**
08	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO	**OLIVO**	**UN**	**120**	**R$ 75,00**	**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**
14	CABO TRIPLEX - 2X1X16MM² + 1X1X16MM²	**M. PRIME**	**UN**	**585**	**R$ 7,58**	**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.**

TABELA V

LICITANTE: **N. V. VERDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21 - TEL: (69) 99999 - 1919
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO , Nº 1153, SALA 01, CENTRO – JI-PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-075
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	**REBOUCAS**	**UN**	**05**	**R$ 10,00**	**N. V. VERDE EIRELI.**
29	"CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR BIFASICO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)"	**TIGRE**	**M³**	**05**	**R$ 300,00**	**N. V. VERDE EIRELI.**
39	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	**MECRIL**	**UN**	**40**	**R$ 26,00**	**N. V. VERDE EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 029/S.R.P./2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 100/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Maio de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Global Lux Impot. E Export. De Mat. Elétricos EIRELI.
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.
Representante:

3E Terraplanagem E Construções EIRELI.
C.N.P.J.: 29.516.527/0001-55
EDER ARAÚJO DE ALMEIDA
Representante

W&M Com. De Mat. Para Construção EIRELI.
C.N.P.J.: 10.616.400/0001-80
MARLON RUIZ DA SILVA.
Representante

Marcos Anderson De Paula Nunes Machado.
C.N.P.J.: 45.725.095/0001-49
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO.
Representante

N. V. Verde EIRELI.
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
JOSÉ LUIZ TOLOTTI.
Representante
.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E6E5EA14

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022
PROCESSO N.º 506/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2022

Aos 24 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais Pré-Hospitalar e pesso, para os serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU), com quantitativos previstos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3441 - 2160
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DEODATO DUECE, s/nº, FLORESTA, CACOAL - RO
CEP: 76.965-740
Email: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CINTO ARANHA-(INFANTIL) CINTO TIPO POLVOARANHA INFANTIL, COM 10 PONTOS DE FIXAÇÃO. CONJUNTO DE CORREIAS PARA FIXAÇÃO DA VITIMA SOBRE A MACA RÍGIDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO NYLON, COM LARGURA DE 5 CM , 600 GRAMAS, EM CORES VIVAS, MODELO " POLVO OU ARANHA", RADIO TRANSPARENTE, COLORIDO. MEDIDAS: COMPRIMENTO FITA CENTRAL 1,20M, COMPRIMENTO FITAS AUXILIARES: 1,15 M Á 1,60 M.	RESGATE SP	UN	05	R$ 63,90	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
02	CINTO ARANHA-CINTO TIPO POLVOARANHA ADULTO, COM 10 PONTOS DE FIXAÇÃO. CONJUNTO DE CORREIAS PAR FIXAÇÃO DA VITIMA SOBRE A MACA RÍGIDA. CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO NAYLON COM LARGURA DE 5 CM, 600 GRAMAS, EM CORES VIVAS, MODELO "POLVO OU ARANHA", RÁDIO TRANSPARENTE, COLORIDO. MEDIDAS: COMPRIMENTO FITA CENTRA 1,20M, COMPROMENTO FITAS AUXILIARES 1,15M Á 1,60 M.	RESGATE SP	UN	20	R$ 64,90	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
03	COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL PEÇA UNICA INJETADA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM EVA.; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM	RESGATE SP	UN	10	R$ 14,00	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

	PEÇA ÚNICA.COM 2 MM, PERMITIDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ÉTIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDIO E ACESSO Á TRAQUÉIA.					
04	COLAR CERVICAL PARA RESGATE NEONATAL PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM EVA.; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA.COM 2 MM, PERMITIDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ÉTIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDIO E ACESSO Á TRAQUÉIA	RESGATE SP	UN	05	R$ 15,40	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
05	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAM GG PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FREATURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	05	R$ 15,40	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
06	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAM M PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FREA TURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	40	R$ 15,40	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
07	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMG PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FRATURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	20	R$ 15,15	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
08	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAM PP PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FREATURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETILVINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	15	R$ 15,15	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
09	COLAR CERVICAR PARA RESGATE, TAM P PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FREATURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETILVINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	30	R$ 15,40	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
13	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (HEAD BLOCK) IMOBILIZADOR DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM A PRANCHA DE IMOBILIÇÃO INFANTIL E TRANSPORTE PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA; TAMANHO ADULTO; REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; IMPERMEÁVEL. COSNTITUIR 05 (CINCO) PEÇAS SENDO: 01 (UMA) BASE; 02 (DOIS) BLOCOS LATERAIS; 01 (UM) TIRANTE PARA TESTAR COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL; 01 (UM) TIRANTE PARA QUEIXO. REGULAGEM COM VELCRO; BLOCOS LATERAIS COM ORIFÍCIO AURICULAR PARA A VERIFICAÇÃO DE FLUÍDOS. DEVERÁ TER REGISTRO ANVISA. " ANVISA. BLOCO DE APOIO LATERAL: COMPOSTOS POR DUAS	RESGATE SP	UN	50	R$ 99,50	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

	PEÇAS ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL E RADIO TRANSPARENTE OU EVA REVESTIDO COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTO 250MM COMPRIMENTO X 130 MM DE ALTURA X 70 MM DE ESPESSURA (COM TOLERÂNCIA DE + 10%); CADA BLOCO DEVERÁ SER DOTADO DE ORIFÍCIO QUE ABRANJA A REGIÃO AURICULAR. DEVERÃO SER FIXADOS NA BASE POR MEIOS DE FITAS E VELCROS, DE MODO QUE NÃO PERMITA A MOVIMENTAÇÃO LATERAL DA CABEÇA DO PACIENTE; TIRANTES DE FIXAÇÃO: DOIS TIRANTES DE NAYLON, NA COR PRETA;UM TIRANTE PARA FIXAÇÃO DO QUEIXO, MEDINDO, NO MINIMO, 800 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, PODERÁ APRESENTAE NO CENTRO DO TIRANTE FORMATO BIPARTIDO OU ALMOFADA IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RÁDIO PARA APOIO TRANSPARENTE, PARA APOIO DO QUEIXO; OUTRO TIRANTE PARA FIXAÇÃO DA TESTA MEDINDO, NO MÍNIMO, 850 MM DE COMPRIMENTO X LARGURA X 30 MM DE LARGURA, COM ALMOFADA NA PARTE CENTRAL DA FITA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RADIO TRANSPARENTE, PARA APOIO TESTA; OS TIRANTES SERÃO AJUSTADOS NAS PONTAS POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS, ATRAVÉS DOS PASSADORES DE POLIPROPILENO FIXADOS NA BASE DO IMOBILIZADOR, DE FORMA A IMPEDIR JUNTAMENTE COM OS BLOCOS DE APOIO LATERAL					
14	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL (HEAD BLOCK) IMOBILIZADOR DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA; TAMANHO INFANTIL; REUTULIZÁVEL E DE FACIL HIGENIZAÇÃO; IMPERMEÁVEL.CONSTITUIR 05 (CINCO) PEÇAS SENDO: 01 (UM) BASE; 02 (DOS) BLOCOS LATERAIS 01 (UM) TIRANTE PARA TESTAR COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL;01 (UM) TIRANTE PARA QUEIXO. REGULAGEM COM VELCRO; BLOCOS LATERAIS COM ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE FLUÍDOS. DEVERÁ TER REGSITRO NA ANVISA "ANVISA".	RESGATE SP	CJ	05	R$ 101,50	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
17	MANTA TÉRMICA ALUMINIZA DE CONFECCIONADA EM POLIÉSTER METALIZADA DE 23 MICROS; INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, QUANDO FOR NECESSARIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O "CHOQUE TÉRMICO" PRODUTO INFLAMÁVEL (MANTER LONGE DO FOGO); TAMANHO 2,10 X 1,40.	RESGATE SP	UN	20	R$ 7,41	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
21	PRANCHA MÉDIA INFANTIL PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO INFANTIL EMPOLIETILENO 120 KG. CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADA PARA O TRANS PORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURA; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 120 KG; RÍGIDA LEVE E CONFORTÁVEL, TRANSLÚCIDA PARA USO DO RAIOX E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFÍCAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; POSSUI TRÊS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO, QUE GARANTE ACOMODIDADE E INTEGRIDADE FÍSICA DA VÍTIMA E REALIZAR O TRANSPORTE ADEQUADO E ZELOSO DO PACIENTE; POSSUI PEGADORES BEM AMPLOS; ABERTURAS PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHAS E IMOBILIZADORES DE CABEÇA; ALÇA DE POLIPROPILENO DE 50 MM; CINTOS DE 1,70 M; REGULAR 50 MM EM NYLON; FECHO EM TIC TAC DE 50 MM; DIMENSÕES: 127 CM (C) X 42 CM (L) X 5 CM (A); PESO APROXIMADO: 3,46 KG	RESGATE SP	UN	05	R$ 399,00	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
23	TALA ARAMADA EVA PP 30X8 LILÁS TALA ARAMADA EVA PP 30X8 LILÁS	RESGATE SP	UN	30	R$ 7,90	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
24	TALA DE IMOBILIZAÇÃO G TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO G E MEMBROS SUPERIORESINFERIORES TIPO METÁLICA MOLDÁVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS G 86 X 10 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR VERDE	RESGATE SP	UN	50	R$ 16,38	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
25	TALA DE IMOBILIZAÇÃO GG TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO GG E MEMBROS SUPERIORES INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDÁVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS G 102 X 11 CM. EMBALAGEM DE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR AMARELA	RESGATE SP	UN	50	R$ 21,59	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
26	TALA DE IMOBILIZAÇAO M TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO M E MEMBROS SUPERIORES INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDÁVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS M 63 X 09 CM. EMBALAGEM DE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR LARANJA	RESGATE SP	UN	50	R$ 12,98	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
27	TALA DE IMOBILIZAÇÃO P TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO P E MEMBROS SUPERIORESINFERIORES TIPO METÁLICA MOLDÁVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS P 53 X 08 CM. IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR AZUL	RESGATE SP	UN	05	R$ 11,00	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **VILHEMED COM. ATAC. E VARJ. DE INST. E MAT. PARA USO MEDICO.**
C.N.P.J.: 30.203.451/0001-97 - TEL: (69) 3322 - 1587
ENDEREÇO: AV. SABINO BEZEIRRA DE QUEIROS, nº 4421, VILHENA - RO.
CEP: 76.980-748
EMAIL: vilhemed@vilhemed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA D33 ISO (18X88X188) GRAFITE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICÇÕES MÍNIMAS: ALTURA 18 CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO 188 CM, NA COR CINZA OU PRETO, LARGURA 88 CM PROFUNDIDADE 188 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, FABRICADO NO MATERIAL: ESTRUTURA EM PLACA EPS E CAMADA DE ESPUMA D33 PRÓ ADITIVADA DE ALTA PERFORMACE BORDADO EM MATELASSÊ, COM MATERIAL ATIALÉRGICO E ANTI ÁCARO, TECIDO EM VIXOPOLI (51% VISCOSE E 49 % POLIÉSTER).ACABAMENTO EM DEBRUM. CERTIFICAÇÃO SELO DO INMETRO, CAPACIDADE DE ATE 100KG, PESO DO PRODUTO (KG) 12.	R. BEL	UN	08	R$ 826,67	**VILHEMED COM. ATAC. E VARJ. DE INST. E MAT. PARA USO MEDICO.**
12	CONJUNTO BATERIA COMPATÍVEL COM DEA ZOLL PACOTE COMPLETO, CONJUNTO COMPLETO PARA SUA SUBSTITUIÇAO DE BATERIAS DO ZOLL EAD PLUS, CONTENDO 10 UNIDADES. BATERIA DE LITHIUM: TENSÃO: 3V (CADA BATERIA); PRODUTO NÃO IMPORTADO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACEL.	DURACEL	CJ	02	R$ 776,67	**VILHEMED COM. ATAC. E VARJ. DE INST. E MAT. PARA USO MEDICO.**

TABELA III

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223 – 5348
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, nº 3091 – BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.803-870
EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	COLETOR DE PERFURO CORTANTES. MATERIAL CAIXA EXTERNA E BANDEIJA DE PAPELÃO ONDULADO. CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO DE PAPELÃO COURO. SACOLA PARA REVESTIMENTODE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE. COR AMARELA. CAPACIDADE NOMINAL CAPACIDADE ÚTIL MEDIDAS (AXLXP).13 LITROS, CAPACIDADE ÚTIL 10 LITROS, CAPACIDADE NOMINAL 4,550 KG.DIMENSÕES (L X C X A): 205MM X 285 MM X 240 MM. EMBALAGEM DE FABRICA: 20 UNIDADES POR CAIXA.	FLEXPEL	CX	05	R$ 103,94	**MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA.**
16	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 0,9X2M COM 10 UN. LENCOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 0,9X2 M COM 10 UN DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DAS CAMAS, COLCHÕES E MACAS,PARA OS PROFICIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: NÃO ESTÉRIO; COM ELÁSTICO; COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO.	ANADONA	PC	40	R$ 12,32	**MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **FEMAP COM. DE PROD. HOSP. EIRELI.**
C.N.P.J.: 22.803.038/0001-35 - TEL: (62) 3983 - 6888
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, 000 – APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.943-400
EMAIL: femap.hospitalar@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	KIT CINTO PARA PRANCHA COM ENGATE RAPIDO 3 UNIDADES : CONJUNTO COM 3 PEÇAS (CORES, PRETO, AMARELO E VERMELHO.), PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 3MM, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 5 CM, PESO 190G.	SG	UN	30	R$ 27,78	**FEMAP COM. DE PROD. HOSP. EIRELI.**
22	PRANCHA LONGA RÍGIDA, IMOBILIZADORA – ADULTO PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180 KG, RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, 0% TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA, ACOMPANHA COM 3 CINTOS. POSSIBILITA O USO COM O IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,85 X 44,5 X 6MM. NA COR AMARELA.	SG	UN	30	R$ 404,00	**FEMAP COM. DE PROD. HOSP. EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 506/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 048/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P H Com. De Prod. Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.
Representante

Vilhemed Com. Atac. E Varj. De Inst. E Mat. Para Uso Medico.
C.N.P.J.: 30.203.451/0001-97
RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA.
Representante

Medical Da Amazônia LTDA.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.
Representante:

Femap Com. De Prod. Hosp. EIRELI.
C.N.P.J.: 22.803.038/0001-35
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7A703756

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022
PROCESSO N.º 344/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/SRP/2022

Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais Injetáveis e Soluções Parentais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21 - TEL: (45) 99921 - 7639
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉNOGUEIRA, nº 658, TOLEDO - PR
CEP: 85.903-430
Email: inpharma_hospitalar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS PETRY.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML	HIPOLABOR	AMP	600	R$ 6,20	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
09	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ PRA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	6.000	R$ 10,15	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
15	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 3,59	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	ABL	AMP	3.000	R$ 5,80	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
33	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG. CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ LIOFILIZADO DE 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAU	FRS	200	R$ 22,64	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 3,29	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML. GELEIA, BISNAGA DE 30 G	PHARLAB	BISNAGA	1.000	R$ 3,10	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
43	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML	HIPOLABOR	AMP	400	R$ 6,40	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
44	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 11,50	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
51	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	SANTISA	AMP	1.500	R$ 0,99	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
54	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (Item Ampla Concorrência)	SANTISA	AMP	15.000	R$ 3,50	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
56	ENOXAPARINA (40MG/0,4ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,4 ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32, RDC	BLAU	SERINGA	1.000	R$ 24,10	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
57	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETAVE SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,6ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC	BLAU	SERINGA	100	R$ 34,90	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**

	17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.					
62	FITOMENADIONA 10 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	R$ 3,00	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
63	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 16,70	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
66	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO, INJETÁVEL DE 2 ML.	SANTISA	AMP	4.000	R$ 2,00	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
91	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BLAU	FRS	6.000	R$ 6,55	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
95	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	PRATIDONADUZZI	POTE	100	R$ 60,00	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
101	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	HIPOLABOR	AMP	800	R$ 4,50	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
108	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (Reserva de Cota Item 54)	SANTISA	AMP	5.000	R$ 3,50	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
C.N.P.J.: 30,511,964/0001-65 - TEL: (69) 3465 – 1146 / 99210-5787
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, nº 148, JARDIM NOVO ESTADA, OURO PRETO DO OESTE - RO.
CEP:
EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ADENOSINA 6 MG/2ML	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 16,55	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
12	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	SAMTEX	AMP	400	R$ 1,25	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
23	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2 ML	HYPOFARMA	AMP	2.500	R$ 1,76	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
26	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 7,67	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 1.000 ML	JP	BOLSA	4.000	R$ 12,66	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
35	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	CRISTALIA	AMP	300	R$ 4,84	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
50	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	CRISTALIA	AMP	300	R$ 8,55	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
53	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FARMACE	AMP	10.000	R$ 1,80	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
60	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	500	R$ 3,30	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
61	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	AMP	400	R$ 3,20	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
67	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	SAMTEX	AMP	1.000	R$ 0,88	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
70	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	ISOFARMA	AMP	2.000	R$ 1,05	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
72	HALOPERIDOL 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	CRISTALIA	AMP	500	R$ 6,75	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
76	MANITOL 20% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML.	JP	BOLSA	400	R$ 10,00	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
78	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 100 ML.	JP	BOLSA	1.000	R$ 15,00	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
82	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ. OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIÃO	AMP	700	R$ 3,50	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
86	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA 500 ML.	JP	BOLSA	5.000	R$ 9,19	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**
92	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G PÓ LIOF P/ SOL INJ IV FA VD INC X 10 ML	BLAU	AMP	2.500	R$ 8,55	**MEDICAL COM. IMP E EXP. LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 42.092.374/0001-24 - TEL: (54) 3712 - 5630 / 99914-9786 – 99978-9964
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, nº 1647 – BAIRRO LINHO, ERECHIM - RS.
CEP: 99.704-480
EMAIL: licita.dgl@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: GALLI E LIOTTO. (JOEL/CAMILA)

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	FARMACE	AMP	6.000	R$ 0,69	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
07	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	BLAU	AMP	6.000	R$ 4,87	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
25	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	HIPOLABOR	AMP	400	R$ 4,98	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	ISOFARMA	AMP	10.000	R$ 0,87	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
75	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ. AMP VD INC X 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	800	R$ 2,44	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
84	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA	BLAU	AMP	500	R$ 2,90	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
87	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (SACARATO DE FERRO III) 20 MG/ML SOL INJ E.V. 5 ML	BLAU	AMP	3.000	R$ 14,81	**GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252 - 1210
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº, QD 21, LT 06, JD LUZ – APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao2@hospshop.com
NOME DO REPRESENTANTE: GEISEL AMARAL FERREIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML (Item Ampla Concorrência)	HYPOFARMA	AMP	7.500	R$ 2,49	**HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	HYPOFARMA	AMP	5.000	R$ 1,49	**HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**
90	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA 100 MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BLAU	FRS	3.000	R$ 4,76	**HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**
106	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML (Reserva de Cota Item 16)	HYPOFARMA	AMP	2.500	R$ 2,49	**HOPSHOP PROD. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **SUELLEN BEZERRA SILVA.**
C.N.P.J.: 35.842.972/0001-08 - TEL: (92) 3302 – 3473 / 98115 - 8751
ENDEREÇO: AV. CASSIOPÉIA, Nº 381, SANTO AGOSTINHO – MANAUS - AM.
CEP: 69.036-600
EMAIL: licitacao@sbsbrasil.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: SUELLEN BEZERRA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA	ABL	AMP	500	R$ 8,10	**SUELLEN BEZERRA SILVA.**
77	MEROPENEM, TRI-HIDRATADO 1 G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA OU FRASCO.	ABL	FRS	200	R$ 41,00	**SUELLEN BEZERRA SILVA.**
104	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	ABL	AMP	500	R$ 6,66	**SUELLEN BEZERRA SILVA.**

TABELA VI

LICITANTE: **GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30 - TEL: (45) 3306 – 7151
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978, SALA 03, CENTRO – CASCAVEL - PR.
CEP: 85.812-180
EMAIL: gholdmed@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO BATISTA BARBOSA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO (Item Ampla Concorrência)	BIOCHIMICO	AMP	10.500	R$ 4,48	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
22	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	HIPOLABOR	AMP	2.000	R$ 2,85	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
24	CIPROFLOXACINO DE 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 100 ML	HYPOFARMA	BOLSA	1.000	R$ 22,30	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML SEM	HIPOLABOR	FRS	2.000	R$	**GHOLDMED DIST. DE PROD.**

	VASOCONSTRUTOR SOLUÇÃO INJ. 20ML				8,50	**HOSPITALARES EIRELI.**
45	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	400	R$ 5,30	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
83	OMEPRAZOL 40 MG PO 10 ML , PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML (Item Ampla Concorrência)	CRISTALIA	AMP	2.250	R$ 13,73	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
94	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 500MG	FRESENIUS	FRS	100	R$ 30,00	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
107	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO (Reserva de Cota Item 21)	BIOCHIMICO	AMP	3.500	R$ 4,48	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
109	OMEPRAZOL 40 MG PO 10 ML, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML (Reserva de Cota Item 83)	CRISTALIA	AMP	750	R$ 13,73	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
110	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (Reserva de Cota Item 103)	CRISTALIA	AMP	1.000	R$ 15,00	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA VII

LICITANTE: **NOVA OESTE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.772.843/0001-28 - TEL: (45) 3303 - 4090
ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, Nº 5018, SALA 02, ALTO ALEGRE – CASCAVEL - PR.
CEP: 85.805-260
EMAIL: novaoeste.pr@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JAQUELINE ALVES COSTA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
46	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	HIPOLABOR	AMP	2.500	R$ 2,49	**NOVA OESTE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
102	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIÃO QUIMICA	FRS	3.000	R$ 8,99	**NOVA OESTE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84 - TEL: (54) 3523 - 2005
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 584, BARÃO DE COTEGIPE - RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: JOCILDE TONIN.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	HYPOFARMA	AMP	20.000	R$ 2,41	**NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA IX

LICITANTE: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90 - TEL: (45) 3039 - 3076
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE , Nº 2209, CASCAVÉL - PR.
CEP: 85.802-228
EMAIL: realmed.distribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALCÂNTARA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ.	HYPOFARMA	AMP	1.000	R$ 1,30	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
65	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2,5 ML	TEUTO	AMP	10.000	R$ 2,99	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
98	SULFATO DE GENTAMICINA DE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1 ML	FRENESIUS	AMP	2.000	R$ 2,20	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

TABELA X

LICITANTE: **DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31 - TEL: (54) 3519 - 0702
ENDEREÇO: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, Nº 107, ERECHIM - RS.
CEP: 99.713-158
EMAIL: licitacao@dmcmedicamentos.com
NOME DO REPRESENTANTE: DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA X

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

103	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (Item Ampla Concorrência)	BLAU	AMP	3.000	R$ 13,74	**DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 344/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inpharma Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21
JEAN CARLOS PETRY.
Representante

Medical Com. Imp E Exp. LTDA.
C.N.P.J.: 30,511,964/0001-65
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.
Representante

Galli E Liotto Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 42.092.374/0001-24
GALLI E LIOTTO. (JOEL/CAMILA)
Representante

Hopshop Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
GEISEL AMARAL FERREIRA.
Representante

SUELLEN BEZERRA SILVA.
C.N.P.J.: 35.842.972/0001-08
SUELLEN BEZERRA SILVA.
Representante

Gholdmed Dist. De Prod. Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30
RODRIGO BATISTA BARBOSA.
Representante

Nova Oeste Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 34.772.843/0001-28
JAQUELINE ALVES COSTA.
Representante

Novasul Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84
JOCILDE TONIN.
Representante

Realmed Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90
ALEXANDRE DE ALCÂNTARA SILVA.
Representante

DMC Dist. Comercio De Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31
DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:848C3CA5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022
PROCESSO N.º 697/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/SRP/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede administrativa na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 067/SRP/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL A SEREM FORNECIDOS EM ENTREGAS PARCELADAS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 067/2022**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40 TEL/FAX: 69- 3223-1735/5602
ENDEREÇO: RUA PADRE MORETTI - Nº - 3076 - BAIRRO LIBERTADE – PORTO VELHO –RO.
CEP: 76.803-854
EMAIL: christiane@realdiagnostica.com.br / licita.realdiagnostica@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I – LOTE 01 - BIOQUIMICA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de bioquímica – CK MB	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**R$ 4,88**	**REAL DIAGNÓSTICA**
02	Exame de bioquímica - Fósforo	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**R$ 2,81**	**REAL DIAGNÓSTICA**
03	Exame de bioquímica – Gama GT	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**R$ 2,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
04	Exame de bioquímica - Lactato	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**R$ 8,67**	**REAL DIAGNÓSTICA**
05	Exame de bioquímica - Lipase	**ROCHE**	**TESTE**	1.600	**R$ 3,73**	**REAL DIAGNÓSTICA**
06	Exame de bioquímica - Magnésio	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**R$ 4,21**	**REAL DIAGNÓSTICA**
07	Exame de bioquímica – Proteína C Reativa	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 7,67**	**REAL DIAGNÓSTICA**
08	Exame de bioquímica – Albumina (SANGUE)	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**R$ 1,76**	**REAL DIAGNÓSTICA**
09	Exame de bioquímica – ALT (TGP)	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 1,85**	**REAL DIAGNÓSTICA**
10	Exame de bioquímica – Amilase Pancreática	**ROCHE**	**TESTE**	1.600	**R$ 11,75**	**REAL DIAGNÓSTICA**
11	Exame de bioquímica – Bilirrubina direta	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**R$ 2,25**	**REAL DIAGNÓSTICA**
12	Exame de bioquímica – Bilirrubina total	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**R$ 1,84**	**REAL DIAGNÓSTICA**
13	Exame de bioquímica – Cálcio Total	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**R$ 2,33**	**REAL DIAGNÓSTICA**
14	Exame de bioquímica – Colesterol total	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 1,84**	**REAL DIAGNÓSTICA**
15	Exame de bioquímica – Creatina Kinase (CK)	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**R$ 4,38**	**REAL DIAGNÓSTICA**
16	Exame de bioquímica – Creatinina	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
17	Exame de bioquímica – ferro sérico	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**R$ 3,98**	**REAL DIAGNÓSTICA**
18	Exame de bioquímica – Fosfatase Alcalina	**ROCHE**	**TESTE**	2.800	**R$ 3,35**	**REAL DIAGNÓSTICA**
19	Exame de bioquímica – Glicose	**ROCHE**	**TESTE**	9.600	**R$ 1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
20	Exame de bioquímica – HDL colesterol	**ROCHE**	**TESTE**	4.000	**R$ 4,97**	**REAL DIAGNÓSTICA**
21	Exame de bioquímica – Hemoglobina Glicada	**ROCHE**	**TESTE**	3.000	**R$ 5,93**	**REAL DIAGNÓSTICA**
22	Exame de bioquímica – Lactato Desidrogenase	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**R$ 3,42**	**REAL DIAGNÓSTICA**
23	Exame de bioquímica – Proteínas totais (SANGUE)	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**R$ 1,70**	**REAL DIAGNÓSTICA**
24	Exame de bioquímica – Triglicerídeos	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 2,33**	**REAL DIAGNÓSTICA**
25	Exame de bioquímica – Uréia	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 1,63**	**REAL DIAGNÓSTICA**
26	Exame de bioquímica – Ácido úrico	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 1,85**	**REAL DIAGNÓSTICA**
27	Exame de bioquímica – AST (TGO)	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**R$ 1,70**	**REAL DIAGNÓSTICA**

TABELA II

LICITANTE: **BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.086.552/0001-15 TEL : 61- 3362 - 7293
ENDEREÇO: SIA/SUL, TRECHO 17, RUA 08, LOTE 170, PARTE A, ZONA INDUST, BRASÍLIA – DF.
CEP: 71.200-222
EMAIL: bioplasma@bioplasma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CAIO ALMEIDA ANDRADE.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II – LOTE 03 – IMUNOLOGIA/HORMÔNIO:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Imunologia/hormônio - PSA TOTAL	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 13,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
02	Exame de Imunologia/hormônio - PSA LIVRE	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 13,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
03	Exame de Imunologia/ hormônio - Fsh	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 9,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
04	Exame de Imunologia/ hormônio - Lh	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 9,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
05	Exame de Imunologia/hormônio –Rubéola igg	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 18,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
06	Exame de Imunologia/hormônio -Rubéola igm	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 18,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
07	Exame de imunologia/ hormônio - t4 total	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 7,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
08	Exame de imunologia/ hormônio - t4 Livre	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 7,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
09	Exame de imunologia/ hormônio - t3 Total	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 8,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
10	Exame de imunologia/ hormônio - t3 Livre	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 8,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
11	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igg	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 18,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA**

						LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
12	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igm	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 18,79**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
13	Exame de Imunologia/ hormônio - TSH	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 7,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
14	Exame de Imunologia/ hormônio - Citomegalovirus Igg	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 21,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
15	Exame de Imunologia/ hormônio - Citomegalovirus Igm	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 14,87**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
16	Exame de Imunologia/ hormônio – TROPONINA	**ABBOTT**	**TESTE**	**1.500**	**R$ 17,80**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
17	Exame de Imunologia/hormônio - FERRITINA	**ABBOTT**	**TESTE**	**1.500**	**R$ 13,66**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.**
C.N.P.J.: 11.308.834/0001-85 TEL: 31- 3309 – 2272 / 3466 – 3351 / 3486 - 2403
ENDEREÇO: AV. JOSÉ CANDIDO DA SILVEIRA, Nº 2100, SALAS 13, 15, 17, 18, 19, 36 E 44, HORTO FLORESTAL, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 31.035-536
EMAIL: licit@vidabiotecnologia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III – LOTE 02 – HEMATOLOGIA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Hematologia - Hemograma Completo	**PROPRIA**	**TESTE**	**14.000**	**R$ 4,00**	**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III – LOTE 04 – COAGULAÇÃO:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de coagulação TP (TAP)	**PROPRIA**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 19,81**	**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.**
02	Exame de coagulação TTPA	**PROPRIA**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 14,59**	**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 067/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 697/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 067/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 30 de Novembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Real Diagnóstica Comércio De Produtos E Equipamentos Laboratoriais LTDA.
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40
CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.
Representante

Bioplasma Prod. Para Laboratório E Correlatos LTDA.
C.N.P.J.: 04.086.552/0001-15
CAIO ALMEIDA ANDRADE.
Representante

Vida Biotecnologia LTDA.
C.N.P.J.: 11.308.834/0001-85
CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:22BDA92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, de 03 de Março de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LETRAS – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	Sandra Parreira Gir Parra
4º	Eidy de Souza Alves

1.2 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	Francisco Filho Moreira da Silva
4º	Elenilda da Silva Lima Catelli

1.3 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS – 25 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	Edimara Alves da Silva

1.4 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	Marta Pereira da Cruz Borges
8º	Marines Pereira dos Santos
9º	Lucineia de Oliveira Gonçalves

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
b) Carteira de Trabalho Digital.
c) Fotografias 3X4
d) Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho Digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:78ED7913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.387/ PMMA/2023.

LEI N. 2.387/ PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar, para custear despesa com Atenção Primária à Saúde com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica –PAB, conforme proposta n. 360004266992022-00, CNES N. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e Portaria GM/MS n.843 de 12 de julho de 2022, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 17 de julho de 2022, para atender o interesse público, de acordo com as dotações distribuídas abaixo, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	470	3.3.30..00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde portaria n. 843/2022	Material de consumo - diversos	SUS Federal - Custeio atenção básica exercícios anteriores	400.000,00
Total								400.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AE02A9D6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.388/ PMMA/2023.

LEI N. 2.388/ PMMA/2023.

"CRIA CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA, AUTORIZA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Ficam abertas vagas e criados cargos temporários para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

ITEM	VAGAS	CARGO
I	01	Professor de matemática
II	01	Professor de Séries Iniciais
III	01	Auxiliar de Creche
IV	01	Mediador

Art. 2º. Ficam estabelecidas no Anexo I desta Lei as atribuições, jornada laboral, remuneração e requisito mínimo para assumir cada cargo.

Art. 3º . A contratação dos referidos profissionais está fundamentada no art. 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público

Art. 4º. A investidura do cargo se dará por livre nomeação do Chefe do Executivo, sempre motivada por falta de servidor efetivo para exercício do cargo.

Parágrafo único. Só poderão ser contratados servidores para atender a Secretaria Municipal de Educação em regime temporário desde que inexistam aprovados em teste seletivo/concurso público na lista de espera para o respectivo cargo.

Art. 5º. Por tratar esta Lei de caso de contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a Administração deverá providenciar a realização de processo seletivo público/concurso público por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 180 (cento e oitenta) dias, desde que justificadamente.

Art. 6º. As despesas custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Educação e no que couber no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

ANEXO I

ITEM	CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	JORNADA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
I	Professor de matemática	01	Ministrar aulas de matemática de 6° ao 9° ano. Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.	20 horas aula Semanais	Piso nacional Proporcional as horas aulas	Licenciatura em Matemática
II	Professor de Séries Iniciais	01	Ministrar aulas para o Pré-escolar II. Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.	30 horas Semanais	Piso nacional proporcional as horas aulas	Licenciatura em Pedagogia
III	Auxiliar de Creche	01	-Apoiar/auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; -Observar a manutenção dos equipamentos; -Ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; -Participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene educação, cultura, motricidade; -Ajudar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola. -Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.	40 horas Semanais	Salário mínimo nacional, acrescido de auxílio alimentação	Ensino Médio Completo e habilidade no trato com crianças
IV	Mediador	01	-Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e também nos passeios extras (fora da escola) que ocorrerem dentro do horário da mediação. - Solicitar apoio e supervisão da equipe responsável sempre que sentir necessidade, evitando passar problemas e dificuldades pertinentes à mediação aos responsáveis. - Avisar com antecedência, sempre que possível, caso precise faltar para que a equipe escolar possa decidir junto à escola e aos responsáveis qual o procedimento indicado. - Estabelecerum contato diário com o responsável (família), caso necessário utilizar uma agenda ou um caderno “leva e traz”, para que ambos possam trocarinformações sobre o dia a dia da criança. - Manter sempre a atenção da criança voltada para as ordens e informações dadas pelo professor. - Orientar o grupo de colegas da sala a não valorizar ou mesmo ignorar as estereotipias e outros comportamentos inadequados. (Caso o aluno apresente). - Atuar no momento da entrada ou saída escolar, direcionando a criança ao grupoe ensinando-a como se comportar naquele momento, estimulando o cumprimento da rotina e das ordens dadas pela professora. - Durante o recreio mediar à relação da criança com os seus colegas nas brincadeiras e situações sociais. - Dirigir-se com a criança ao banheiro, caso haja necessidade, auxiliando-a em seus hábitos de higiene promovendo assim maior independência e autonomia. Caso exista na escola um profissional específico para auxiliar os alunos nesse momento, o mediador estará apenas por perto, intervindo caso ocorra algum conflito ou dificuldade entre eles. - Manter-se sempre junto ao grupo e ao professor de sala, cumprindo, dentro do possível, toda a rotina e as atividades pedagógicas. - Atuar em parceria com o professor dentro de sala de aula. Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.	40 horas Semanais	Salário mínimo nacional, acrescido de auxílio alimentação	Ensino Médio Completo e habilidade no trato com crianças

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A68026F8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.960/PMMA/2023.

DECRETO Nº.5.960/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.387/PMMA/2023, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar, para custear despesa com Atenção Primária à Saúde com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica –PAB, conforme proposta n. 360004266992022-00, CNES N. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e Portaria GM/MS n.843 de 12 de julho de 2022, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 17 de julho de 2022, para atender o interesse público, de acordo com as dotações distribuídas abaixo, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	470	3.3.30..00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde portaria n. 843/2022	Material de consumo - diversos	SUS Federal - Custeio atenção básica exercícios anteriores	400.000,00
							Total	400.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:49A73F3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1034/2023/GP/CMMS/RO

PORTARIA Nº 1034/2023/GP/CMMS/RO. Mirante da Serra- RO, 02 de março de 2023.

"REGULAMENTA O USO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso de suas atribuições, contidas no art. 23 do Regimento Interno, e, considerando a necessidade de regulamentar o uso de veículos oficiais desta Casa de Leis, RESOLVE:

REGULAMENTAR as normas de utilização da frota de veículos oficiais desta Casa de Leis, quanto ao controle, uso, condução e averiguação de acidentes, conforme os seguintes termos:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1° Esta portaria dispõe sobre o controle, uso, condução e averiguação de acidentes dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO.
Art. 2° Para a elaboração desta portaria utilizou-se como referência:
I. Instrução Normativa n°. 3 de 15 de maio de 2008;
II. Lei n°. 9.503, de 23 de setembro de 1997.
III. Acordão n ° 87/2010-pleno/TCE-RO

Capítulo II
Dos Veículos

Art. 3° Os veículos oficiais que integram a frota da Câmara Municipal são de uso cuja finalidade é exclusiva em serviços administrativos/legislativos/parlamentares para o exercício da função pública, devendo para tanto, serem observados os princípios da administração pública.
§ 1° Em casos excepcionais e devidamente justificados os veículos poderão ser utilizados pelos Vereadores em suas atividades político-administrativas/parlamentares a serviço do município, desde que:
I. Preencha o checklist de itens/verificação;
II. Preencha os requisitos do Setor de Combustível
III. Devolva o veículo da forma e nas mesmas condições em que recebeu;
IV. Atenda ao disposto nesta portaria.
§ 2° A frota de Veículos Oficiais da câmara municipal é a constante no ANEXO I.
Art. 4° Os veículos oficiais serão utilizados exclusivamente em serviços públicos:
§ 1° Entende-se por serviço público, aqueles destinados ao atendimento normal das necessidades fim desta casa de leis, bem como, para comparecimento a solenidades, congressos, conferências, recepções oficiais, atos cívicos e outros eventos congêneres.
§ 2° Para atividade político-administrativa/parlamentar, como aquelas de fiscalização no município, mediante prévio requerimento, nos termos desta Portaria.
§ 3° Entende-se ainda por serviço, aqueles destinados ao atendimento das necessidades meio próprias desta casa de leis, bem como, para atividades administrativas e de expediente necessárias à casa legislativa.
Art. 5° Os veículos oficiais serão sempre dirigidos pelo(s) motorista(s) da Câmara Municipal, e, somente na indisponibilidade deste(s) é que será permitida a funcionários não motorista a direção destes veículos, desde que devidamente habilitados na categoria exigida pelo tipo de veículo e previamente autorizada pelo presidente desta Casa de Leis.
§ 1° Entende-se como funcionário não motorista, àquele que tenha vínculo efetivo com esta Casa de Leis.
§ 2° Excepcionalmente poderá fazer o uso do veículo, dentro dos limites do Município, funcionário da CMMS, ligado diretamente à Presidência do Poder **Legislativo** sob sua responsabilidade e autorização expressa, sob pena das medidas que esta Portaria prevê e demais leis cogentes.
§ 3° Ocorrendo à indisponibilidade do(s) motorista(s), o condutor autorizado do veículo, é integralmente responsável por eventuais danos que ocorrerem durante a sua utilização, ressalvada a culpa exclusiva de terceiros, motivos de força maior e caso fortuito, que deverá ser devidamente apurado/comprovado.
Art. 6° - Os veículos oficiais deverão ficar guardados e estacionados em locais seguros.
§ 1° A guarda do veículo deverá ser na sede da Câmara Municipal.
§ 2° Quando os veículos oficiais não estiverem em sua sede deverão ficar estacionados em locais seguros, não podendo ficar expostos em locais que não haja ligação com a finalidade que deu origem ao deslocamento, salvo impossibilidade.
Art. 7° - Todos os veículos oficiais devem estar devidamente identificados com tarjas em nome da Câmara Municipal de Mirante da Serra, em local de fácil visualização.

Capítulo III
Da Solicitação

Art. 8° Os veículos oficiais deverão ser solicitados por meio do preenchimento do formulário de requisição de veículo constante do ANEXO II da presente portaria.
Parágrafo Único. O requisitante e o condutor responsável ao receber o veículo deverão averiguar as suas condições gerais - equipamentos, estado do veículo, acessórios obrigatórios e documentação - antes de assinar o Controle De Tráfego De Veículo, comunicando quaisquer irregularidades ao responsável pelo controle, para providências conforme checklist de verificação do veículo.
Art. 9° As requisições deverão ser feitas pelos vereadores/servidores que utilizarão o veículo, devendo ser devidamente autorizadas pelo setor competente desta casa de leis, e entregues ao responsável pela frota, designado por instrumento formal, conforme dispõe o Artigo 8°, caput.

§ 1º A autorização de utilização de veículo oficial terá finalidade intitulada no formulário de requisição, devendo estar pautado exclusivamente em serviços administrativos e/ou político-administrativas/parlamentares para o exercício da função pública, sob pena de sanção prevista nesta Portaria.
§ 2º É vedado o uso do veículo oficial para oferecer caronas ou atividades congêneres, sob pena de suspenção do direito de dirigir.
Art. 10. Todas as requisições para viagens que dependam de diária(s) deverão ser feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
§ 1° Para requisições que não necessitem de diária(s) deverá ser observado à disponibilidade do (s) veículo(s).
§ 2° O uso dos veículos será agendado, preferencialmente, com saídas e chegadas programadas dentro do horário diurno.
§ 3° A requisição de veículos para viagens que comecem ou se estendam por finais de semana ou feriados, bem como aquelas com horários de início/fim fora do estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser devidamente justificada no campo da finalidade contido no Anexo II.
Art. 11. No ato da devolução do veículo a garagem da CMMS o condutor/motorista deverá preencher o relatório de avarias, constando estar ou não nas mesmas condições de quando o recebeu, conforme o ANEXO III.
Parágrafo único. Caso apresente avarias, deverá certificar o ocorrido detalhando-as nos termos do Capítulo VI, necessitando o relatório ser datado e assinado por ambos (responsável pela frota e condutor), e, informado a presidência da Casa de Leis para eventuais providências.

Capítulo III
Das Obrigações

Seção I
Dos Motoristas

Art. 12. São obrigações do motorista ou condutor:
I. Preencher corretamente o controle de Tráfego do Veículo que será emitido para as viagens em cada veículo, informando o nome do condutor, data, hora, e quilometragem de saída, setor ao qual pertence, data, hora, e quilometragem de chegada conforme ANEXO V;
II. Dirigir os veículos oficiais de acordo com as normas de trânsito;
III. Dirigir somente os veículos permitidos pela categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação;
IV. Não fumar no interior do veículo;
V. Obedecer ao roteiro proposto, salvo alteração de destino sem prévio conhecimento da administração por motivos de força maior, devendo ser devidamente justificado no campo “observação” do controle de tráfego;
VI. Não estacionar em locais que possam denegrir a imagem da Câmara Municipal de Mirante da Serra, RO.
VII. Não entregar o veículo a outra pessoa sem o consentimento do responsável pela frota;
VIII. Não conduzir pessoas estranhas aos quadros de servidores públicos, municipais, estaduais e federais;
IX. Entregar o veículo ao responsável pela frota, depois da utilização, retirando objetos pessoais de seu interior;
X. Informar imediatamente ao responsável pela frota quanto a possíveis sinistros ou defeitos que impeçam o uso do veículo, para que este tome as providências cabíveis;
XI. Verificar se o documento do veículo está disponível em seu interior;
XII. Prestar socorro às vítimas de acidente de trânsito sempre que, para tanto, seja solicitado, ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante de autoridade policial ou documento congênere, a fim de atestar o desvio de itinerário, uma vez que, a omissão de socorro pode incorrer em crime contra a pessoa - Art. 135 do Código Penal.
XIII. Fora os casos previstos nos incisos anteriores, fica terminantemente proibido oferecer caronas, sob pena de suspenção do direito de dirigir.

Seção II
Do Responsável Pela Frota

Art. 13. São Obrigações do servidor responsável pela frota:
I. Exercer o controle de consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos, sob o prisma de legalidade, finalidade, eficácia, eficiência e economicidade.
II. Adotará o sistema manual de procedimentos-padrão para o controle e a autorização das requisições de abastecimento, de utilização dos veículos e de reposição de peças e realização de serviços (mecânicos e congêneres), mediante documentos padronizados e numerados em ordem sequencial, preenchidos mecanicamente sob a forma de talões apropriada para tal fim, de acordo com as especificações abaixo;
III. As "requisições para autorização de abastecimento" (cujo modelo indicativo consta do Anexo IV), além das formalidades acima indicadas, devem ser subscritas e datadas pelo setor de transporte e/ou pelo setor/agente requisitante (beneficiário/usuário) e, após, previamente autorizadas pelo servidor especialmente responsável pelo controle do consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos. Devem consignar campo para preenchimento, no mínimo, das seguintes informações:
a. identificação e assinatura do Órgão/setor/agente requisitante;
b. identificação e assinatura do agente responsável pela autorização;
c. identificação e assinatura do condutor que efetuou o abastecimento;
d. identificação do veículo (modelo, ano e placa do veículo);
e. registro da data e hora do abastecimento pelo condutor;
f. registro do hodômetro na ocasião do abastecimento;
g. tipo e quantidade de combustível abastecido;
h. valor unitário - por litro - e valor total abastecido; e
i. identificação e assinatura do preposto/empregado do fornecedor (com a indicação de nome e documento de identidade) ou do servidor público responsável pelo gerenciamento do estoque de combustíveis;
j. campo próprio à apresentação de anotações de ocorrências e apresentação de justificativas (tais como, abastecimento em final de semana, etc.).
IV. Os "formulários de utilização dos veículos" (cujo modelo indicativo consta do Anexo (V), além das formalidades indicadas na alínea "b" supra, devem ser subscritos pelo condutor do veículo e, depois de devidamente preenchidos, entregues ao servidor especialmente responsável pelo controle do consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos. Devem possuir, no mínimo, os seguintes campos para preenchimento:
a. identificação do agente requisitante;
b. identificação e assinatura do condutor;
c. identificação e assinatura do agente responsável pelo controle para preenchimento
a. identificação do agente requisitante;
b. identificação e assinatura do condutor;
c. identificação e assinatura do agente responsável pelo controle;
d. identificação do veículo (modelo, ano e placa do veículo);
e. horários e hodômetro de saída;

f. horário e hodômetro de retorno;
g. descrição da finalidade do deslocamento;
V. O deslocamento intermunicipal deve ser previamente autorizado pela autoridade administrativa competente, mediante ato próprio (cujo modelo indicativo consta no Anexo VI), contendo as seguintes informações mínimas:
a. Identificação do Órgão, setor ou agente requisitante/beneficiário;
b. Identificação do veículo e do condutor;
c. Identificação do período de deslocamento;
d. Descrição sumária da finalidade;
e. Identificação e assinatura da autoridade administrativa competente;
VI. As "requisições de reposição de peças e acessórios e de realização de serviços mecânicos e congêneres" (cujo modelo indicativo consta do Anexo VII) devem, além das formalidades indicadas na alínea "b" supra, ser subscritas pelo agente responsável pela guarda e conservação do veículo e/ou pelos motoristas, sob a fiscalização do servidor especialmente responsável pelo controle do consumo de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos. Após, devem ser autorizadas por ordem de serviço subscrita pela autoridade hierárquica ordenadora da despesa ou por agente delegado por este, observadas as demais normas atinentes à licitação e contratos. As referidas requisições devem consignar campo para preenchimento das seguintes informações:
a. Identificação do veículo, hodômetro, motorista e fornecedor,
b. Indicação das peças e acessórios, preventiva ou corretivamente, a serem substituídas e/ou descrição dos serviços a serem realizados, acompanhado de motivação sobre a justificativa técnica (por exemplo, defeito, desgaste decorrente do tempo uso, manutenção preventiva conforme orientação do fabricante, etc.);
VII. O agente responsável pelo controle do consumo de combustíveis, do uso e do custo operacional dos veículos deverá elaborar e arquivar, em pastas individuais dos veículos, "planilha do movimento diário de abastecimento e controle do hodômetro de cada veículo" (cujo modelo indicativo consta do Anexo VIII), contendo (em ordem cronológica diária, quando couber) os campos para preenchimento, no mínimo, dos seguintes dados:
a. Identificação do veículo e do período de referência;
b. Data das requisições para autorização de uso de veículo;
c. Número das requisições;
d. Hodômetro inicial;
e. Hodômetro final;
f. Quantitativo de quilometragem rodada;
g. Quantidade e valor dos combustíveis abastecidos diariamente;
h. Média mensal de quilômetros rodados por unidade de litro;
i. Identificação e assinatura do servidor responsável;
VIII. O agente responsável pelo controle do consumo de combustíveis, do uso e do custo operacional dos veículos deverá elaborar e arquivar, em pastas individuais dos veículos, "planilha do movimento diário individual da despesa de manutenção de cada veiculo" (cujo modelo indicativo consta do Anexo IX) contendo (em ordem cronológica diária, quando couber), os campos para preenchimento, no mínimo, dos seguintes dados:
a. Identificação do veículo e do período de referência;
b. Data das requisições para autorização de uso de veículo;
c. Número das requisições;
d. Identificação do fornecedor;
e. Indicação do valor despendido em peças e acessórios;
f. Indicação do valor despendido em serviços mecânicos e congêneres;
g. Identificação e assinatura do servidor responsável;
IX. O agente responsável pelo controle do consumo de combustíveis, do uso e do custo operacional dos veículos deverá elaborar "planilhas mensais de controle do custo operacional individual de cada veículo" e "planilhas trimestrais e anuais de custo operacional geral dos veículos" (cujos modelos indicativos constam dos Anexos X e XI), as quais possuirão os seguintes campos para preenchimento:
a. Período de referência (ano ou mês/ano);
b. Valor total gasto com combustível, discriminado por tipo (gasolina, óleo diesel e álcool) no período de referência, computados todos os veículos;
c. Identificação sequencial de todos os veículos, indicando placa, marca, ano, tombamento e setor;
d. Distância total mensal - em quilômetros - percorrida por cada veículo;
e. O combustível total mensal abastecido, em litros e em termos financeiros, por veículo;
f. Média mensal de quilômetros rodados por unidade de litro, por veículo (quilômetro total percorrido/quantidade total de combustível abastecido);
g. O gasto com peças e acessórios, por veículo;
h. O gasto com serviços (mecânicos e congêneres), por veículo;
i. A somatória do gasto com combustível, peças, acessórios e serviços, por veículo (custo operacional total de cada veículo);
j. O custo do quilômetro percorrido por cada veículo, considerando a somatória de todos os gastos de abastecimento e manutenção;
k. Identificação e assinatura do servidor responsável.
X. Deverá ser realizado o cadastramento prévio de todos os veículos utilizados e abastecidos, formalizando-se ficha individualizada de identificação, em pasta própria de cada veículo, consignando o modelo, ano, placa, cor, chassi, número de tombamento, combustível utilizado, a média de consumo de combustível informada pelo fabricante, à média mensal histórica de consumo de combustível, e todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e a da verificação dos equipamentos de uso obrigatório.
XI. A identificação ostensiva dos veículos oficiais com adesivos (ou similar) indicando estarem a serviço da Administração.
XII. O agente responsável pelo controle do consumo de combustíveis, do uso e do custo operacional dos veículos deverá elaborar, periodicamente, relatórios circunstanciados anuais e trimestrais (cujo modelo indicativo consta do Anexo XII), com a análise dos gastos com combustíveis, dos gastos com a manutenção da frota de veículos e do custo operacional total, comparando os resultados, ao menos, com o exercício anterior, e indicando, conclusivamente, à autoridade gestora do Órgão/Poder/entidade as providências necessárias ao melhoramento da eficácia e da economicidade na utilização dos veículos (por exemplo, alienação e substituição de veículo antieconômico, etc.).
XIII. O Controle Interno de cada unidade jurisdicionada deverá elaborar normas destinadas a assegurar o cumprimento das rotinas acima descritas, assim como, avaliar a legalidade, eficácia e eficiência dos gastos com combustíveis e dos custos operacionais dos veículos, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 74 da Constituição Federal.
XIV. Agendar a utilização do veículo;
XV. Verificar a disponibilização do veículo no momento do recebimento da requisição, e, informar imediatamente quando não houver veículo disponível;
XVI. Acompanhar todas as rotinas envolvendo os veículos oficiais da Câmara Municipal na sua área de atuação e comunicar qualquer irregularidade havida ao presidente;

Art. 14. Caberá ao condutor do veículo e ao motorista oficial, realizar a inspeção geral do veículo quando devolvido.
§ 1º Deverão ser inspecionados os seguintes aspectos:
I. Ferramentas e equipamentos de segurança;
II. Funilaria, tapeçaria e mecânica;
III. Sistema elétrico;
IV. Pneus;
V. Manutenções programadas: dever-se-á verificar o manual de cada veículo para cumprir o intitulado neste inciso.
§ 1º Caso o condutor ou motorista que não realize a inspeção geral do veículo será responsabilizado no caso de desaparecimento ou danificação dos equipamentos.
Art. 15. O Diretor de Patrimônio é o responsável direto pela frota da Câmara Municipal, bem como, pelo controle de combustível e óleo lubrificante. Em sua ausência ou impedimento serão sucessivamente responsáveis o diretor geral e ordenador de despesas da Câmara Municipal.
Art. 16. A manutenção, limpeza e conservação da frota, bem como dos documentos obrigatórios e das apólices de seguros dos veículos é de responsabilidade do ordenador de despesas da Câmara Municipal.

Capítulo V
Das Ocorrências e Acidentes de Trânsito

Art. 17 - Em caso de acidente o condutor deverá:
I. Fazer o Boletim de Ocorrência, mesmo que não haja vítima;
II. Abster-se de assinar qualquer declaração de culpa, acordo ou admissão culpa, acordo ou admissão da responsabilidade pelo ocorrido;
III. Comunicar o fato imediatamente à chefia imediata;
IV. Em acidentes com vítima, solicitar o comparecimento da autoridade policial, para lavrar o Boletim de Ocorrência, sendo da competência do policial acionar a perícia;
V. Solicitar o Boletim de Ocorrência independentemente de o condutor do outro veículo ter cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo contra danos materiais ou se declarar culpado. Solicitar do policial o comprovante que possibilite a retirada de cópia do Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia local;
VI. Caso o policial declare não ser necessária ou não sendo possível à presença de perícia, este deverá relatar o fato no boletim de ocorrência, com a devida justificativa;
VII. Em caso de fuga do outro veículo envolvido, o condutor deverá dirigir-se à delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo conduzido pelo infrator e nomes de testemunhas;
VIII. Anotar, se possível, o nome, endereço, RG CPF e depoimento de pessoas testemunhas do incidente;
IX. Havendo necessidade de remoção de vítimas para o hospital, outro veículo que não esteja envolvido no acidente deve ser usado - dentro do possível - evitando-se, assim, a retirada do veículo acidentado;
X. Não havendo comparecimento da autoridade de trânsito ao local do acidente, deslocar-se, se possível, com a parte envolvida, à Delegacia de Polícia mais próxima, para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência;
XI. Nas situações de pane, acidente ou colisão, evitar o abandono do veículo, a menos que sua ausência seja imperiosa.
Art. 18. Em caso de furto ou roubo o condutor deverá:
I. Informar, imediatamente, via telefone ou diretamente, à autoridade policial;
II. Comunicar, a seguir, o responsável direto;
III. Lavrar o Boletim de Ocorrência;
IV. Entregar o documento recebido pela polícia ao responsável direto.
Art. 19 - Em caso de multas de trânsito o motorista deverá:
I. Registrar a multa recebida no verso do Formulário de Requisição;
II. Comunicar o fato ao responsável pela frota assim que regressar à garagem, entregando a respectiva notificação, cabendo a este informar ao presidente da casa para as devidas providências.

Capítulo VI
Da Apuração de Ocorrência e Acidentes de Trânsito

Art. 20. Para ocorrências e acidentes de trânsito deverá ser aberto um processo administrativo, a fim de apurar os fatos e averiguar eventuais responsabilidades.
Art. 21. O processo administrativo deverá ser instruído com:
I. Ficha de acidente com veículo;
II. Cópia da portaria de designação do responsável pelo processo administrativo;
III. Cópia do Boletim de Ocorrência, expedida pela autoridade policial da circunscrição do local do acidente;
IV. Estimativa dos custos para conserto do veículo, com, no mínimo, três orçamentos detalhados;
V. Relatório de Avarias (ANEXO III);
VI. Avaliação do veículo com preço de mercado anterior e posterior ao acidente;
VII. Laudo pericial, expedido por autoridade competente se caso possível;
VIII. Cópia da apólice de seguro, quando for o caso;
IX. Fotos do veículo.

Capítulo VII
Das Responsabilidades

Art. 22. A Câmara Municipal é responsável pelos danos que seus servidores causarem a terceiros, mas isso não eximirá o servidor de sua responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, ressalvado o direito de regresso deste órgão.
Art. 23. Caso o responsável pelo dano seja o condutor ou motorista, este ficará responsável pela indenização ao erário do valor da franquia do seguro ou do custo de reparo do veículo oficial, em caso de dolo ou culpa.
Parágrafo Único. Não havendo anuência por parte do servidor condutor/motorista para efetuar o pagamento ao erário, o processo administrativo será encaminhado à procuradoria do município para que seja feita cobrança judicial.
Art. 24. Quando a responsabilidade for atribuída exclusivamente a terceiro, fica à Câmara Municipal autorizada a acionar judicialmente o responsável a fim de ver ressarcido o dano.

Art. 25. Além da responsabilização por eventuais danos, fica o condutor ou motorista responsável pelo pagamento de multas que forem lavradas quando o veículo estiver sob sua condução.

Capítulo VIII
Das Proibições

Art. 26. É vedado:
I. Oferecer carona a pessoas que não sejam servidores públicos;
II. Transitar sem a ordem de tráfego;
III. Transitar sem os documentos do veículo;
IV. Transitar sem a documentação de licença (CNH) para dirigir;
V. Transitar sem os itens obrigatórios do veículo (macaco, chave de roda, triângulo e Step);
VI. A utilização indevida dos veículos sem utilidade pública, ou estranhos daquelas inerentes ao trabalho da Câmara Municipal, salvo os casos previstos no art. 12;
VII. Transportar combustível;
VIII. Não informar alteração de destino originário.

Capítulo IX
Das Sanções pelo Descumprimento

Art. 27. O descumprimento desta Portaria importará nas seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Em caso de reincidência, ficará proibido de utilizar veículo pertencente a Câmara Municipal de Mirante da Serra por 90 dias.
III. Suspenção do direito de dirigir veículo oficial;
IV. Em caso de nova reincidência ficará sujeito ao condutor ou motorista, processo administrativo de responsabilização.

Capítulo X
Dos Anexos

Art. 28. Integram este regulamento os seguintes anexos:
I. Anexo I - Frota de veículos e sua classificação;
II. Anexo II - Formulário de requisição de veículo;
III. Anexo III - Relatório de avarias;
IV. Anexo IV - Requisição de combustível;
V. Anexo V - Controle do uso do veículo
VI. Anexo VI - Ato de autorização do uso veículo Intermunicipal;
VII. Anexo VII - Indicativo para requisição de serviços/peças;
VIII. Anexo VIII - Planilha do movimento diário individual do abastecimento e do hodômetro de cada veículo;
IX. Anexo IX - Planilha do movimento diário individual da despesa de manutenção dos veículos;
X. Anexo X - Planilha mensal de controle do custo operacional individual de cada veículo;
XI. Anexo XI - Planilha mensal/trimestral/anual do custo operacional geral dos veículos;
XVII. Anexo XII - Relatório circunstanciado trimestral/anual.

Capítulo XI
Das Disposições Finais

Art. 29. Nenhum veículo oficial poderá ser utilizado em desconformidade com o estabelecido nesta Portaria.
Art. 30. Deverão tomar conhecimento da presente portaria, todos os motoristas, servidores e vereadores;
Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do setor responsável;
Art. 32. Revoga a Portaria nº 786/2015/GP/CMMS/RO;
Art. 33. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, 02 de março de 2023.

Da se ciência.
Publique-se, e
Cumpre-se.

MARTINHO FREIRE DA SILA
Presidente/CMMS

ANEXO I
Artigo 3º, § 2º e 4º, § 3º

FROTA E CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, RO

VEÍCULOS								
MARCA	MODELO	ANO.FAB	ANO MODELO	COR	COMB	PLACA	RENAVAN	CLASSIIFICAÇÃO
HONDA	XLR/125 ES	2001	2001	PRETA	GASOL.	NBH 5715	764422057	SERVIÇO
HYUNDAI	HB20	2022	2022	BRANCA	FLEX	SLK2B10	0133016593	SERVIÇO
HYUNDAI	CRETA 16 A	2022	2022	PRATA	FLEX	RSZ6G76	01322814900	SERVIÇO

ANEXO II
Artigo 8º, caput

REQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL	
Modelo:	**Placa:**
Data de Saída:	**Hora de saída:**
Itinerário:	
Finalidade:	
Condutor/Motorista:	

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Mirante da Serra - RO, ___ de _____de_____.

_____ _____

REQUISITANTE RESPONSÁVEL

ANEXO III
Artigo 11, Parágrafo Único

RELATÓRIO DE AVARIAS Nº. _____/20_____		
AVARIAS		
Mecânicas	Estruturais/Latarias	Acidente de Trânsito
Mirante da Serra, RO, ____/_____/20_____		
Responsável pela Frota:		
Condutor/Motorista		

ANEXO IV
MODELO INDICATIVO DE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO

REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO ---/---

VEÍCULO (MODELO/PLACA): HODÔMETRO: MOTORISTA (NOME/MATRÍCULA):	
ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PREÇO	
LTS	
TOTAL:	
ACUMULADO EM LITROS:	ACUMULADOS EM R$:
TOTAL KM RODADOS:	MEDIA (KM/L):
Observação: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE E/OU PELO SETOR/AGENTE REQUISITANTE IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTIVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO/EMPREGADO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO (NOME E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
Mirante da Serra - RO, ___ de _____de_____.	

ANEXO V - MODELO INDICATIVO DE FORMULÁRIO DE CONTROLE DE USO DE VEÍCULO

CONTROLE DE USO DE VEÍCULO

REQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº ---/---	
SETOR REQUISITANTE:	
ITINERÁRIO:	
FINALIDADE:	
ASSINATURA DO REQUISITANTE:	
VEÍCULO:	**PLACA:**
DATA DE SAÍDA:	**DATA DE RETORNO**:
HODÔMETRO/SAÍDA:	**HODÔMETRO/RETORNO**:
HORÁRIO/SAÍDA:	**HORÁRIO/RETORNO**:
ASSINATURA DO CONDUTOR:	
OBS:	
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO	
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DEUSO	

Mirante da Serra - RO, ___ de _____de_____.

ANEXO VI - MODELO INDICATIVO DE AUTORIZAÇÃO PARAVIAGEM INTERMUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DO VEÍCULO ---
DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL N° ---/---

O (AUTORIDADEADMINISTRATIVACOMPETENTE) da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições, autoriza o senhor **_____,** (CARGO), a transitar com a viatura (MODELO/PLACA) no período de ____/____/____a ____/____/____ a serviço deste Órgão/Poder.

Finalidade:

Mirante da Serra - RO, ___ de _____de_____.

_____
AUTORIDADEADMINISTRATIVACOMPETENTE

ANEXO VII – MODELO INDICATIVO PARA REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS

VEÍCULO (MODELO/ANO):
HODÔMETRO:
MOTORISTA (NOME/MATRÍCULA:
FORNECEDOR:
JUSTIFICATIVA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE E/OU PELO SETOR/ AGENTE REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL

Mirante da Serra - RO, ___ de _____de_____.

ANEXO VIII – MODELO INDICATIVO DE PLANILHA DO MOVIMENTO DIÁRIO INDIVIDUAL DO ABASTECIMENTO E DO HODÔMETRO DE CADA VEÍCULO

PLANILHA DO MOVIMENTO DIÁRIO INDIVIDUAL DO ABASTECIMENTO E DO HODÔMETRO DE CADA VEÍCULO

VEÍCULO:									
DATA	REQ. NR	HODÔMETRO		KM RODADO	COMBUSTÍVEL		ÓLEO LUBRIFICANTE		MÉDIA
		ANTERIOR	ATUAL		LITROS	VALOR	LITROS	VALOR	
ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL									

Mirante da Serra - RO, ___ de _____de_____.

ANEXO IX – MODELO INDICATIVO DE PLANILHA DO MOVIMENTO DIÁRIO INDIVIDUAL DA DESPESA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

MOVIMENTO DIÁRIO INDIVIDUAL DA DESPESA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

DATA	REQ Nº	VEÍCULO	FORNECEDOR	PEÇAS (R$)	MÃO – DE- OBRA (R$)	TOTAL
ELABORADO EM: ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPOSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSAVEL			TOTAL			

ANEXO X – MODELO INDICATIVO DE PLANILHA MENSAL DE CONTROLE DO CUSTO OPERACIONAL INDIVIDUAL DE CADA VEÍCULO

PLANILHA MENSAL DE CONTROLE DO CUSTO OPERACIONAL INDIVIDUAL DE CADA VEÍCULO

VEÍCULO/PLACA		MOD/FAB.		TOMB.			USUÁRIO	MOTORISTA		
MÊS	HODÔMETRO		KM RODADO	COMBUSTÍVEL			MANUTENÇÃO			
	MÊS ANTERIOR	MÊS ATUAL		LITROS	VALOR R$	MÉDIA	BORRACHARIA	PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO OBRA	TOTAL
ELABORADO EM: ASSINATURA DO SERVIDOR ESPECIALMENTE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL										

ANEXO XI MODELO INDICATIVO DE PLANILHA MENSAL/ TRIMESTRAL/ ANUAL DO CUSTO OPERACIONAL GERAL DOS VEÍCULOS

PLANILHA MENSAL/TRIMESTRAL/ANUAL DO CUSTO OPERACIONAL GERAL DOS VEÍCULOS

PERÍODO				VALOR TOTAL DE GASOLINA				VALOR TOTAL ÓLEO LUBRIFICANTE		VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL			
SETOR	VEÍCULO				COMBUSTÍVEL			MÉDIA	LAVAGEM LUB. /POLIM BORRAVHAR	PEÇAS E ACESSÓRIOS	MÃO DE OBRA	TOTAL	Custo total: km Percorrido
	PLACA	MARCA	ANO	TOMB	KM RODADO	LITROS	VALOR						

TOTAL													
ELABORADO EM: ASSINATIRA DO SERVIDOR ESPECIALMENTA RESPONSÁVELPELOCONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DA UTILIZAÇÃO E DO CUSTO OPERACIONAL DOS VEÍCULOS RESPONSÁVEL													

ANEXO XII - CHECKLIST

RELATÓRIO I TRIMESTRE - 2010

5.2.1.3 - Divisão de Transportes e Segurança

A Divisão de Transportes e Segurança tem a responsabilidade de planejar e coordenar as atividades relacionadas com manutenção da frota de veículos desta Corte, tais como, gastos com combustíveis, lavagens, serviços de mecânica e outros; e, ainda, coordenar a equipe de motoristas sob a sua subordinação, proporcionando-lhes as condições necessárias ao desempenho das suas funções.

5.2.1.3.1 - Levantamento Quantitativo das Atividades

Durante o período de janeiro a março-2010 - I trimestre, nesta Divisão, realizou-se as seguintes atividades:

Descrição	1ºTrim/10	1º Trim./09	Variação % 1º Trim./10 1º Trim./09	Acumulado no ano
Requisição de combustível				
Ordem de serviço				
Requisição de lavagem				
Memorando				
Requisição de veículo				
TOTAL				

5.2.1.3.2 - Gastos com Manutenção da Frota

A frota de veículos do Tribunal de Contas é composta dos seguintes veículos: 01 (um) Ômega, marca GM, modelo 1993; 05 (cinco) Astra, marca GM, modelo 2005; 02 (dois) Celtas, marca GM, modelo 2005; 03 (três) Corolas, marca TOYOTA, modelo 2005; 01 (um) Veículo Chevette, marca GM, modelo1983; 01 (um) GOL ESP, marca GM, modelo 1999; 01 (uma) Camioneta S-10, marca GM, modelo 1999; 04 (quatro) Camionetas FRONTIER 4X4, marca NISSAN, modelo 2005 e 07 (sete) Camionetas L-200 TRITON, marca MITSUBISHI, sendo 03 (três) modelo 2009 e 04 (quatro) modelo 2010 e ainda, 01 (um) veículo SW4, tipo SUV, marca MITSUBISHI. Estes últimos 05 (cinco) veículos foram adquiridos neste exercício e incorporados ao patrimônio desta Corte de Contas. Os veículos durante o período de janeiro a março de 2010. -1 Trimestre, apresentou os seguintes gastos:

Descrição	1º Trim./10	1º Trim./09	Variação % 1º Trim./10 1º trim./09	Acumulado do ano
Combustível				
Lavagem/ lubrificação/poli				
Peças e acessórios				
Serviços executado manutenção				
TOTAL				

5.2.1.3. - Conclusão

Houve redução no que tange aos gastos com combustíveis e lavagem/lubrificação/polimento dos veículos. Também no que se refere aos gastos com peças e acessórios, em virtude da manutenção preventiva efetuada no IV trimestre de 2009, houve uma redução substancial de 100% (cem por cento).

A Divisão de Transportes e Segurança conta hoje com 20 (vinte) motoristas no seu quadro funcional para atender às demandas desta Corte, sendo O 1 (um) recentemente empossado, através de concurso público e 01 (um) exercendo cargo em comissão no Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa - IEP.

Atualmente o Tribunal de Contas possui 27 (vinte e sete) veículos na sua frota, dos quais, o veículo S-10, placa NBI-3685, encontra-se inutilizado e estacionado no pátio externo deste Órgão, porque a sua recuperação se fosse efetuada, tendo em vista o seu alto custo. Também está estacionado no mesmo local, o veículo Chevette, placa NBB-1519, que também não está em condições de uso. Os veículos ÔMEGA, placa NBB.9307 e GOL ESP, placa NBB-9195, pois a cada exercício os gastos se tornam mais dispendiosos. Os veículos que devem ser substituídos são: veículo GOL ESP, placa NBB-9195, tombo 4307, marca VW; CHEVETTE, placa NBB-1519, tombo 3455, marca VW; ÔMEGA, placa ESP-9307, marca GM, tombo3456.

Os veículos FRONTIER, placas NDH-0960, NDH-1110, NDH-1290 e NDH-1810, também já apresentam substancial dispêndio financeiro e serão alienados por esta Corte de Contas.

Dessa forma, a Divisão de Transportes vem atendendo e contribuindo para a execução das atividades inerentes a este Tribunal de Contas. Numa análise geral, o atendimento às demandas apresentadas foi considerado satisfatório.

Os veículos FRONTIER, placas NDH-0960, NDH-1110, NDH-1290 e NDH-1810, também já apresentam substancial dispêndio financeiro e serão alienados esta Corte de Contas.

Dessa forma, a Divisão de Transportes vem atendendo e contribuindo para a execução das atividades inerentes a este Tribunal de Contas. Numa análise gera atendimento às demandas apresentadas foi considerado satisfatório.

Quaisquer dúvidas ou informações a respeito da manutenção que é efetuada na frota de veículos pertencente a este Órgão podem ser colhidas na Divisão Transportes, onde se encontram os documentos à disposição para conferências e esclarecimentos.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:06A5B9E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 10/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente e acompanhante para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81EB481E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:IRANI INÁCIA RIBEIRO GAMA CADASTRO: 68
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF:575.453.162-15 RG:504.006
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:69 99279-9426
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 10.061-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde participará de Reunião Técnica sobre "Nova estratégia de intensificação da vacinação contra a covid-19 e a realização de doses de reforço com a vacina bivalente" por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em Ji-Paraná/RO. Segue o ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB8DD251

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 16/02/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992665397
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-sedeste município, onde conduzirá os pacientes para tratamento médico especializado no Hospital do Amor, POC, São Pelegrino, Cárdio Ritmo, Hospital CAPS e Hospital de Base em Porto Velho/RO. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E4A04E02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 006/CPL/2023 PROCESSO 112/SEMOSP/2023

PUBLICAÇÃO Nº152/2023
PROCESSO. LICITATÓRIO Nº112/SEMOSp/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O secretário do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia**. LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário Municipal da Obras,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 006/CPL/2023; do Processo Licitatório nº 112/SEMOSP/2023, tendo como objetivo **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA***" Tendo como vencedoras as empresas:*
Fornecedor : F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - 48.687.778/0001-47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	500,00	UND	GRB	FOTOELETRICO	R$ 14,78	R$ 7.390,00
Descrição:RELE FOTOELETRICO TIPO ELETROMAGNETICO SEM COMPONENTES ELETRONICOS 220V/60HZ:						
4	300,00	UND	OLIVO	ALUMÍNIO	R$ 79,99	R$ 23.997,00
Descrição:LUMINÁRIA PÚBLICA CORPO EM ALUMÍNIO COM BRAÇO						
5	50,00	UND	B. LED	LED	R$ 49,00	R$ 2.450,00
Descrição:REFLETOR MICRO LED						
Subtotal Adjudicado R$ 33.837,00						

Fornecedor : FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 22.745.664/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	300,00	UND	TECNOLINSA	BASEFIXA	R$ 6,00	R$ 1.800,00
Descrição:BASE PARA RELE FOTOELETRICO:						
3	500,00	UND	GOODLUX	LB50T120-6	R$ 32,00	R$ 16.000,00
Descrição:LÂMPADA DE LED, POTÊNCIA 50W						
Subtotal Adjudicado R$ 17.800,00						

Fornecedor : NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES - 40.725.403/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	500,00	UND	Sforplas	Sforplas	R$ 10,70	R$ 5.350,00
Descrição:PARAFUSO COM PORCA 16/250 MM						
7	100,00	UND	Sforplas	Sforplas	R$ 11,84	R$ 1.184,00
Descrição:PARAFUSO COM PORCA 16/300 MM						
Subtotal Adjudicado R$ 6.534,00						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Março de 2023.

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal da Obras

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:381E54C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 015/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 02 de março de 2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00006593/2023-44.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), bem como o adicional de deslocamento no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) nos termos do Decreto nº 17.353/2021, à servidora abaixo relacionada, para se deslocar a cidade de Maceió/AL, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar na qualidade de membro e representante do Município de Porto Velho na Câmara Técnica IA-CM, período de 22/03/2023 a 25/03/2023, conforme solicitação constante no Despacho do Ofício Circular 001/2023/PRES/CONACI (e-DOC BC616BDC).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes	206400	Controladora Geral Adjunta do Município	Maceió/AL	3 + (½)	3 (três) diárias no valor integral de R$ 620,00 (art.3,I, Dec.17.353/21) + ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 310,00 (metade do valor – art. 3, II, b, Dec.17.353/21) + Adicional de Deslocamento no Valor de R$ 310,00 (Art. 10 Dec.17.353/21)	R$ 2.170,00 (diárias) + R$ 310,00 (adicional de deslocamento)

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D55B7FCE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00031/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 080/2023, emitida em 03 de março de 2023.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24 a 26 de fevereiro de 2023	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Aux. de Operação/Eletricista	24 a 26 de fevereiro de 2023	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.250,00**

Valor Total Concedido: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: Realizar serviços de manutenção na iluminação pública do Distrito de Jaci Paraná.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 026/2023/GAB/EMDUR de 17de fevereiro, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 20/02/2023, edição 3416.*

Porto Velho – RO, 03 de março de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FFD30D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°70/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00064-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 28 (vinte e oito) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Hilux placa: OHL3653, com objetivo de acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores as frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha PV 08, Cujubinzinho e Transpurus, nos períodos de 01/03/2023 a 03/03/2023, 06/03/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 17/03/2023, 20/03/2023 a 24/03/2023, 27/03/2023 a 31/03/2023 e 03/04/2023 a 07/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°137/DEV/SEMAGRIC de 26/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1002612	Assessor Nível III	Distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha PV 08, Cujubinzinho e Transpurus	28 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.680,00
Total						**R$ 1.680,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais - DEV

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF05D611

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°125/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00117-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) meia 1⁄2 diária ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de atender às seguintes demandas: Transporte de materiais (cascalho e rejeitos), para os serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo, para uma melhor trafegabilidade e escoamento de produtos agrícolas, nos períodos de 06/02/2023 a 11/02/2023, 13/02/2023 a 18/02/2023, 20/02/2023 a 25/02/2023, 27/02/2023 a 04/03/2023 e 06/03/2023 a 11/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°150/DEV/SEMAGRIC de 01/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Ramal São Bernardo	25 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$1.500,00
Total						**R$ 1.500,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Mat: 295891
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D557994

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°120/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00109-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Oficina n°01 placa: OHM3G92, com objetivo de realizar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessário preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes

de serviço evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades dos Distrito de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Rio Pardo, Linhas PV 08, Transpurus e Cujubinzinho, nos períodos de 06/03/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 17/03/2023, 20/03/2023 a 24/03/2023, 27/03/2023 a 31/03/2023 e 03/04/2023 a 07/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°141/DEV/SEMAGRIC de 27/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Rio Pardo, Linhas PV 08, Transpurus e Cujubinzinho	25 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.500,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distrito de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Rio Pardo, Linhas PV 08, Transpurus e Cujubinzinho	25 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.500,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Rio Pardo, Linhas PV 08, Transpurus e Cujubinzinho	25 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.500,00
Total						**R$ 4.500,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0EC5760

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°145/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 03 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00110-00/2023.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°117/SEMAGRIC/2023, 24 DE FEVEREIRO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Veículo de Apoio Celta placa: NBW2183, com objetivo de realizar serviços de suporte e conserto mecânica substituição de peças e outros tipos se necessário preventivos e corretivos nos maquinários e equipamentos que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma dos processos que estão em andamento nas respectivas localidades dos Distrito de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirante, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Transpurus e Proximidades em torno do eixo da BR 319, nos períodos de 06/03/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 17/03/2023, 20/03/2023 a 24/03/2023, 27/03/2023 a 31/03/2023 e 03/04/2023 a 07/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°140/DEV/SEMAGRIC de 27/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1004681	Assessor Nível III	Distrito de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirante, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Transpurus e Proximidades em torno do eixo da BR 319	25 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.500,00
Milton Pereira dos Santos	1004677	Assessor Nível III	Distrito de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirante, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Transpurus e Proximidades em torno do eixo da BR 319	25 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.500,00
Total						**R$ 3.000,00**

Leia-se: à concessão de 25 (vinte e cinco) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo de Apoio Celta placa: NBW2183, com objetivo de realizar serviços de suporte e conserto mecânica substituição de peças e outros tipos se necessário preventivos e corretivos nos maquinários e equipamentos que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma dos processos que estão em andamento nas respectivas localidades dos Distrito de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirante, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Transpurus e Proximidades em torno do eixo da BR 319, nos períodos de 06/03/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 17/03/2023, 20/03/2023 a 24/03/2023, 27/03/2023 a 31/03/2023 e 03/04/2023 a 07/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°140/DEV/SEMAGRIC de 27/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1004681	Assessor Nível III	Distrito de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirante, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Transpurus e Proximidades em torno do eixo da BR 319	25 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.500,00
Total						**R$ 1.500,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07565C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº38/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº38/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00007029/2023-49-e.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Bocaiúva-MG, para atender demanda judicial de reintegração familiar de duas crianças acolhidas na Unidade de Acolhimento, **no período de 10 a 12 de março de 2023**, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº029/2023/UALB de 02/03/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	Aux.deslocamento	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Gercy Salete Paganini	93112	Agente de Vigilância Escolar/Coordenadora de Unidade	Bocaiúva-MG	02 e 1/2(duas e meia)	R$ 175,00	R$ 350,00	**R$1.050,00**
Eric Anderson Dias Matos	312984	Cuidador Social			R$ 175,00	R$ 350,00	**R$1.050,00**
Total							**R$ 2.100,00**

Porto Velho, 03 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0794A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)**				**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.2.001 **Elemento de Despesa**: 33.90.30; 33.90.39 e 44.90.52 **Fonte de Recursos** 1.500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	**Quant**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	01	Serv	Serviço de instalação de sistema de segurança de circuito interno (câmera de segurança) CFTV - Circuito Fechado de Televisão com fornecimento de materiais e periféricos para: **10 câmeras IP Tipo Dome** - Intelbras Mod: VIP 3430D e **10 câmeras IP Tipo Bullet** - Intelbras Mod: VIP 3430 B)	3.200,00	3.200,00
02	01	Und	SWITCH IP POE - 24 portas (RJ-45) - Gerenciável	6.900,00	6.900,00
03	01	Und	NVR - Gravador de Vídeo – 16 canais – câmera IP	3.410,00	3.410,00
04	50	Und	Conector RJ 45	1,20	60,00
05	02	Und	HD 2 TB para CFTV	430,00	860,00
06	04	Cx	Cabo Cat5e UTP - 100% Cobre – CFTV	720,00	2.880,00
TOTAL					**R$ 17.310,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município de Porto Velho.
O presente termo como objetivo a contratação de empresa especializada instalação de sistema de segurança de circuito interno (câmera de segurança) CFTV - Circuito Fechado de Televisão com fornecimento de materiais e periféricos.
Com a instalação de destes equipamentos estaremos implantando modernos instrumentos de controle físico e monitoramento da sede da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) abrangendo suas instalações internas, portarias, estacionamento, vias de acesso próximo e vias de circulação.
O CFTV éde suma importância para a segurança de autoridades, servidores, usuários, e instalações físicas. Onde devem ser mantidos sempre em condições de uso, seja para monitoramento remoto, nas ocasiões onde não há presença física dos vigilantes, seja na recuperação de imagens.
O investimento para segurança serve para prevenir, detectar, neutralizar e/ou eliminar qualquer ameaça que danifique os arquivos, sistemas e servidores.
Considerando que o prédio da SEMFAZ possui áreas abertas nas partes internas com grande fluxo de usuários e servidores, principalmente no térreo e no 1º (primeiro) andar, bem como, vidros são de tratamento fumê espelhado no qual somente quem esta na parte interna do prédio obtém visão da parte externa, onde o mesmo contém diversas repartições e salas. Existem 3 (três) entradas e saídas no prédio e um elevador que vai até o 2º pavimento superior; o subsolo também é um dos pontos de entrada e saída inclusive de veículos. No pavimento subsolo está o almoxarifado e possui salas equipadas com mobiliários, equipamentos de valor considerável, que necessitam de segurança constante. Posto isso informamos que o prédio necessita de instalação de equipamentos de segurança eletrônica tanto na área interna quanto externa do prédio dentre elas o pavimento subsolo onde se encontra o estacionamento desta SEMFAZ.

A SEMFAZ procedeu com abertura de processo para aquisição de câmeras de segurança através de adesão de Ata de Registro de Preços conforme os autos de nº 06.10347-00/2022, porém para que possamos fazer a instalação desses equipamentos precisamos contratar uma empresa especializada em instação de câmeras com fornecimento de materiais e periféricos.
Considerando que foi realizado um levantamento preliminar no sentido de detectar as quantidades necessárias de aquisição consolidadas na descrição do objeto e quantidades necessárias conforme demonstrado neste instrumento
Considerando que a Ata de Registro de Preço é um recurso utilizado por órgãos públicos para contratação de bens e serviços por meio de uma única licitação, na qual são definidos preços e prazos. Afirmamos que, embora tenhamos solicitado adesão em ata para adquirir as câmeras através de ata de registro de preços, e, considerando que a ata de registro de preço supracitada não possuir os materiais (suprimentos/periféricos) e serviço para instalação das câmeras, vimos a necessidade de elaborar dois processos: Processo 06.10347-00/2022 (aquisição de câmeras através de adesão de ata de registro de preços) e o Processo 06.11482-00/2022 (contratação de empresa especializada instalação de sistema de segurança de circuito interno (câmera de segurança) CFTV - Circuito Fechado de Televisão com fornecimento de materiais e periféricos), para que se proceda com a instalação da câmeras adquiridas através do Processo 06.10347-00/2022 e Nota de Empenho de nº 5962/2022 fl. 12 p. autos.
Ressalta-se, que tal aquisição, também, visa proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, colaboradores e do público em geral que trafegam pela SEMFAZ, assim como de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento da instituição, coibindo ações do tipo invasão, acessos indevidos e furtos, registrando qualquer situação que venha ocorrer.
Importante mencionar, que o sistema de vigilância permite aos operadores e gestores, o acesso às imagens dos edifícios relacionados em anexo podendo ser acessado através do computador e do celular 24 horas por dia podendo ser disponibilizadas para visualização a qualquer momento do dia. As câmeras serão instaladas e distribuídas em setores interno/externo estratégicos como portaria, corredores, estacionamento, também nas salas.
FORNECEDOR:
Razão Social: SGI ENGENHARIA E PERICIAS LTDA
CNPJ: 46.073.335/0001-30
PARECER JURÍDICO Nº 085/SPACC/PGM/2023
DATA: 27/02/2023 **Fls.** 117 à 125 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 01 de março de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C68594A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.822 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 12/DIAD/DAD/GAB/CGM, de 26 de janeiro de 2023, pelo qual a Controladoria Geral do Município - CGM, solicita movimentação de recursos referente ao reajuste contratual de mão de obra reeducanda;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM						
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
03.01.04.122.007.2.183	CGM - Manutenção da Controladoria	FIS	3.3.90.39	1.500	25.000,00	-
			3.3.90.37	1.500	-	25.000,00
SUBTOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**
TOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1688AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.823 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n° 39/GAB/SEMAGRIC/2023, de 17 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita movimentação orçamentária referente a aquisição de cascalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	500.000,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.500	-	500.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54950BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.825 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 28/DAA/DGA/SMD, de 23 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita movimentação de recursos referente a aquisição de material permanente,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.30	1.500	70.000,00	-
			4.4.90.52		-	70.000,00
SUBTOTAL					**70.000,00**	**70.000,00**
TOTAL					**70.000,00**	**70.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EB607AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.826 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 14/2023/DIAD/DAD/SEMFAZ, de 23 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita movimentação de recursos referente a aquisição de computadores, constante do Processo Administrativo n.° n.° 06.05073-00/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	30.000,00	-
SUBTOTAL					**30.000,00**	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	4.4.90.52	1.500	-	30.000,00
SUB TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B6CBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0**03**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600.00005186/2023-10

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	UNIDADES	BOLSA COLETORA DE URINA, TRANSPARENTE, NÃO-ESTÉRIL, EM PVC, LIVRE DE FTALATOS, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 500 ML. POSSUI TUBO EXTENSOR DE PVC COM 45 CM DE COMPRIMENTO, VÁLVULA ANTIRREFLEXO E VÁLVULA DE DRENAGEM. UNIDADE.	R$ 8,58	R$ 205,92
VALOR TOTAL				**R$ 205,92**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ***BELMIRO ANDERSON CUNHA FERREIRA*** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. *7076755-85.2022.22.0001/ 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA*,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência..				
FORNECEDOR				
Razão Social: BIONUTRI COMÉRCIO E REPR. DE PRODS. LTDA (CNPJ: 35.041.852/0001-01). Concordância **23/02/2023**, peça. 39**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 40, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 03 de Março de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFA93191

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 0002/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 0002/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA: 08.31.10.122.336.2.675** – Manutenção dos Serviços Administrativos. **Elemento de Despesa:** **3.3.90.30** – Material de Consumo; **4.4.90.52** – Equipamentos e Materiais de Consumo; **Fonte de Recurso: 1.709** – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
10.000	UND	PLAQUETAS METÁLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA (ADESIVO SUPER-RESISTENTE), COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM FUROS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL; COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO E NUMERADAS EM ALGARISMO ARÁBICO; COM NUMERAÇÃO E LOGOMARCA NA COR PRETA; COM DIMENSÕES 50 X 20 X 0,3MM (ESPESSURA), FABRICADO PELO PROCESSO DE FOTOANODIZAÇÃO; SELADA/FOSQUEADA, RESISTENTE A THINNER, ÁLCOOL, QUEROSENE E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS; RESOLUÇÃO 2400DPI, BRAZÃO COLORIDO, NUMERAÇÃO INICIANDO EM **51.700** E FINALIZANDO EM **61.700** CONFORME MODELO PADRÃO **ANEXO III.**	R$13.000,00
02	UND	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA 20 V COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • 2 BATERIAS 20 V LI-ION;	R$2.960,00

		• CARREGADOR BIVOLT; • MALETA; • TORQUE MÁXIMO: 65NM; • MANDRIL DE APERTO RÁPIDO 1/2"(13MM); • CAPACIDADE MADEIRA: 25MM; • CAPACIDADE AÇO: 13MM; • CONCRETO: 6,5MM; • IMPACTOS POR MINUTO: 0-8000 / 0-29750 IPM. ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES;	
02	UND	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. CASTANHAS EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO TEMPERADAS. CABOS TUBULARES CROMADOS. PONTEIRAS PARA CINCO BITOLAS DE REBITES: 3.2, 4.0, 4.8, 6.0, 6.4MM. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. TAMANHO: 16,5" APROXIMADAMENTE.	R$70,00
01	UND	ALICATE UNIVERSAL: FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO; COM CABO ANTIDESLIZANTE DE ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS E ISOLADO ELETRICAMENTE DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 (1000 V); MEDIDA NOMINAL 8 POLEGADAS; CAPACIDADE DE CORTE ARAME MOLE DIÂMETRO 3MM, ARAME DURO DIÂMETRO 2MM; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES	R$30,00
01	UND	KIT DE FERRAMENTAS FABRICADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO - INDICADO PARA MANUTENÇÕES E REPAROS EM GERAL - CONTÉM 110 PEÇAS NO MÍNIMO , SENDO: 4 PORTA BITS - 1 MALETA PLÁSTICA - 1 PORTA 1 ALICATE CORTE DIAGONAL: 6" ALICATE BOMBA DÁGUA: 10" - 2 CHAVES DE FENDA: 5,5 X 75 MM E 6,5 X 100 MM - 2 CHAVES PHILLIPS: N°1 X 75 MM E N°2 X 100 MM - 8 CHAVES ALLEN/HEXAGONAIS: 1,5 MM, 2 MM, 2,5 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM, 5,5 MM E 6 MM COMBINADAS: 8 MM, 9 MM, 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM, 14 MM, 15 MM, 17 MM, 18 MM E 19 MM DE 1/2": 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM, 14 MM, 15 MM, 17 MM, 18 MM, 19 MM, 20 MM, 21 MM, 22 MM, 23 MM, 24 MM E 27 MM SOQUETES ENCAIXE 1/4": 4 MM, 5 MM, 6 MM 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM E 14 MM. DETALHAMENTO: 1 CATRACA ENCAIXE: 1/2" ENCAIXE: 1/2" - 1 JUNTA UNIVERSAL ENCAIXE: 1/2" DE 10" COM EXTENSÃO ENCAIXE: 1/2" VELA DE IGNIÇÃO: 16 MM E 21 MM 1 EXTENSÃO 2" ENCAIXE: 1/4" - 1 EXTENSÃO 4" ENCAIXE: 1/4" 1 EXTENSÃO FLEXÍVEL 6" ENCAIXE: 1/4" ENCAIXE: 1/4" - 1 CABO ADAPTADOR PARA BITS COM CATRACA ENCAIXE: 1/4" - BITS COM ENCAIXE 1/4", SENDO: :: 7 FENDA: 3,5 MM (2 PEÇAS), 4 MM (2 PEÇAS), 5,5 MM, 6,5 MM E 8 MM :: 8 PHILLIPS: N° 0 (2 PEÇAS), N° 1 (2 PEÇAS), N° 2 (2 PEÇAS) E N° 3 (2 PEÇAS) :: 6 ALLEN: 2, 3, 4, 5, 6 E 7 MM :: 3 QUADRADOS: S1, S2 E S3 :: 7 TORX: T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40 :: 3 POZIDRIVES: PZ1, PZ2 E PZ3 :: 4 TRI :: 2 ADAPTADORES.	R$870,00
04	UND	CINTA COM CATRACA PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS – COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4,5M E CARGA APROXIMADA DE 800KG	R$60,00
02	UND	MARTELO UNHA (27MM), CABEÇA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, CABO DE MADEIRA COM MARCAS ESPECIAIS NA EMPUNHADURA. CABO FIXADO COM EPÓXI.	R$60,00
02	UND	PÉ DE CABRA EM AÇO APROXIMADAMENTE 80CM	R$100,00
01	UND	TRENA EM AÇO TEMPERADO – A FITA DEVE SER EM AÇO TEMPERADO; DEVE TER GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS; O CORPO DEVE SER EM PLÁSTICO ABS; DEVE TER TRAVA P/ FIXAR A FITA MÉTRICA E CINTA P/ FACILITAR O TRANSPORTE; DEVE TER FREIO DUPLO; E MEDIDA DE 5M.	R$25,00
01	UND	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS AJUSTAVEL ACEITA LAMINAS DE 10 E DE 12 POLEGADAS. LAMINAS TENSIONADAS POR UMA PORCA BORBOLETA; CABO ANATÔMICO COM ABA PARA APOIAR O MUSCULO DA MÃO ENTRE O DEDO INDICADOR E O POLEGAR; CABO REVESTIDO EM PVC PLASITO RESISTENTE OU EMBORRACHADO; INDICADO PARA CORTE DE METAL. ACOMPANHA LÂMINA BI-METALICA MONTADA. GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES.	R$25,00
10	UND	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (BISNAGA) DE APROXIMADAMENTE 75G.	R$100,00
03	UND	BROCA 3,5 MM, AÇO RÁPIDO	R$30,00
03	UND	BROCA 3 MM, AÇO RÁPIDO	R$30,00
20	PCT C/ 100 PÇ	REBITE POP, ALUMÍNIO, COMUM, ABAULADO, 3,2 MM.	R$80,00
02	UND	LONA PLÁSTICA 3X3 M. TECIDO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE/BAIXA DENSIDADE COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA, 180 GRAMAS/M² E ILHOSES DE ALUMÍNIO.	R$100,00
01	UND	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES FORJADOS EM AÇO DIN 17350, ACABAMENTO NIQUELADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A MESES; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES.	R$20,00
TOTAL			R$17.530,00

JUSTIFICATIVA (causas)
Necessidade de maior controle patrimonial com vistas a organizar os bens já existentes nas várias unidades de saúde e sede administrativa e os que vierem a serem adquiridos doravante. Regularização dos bens patrimoniais já existentes na Divisão de Patrimônio, e indiretamente dada a solução para possíveis transferências de bens para as unidades de saúde de modo a dar continuidade e condições de trabalho. O controle numérico em ordem crescente é um mecanismo indispensável para o equilíbrio de estoque físico e financeiro de todo o investimento feito nesta Semusa, tratando-se de bens patrimoniais móveis. As ferramentas são de extrema importância para que possam ser aplicadas as plaquetas de identificação, uma vez que se faz necessária montagem e desmontagem de equipamentos para melhor instalação das plaquetas ou manutenção das placas antigas.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 e alterações, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.
Art. 24 (…)
II – para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior que possa ser realizada de uma só vez;
No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da lei Lei de 8.666/93.
Art. 26 (…)
Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com seguintes elementos:
I – razão da escolha do fornecedor ou executante;
II – justificativa do preço;
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO EIRELI – ME.
CNPJ: 42.509.955/0001-19.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 19/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA
DATA: 14/02/2023 Fls. 110 a 114 FUNDAMENTO LEGAL: _____

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 03 de março de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D1EC439

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 04/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHU3810	PV457686	06/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NEC6A41	PV458194	06/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NXS1B98	PV462443	13/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NBS0750	PV458539	17/11/2022	5819-1	R$ 880,41
NCN1178	PV464177	03/12/2022	5185-1	R$ 195,23
OHS2057	PV463381	04/12/2022	7072-1	R$ 293,47
NCD4D98	PV458636	29/11/2022	5380-0	R$ 130,16
NDV4800	PV459492	11/11/2022	5568-0	R$ 195,23
RSV0C87	PV458425	26/11/2022	5452-1	R$ 195,23
OHN6B10	PV463329	05/12/2022	5185-1	R$ 195,23
OHP18521	PV463810	27/11/2022	5738-0	R$ 293,47
NCO6621	PV463386	04/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NCN3129	PV462489	29/11/2022	6858-0	R$ 130,16
NBW0311	PV466198	26/11/2022	7048-3	R$ 293,47
NEH0J18	PV459602	17/11/2022	7587-0	R$ 293,47
MEV1948	PV456688	16/11/2022	5738-0	R$ 293,47
NDW0G49	PV462470	26/11/2022	5568-0	R$ 195,23
PHI9622	PV462669	23/11/2022	5380-0	R$ 130,16
MZU7A91	PV463383	04/12/2022	5185-1	R$ 195,23
OVG6882	PV458524	04/12/2022	6858-0	R$ 130,16
QTC7I79	PV463806	23/11/2022	7048-1	R$ 293,47
RSZ7C80	PV457796	02/12/2022	5568-0	R$ 195,23
NUG5D17	PV463378	04/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NDO3772	PV459449	17/11/2022	5568-0	R$ 195,23
NWE2248	PV456753	01/12/2022	7633-1	R$ 293,47
NCR4282	PV458607	09/11/2022	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCE9000	PV459634	21/11/2022	5509-0	R$ 130,16
NEE0119	PV459610	21/11/2022	5509-0	R$ 130,16
NCM3443	PV458009	24/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCZ0836	PV462846	04/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NDH2723	PV462469	26/11/2022	5568-0	R$ 195,23
NQZ2895	PV459619	23/11/2022	5380-0	R$ 130,16
NDS1792	PV462708	29/11/2022	5185-2	R$ 195,23
NDS1792	PV462706	29/11/2022	5185-1	R$ 195,23
QTG0I68	PV459629	21/11/2022	5410-0	R$ 130,16
NCK8692	PV459637	21/11/2022	5380-0	R$ 130,16
OHP9I58	PV456714	19/11/2022	6050-1	R$ 293,47
JET8606	PV462861	23/11/2022	5185-1	R$ 195,23
MQE0960	PV463007	06/12/2022	5185-1	R$ 195,23
OLX3517	PV462417	21/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NBX7425	PV463379	04/12/2022	5185-1	R$ 195,23
OHR2554	PV463271	03/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NDE1096	PV458487	29/11/2022	5487-0	R$ 195,23
NBL2079	PV006799	11/11/2022	5185-1	R$ 195,23

NBX2F58	PV457499	06/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDN2202	PV463227	03/12/2022	5738-0	R$ 293,47
NCD3951	PV463257	29/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCV8376	PV458633	24/11/2022	6050-1	R$ 293,47
JWL4401	PV457540	28/11/2022	6564-0	R$ 293,47
NCV8155	PV457025	04/11/2022	7633-2	R$ 293,47
NCE2904	PV008300	01/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NBX2F58	PV456905	06/11/2022	7633-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 04/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCA2B70	PV005191	07/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NDS1792	PV462707	29/11/2022	5193-0	R$ 293,47
RSW2G77	PV462548	26/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NDN2501	PV459286	21/11/2022	5380-0	R$ 130,16
NBG9F66	PV458014	07/12/2022	5185-1	R$ 195,23
OHU5326	PV462836	30/11/2022	6017-4	R$ 293,47
QTB8F12	PV463291	03/12/2022	5452-2	R$ 195,23
NCO6G61	PV459639	21/11/2022	5959-1	R$ 1.467,35
QTD1F08	PV457984	29/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCG9G62	PV463267	03/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NCZ5J55	PV462752	01/12/2022	5720-0	R$ 195,23
NCE5027	PV464107	30/11/2022	5568-0	R$ 195,23
QTJ2E57	PV462526	14/11/2022	5541-3	R$ 195,23
NCY4005	PV459345	07/11/2022	7587-0	R$ 293,47
QTB2D32	PV462627	17/11/2022	5452-3	R$ 195,23
SLG5D20	PV464157	06/12/2022	5568-0	R$ 195,23
NCK0957	PV463264	03/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NBS9C01	PV463093	15/12/2022	5541-3	R$ 195,23
OXL7H02	PV459620	23/11/2022	5380-0	R$ 130,16
NDO6797	PV459765	06/12/2022	5410-0	R$ 130,16
QTB2789	PV456766	08/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NDX1810	PV464183	11/12/2022	5460-0	R$ 130,16
NBG4H14	PV462833	26/11/2022	6050-1	R$ 293,47
QTJ0E87	PV462756	01/12/2022	5487-0	R$ 195,23
NCF6174	PV463282	25/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NBQ3860	PV458695	26/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NDV1587	PV462978	06/12/2022	5509-0	R$ 130,16
NDT6426	PV459294	22/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NDQ3816	PV459726	06/12/2022	5410-0	R$ 130,16
NCW9E43	PV462746	27/11/2022	5568-0	R$ 195,23
NCF7881	PV457983	29/11/2022	7633-14	R$ 293,47
OXL6727	PV459012	17/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NEB1931	PV458350	07/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NEA6323	RO323772	26/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NCW8303	PV462474	26/11/2022	6050-1	R$ 293,47
EDC9058	PV462763	09/12/2022	6785-1	R$ 293,47
OHW5117	PV459700	06/12/2022	6050-1	R$ 293,47
JXS9H65	PV456723	22/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NCT5067	PV462813	08/12/2022	6858-0	R$ 130,16
NCP5550	PV458490	09/12/2022	7633-1	R$ 293,47
NDZ5J22	PV462640	03/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NCY4699	PV462647	06/12/2022	5568-0	R$ 195,23
NCF2B85	PV464132	10/12/2022	5185-1	R$ 195,23
OHT6097	PV459705	06/12/2022	5738-0	R$ 293,47
NCO4528	PV001472	06/12/2022	7633-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCA9E46	PV458010	24/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCV7B77	PV462425	25/11/2022	5185-1	R$ 195,23
QTJ3F98	PV458618	25/11/2022	6050-1	R$ 293,47
HSY1G36	PV458394	25/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NDC6108	PV463206	06/12/2022	5568-0	R$ 195,23
NDQ4205	PV463239	11/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NCN3684	PV459458	11/11/2022	7587-0	R$ 293,47
JWO5212	PV466199	26/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NBL7900	PV463002	06/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NBI5B36	PV463203	02/12/2022	6041-2	R$ 195,23
OHV9716	PV459149	10/11/2022	5380-0	R$ 130,16
QTH0H48	PV456757	03/12/2022	7048-1	R$ 293,47
QPM6D78	PV456770	10/12/2022	7633-1	R$ 293,47
NCQ9460	PV462845	04/12/2022	5185-1	R$ 5185-1
NCA3A11	PV463283	29/11/2022	5509-0	R$ 130,16
NEC5378	PV458395	29/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NCO1D32	PV463817	05/12/2022	6858-0	R$ 130,16
PHM8E83	PV458142	04/11/2022	5122-0	R$ 293,47
PHM8E83	PV458141	04/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NDV4A57	PV463270	03/12/2022	5185-1	R$ 195,23
PHM8E83	PV458140	04/11/2022	6050-1	R$ 293,47
OHT0825	PV459721	08/12/2022	5410-0	R$ 130,16
NCJ4206	PV459014	17/11/2022	6050-1	R$ 293,47
NCQ2749	PV462609	19/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NBI1490	PV462549	26/11/2022	5185-1	R$ 195,23
NCE7655	PV463211	06/12/2022	5568-0	R$ 195,23
NEG5907	PV463295	03/12/2022	7633-2	R$ 293,47
NCU4381	PV463231	07/12/2022	6041-2	R$ 195,23

NDW0781	PV462771	09/12/2022	6122-0	R$ 293,47
PYG6081	PV000491	19/11/2022	5541-1	R$ 195,23
NCH2191	PV463384	04/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NCW5378	PV457988	07/12/2022	5720-0	R$ 195,23
NDL3490	PV462929	13/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NDX7C80	PV459641	23/11/2022	5410-0	R$ 130,16
NBG6E15	PV463228	03/12/2022	7633-1	R$ 293,47
OXL5914	PV459362	09/11/2022	5525-0	R$ 130,16
NDV4A65	PV462807	04/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NBK5811	PV462649	06/12/2022	5568-0	R$ 195,23
NDP0616	PV462926	13/12/2022	5380-0	R$ 130,16
NEE6575	PV463204	02/12/2022	5819-4	R$ 880,41
BEE0I43	PV463398	17/12/2022	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 03 de Março de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43128D14

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 074/2022** – **Pregão Eletrônico nº 149/2022, PROCESSO Nº 02.00106/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL**, para o ITEM 50, publicada em 28 de novembro de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00005910/2023-13-e:**

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50. SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	158.500	COMPRIMIDO	PRATI	**R$ 0,30** (trinta centavos)	**R$ 47.550,00** (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)
EMPRESA: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 17.472.278/0001-64 **Endereço:** RUA DAS ROSEIRAS, 50. CENTRO. CEP: 99.740-000. BARÃO DE COTEGIPE/RS **Responsável:** MARCELO MAROSTICA **CPF:** : 820.347.290 - 72					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 02 de março de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE6D72C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	**Convênio**	**Concedente**	**Objeto**	**R$ Valor**
02/03/2023 1º parcela	Termo de Adesão 028/pge-2022	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir 2023	**333.689,48**
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				
R$ Total				**333.689,48**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:83B636AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA - T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

ONDE SE LÊ
Fornecedor: GRAFICA PORTO LTDA -
CNPJ: 15.539.260/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Impressão caderno de atividades do aluno (frente/verso), folha A4, preto e branco contendo 140 pág. Encadernação em espiral, capa na cor Azul claro.	UND	250	14,50	3.500,00
SUBTOTAL				**R$B 3.500,00**	

LEIA-SE
Fornecedor: GRAFICA PORTO LTDA -
CNPJ: 15.539.260/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Impressão caderno de atividades do aluno (frente/verso), folha A4, preto e branco contendo 140 pág. Encadernação em espiral, capa na cor Azul claro.	UND	250	14,00	3.500,00
SUBTOTAL				**R$B 3.500,00**	

Rio Crespo – RO, 03 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:AF558FAA

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 003/2023
Proc. Administrativo nº: 128/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
OBJETO: – O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde. Conforme especificação abaixo:

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de cadeira odontológica. Especificação: Cadeira odontológica marca KAVO, Model.: CART UNIK MONT. - Manutenção de canetas de alta rotação; - Troca de filtro; - Troca de mangueiras (sugador e equipo de alta e baixa rotação). Serviço incluso: troca dos itens e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	SERV.	03	5.643,33	16.929,99
VALOR GLOBAL					16.929,99

Valor total estimado para o serviço: **R$ 16.929,99 (dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Faz-se necessário a contratação devido a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos serem de suma importância para reduzir a possibilidade de falha ou deterioração do equipamento, garantindo que os mesmos estejam totalmente funcionais sem perda de desempenho ou desgaste prematuro. Contudo a instalação do aparelho dará continuidade na ação de saúde no Município de Rio Crespo-RO.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-

feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.
Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 03 de março de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:84F46AB8

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 09/2023** do Processo Administrativo de Nº. 772/2022, que tem por OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TELEMEDICINA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo e Referencia anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES -
CNPJ: 43.195.850/0001-03

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Caixa de Som para Computador e Notebook 9,5 x 6,5 x 6cm P2 Usb - N7 **Especificações Técnicas** Potência de aída: 3W X2 (THD) = 10% SNR: 60> dB Resposta de frequência: 90HZ-20KHZ Tensão da fonte de alimentação: DC 5V Alto-falante: 52mm X2 Grau de separação: > 70DB Impedância padrão: 4 ohms.	UND	01	85,00	85,00
3.	Notebook - Com as seguintes configurações: Tela 15,6 Sistema Operacional Windows 10 Processador Intel Core I7 8ª Geração De Processador Intel Core I7-8550u [8mb Cache, Até 4.0 Ghz] Cache 8m Chipset Chipset Integrado Ao Processador Memória Ram 08gb Ssd 128gb Hd 1tb Placa De Som Placa De Vídeo Nvidia Geforce Mx150 Com 4gb Gddr5 Placa De Rede Rj45 - 10/100/1000 Ethernet [Gig-E] Drives Sem Drive Óptico Conexões USB Leitor De Cartão Sd, Sdhc, Sdxc Teclado Comum Bluetooth Alimentação Bivolt Garantia Do Fornecedor 12 Meses.	UND	01	4.480,00	4.480,00
Valor estimado				**R$ 4.565,00**	

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI -
CNPJ: 40.708.647/0001-97

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
2	WEBCAM – Com as seguintes configurações: Câmera de vídeo digital (WebCam) para PC e notebook. Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo de no mínimo 640 x 480 pixels. Resolução de captura de imagem, mínima de, 1.3 MP. Taxa de quadros mínimos de 30 fps (640 x 480). Lente com foco ajustável. Sensor CMOS de alta qualidade. Microfone integrado (embutido). Interface USB 2.0, com detecção automática (Plug & Play). Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. A Webcam ofertada deverá ser nova e sem uso. Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto. O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: • Sistema Operacional Microsoft® Windows XP®; • Sistema Operacional Microsoft® Windows 7®.Garantia, mínima de, 1 (um) ano, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante,	UND	01	458,98	458,98
Valor estimado				**R$ 458,98**	

Valor Geral de R$ 5.023,98 (cinco mil vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 03 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:BFC06C6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA EDITAL DO TESTE SELETIVO
Nº 001/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas **junto à Secretaria Municipal de Saúde,** amparado em excepcional interesse público notoriamente reconhecido pela súbita ausência de médico(a) clínico geral, enfermeiro(a) padrão e técnico(a) de enfermagem que se encontram em situação emergente no município, conforme art. 37, IX da Constituição da República, com a Lei Federal nº 8.745/1993, de acordo também com as Leis municipais n° 007/1997 e Lei 1168/2023, bem como pelo decreto de nº 2359/2023 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1.O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 2359/2023 de 22 de fevereiro de 2023.
1.2.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.
1.3.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 360 (trezentos e sessenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO www.saofelipe.ro.gov.br.
A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quanto da convocação, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.5.
Será considerado como referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
Os candidatos serão contratados sob o regime Estatutário dos servidores públicos do Munícipio de São Felipe D'Oeste/RO, instituído pela Lei Municipal nº 1168/2023.
1.9 Sendo assim os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA MÁXIMA E REMUNERAÇÃO.
Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos, vencimento, carga horaria máxima e remuneração são os estabelecidos a seguir:

Cargo: Médico(a) Clinico Geral – 40 horas
Área de atuação: Semusa Nº de vagas: 02

Pré-requisitos: Formação Superior em Medicina - Nível Superior com certificação em Órgão ou Instituição de Classe devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC, com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com Residência em Clínica Geral / ou atuação em clínica geral.
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas. Podendo ser na unidade de saúde da família, destino UBS/ESF 01, 02 ou também no hospital Municipal – Dr Atalíbal Victor Filho no Município de São Felipe D'Oeste, com carga horária de 40 horas semanais e também executar outras tarefas correlatas. As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento:
Referência Valor básico – R$ 6.123,90 (seis mil cento e vinte e três reais e noventa centavos) acrescido do valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de Auxílio-Alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 1025/2022, adicional noturno de 25 % conforme artigo 9º da Lei 3.999/61 e Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 031/1997, adicional de insalubridade de 25% e auxílio deslocamento no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil) reais mensais para cada profissional nos termos da lei municipal 779/2019.

Médico(a) CLINICO GERAL – salário-base	R$ 6.123,90
Auxilio Deslocamento lei 779/2019	R$ 4.000,00
Auxilio Alimentação lei 1025/2022	R$ 500,00
Adicional Noturno – Lei Municipal nº 031/1997	25%
Adicional de Insalubridade	40%

Cargo: Enfermeiro(a) Padrão – 40 horas

Área de atuação: Semusa Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Formação Superior em Enfermagem – Nível Superior com certificação em Órgão ou Instituição de Classe devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN
Descrição Sumária do Cargo: Realizar curativos, aplicar vacinas e injeções, responder pela observância de prescrições médicas relativas a pacientes, ministrar remédios e velar pelo bem- estar e segurança dos pacientes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de pacientes; ajudar o motorista a transportar os pacientes na maca; e executar atividades afins. Ficará à disposição da secretaria de saúde para serem lotados onde houver a necessidade. Podendo ser na unidade de saúde da família, destino UBS/ESF 01, 02 ou também no hospital Municipal – Dr Atalíbal Victor Filho no Município de São Felipe D'Oeste, com carga horária de 40 horas semanais.

As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento: Salário base: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos) reais + Auxílio-Alimentação de R$ 500,00 (quinhentos) reais + Ad. Notuno de 25 % + Ad. Insalubridade de 40%.

Enfermeiro(a) Padrão – salário-base	R$ 2.300,00
Auxilio Alimentação lei 1025/2022	R$ 500,00
Adicional Noturno – Lei Municipal nº	25%

031/1997	
Adicional de Insalubridade	40%

Cargo: Técnico em Enfermagem – 40 horas
Área de atuação: Semusa Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Nível médio e formação técnica com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em especial na sala de vacina e conforme posterior necessidade desta administração no hospital municipal, entre outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dando continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar- se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde; Podendo ser na unidade de saúde da família, destino UBS/ESF 01, 02 ou também no hospital Municipal – Dr Atalíbal Victor Filho no Município de São Felipe D'Oeste, com carga horária de 40 horas semanais e também executar outras tarefas correlatas.
As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento: Salário base: R$ 1.302,00
+ Auxílio-Alimentação de R$ 500,00 + Ad. Insalubridade de 40%.

Técnico(a) em Enfermagem – salário-base	**R$ 1.302,00**
Auxílio-alimentação lei 1025/2022	**R$ 500,00**
Adicional de Insalubridade	**40%**

Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré- Requisitos.
As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
O cronograma das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo VII deste Edital.
Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público.
OBS.: O exercício dos cargos poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

DO PROCESSO SELETIVO

Para o candidato que estiver com a Graduação concluída, a comprovação do referido curso será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado.

Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, nas leis municipais e federais que autorizam a contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar a documentação em arquivo ÚNICO em formato PDF diretamente no e-mail: comissaoseletivo.sfro@gmail.com.
Período de inscrições: **07 de março de 2023 até 10 de março de 2023**, podendo ser prorrogada em caso de não atingimento do *quórum* mínimo de 06 (seis) inscritos, respeitando assim a ampla concorrência e os princípios constitucionais de investidura em cargo público em caráter excepcional do art. 37, IX da Constituição Federal.
A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, ou através de procurador ou portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.
O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que acompanhará a Relação de Documentos.
Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá entregar os documentos que serão anexados junto com os comprovantes de titulação, no ato da inscrição.
A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, acompanhado da ficha de inscrição e Relação de Documentos na forma do disposto no item 4.2 e até as **13:00 horas do dia 10/03/2023.**
O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado. (Anexo II)
O candidato deve comprovar regularidade com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.
O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.
O candidato deverá ter disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas semanais no município, sendo esta uma condição expressa de contratação por forma do cargo criado pela lei orgânica municipal, podendo ser convocado a trabalhar aos finais de semana nos casos de atividades extraclasse da Secretaria Municipal de Saúde em dias não úteis ou ainda conforme a necessidade da administração, respeitada a notificação prévia de 15 dias e ajustada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter idade mínima de 18 anos completos.

O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos abaixo e na seguinte ordem:
Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
Cópia simples do RG e CPF, ou de outro documento oficial que substitua a ambos;
Certificado de Especialização e/ou Diploma de Conclusão de Curso de Formação de acordo com a exigência do cargo a ser exercido, em arquivo PDF;
Cópia dos documentos que comprovem a experiência conforme exigência do cargo (cursos e certificados) a serem avaliados pela comissão organizadora, em arquivo PDF;
4.14 O candidato deverá entregar os seguintes documentos devidamente preenchidos:
FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I);
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo II) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.
Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
A Taxa de Inscrição será ISENTA
A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.
As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.5 deste edital de acordo com o cronograma – Anexo VI.

DA COMISSÃO
5.1 Para os efeitos de seleção e classificação dos candidatos, respeitando a lisura do disposto na lei nº 8.666/93 e Lei 8.745/93, segundo os critérios previstos na Lei, serão responsáveis os servidores constituídos pelo Decreto Municipal nº 2359/2023.
A Comissão deverá elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para os cargos acima descritos.
Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado.
5.4 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:
O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir da graduação, cursos de carga horaria/conhecimentos específicos e ações voluntarias, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados no ato da inscrição.

A análise das documentações e pontuação dos candidatos inscritos será realizada por meio da tabela a seguir, de acordo com os seguintes critérios:

Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Médico(a) Clinico Geral - 40 horas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação na área juntamente com CRM.	30 pontos (limitado a uma graduação)	30 pontos
02	Cursos de atualização específicos na área médica e afins de 40 (quarenta) horas. (limitado a 1 cursos nos últimos 2 anos)	10 pontos	10 pontos
03	Cursos de atualização específicos na área médica e afins com carga horária de 60 (sessenta) horas. (limitado a 2 cursos nos últimos 2 anos)	10 pontos	20 pontos
04	Cursos de atualização específicos na área médica e afins com carga horária de 80 (oitenta) horas. (limitado a 2 cursos nos últimos 2 anos)	15 pontos	30 pontos
05	Atuação voluntária maior que 3 meses junto a órgãos beneficentes ou de apoio a OMS (organização mundial da saúde)	10 pontos	10 pontos
	TOTAL DE PONTOS		**100 PONTOS**

Tabela 02: Requisitos de avaliação para cargo de Enfermeiro(a) Padrão - 40 horas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação na área juntamente com COREN.	30 pontos (limitado a uma graduação)	30 pontos
02	Cursos de atualização específicos na área da saúde e afins com carga horária de 40 (quarenta) horas. (limitado a 1 cursos nos últimos 2 anos)	10 pontos	10 pontos
03	Cursos de atualização específicos na área da saúde e afins com carga horária de 60 (sessenta) horas. (limitado a 2 cursos nos últimos 2 anos).	10 pontos	20 pontos
04	Cursos de atualização específicos na área da saúde e afins com carga horária de 80 (oitenta) horas. (limitado a 2 cursos nos últimos 2 anos).	15 pontos	30 pontos
05	Atuação voluntária maior que 3 meses junto a órgãos beneficentes ou de apoio a OMS (organização mundial da saúde).	10 pontos	10 pontos
	TOTAL DE PONTOS		**100 PONTOS**

Tabela 03: Requisitos de avaliação para cargo de Técnico(a) de Enfermagem - 40 horas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação na área juntamente com COREN.	30 pontos (limitado a uma graduação)	30 pontos
02	Cursos de atualização específicos na área da saúde e afins com carga horária de 40 (quarenta) horas. (limitado a 1 cursos nos últimos 2 anos)	10 pontos	10 pontos
03	Cursos de atualização específicos na área da saúde e afins com carga horária de 60 (sessenta) horas. (limitado a 2 cursos nos últimos 2 anos)	10 pontos	20 pontos
04	Cursos de atualização específicos na área da saúde e afins com carga horária de 80 (oitenta) horas. (limitado a 2 cursos nos últimos 2 anos)	15 pontos	30 pontos

05	Cursos de atualização específicos em sala de vacina (realizados nos últimos 2 anos)	10 pontos	10 pontos
	TOTAL DE PONTOS		**100 PONTOS**

DA CLASSIFICAÇÃO:
Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 30 (trinta) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.
Não serão considerados os cursos de carga horaria ou de graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.
Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com: 1º - Maior quantidade de filhos;
2º - Maior idade entre os inscritos conforme as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03;
3º - Maior experiencia na área especifica, sendo em Atuação voluntária maior que 3 meses ou Cursos de carga horaria de 60 horas.
Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como maior quantidade de filhos, maior idade e maior experiencia na área especifica, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS:
A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.5, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.

Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita conforme o formulário do anexo **V** deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoseletivo.sfro@gmail.com**,** CONTENDO O ASSUNTO:
RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 001/2023.
O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.
Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos.
O recurso será, após, julgado pelo prefeito, em decisão definitiva.
A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.5.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.saofelipe.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br.
A publicação da nomeação se dará após a análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência do Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado poderá solicitar informações e suporte necessário à Superintendência do Departamento de Gestão de Pessoas para efetuar a **entrega em forma presencial** da documentação para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
O candidato deverá observar antes de efetuar a conclusão da entrega da documentação em forma presencial, se as certidões exigidas estão dentro do prazo de validade, se não há documentos ilegíveis, documentos sem assinatura, documentos que não correspondem ao item solicitado.
Após feito a conclusão da entrega da documentação em **forma presencial**, encerra-se automaticamente o prazo para apresentação da documentação e o candidato não terá direito a revisão da documentação enviada.
É de responsabilidade do candidato convocado, enviar corretamente toda documentação exigida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
O candidato que concluir a entrega da documentação de **forma presencial** é o responsável legal pelas informações prestadas.
Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Saúde notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente;
Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.

9.10 Somente será contratado o candidato que apresentar as documentações abaixo que deverá ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas após a manifestação de aceitação da vaga;

Cópia dos seguintes documentos:
Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
Comprovante de Residência;
Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
Registro no Conselho de Classe E certidão de regularidade funcional e profissional;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;

Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL;**
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
Duas (02) fotos 3x4;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a respectiva Secretaria reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item
1.5 deste edital;
Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.
As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.
Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos ao arquivamento ou à destruição.
O Candidato selecionado que residir no município de São Felipe d'Oeste não fará juz aos benefícios da Lei Municipal nº 779/2019.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RO, 03 de março de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2023

INSCRIÇÃO NÚMERO:
FUNÇÃO:
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
Nome:
Data de nascimento: /__/
Município de nascimento:
RG: Órgão Expedidor: UF:_
CPF:
Endereço:
Rua:
Nº:
Bairro:
Município: Complemento: Telefone Celular:
Residencial:
E-mail:

Data: / /_

Assinatura do Candidato:

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 001/2023

Nome candidato: Função: Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 4.13) 01
02
03

Documentos para titulação - certificados de cursos com carga horaria e ações voluntarias (se houver), ficando a quantidade dos documentos de acordo com a disponibilidade do candidato.
.
.
.
.

Data: / /_

Candidato:

ANEXO III DECLARAÇÃO

O candidato abaixo-assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e que concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-se as penalidades por este impostas.

Nome do candidato:

CPF:

Função:
( ) Médico(a) Clinico Geral – 40 horas
( ) Enfermeiro(a) Padrão – 40 horas
( ) Técnico(a) em Enfermagem – 40 horas Data: / /_

Assinatura:

ANEXO IV COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Comprovante de Inscrição Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para contratação por tempo determinado de profissionais MÉDICO(a) CLÍNICO GERAL COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS, ENFERMEIRO PADRÃO(a) COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS E TÉCNICO(a) DE INFERMAGEM COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS.

Nome do candidato:
Inscrição número:
Data: / /_

Candidato a seleção da função de:

Recebido por:

ANEXO V FORMULÁRIO PARA RECURSO
ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL

NOME DO CANDIDATO:	
NUMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE -RG:	
NUMERO DO DOCUMENTO CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:	
CIDADE:	
ENDEREÇO ELETRONICO – E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	DDD: ( )
RECURSO CONTRA:	
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura:

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

ATIVIDADES		DATAS
Período de inscrição		07/03/2023 até 10/03/2023
Seleção dos habilitados e desabilitados		13/03/2023
Homologação das inscrições		14/03/2023
Recurso da desabilitarão das inscrições		15/03/2023 a 16/03/2023
Manifestação da comissão reconsideração (se houver)	na	17/03/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)		18/03/2023
Homologação Final das Inscrições		19/03/2023
Análise Curricular		20/03/2023
Aplicação de critérios de desempate		20/03/2023
Lista de classificação preliminar candidatos	dos	21/03/2023
Recurso da Lista de Classificação		21/03/2023
Manifestação da Comissão reconsideração (se houver)	na	22/03/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)		22/03/2023
Classificação final		23/03/2023

Homologação do resultado final	24/03/2023

Poderá haver modificação no Cronograma.
Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B900114B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 19, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	441	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.91.00	0.1.500.1002	
Recurso	95	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2BE19CA5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 19, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	441	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.91.00	0.1.500.1002	
Recurso	95	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DC5C46ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ
PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS		N. 01/CPL/CMUP/2023	
Motivo da Viagem: A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município	
Número de diária: 5		Valor Unitário: R$ 584,65	Valor Total:R$ 2.923,25
Solicitante			
Nome: Gilmar Gusmão		CPF: 784.983.417-87	RG: 729.378 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador			
Lotação:		Matricula/Portaria:	
Banco:		Agência:	C/C:
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):			
O VEREADOR ESTARÁ EM VIAGEM NOS DIAS 13 DE FEVEREIRO A 17 DE FEVEREIRO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO ONDE O ASSUSTO TRATA-SE, (RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E PROCURADORIA AOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2023). INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, EM PORTO VELHO – RO.			
Urupá - RO	Porto Velho-RO	Data Saída 13/02/2023 08:00 hs	Data Retorno 17/02/2023 17:00 hs
Justificativa:			
· A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adéqua a função de cada participante dessa casa de leis.			
Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.			

Urupá-RO, 09 de Fevereiro de 2023.

GILMAR GUSMÃO
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:08B8E82B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSÉ ALVES DE LIMA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 6	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
617.370.202-97	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 05/03/2023	Data de Retorno 07/03/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O SERVIDOR SENHOR JOSÉ ALVES DE LIMA, PARTICIPAR DAS REUNIÕES REGIMENTAIS DE CÂMARA TÉCNICA E DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2023, QUE SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA FACULDADE UNIRON, SITUADO NA AV. RIO MADEIRA, Nº 3288, ESQUINA COM A AV. CALAMA, NO PORTO VELHO SHOPPING, COM SAIDA PREVISTA PARA DIA 05-03-2023 APARTIR DAS 14:00H E RETONO DIA 07-03-2023 APARTIR DAS 16:00H			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C93E52B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2022

O Município de Urupá/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o auto do Processo Administrativo n. **442/2023,** Programa: **02.006.08.244.0010.2.113 – Auxílio Moradia,** Elementos: **33.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física,** Recurso: **PRÓPRIO,** que objetiva a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o que dispõe a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I - [...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 03 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 029/2023/GP/Urupá-RO

PROPOSTA

PROCESSO: 442/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serv.	03	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M² (SESSENTA) METROS QUADRADOS. CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: Fica ciente o vencedor do certame licitatório que o imóvel passará por vistoria do profissional de engenharia deste município, para atestar as condições do imóvel.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$.....					

Documentação Exigida: Cópia de RG e CPF do proprietário (a), documento que comprove a posse do imóvel, Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais em plena validade.

Nome:
CPF:
Endereço:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone:
Data da Proposta:

Número do CPF
Assinatura do responsável

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:1F649F00

